



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 001/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 001/2012 realizada no dia 29/03/2012, sagraram-se vencedores; lote 05 QDA A03 - CARLO LEOPOLDO MARQUES FERNANDES, lote 16 QD A09 - DESERTO, lote 23 QDA A09 - MAICON CLEBER BETTU, lote 24 QDA 09 - ALAN ROGERIO STEINMETZ, lote 06 QDA 39 - SOLDAMAT MAQ. E EQUIP LTDA, lote 05 QD 14 A - JESSICA MENDEL, lote 07 QDA 14 A - JÃO ISIDORO JASCOVKI, lotes 03 QDA 19 - ORLANDO FERREIRA, lotes 18 e 19 QDA A09 - SIRLEI MENDES PIRES FERREIRA, lote 21 QDA 04 - DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA, lote 27 QDA A 04 - NATANOEL GOMES DE SOUZA, lote 11 QDA 11 - UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, lote 17 QDA 11 - DESERTO, lote 12 QDA 11 - DESERTO, lote 13 QDA 11 - DESERTO, lote 14 QDA 11 - DESERTO, lote 15 QDA 11 - DESERTO, lote 16 QDA 11 - DESERTO.

Água Boa, 29 de Março de 2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:558EC11B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2012

Partes: Município de Alto Araguaia/Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega. Objeto: tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização mediante procedimento licitatório ou cotação de preços, conforme o caso, destinando-os à conveniente, conforme os repasses do Governo Federal e Estadual vinculados à assistência a pessoa idosa. Vigência: 09 (NOVE) meses. Assinatura: 30/03/2012. Valor Estimado: R\$: 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Signatários:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

NEUSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Conveniente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:902B576F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2012

DECRETO Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE ABRIL DE 2012.

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 05 de ABRIL de 2012**, nas repartições públicas municipais, à exceção daquelas que prestam serviços essenciais, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecerem de sobre-aviso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, de 23 de março de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:896DE036**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014 DE 12 DE MARÇO DE 2012****DECRETO Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2012.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 216.500,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 216.500,00** (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.111	3.3.90.30.00	16.000,00
1.151	4.4.90.52.00	120.000,00
1.125	4.4.90.52.00	79.200,00
2.137	3.3.90.30.00	1.300,00
TOTAL		216.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.30.00	16.700,00
1.130	4.4.90.52.00	12.500,00
2.107	3.3.90.36.00	26.000,00
2.134	3.3.90.36.00	3.000,00
2.129	3.3.90.39.00	30.000,00
2.111	3.3.90.34.00	4.000,00
1.100	4.4.90.52.00	10.000,00
2.100	3.3.90.36.00	5.500,00
2.101	3.3.90.34.00	50.000,00
2.101	3.3.90.91.00	58.800,00
TOTAL		216.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, 12 de março de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:F88781A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 DE 14 DE MARÇO DE 2012****DECRETO Nº 015, DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.600,00** (onze mil e seiscientos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.30.00	11.600,00
TOTAL		11.600,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.136	4.4.90.51.00	11.600,00
TOTAL		11.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, 14 de março de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:3D7994DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2012****DECRETO Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.111	3.3.90.39.00	6.000,00
2.118	3.3.90.30.00	24.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.36.00	6.000,00
2.118	3.3.90.36.00	10.000,00
2.118	3.3.90.91.00	4.000,00
1.134	4.4.90.51.00	10.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, 16 de março de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:CA0BF4EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2012**

DECRETO Nº 017 DE 22 DE MARÇO DE 2012

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.980,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.980,00** (vinte mil e novecentos e oitenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.100	4.4.90.52.00	980,00
2.111	3.3.90.39.00	10.000,00
2.113	3.3.90.30.00	10.000,00
TOTAL		20.980,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.3.90.33.00	980,00
1.128	4.4.90.51.00	10.000,00
2.107	3.3.90.34.00	10.000,00
TOTAL		20.980,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, 22 de março de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:78FF2FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Exonera, a pedido, ALEXSANDRA MARIA CALHEIROS DE ALMEIDA REGO, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 873, de 24 de Outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de Março de 2012, **ALEXSANDRA MARIA CALHEIROS DE ALMEIDA REGO** do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 30 de Março de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:4C431EFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art 1º - Dispõe sobre exoneração para fins de aposentadoria, da Servidora **FRANCISCA COELHO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora nomeada pela Portaria nº 50/1997 - Concurso Público nº 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT; 02 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2353DE6C

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA ANEXO 14 LEI FEDERAL Nº 4.320/64

REFERENTE AO CALCULO PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DO PL

O Poder Legislativo Municipal de Apicás, efetuou o fechamento do balanço patrimonial anexo 14 do exercício de 2.010, no mês de fevereiro e encaminhou as peças para consolidação com o balanço do Poder Executivo.

No final do mês de Abril do exercício de 2.010, o Poder Legislativo de Apicás encaminhou novamente o balanço patrimonial anexo 14 do exercício de 2.010, para consolidação, substituindo o balanço encaminhado no mês de fevereiro, mas não foi possível efetuar a substituição em virtude de que o balanço consolidado do município já tinha sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O referido balanço tinha uma diferença de R\$ 629,00 reais na contabilização dos bens móveis, sendo assim no fechamento do balanço patrimonial do exercício de 2.011, contas de governo, quando for efetuar o cálculo para apuração do PL, levando em consideração os saldos existentes em 2.010, temos;

PL (ativo real líquido) 2.010.....R\$ 12.135.880,32(+)
 Resultado da DVP 2.011.....R\$ 3.047.204,22(+)
 Resultado PL (ativo real líquido).....R\$ 15.183.084,54(=)

Mais (Material Permanente Legislativo).....R\$ 629,00(+)
 (valor considerado a menor no balanço do legislativo em 2.010)

Resultado PL (ativo real líquido) atualizado 2.011.....R\$ 15.183.713,54(=)

Valor esse já contabilizado no BALANÇO PATRIMONIAL, referente ao EXERCÍCIO DE 2.011.

Informamos que esse valor de R\$ 629,00, encontra-se já contabilizado no balanço patrimonial consolidado, contas de governo do exercício de 2.011.

APIACÁS – MT., em 31/12/2011

ALCIR FELDBERGH

Contador
CRC 013784/MT

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C213B91C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. Data/horário: 13/04/2012 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 30/03/2012.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:D96B7A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 571/12 DE 28 DE MARÇO DE 2012**

“Dispõe sobre a fixação de verbas denominadas “indenizatórias” nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O Sr. **Pedro Paschoal Rodrigues Alvares**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: e;

Considerando a necessidade de reordenar os gastos com pessoal, e;

Considerando que o artigo 304 da Lei Federal nº 11.907/2009 dispõe que o Adicional por Plantão Hospitalar não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Considerando que o Município necessita manter os atendimentos em regime de plantão no PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), sob pena de causar sérios prejuízos aos munícipes de Araguaiana - MT; e,

Considerando, finalmente, que há necessidade de se manter as despesas de pessoal no limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000,

Art. 1º Não serão computadas, para efeito do limite de despesas com pessoal de que trata o art. 18, § 1º, art. 20, III, “b” e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 as parcelas de caráter indenizatório previstas nesta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se parcelas de caráter indenizatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes:

I – plantões realizados pelos profissionais da área médica correspondente a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada plantão;

§ 2º O Adicional por Plantão Hospitalar não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art.2ºO Adicional por Plantão Hospitalar é devido aos profissionais da área médica em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto do hospital.

Parágrafo único. O profissional escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

Art. 3º As verbas referidas nesta Lei também não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual vigente do município.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva
Código Identificador:F00507EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 572/12 ARAGUAIANA, 28 DE MARÇO
DE 2012**

Autoriza o município de Araguaiana a efetuar remanejamento entre dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4320/64 e da outras providências

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguaiana autorizado a efetuar remanejamento entre dotações Orçamentárias de uma categoria econômica para outra de uma fonte de recurso para outra de acordo com o artigo 43 inciso III da lei federal 4320/64, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor do Orçamento Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, em 28 de Março de 2.012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva
Código Identificador:70BB95AE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2012**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2012**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios Constitucionais, e;

Considerando aplicação das provas objetivas no dia 26 de fevereiro de 2012;

Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação dos gabaritos das provas.

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem final e parcial dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº. 001/2012 conforme o anexo único que integra este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Consultoria e Informática Ltda;

II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no

item 10.2 alínea “d” do Edital nº. 001/2012, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III – Informar aos candidatos cujo nome não consta na referida lista deverão observar o previsto no item 5.3 do Edital 001/2012;

IV – Comunicar aos candidatos de nível superior aprovados parcialmente, que deverão apresentar o documento correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, via protocolo ou por meio do correio com registro em sedex, conforme o item 5.2.4 do Edital nº 001/2012, até o dia 05/04/2012;

Araputanga – MT, em 29 de março de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012

OBS: informa aos interessados que a listagem final e parcial dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº. 001/2012 se encontra à disposição dos interessados através dos sites: www.acpi.com.br e www.araputanga.mt.gov.br

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:1D674DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2012**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012
A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 30/03/2012 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviço de Reca e Recauchutagem, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em:

Empresa HANNELISE REITER PATIS – ME > Valores registrados para os Codigos dos Itens: 7281-R\$ 860,00, 9359 - R\$ 460,00, 14172-R\$ 320,00, 16772- R\$ 610,00, 16773- R\$ 160,00, 16774 - R\$ 472,00, 19803 -R\$ 2.705,00, 20508 - R\$ 967,00, 21309 - R\$ 818,00, 21319 -R\$ 605,00, 24750 - R\$ 720,00, 228322 - R\$ 305,00, 228336 - R\$ 178,00.

Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA> Valores registrados para os Codigos dos Itens: 14255 -R\$ 880,00, 15295 - R\$ 264,00, 15724 - R\$ 19,90, 16322 - R\$ 1.080,00, 16327 - R\$ 386,00, 16768 -R\$ 1.484,00, 19801 -R\$ 275,00, 20509 - R\$ 1.090,00, 21308 -R\$ 1.310,00, 21313 - R\$ 3.760,00, 22662 -R\$ 364,00, 24757 - R\$ 264,00, 27460 -R\$ 234,00, 27463 -R\$ 550,00, 29758 -R\$ 1.470,00, 228326 - R\$ 1.840,00, 228341- R\$ 1.272,00, 228342 - R\$ 1.272,00, 228343 - R\$ 707,00.

Empresa FISCHER E CIA LTDA > Valores registrados para os Codigos dos Itens: 9361 R\$ 20,95, 15475 -R\$ 176,50, 16321 - R\$ 1.028,00, 16323 - R\$ 1.485,00, 16325 -R\$ 1.495,00, 16331 - R\$ 438,00, 19804 -R\$ 132,50, 20079 - R\$ 132,50, 24753 - R\$ 57,50, 27459 -R\$ 16,90, 228318 -R\$ 16,90, 228334 -R\$ 35,90, 228335 - R\$ 39,90, 228337 - R\$ 192,90, 228340 - R\$ 28,90.

Empresa CAIADO PNEUS LTDA > Valores registrados para os Codigos dos Itens: 16771 - R\$ 529,00, 19802 -R\$ 2.125,00, 21307 - R\$ 1.400,00, 24756 - R\$ 2.980,00, 27461 -R\$ 1.370,00, 228323 -R\$ 460,00, 228325 -R\$ 3.080,00.

COD. DO ITENS: 12710, 20584, 21304, 21305 e 21306, 29784, 29785, 29818, 228317, 228324, 228344 foram dados como frustrados.

Informa a todos os interessados que os documentos constante do precesso encontra-se no autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 30 de Março de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:D9E58C5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2012**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA
LUIZ DOMINGOS GONÇALVES FILHO, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa LUIZ DOMINGOS GONÇALVES FILHO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 14.887.746/000173, estabelecida à Travessa da Igreja, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP: 78.+190-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo senhor LUIZ DOMINGOS GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente n.o Sítio IG, Barreiro Vermelho, Zona Rural, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 08468281, SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 568.931.911-20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 001/2012, de 24 de janeiro de 2012, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, com abertura em 03

de fevereiro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 - REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DA COMUNIDADE MUTUM A COMUNIDADE MIMOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2- Os serviços deverão ser executados nas Rotas Escolares acima descritas no município de Barão de Melgaço – MT, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 41.790,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais), conforme especificado abaixo:

Lote	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	10,5	mês	Realização de Transporte terrestre através de Kombi de alunos da Rede Pública Estadual da Comunidade Mutum a Comunidade Mimoso, município de Barão de Melgaço/MT	3.980,00	41.790,00
TOTAL.....					41.790,00

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 10,5(dez parcelas e meia) no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais mensais).

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento após da apresentação da nota fiscal e após o repasse financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso.

3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitado este acréscimo a 10% (dez por cento).

3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 10,50 (dez meses e meio).

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 21/12/2012, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos advindos do Contrato de Repasse celebrado entre a SEDUC Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Barão Melgaço e empenhados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2012 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Educação

Proj./Ativ. 1.019 – Locação de Veículo/Barco para Transporte Escolar

Elemento: (509) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.4 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 001/2012, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 06 de fevereiro de 2012.

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:F97B5421

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2012

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA ODINEY DA SILVA TAQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ODINEY DA SILVA TAQUES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 13.250.710/0001-11, estabelecida à Margem esquerda do rio Cuiabá, Comunidade Piúva, Barão de Melgaço – MT, CEP: 78.190-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo senhor ODINEY DA SILVA TAQUES, brasileiro, casado, empresário, residente à Margem esquerda do rio Cuiabá, Comunidade Piúva, Barão de Melgaço – MT, CEP: 78.190-000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 7202342, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 514.631.641-49, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 001/2012, de 24 de janeiro de 2012, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, com abertura em 03 de fevereiro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 - REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DA COMUNIDADE PIÚVA A SEDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços deverão ser executados nas Rotas Escolares de alunos da Rede Pública Estadual do município de Barão de Melgaço/MT acima descritas, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme especificado abaixo:

Lote	Qt	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	10,5	mês	Realização de Transporte fluvial através de barco, com capacidade para 12 (doze) alunos, da Rede Pública Estadual da Comunidade Piúva a Barão de Melgaço, município de Barão de Melgaço/MT.	2.800,00	29.400,00
TOTAL (vinte e nove mil e quatrocentos reais)					29.400,00

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 10,5 (dez parcelas e meia) no valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento após da apresentação da nota fiscal.

3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitado este acréscimo a 10% (dez por cento).

3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 10,5 (dez meses e meio).

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 23/12/2012, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos advindos do Contrato de Repasse celebrado entre a SEDUC Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Barão Melgaço e

empenhados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2012 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Educação

Proj./Ativ. 1.019 – Locação de Veículo/Barco para Transporte Escolar

Elemento: (509) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.4 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil

ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 01/2012, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 06 de fevereiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
CONTRATANTE

ODINEY DA SILVA TAQUES

Odney da Silva Taques
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:7AEE65C6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA J. G. DE ARRUDA VIAGENS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J. G. DE ARRUDA VIAGENS, CNPJ sob o nº 14.932.740/000170, localizada na Travessa da Igrejinha, nº 459, Centro, CEP. 78.190-000, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Comunidade Buritizal, Zona Rural, CEP. 78.190-000, Barão de Melgaço, Estado de Mato, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 829040, SPP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº CPF 568.049.549-49, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 001/2012, de 24 de janeiro de 2012, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, com abertura em 03 de fevereiro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 - REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE E FLUVIAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DAS SEGUINTE COMUNIDADES: BURITIZAL/VILA RECREIO/ACORIZAL A BARÃO DE MELGAÇO, MANGA VELHA A SANTANA DO PIRAIM, TRAVESSIA DE ALUNOS DA MARGEM DIREITA PARA A MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABÁ, NA COMUNIDADE ESTIRÃO COMPRIDO, NOS DOIS PERÍODOS E DA COMUNIDADE CAPÃO A BARÃO DE MELGAÇO, NOS TRÊS PERÍODOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços deverão ser executados nas Rotas Escolares de alunos da Rede Pública Estadual do município de Barão de Melgaço/MT acima descritas, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 161.700,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS), conforme especificado abaixo:

Lote	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10,5	mês	Realização de Transporte terrestre através de Ônibus de alunos da Rede Pública Estadual das Comunidades: das Comunidades: Buritizal/Vila Recreio/Acorizal a Barão de Melgaço, município de Barão de Melgaço /MT.	6.000,00	63.000,00
05	10,5	mês	Realização de Transporte fluvial através de barco, com capacidade para 06 alunos, da Rede Pública Estadual da Comunidade Manga Velha a Santana do Piraim, município de Barão de Melgaço/MT	1.400,00	14.700,00
06	10,5	mês	Realização de travessia de alunos da margem direita para a margem esquerda do rio Cuiabá, na Comunidade Estirão Comprido, nos dois períodos	2.400,00	25.200,00
07	10,5	mês	Realização de transporte terrestre através de 2 kombis, dos alunos da Rede Pública Estadual da Comunidade Capão a Barão de Melgaço, nos três períodos matutino, vespertino e noturno.	5.600,00	58.800,00
TOTAL (Cento e sessenta e um mil e novecentos reais)					161.700,00

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 10,5 (dez parcelas e meia) no valor de R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento após da apresentação da nota fiscal.

3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitado este acréscimo a 10% (dez por cento).

3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 10,5 (dez meses e meio).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

4.2 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 23/12/2012, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.3 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos advindos do Contrato de Repasse celebrado entre a SEDUC Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Barão Melgaço e empenhados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2012 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Educação

Proj./Ativ. 1.019 – Locação de Veículo/Barco para Transporte Escolar

Elemento: (509) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.4 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
 - b) Multas;
 - c) Declaração de inidoneidade e;
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 01/2012, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 06 de fevereiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
Contratante

J. G. DE ARRUDA VIAGENS

Joilson Gonçalves de Arruda
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:99D86717

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2012

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA ALEX JUNIOR ARAUJO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na

Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ALEX JUNIOR ARAUJO DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 13.326.141/0001-40, estabelecida à Rua Marechal Rondon, nº 501, bairro Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP: 78.190-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo senhor ALEX JUNIOR ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Marechal Rondon, nº 501, bairro Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP: 78.190-000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 21800740, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 040.275.861-74, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 001/2012, de 24 de janeiro de 2012, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, com abertura em 03 de fevereiro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 - REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DA COMUNIDADE PORTO BRANDÃO Á COMUNIDADE ESTIRÃO COMPRIDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços deverão ser executados nas Rotas Escolares de alunos da Rede Pública Estadual do município de Barão de Melgaço/MT acima descritas, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme especificação abaixo:

Lote	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	10,5	mês	Realização de Transporte fluvial através de barco, com capacidade para 18 (dezoito) alunos, da Rede Pública Estadual da Comunidade Porto Brandão á Comunidade Estirão Comprido, município de Barão de Melgaço/MT	2.800,00	29.400,00
TOTAL (vinte e nove mil e quatrocentos reais)					29.400,00

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 10,5 (dez parcelas e meia) no valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento após da apresentação da nota fiscal.

3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitado este acréscimo a 10% (dez por cento).

3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 10,5 (dez meses e meio).

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 23/12/2012, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos advindos do Contrato de Repasse celebrado entre a SEDUC Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Barão Melgaço e empenhados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2012 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Educação

Proj./Ativ. 1.019 – Locação de Veículo/Barco para Transporte Escolar

Elemento: (509) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.4 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 01/2012, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 06 de fevereiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
CONTRATANTE

ALEX JUNIOR ARAUJO DA SILVA

Alex Junior Araujo da Silva
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:974580DF

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2012

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE DUAS (02) BANDAS PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA EM FESTIVIDADES CULTURAIS, NO PERÍODO DE 17/02 A 21/02/2012, SENDO UMA BANDA LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA BEZERRA & FERNANDES - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de

Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Coluna Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa BEZERRA & FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.987.646/0001-90, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 1.730, bairro Porto, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Senhor ÉRITON AQUILES S. BEZERRA, Carteira de Identidade nº. 1200412-0, SSP/MT, CPF nº 853.921.621-34, perante as testemunhas a final firmadas, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 07/2012, de 13 de fevereiro de 2012, realizado modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012 com abertura em 13 de fevereiro de 2012, de acordo com o que preceitua a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE DUAS (02) BANDAS PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA EM FESTIVIDADES CULTURAIS, NO PERÍODO DE 17/02 A 21/02/2012, SENDO UMA BANDA LOCAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 105.150,00 (cento e cinco, cento e cinquenta reais), conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação Noturna da Banda América em festividades culturais no município de Barão de Melgaço, no período de 17 a 21/02/2012, 05 (cinco) horas por noite, das 23:00 às 04:00 horas	Unidade	05	15.000,00	75.000,00
02	Apresentação Diurna (Matinê) da Banda América em festividades culturais no município de Barão de Melgaço, nos dias 19 e 21/02/2012, 03 (três) horas por cada dia, das 15:00 às 18:00 horas	Unidade	02	9.000,00	18.000,00
03	Apresentação Noturna da Banda 100% BARÃO, em festividades culturais no município de Barão de Melgaço, no período de 17 a 21/02/2012, 01 (uma) hora por noite das 21:30 às 22:30 horas	Unidade	05	2.430,00	12.150,00
Total (Cento e cinco mil, cento e cinquenta reais)					105.150,00

3.2 - O pagamento será efetuado numa única parcela, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, por ordem bancária ou cheque nominal à Contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato será de 17/02/2012 a 21/02/2012, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – A despesa deverá ser processada nas seguintes consignações orçamentárias:

5.1.2 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos de Convênios consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2012, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Proj./Ativ.1.055 Realização de Festivais e Eventos Turísticos
Elemento de Despesa: (105) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos ao contratado pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias.
- 6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.7 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

7.1 - As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

A CONTRATADA, se descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1 - advertência;
- 1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 - O presente contrato foi firmado com Inexigibilidade de licitação com base no Inciso III do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços deverão ser executados na arena de eventos da sede do município de Barão de Melgaço, mediante ordem de serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger - MT.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Barão de Melgaço - MT, 15 de fevereiro de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT
CONTRATANTE

BEZERRA & FERNANDES - ME

Ériton Aquiles S. Bezerra
Representante Lega da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:CF36D934

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2012

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E

SANEAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.507.563/0001-69, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor . MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, e a Empresa PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.576.427/0001-07, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990,, bairro Baú, Cuiabá - MT, denominada simplesmente de CONTRATADA representada neste ato pelo Senhor ROBSON DARCIO SOUSA, residente à Rua Ministro Fernando Costa, nº 99, bairro Areão, Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº RG 957602, SSP/MT e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 620.879.321-15, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 06/2012, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de CARTA CONVITE Nº. 001/2012, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULAS PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa Jurídica para execução de Restauração da Fachada e Arquivo da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, parte integrante do Convênio nº 025/2011, celebrado entre a Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n. 01/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, MARCELO RIBEIRO ALVES, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço.

2.3. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Convite n. 01/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 49.523,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

4.2 O valor global fixado para o presente contrato será efetuado após as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura Viação e Obras desta Prefeitura.

4.3 As medições apresentadas em meio físico também deverão serem apresentadas em meio magnético (pen-drive ou CD Ron)

4.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/faturas, a descrição completa dos serviços executados a esta Prefeitura

Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/ faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

4.7 A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço não efetuará pagamento de títulos descontados, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8 As despesas bancárias decorrentes das transferências de valores para outras praças são de responsabilidade da Contratada.

4.9 As notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo para execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de serviço, que deverá ser elaborada pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

5.2 Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94..

5.4 Nos casos previstos no item 5 a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

5.5 O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta do repasse da Secretaria de Estado de Cultura através do Convênio nº 025/2011, Contrapartida do município de Barão de Melgaço e empenhadas no orçamento do município do Exercício de 2012, na dotação orçamentária nº .547, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Viação e Obras:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Viação e Obras
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Viação e Obras
Proj. Ativ.: 1.143 – Restauração de Fachada e Arquivo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Convênio nº 025/2011.

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamento, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal;

7.4. Dar ciência à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

7.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem, nos termos do artigo 65§1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.7. Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Tribunal de Contas;

7.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.9. Prestar os estabelecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço;

7.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.11. Executar a entrega do objeto deste certamente nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.

7.12. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, em anuência da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, no caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos á execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

7.14. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

7.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, no prazo Maximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DA CONTRATANTE

8.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da Contratada;

8.3. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

8.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada ás dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço pra executar os serviços objetos desta licitação, desde que respeitadas as regras de acessibilidade deste Órgão;

8.5. Aplicar penalidade a Contratada, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

8.6. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

8.8. Designar por meio de Portaria um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

8.9. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

8.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

9.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

9.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar a Contratada, as seguintes sanções administrativas prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, por prazo não superior 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Municipalidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente instrumental poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço não se utilize da rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

11.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

11.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

12.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Carta Convite 01/2012, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS GARANTIAS

15.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 1% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1.º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recolhimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em for notificada para pelo CONTRATANTE.

15.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FÓRO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger - MT como competente para dirimir quaisquer

questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Barão de Melgaço – MT, 24 de fevereiro de 2012

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
Contratante

PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA

Robson Darcio Sousa
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA:

NOME
RG Nº
CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME
RG Nº
CPF Nº

ASSINATURA:.....

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:CE80600A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 07/2012**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº.: 07/2012**, proveniente de “**AQUISIÇÕES DE 1.000(HUM MIL) CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**”, - **Empresa Vencedora: R.M. CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: **01.171.750/0001-99 no valor global total de R\$-9.722,50(nove mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. Critério de **Julgamento: Menor Preço global**.

Barra do Bugres, 29 de março de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:9DE7A641

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2012**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 13/04/2012 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:10/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÃO BASCULANTE**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 30 de março de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:94EC909A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2012**

RESOLUÇÃO N.º 004/CMDCA/2012

LARISSA PETRONI RANGEL PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e “ad referendo” do Pleno Conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Declarar Vago a Substituição do Conselheiro Tutelar, Sr. **MARCÍLIO FERREIRA DE CAMPOS**, que estará em período de férias a partir do dia 02/04/2012 por trinta dias corrido.

Art. 2º - Convocar a Sr^a. **Silvana Lidia da Silva**, 9ª Conselheira Suplente para substituir a vaga do Conselheiro acima citado, tendo em vista que a Conselheira Suplente **Márcia Dourado Ferreira** pediu exoneração do Cargo de Conselheiro Tutelar por motivos pessoais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Barra do Bugres-MT, 27 de Março de 2012

LARISSA PETRONI RANGEL

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:1C1B61F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **16 de Abril de 2.012, às 8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 18/2012 na Modalidade Pregão Presencial 12/2012, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 12:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Março de 2.012.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:A6DE9A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2011 CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ANTONIO M P JUNIOR ADVOCACIA
VALOR GLOBAL R\$: 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 002/2011 de prestação de serviços advocatícios e de assessoria e consultoria jurídica, pelo período de onze meses.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Janeiro de 2012.

CLEBER ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:81EBA4BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2011 CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
VALOR GLOBAL R\$: 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 003/2011 de prestação de serviços especializados de geração, avaliação e protocolização de cargas do APLIC, pelo período de doze meses.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Janeiro de 2012.

CLEBER ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:5E9A9268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003A/2011 CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
VALOR GLOBAL R\$: 37.656,00 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 003A/2011 de locação de Softwares, pelo período de doze meses.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Janeiro de 2012.

CLEBER ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:C45393FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
004/2011 CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M.A. DE QUEIROZ CARDOSO ME
VALOR GLOBAL R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 004/2011 de prestação de serviços de contabilidade pública, pelo período de dez meses.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Janeiro de 2012.

CLEBER ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:1D3AC5FD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 034/2012**

CONTRATADO: EDISON DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem, mesário, cronometrista e árbitro auxiliar em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo (10ª Taça Aquilino Marchetto de Futebol, 7ª Taça Diamante Negro de Futsal, 7ª Copa Brasnorte de Futsal Categoria de Base, e Jogos Amistosos Intermunicipais) no desenvolvimento de práticas esportivas oferecendo lazer e recreação a população.

VALOR: R\$ 7.980,00
VIGÊNCIA: 28/06/2012
DATA: 28/03/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:76557296

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º 035/2012**

CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº. 035/2012

CONTRATADO: EDEMAR TOMASI

OBJETO: Assume o compromisso de prestar os serviços de transporte escolar para atender os alunos da Fazenda Caibú até a Escola Municipal de Educação Básica Mundo Novo.

VALOR: R\$ 7.800,00
VIGÊNCIA: 02/10/2012
DATA: 28/03/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:55CEC786

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º 036/2012**

CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2012

CONTRATADO: OSNI RODRIGUES SOARES

OBJETO: Assume o compromisso de prestar os serviços de transporte escolar para atender os alunos da Fazenda Reunidas Lisot Ltda.

VALOR: R\$ 7.880,00
VIGÊNCIA: 02/12/2012
DATA: 28/03/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:033C75E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 037/2012**

CONTRATO Nº. 037/2012

CONTRATADO: JARBAS GOMES FONTOURA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de eletricidade na manutenção da rede de alta e baixa tensão com o objetivo de suprir a grande demanda de serviços com iluminação pública no Município de Brasnorte, sendo sua carga horária compreendida

em 40 (quarenta) horas semanais divididas em 08 (oito) horas diárias.

VALOR: R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA: 30/07/2012

DATA: 30/03/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:E6608E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 038/2012**

CONTRATO N.º 038/2012

CONTRATADO: ANTONIO MARTINS NETO

OBJETO: Execução de serviços técnicos de químico como responsável no DAE (Departamento de Água e esgoto) para cumprir as normas da Vigilância Sanitária junto aos órgãos Ambientais, de Saúde e do Conselho Regional de Química.

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA: 30/03/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:B1E214B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2011

CONTRATADO: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia - área elétrica para Obra de Iluminação Pública nas Ruas e Avenidas deste Município.

VALOR: R\$ 83.595,09

VIGÊNCIA: 28/07/2012

DATA: 28/03/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:3CF6E3FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 18/2012 – DISPENSA
Nº 08/2012**

Protocolo Nº 25904 de 21 de dezembro de 2011.

Interessado: Dispensa de Licitação referente a locação de imóvel localizado à Rua das Granadas s/nº Bairro Vila Mariana por um período de 12 (doze) meses onde funcionará a sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 10.303.0002.2.024

Dotação: 3.3.90.36.0004 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 1060/2012

Fornecedor: NATALINO DELUQUI

Valor Total: R\$ 6.355,20

Prefeitura de Cáceres, 12 de março de 2012

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 12 de março de 2012.

ARLEME JANISSARA OLIVEIRA ALCÂNTARA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:416EAFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 168/2011 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 45/2011**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Pregão visando aquisição de materiais necessários para dar continuidade ao curso de bordado em chinelo; materiais de expediente / didáticos / pedagógicos para dar continuidade as ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo a pessoa idosa e para realização de oficinas, cursos, palestras, considerando ser um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função das famílias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura de Cáceres.

Conclusão: Considerando o improvimento de todos os recursos interpostos na forma da Lei nº 8.666/1993, opinou-se pela REVOGAÇÃO da licitação, por ter sido habilitada apenas uma empresa, inviabilizando a concorrência pela melhor proposta e como forma de preservar o interesse público.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de março de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:652A4836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO
32º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA
DE CÁCERES - FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

EDITAL Nº001/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, Sr. Sandro Miguel da Silva Paula, Secretário de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), constituída pelo Decreto nº 033, de 24 de fevereiro de 2012, torna Público que no dia 11 de Abril de 2012, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, pela **Comissão de Seleção** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração por autorização onerosa de uso de espaço público na Praça de Eventos da SEMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, para instalação temporária de Parque de Diversão, entre os dias 30 de Abril a 14 de Maio de 2012, durante o período de realização do **32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo – SEMATUR, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3009/ 3222-3499/ 3222-3455.

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia 11 de Abril de 2012, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção para concessão de autorização de uso a título oneroso de espaço público para exploração comercial (Parque de Diversão) no **32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE**, aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos da SEMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT com área aproximada de 5.500 m2.

2.2. No dia **13 de Abril de 2012, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde serão instalados o Parque de Diversão.

2.3 O valor estimado do objeto pela Comissão Organizadora do 32º FIPE e pela Comissão de Seleção para a respectiva concessão é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados no ramo pertinente que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **no dia 11 de Abril de 2012, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas.

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original dos seguintes documentos, ou cópia autenticada por cartório competente:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;
- e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital (**Anexo III**).

3.3.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará Autorizado a usar a área a empresa que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5.- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;
- d) Alvará de funcionamento 2012;
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa participante;
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- g) CRS – Certidão de Regularidade e de Situação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- h) Atestado de Capacidade Técnica (expedida por órgão Federal ou Estadual atestando capacidade na categoria de diversão para grandes eventos);

- i) Laudo Técnico Individual (cada brinquedo deverá ter laudo técnico ou livro de manutenção atualizado pelo engenheiro responsável;
- j) Ficha técnica de cada brinquedo (capacidade, modalidade, categoria, fabricante e ano fabricação) assinada pelo engenheiro responsável;
- k) Prova de Inscrição, Registro e quitação das anuidades do Responsável Técnico junto à entidade profissional competente (CREA);
- l) Declaração do Responsável Técnico a ser responsável pelo Parque de Diversão;
- m) Laudo assinado por engenheiros mecânico e elétrico credenciado no CREA; atestando as condições das instalações elétricas e mecânicas dos equipamentos e autorização de operação do parque emitido por órgãos oficiais;
- n) Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de domicílio dos Responsáveis legais pela Empresa;
- o) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso.
- p) Certidão da Justiça Federal (nada consta);
- q) Certidão da Justiça Estadual (nada consta);
- r) Declaração de Responsabilidade cível e criminal contra eventuais danos a terceiros;

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

- 6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser instalado o parque de diversão;
- 6.1.2 O valor oferecido, não inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.
- 6.1.3 Lista de todos os brinquedos (mínimo 10) para a exploração do espaço durante a realização do evento;
- 6.1.4 Memorial descritivo dos brinquedos, acompanhados de fotos, vídeos e detalhamento de data de fabricação e situação atual do mesmo.
- 6.1.5. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.
- 6.1.6 Endereço, telefone e email para contato.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta de maior preço obedecido os critérios estipulados neste Edital.
- 6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar contrato com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7.- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **14h00 horas dia 11 de Abril de 2012**, pela Comissão de Seleção.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MAIOR PREÇO**;
- 8.2 o julgamento será efetuado levando-se em conta o **MAIOR PREÇO – GLOBAL**.
- 8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do 32º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA

ESPORTIVA DE CÁCERES - FIPE, Isto é, entre os dias 30 de Abril a 14 de Maio de 2012.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal da seguinte forma:

- a) Primeira parcela, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato,após a montagem das estruturas do Parque de Diversão;
- b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 10 de Maio de 2012.

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 A Concessionária deverá entregar, no ato da assinatura do contrato:

- a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado no CREA/MT, e Alvará do Corpo de Bombeiros;
- b) Documentação de propriedade ou locação de gerador de energia de responsabilidade do parque, com capacidade compatível com a demanda necessária para o funcionamento dos brinquedos;
- c) Apólice de seguro ou documento similar, que custeie eventuais indenizações aos usuários, causadas por acidentes comprovadamente provenientes de defeitos, quebra ou falha humana na operacionalização do parque durante o evento, no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

- 13.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 13.1.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Comissão Organizadora do 32º FIPE, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da Comissão Organizadora;
- 13.1.3. Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando no dia 30 de Abril de 2012, haverá uma avaliação de segurança e o Laudo realizado pelo Corpo de Bombeiros;
- 13.1.4. A empresa vencedora deverá arcar com custos decorrentes da obtenção do AVCB;
- 13.1.5. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ ou máxima permitida e demais orientações para o público;
- 13.1.6. Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta, tiro ao alvo, cartas, argolas e outros similares);
- 13.1.7. Durante a realização do 32º FIPE, todos os funcionários do Parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;
- 13.1.8. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 13.1.9. Zelar pela área objeto da Concessão e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora do 32º FIPE, a sua utilização indevida por terceiros;
- 13.1.10. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 32º FIPE;
- 13.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 32º FIPE,;
- 13.1.12. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

- 13.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Contrato declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;
- 13.1.14. Responsabilizar-se pela infra-estrutura e montagem dos brinquedos;
- 13.1.15. Promover instalação elétrica para os brinquedos se for o caso, arcando com os todos os custos de instalação e utilização;
- 13.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;
- 13.1.17. Desmontar os brinquedos até o dia 21 de Maio de 2012, segunda-feira.
- 13.1.18. Quando a concessionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 13.1.19 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Concessão;
- 13.1.20 É vedada a utilização de tendas para comercialização de qualquer gênero e também de (bebidas, lanches, pastel, cachorro quente, batata, pipoca, algodão doce, cocada, maçã do amor, todos gêneros alimentícios) na área de exploração do Parque de Diversões.
- 13.1.21 A exclusividade da comercialização na área do evento é de competência da Comissão Organizadora do 32º FIPE.

14 – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

- 14.1 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;
- 14.2 Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

15 – DAS PENALIDADES

- 15.1. A recusa injustificada por parte da Concessionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3 , caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 32º FIPE convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;
- 15.2 O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Ficará a cargo do Secretário de Meio Ambiente e Turismo designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.
- 16.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE.
- 16.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.
- 16.5. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);
 - Anexo III (Declaração delegando poderes ao representante legal);
 - Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);
 - Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).
 - Anexo V (Declaração de Vistoria);

Cáceres-MT.,30 de Março de 2012.

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA

Presidente da Comissão Organizadora do 32º FiPe

ANEXO I**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ Nº _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual Nº _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SEMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 30 de abril á 14 de maio de 2012, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ Nº _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual Nº _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SEMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 30 de abril á 14 de maio de 2012, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço público para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SEMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do

Edital Nº 001/2012 da Comissão Organizadora do 32º FiPe/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ Nº _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual Nº _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção Nº 001/2012, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA**

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ Nº _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual Nº _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados o Parque de Diversão, para o evento 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 001/2012.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:FB50B6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.317 DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar no limite de 12% (doze por cento), para atender a Câmara Municipal, Previ-Cáceres, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Cáceres, autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar até o limite de 12% (doze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual-LOA- Nº 2.307 de 21/12/2011 que corresponde ao montante de R\$ 12.761.461,92 (doze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para atender despesas orçamentárias da Câmara Municipal, Previ-Cáceres, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias quer seja com recursos de convênios, programas, contratos de repasse ou próprio, bem como a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para Outro, servindo de recursos os constantes do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:1E8F5C9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA EXTRATO DOS CONTRATOS FEVEREIRO/ 2012

ANTERIOR

Contrato: 015/2012

Objeto: Contratação de Pessoal do Setor Artístico e Serviços necessários para as festividades em Comemoração ao Carnaval 2012.

Contratado: Elcio Mendes da Silva - ME.

CNPJ: 08.618.802/0001-71

Vigência: 17/02/2012 a 17/04/2012

Valor: R\$ 73.140,00

Licitação: Inexigibilidade nº 001/2012

ATUAL

Contrato: 132/2012

Objeto: Contratação de Pessoal do Setor Artístico e Serviços necessários para as festividades em Comemoração ao Carnaval 2012.

Contratado: Elcio Mendes da Silva - ME.

CNPJ: 08.618.802/0001-71

Vigência: 17/02/2012 a 17/04/2012

Valor: R\$ 73.140,00

Licitação: Inexigibilidade nº 001/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:AF17EEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 062/2011

CONTRATADA: Enron Construções Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias corridos.

VIGÊNCIA: 01/04/2012 a 31/05/2012.

ASSINAM: Em Campinópolis 30 de março de 2012, **Vandeir Luiz Ribeiro**, Prefeito Municipal, como contratante e **Igino Gomes Vieira**, Sócio Proprietário da contratada.

Publicado por:
Paulo Ribeiro da Silva
Código Identificador:BAB9DFEA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 001/2012

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Cooperativa de Produtos Derivados de Soja e outras Cultura de Campo Novo do Parecis

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a autorização de uso, de caráter intransferível, de um equipamento denominado Cabra Mecânica/Descascador de Grãos, número patrimonial 18.978, de 02.07.2008, em perfeito estado de conservação, de propriedade do Autorizador, com a finalidade de fomentar a industrialização de leite de soja e outros derivados no Município e viabilizar as atividades da Autorizada.

PRAZO: 12 meses

DATA: 27.03.2012

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:81AEA2FC

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 034/2012

ABERTURA: Dia 17 de abril de 2012

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h15min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 30 de março de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6F5E1660

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a ampliação do Terminal Rodoviário 1ª etapa, conforme reprogramação do Contrato de Repasse nº 259.200-87/2008 - Ministério do Turismo**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME com o**

valor total de R\$ 55.838,81 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de março de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:52EE2533

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de Campos de Júlio - MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS), na forma dos artigos 1º da Lei Municipal nº483, de 11 de Outubro de 2011, e artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 407, de 30 de setembro de 2009, e considerando o §3º, Artigo 1º da Resolução nº 37 de 08/12/2012 do Conselho de Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Campos de Júlio - MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGA CASSOL COMIRAN

Presidente do CGFMHIS

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:516AE658

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ MILTON KUNZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de março de 2012.

Secretaria Municipal de Fazenda

MAURA LOPES DE SOUZA

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:23E3DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ MILTON KUNZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIRNO KRILOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NEUDI ANTONIO CASTANHA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IVO RAUBER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADRIANO RONCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de março de 2012.

Secretaria Municipal de Fazenda

MAURA LOPES DE SOUZA

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:1E9EEA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANDREUS ROBERTO SCHLOSSER E INGRITH KAREN SCHLOSSER

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM AS BENFEITORIAS CONSTRUÍDAS SOBRE O LOTE 05 DA QUADRA 13 LOTEAMENTO CAMPO REAL II, SITUADO À RUA JOÃO PESSOA Nº. 1.300, CENTRO, CAMPO VERDE – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA, ASSIM COMO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 40.916,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO

10.002.10.122.0007.2343.3390.36.00.00.

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:9FCEA243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WALTERCI EDUARDO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE AVULSO, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO

07.001.20.606.0024.2448.33.90.36.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:437D5384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE - COOPERUNIÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

VALOR: R\$ 90.083,00

VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO

05.001.12.306.0036.2319.3390.30.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:72A1DDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CROACIA COMERCIO E LOCADORA DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO ROMPEDOR MARTELO ELÉTRICO BIFÁSICO 30KG 2000W, PARA ROMPER LAGES NA AVENIDA VEREADOR CLÓVIS CESAR LIMA, PARA A INSTALAÇÃO DE MANILHAS NO BAIRRO CIDADE ALTA.

VALOR: R\$ 2.040,00

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO

06.001.15.451.0018.2433.3390.39.00.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2442B918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - COOTRAMAR

OBJETO: COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO “LIXÃO” DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.

VALOR: R\$ 90.000,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO

06.001.15.452.0051.2512.3390.39.00.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:24313897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA QUEBRAR LAGES DE PEDRAS, PARA ABRIR VALETAS PARA INSTALAÇÃO DE MANILHAS NA AVENIDA VEREADOR CLÓVIS CESAR DE LIMA – BAIRRO CIDADE ALTA.

VALOR: R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO

06.001.15.451.0018.2433.3390.39.00.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:EC787E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANENJAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE DATACENTER, SOFWARES DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA.

VALOR: R\$ 135.000,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00 – R\$ 21.006,00

03.001.04.122.0007.2003.3390.39.00.00 – R\$ 50.670,00

04.001.04.121.0002.2305.3390.39.00.00 – R\$ 16.794,00

05.001.12.122.0019.2308.3390.39.00.00 – R\$ 8.406,00

06.001.04.122.0004.2328.3390.39.00.00 – R\$ 4.500,00

10.002.10.122.0007.2343.3390.39.00.00 – R\$ 8.406,00

11.004.08.244.0055.2819.3390.39.00.00 – R\$ 8.406,00

13.001.04.122.0009.2936.3390.39.00.00 – R\$ 12.609,00

14.001.04.121.0010.2946.3390.39.00.00 – R\$ 4.203,00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:4A25C8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TRIACA E BARISON LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

VALOR: R\$ 86.840,00

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2012

DOTAÇÃO
06.001.26.782.0044.1435.4490.51.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:6FA26E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: PRENCON PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.
VALOR: R\$ 164.000,00
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2012
DOTAÇÃO
06.001.26.782.0044.1435.4490.51.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:EA08EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: KERLIN A BARALDI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.
VALOR: R\$ 323.959,00
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2012
DOTAÇÃO
06.001.26.782.0044.1435.4490.51.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:11283B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: MAURO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI.
VALOR: R\$ 7.980,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO
05.002.12.361.0013.2312.3390.39.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:1A3A4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: LEONARDO FLEURY MENEZES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE DAS ARARAS.
VALOR: R\$ 5.500,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO
06.001.15.452.0018.2334.3390.36.00.00.00.

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:A39E1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO 1 E 2 DO PARQUE DAS ARARAS.
VALOR: R\$ 186.458,57
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DOTAÇÃO
06.001.15.452.0044.1438.44.90.51.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:514D3AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: LUIS AUGUSTO MELCHIOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE MAPAS E IMAGENS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA EMISSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO(LAU) DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.
VALOR: R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA DIAS)
DOTAÇÃO
07.001.18.541.0023.2009.3390.36.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:C6DD321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) DIAS VISANDO PRINCIPALMENTE A COLETA DE LIXO ÚMIDO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 7.800,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO
06.001.15.452.0051.2829.3390.39.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:C8AE8BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA - ME
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ IMPLANTADA A BRINQUEDOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.
VALOR: R\$ 59.476,20
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
DOTAÇÃO
05.002.12.365.0011.2540.3390.39.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:63E30578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO, PARA ATENDER O PARQUE DAS ARARAS.
VALOR: R\$ 3.976,32
VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 06.001.15.452.0044.2827.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:107E58DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: BRITAGUIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA DE ROCHA CALCIFICA (PEDRISCO GROSSO)-PENEIRA 3/8-LAVADA E PÓ DE PEDRA DE ROCHA CALCIFICA.
VALOR: R\$ 39.383,40
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 06.001.26.782.0044.1435.4490.51.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:27CC5FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO RESIDENCIAL CUIABÁ.
VALOR: R\$ 10.616,60
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 06.001.26.782.0044.1435.4490.51.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:A9E6608D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: DIONATAS RODRIGUES FERREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.
VALOR: R\$ 69.085,00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 05.002.12.361.0013.2312.3390.39.00.00.00 - R\$ 4.750,00
 02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.00 - R\$ 670,00
 03.001.04.122.0007.2003.3390.39.00.00.00 - R\$ 2.570,00
 04.001.04.121.0002.2305.3390.39.00.00.00 - R\$ 5.200,00
 06.001.04.122.0004.2328.3390.39.00.00.00 - R\$ 1.450,00
 07.001.20.122.0027.2335.3390.39.00.00.00 - R\$ 530,00
 08.001.04.122.0006.2341.3390.39.00.00.00 - R\$ 485,00
 09.001.27.122.0012.2382.3390.39.00.00.00 - R\$ 650,00
 10.002.10.122.0007.2343.3390.39.00.00.00 - R\$ 6.500,00
 11.004.08.244.0055.2819.3390.39.00.00.00 - R\$ 5.200,00
 12.001.15.122.0008.2377.3390.39.00.00.00 - R\$ 1.380,00

14.001.04.121.0010.2946.3390.39.00.00.00 - R\$ 1.350,00
 05.001.12.122.0019.2308.3390.39.00.00.00 - R\$ 6.500,00
 05.001.12.361.0013.2314.3390.39.00.00.00 - R\$ 15.750,00
 05.001.12.365.0011.2590.3390.39.00.00.00 - R\$ 9.550,00
 13.001.04.122.0009.2936.3390.39.00.00.00 - R.550,00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:1E71861D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: MORO RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA O TRANSPORTE DE MADEIRAS DOADAS PELO ESTADO DO MATO GROSSO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.
VALOR: R\$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 06.001.26.782.0020.2333.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:8CA85F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE EMERGENCIAL E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO DE MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR: R\$ 9.600,00
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 10.002.10.302.0033.2955.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:1ABAD446

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 01/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MARCOPOLLO S/A
VALOR: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 18/2011
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

ANTONIO MESNEROVICZ
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Cristiano Bensone
Código Identificador:E72F7E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 02/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** MAN LATIN AMERICA**VALOR:** R\$ 429.760,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais)**VIGÊNCIA:** 02/01/2012 à 31/12/2012**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 18/2011**OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:150C6E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 03/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** SIDINEY APARECIDO BAGANHA**VALOR:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**VIGÊNCIA:** 02/01/2012 à 31/12/2012**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação Nº 02/2012**OBJETO:** Locação de um imóvel para o “INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS”, para atender a necessidade da população que utiliza os serviços oferecidos pelos correios no município de Carlinda –MT.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:4F90740A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 04/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** CLAUDEMIR LUÍS GOMES**VALOR:** R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**VIGÊNCIA:** 02/01/2012 à 02/01/2016**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 47/2011**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TÉCNICO AGRÍCOLA PARA ORIENTAR OS PRODUTORES NO PLANTIO DE MUDAS NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:7F708A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 05/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** GABRIEL OSORIO DOS SANTOS**VALOR:** R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA:** 02/01/2012 à 01/01/2016**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 47/2011**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA DE TÉCNICO EM VIVEIRO NO PROJETO NASCENTE DO BURITÍ COM RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:33982F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 06/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** FLÁVIO DOS SANTOS**VALOR:** R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA:** 02/01/2012 à 01/01/2016**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 47/2011**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA DE TÉCNICO EM VIVEIRO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ESSÊNCIAS FLORESTAIS NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:15A35B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 07/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** LUANA FREITAS CONTI**VALOR:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** 02/01/2012 à 02/01/2016**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 47/2011**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA DE MONITOR QUE CONHECE AS MICROBACIAS E A COMUNIDADE NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:F5917795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 08/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** CASSIANO RODRIGO CERIOILLI**VALOR:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** 02/01/2012 à 02/01/2016**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 47/2011**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MONITOR QUE CONHECE AS MICROBACIAS E A COMUNIDADE NO PROJETO NASCENTES DO BURITÍ RECURSO DO BNDES – FUNDO AMAZÔNIA.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:B73301EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 09/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO VARGAS
VALOR: R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 03/2012
OBJETO: Locação de um imóvel para o LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:18087BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 10/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: NORTÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
VALOR: R\$ 611.820,00 (Seiscentos e onze mil e oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 06/2012
OBJETO: Prestação de serviços, efetuando o transporte de estudantes, em trajeto de ida e volta, percorrendo diariamente nos dias letivos de regular funcionamento das Unidades Escolares nas quais os alunos transportados estão matriculados.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:8DAF704A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 11/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 360.423,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 05/2012
OBJETO: Prestação de serviços, efetuando o transporte de estudantes, em trajeto de ida e volta, percorrendo diariamente nos dias letivos de regular funcionamento das Unidades Escolares nas quais os alunos transportados estão matriculados.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:35B9630C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 12/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI
VALOR: R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 04/2012
OBJETO: Locação de um imóvel para o NASF (Núcleo de Assistência a Família).

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:6A018E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 13/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI
VALOR: R\$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 05/2012
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO DE REABILITAÇÃO JOÃO LAURINO LEMES NETO.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:E3484CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 14/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MED RAD SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 01/2012
OBJETO: Locação de um imóvel para o "HOSPITAL MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATÓRIO E CASA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ESTACIONAMENTO.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:87469981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 15/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COOPERLINDACOOPERATIVA DOS PRODUTORES HOTIFRUITGRANGEIROS DE CARLINDA LTDA
VALOR: R\$ 92.467,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 05/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS HOTIFRUTIGRANJEIO E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO DE 2012.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:BA002417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 16/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: PEDRO CARLOS MARTINES COELHO
VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 27/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 06/2012
OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação da “Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:2CDC3E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 17/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: ADEILDO COSMO DO NASCIMENTO
VALOR: R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 07/2012
OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:038611E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 18/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 477.772,28 (Quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 31/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 09/2012
OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:2F895397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 19/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: CLAUDIOMIRO SAWARIS
VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 08/2012

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CRAS”, para atender a necessidade da população que utiliza a rede pública de saúde do município de Carlinda – MT.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:385E2F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 20/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DANIEL PEREIRA DUARTE
VALOR: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 09/2012
OBJETO: Locação de um imóvel para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:14883719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 01/2012**

CONTRATO Nº 21/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: CIRO LOPES
VALOR: R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 10/2012
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:BC2B8EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 22/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MVM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite Nº 01/2012
OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, E REALIZAÇÃO DE CORRESPONDENCIA FISCAL E REPRESENTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL, FEDERAL E TRIBUNAL DE CONTAS VOLTADAS PARA O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:14D333E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 23/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

VALOR: R\$ 75.020,00 (Setenta e cinco mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite Nº 02/2012

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em CARLINDA.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:C1BE269E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 24/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: WANDERLEY BRICATE BARROS

VALOR: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 13/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade jornalística.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:64FE84F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 25/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: MDM MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 196.601,95 (Cento e noventa e seis mil e seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 11/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:070A9266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 26/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: WANDERLEY BRICATE BARROS

VALOR: R\$ 35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 12/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

DE EVENTOS PRODUÇÃO, COM VIABILIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:E4DACAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 27/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: PETROTELIS COMERCIO DE PETROLEO LTDA

VALOR: R\$ 1.576.756,00 (Um milhão e quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 01/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL, PARA O ABASTECIMENTO DE MOTOS, VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DESTA MUNICÍPIO.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:9E950EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 28/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

VALOR: R\$ 384.242,96 (Trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 02/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:19FFA5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 29/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

VALOR: R\$ 75.322,92 (Setenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 02/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:196AE991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 30/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: RJ HOSPITALAR LTDA
VALOR: R\$ 137.757,73 (Cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 02/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ANTONIO MESNEROVICZ
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Cristiano Bensone
Código Identificador:1EE2D618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 31/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DENTAL REZENDE LTDA
VALOR: R\$ 34.566,89 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 02/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ANTONIO MESNEROVICZ
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Cristiano Bensone
Código Identificador:DFCAF0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 32/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MR DEL PAPA & CIA LTDA ME
VALOR: R\$ 89.244,00 (Oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 03/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 15/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REPAROS DA PARTE DE ALVENARIA, HIDRÁULICA E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE.

ANTONIO MESNEROVICZ
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Cristiano Bensone
Código Identificador:074CAA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 33/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: ORION TURISMO EMPRESARIAL LTDA
VALOR: R\$ 173.341,53 (Cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 03/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 7/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE.

ANTONIO MESNEROVICZ
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Cristiano Bensone
Código Identificador:EA1D2161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 34/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
VALOR: R\$ 95.300,00 (Noventa e cinco mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 03/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 16/2012
OBJETO: Locação, Implantação, Manutenção E Atualização Nos Sistemas De Contabilidade Pública Gerencial De Ordem Legal Definido De Acordo Com A Lei 4.320/64 E Lei De Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), Orçamento, Tesouraria, Estes Nos Termos Das Normativas Do TCE-MT, Tributação, Patrimônio, Recursos Humanos, Almojarifado, Compras, Licitação e controle de Veículos, Protocolo, Controle de Farmácia Básica, Durante O Exercício De 2012.

ANTONIO MESNEROVICZ
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Cristiano Bensone
Código Identificador:9D8B8B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 35/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: J D KORZEKWA - ME
VALOR: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 03/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 01/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PESADA TIPO CAMINHÃO PRANCHA.

ANTONIO MESNEROVICZ
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Cristiano Bensone
Código Identificador:29B79E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 36/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: VALDEIR Schmitt
VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 03/02/2012 à 31/12/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 14/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR.

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:74911B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 37/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** MR DEL PAPA & CIA LTDA ME**VALOR:** R\$ 60.134,07 (Sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 28/02/2012 à 31/12/2012**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço Nº 03/2012**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:521B9EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 02/2012**

CONTRATO Nº 38/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADO:** MR DEL PAPA & CIA LTDA ME**VALOR:** R\$ 21.972,28 (Vinte e um mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**VIGÊNCIA:** 28/02/2012 à 28/05/2012**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço Nº 04/2012**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**ANTONIO MESNEROVICZ**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:29A615C1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06-2012**

DECRETO N.º 06/2012

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 002, de 06 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2012, em **6,08%** (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-SERV a partir de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-SERV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de janeiro de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:DD48AC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07-2012**

DECRETO N.º 07/2012

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 7.655, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 02, de 06 de janeiro de 2012, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães/MT será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-SERV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

II - R\$ 22,00 (vinte dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de janeiro de 2.012.

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:BF6AC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 024-2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 005/2012 que versa sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte em favor da Sra. Davina Correa de Siqueira em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. Benedito de Oliveira Neves.”

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Benedito de Oliveira Neves**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 490.598 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 603.747.481-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculado sob o n.º 000203, em favor da **Sra. Davina Correa de Siqueira**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 2184970-6 - SSP/MT, CPF sob o n.º 036.119.721-77 residente e domiciliada neste município, esposa da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2012.07.00001P, a partir de 24 de janeiro de 2011, data de requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Chapada dos Guimarães- MT, 30 de março de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do PREVI-SERV

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:FF9B944C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2012

Portaria n.º 015/2012

O Vereador **LUIZ ANTONIO SALGUEIRO**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lenoir Alves de Lima no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Colíder – provimento efetivo, aprovado no Concurso Público nº 001/2011.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a posse do servidor no respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT., 30 março de 2012.

VEREADOR LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B41CF43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 005/2012, cujo objeto é aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as empresas **DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP** e **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA EPP**.

Colíder/MT, em 30 de Março de 2012

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:377C8B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 16 de Abril de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de tornearia e solda dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder –

Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 30 de Março de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:8D899E6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 023/2012
– PMC
PROCESSO: 52300407/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na de RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **17 de Abril de 2012, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT 30 de março de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:600C7FF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 6.º (SEXTO) BIMESTRE/2011, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 25 de Janeiro de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:E9BC592A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 019/2012

EDITAL n.º 019/2012 De: 30.03.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar nº 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação nº 001, de 02 de janeiro de 2012, para os cargos de:

RECEPCIONISTA - SEDE

Nome	Classificação
Jaciara Sant' Anna Peres	04º Lugar
Creonice dos Santos	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital nº 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de março do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:254ECAC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2012 -LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
JOSUEL RODRIGUES LIMA

Portaria nº 073/2012 de 30 de Março de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 02/04/2012 a 01/04/2013 ao Servidor Público Municipal o Sr. JOSUEL RODRIGUES LIMA – Matrícula 000950, ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /HOSPITAL MUNICIPAL conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:4F22BEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIXO
ARAGUAIA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2011**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA ME**, com o cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 07.184.242/0002-02 com a sua sede na rua Porto Seguro nr 168 Jardim Planalto em Confresa MT, CEP: 78.652-000 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato

A Cláusula quarta, item 4.1 terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de 02 de maio de **2011 a 30 de abril de 2013**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 4.4. da cláusula quarta do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor o valor do presente termo aditivo que será acrescido ao valor original é de R\$ 25.800,00 (vinte e vinte e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) referentes ao exercício de 2012 e 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) referentes ao exercício de 2013.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001 04. 122.0003.2002 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2012

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 30 de março de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Contratante

ANDERSON FERNANDO COSTA CORREA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares
CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 296.314.638-85

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FC3C06EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 013/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, foi considerada deserta.

Conquista D'Oeste, 29 de março de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:A65291BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 ERRATA**

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro oficial do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que o instrumento convocatório sofreu alterações para fazerem constar a nova redação.

No item 8.1.3:

A letra “a” foi retirada do edital;

As letras “e” e “e-1” sofreram alteração, ficando com o seguinte texto: e) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste ou solicitação da legislação através de meios eletrônicos para fins de comprovação de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tal como: a Legislação Municipal pertinente ao objeto deste edital.

e-1) Havendo a opção pela visita técnica, deverá ser agendada na Prefeitura Municipal e será realizada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 7:00 às 12:00.

Considerando que as modificações realizadas não afetam a formulação de propostas pelos interessados, decide manter a abertura da sessão na mesma data e local marcados anteriormente.

Conquistam D'Oeste, 30 de março de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:B5390643

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 045/2012

DATA: 01/03/2012 – OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – EMPRESA: COMERCIAL OSASCO LTDA; Valor R\$ 192.150,00, PRAZO: 180 dias; PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011 - CONTRATO DE REPASSE: 0327527-71/2010.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:96DBB6EE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 049/2012

DATA: 14/03/2012 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – EMPRESA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Valor R\$ 176.201,65, PRAZO: 240 dias; TOMADA DE PREÇO Nº 072/2011 - CONTRATO DE REPASSE: 0327527-71/2010.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:04F90B61

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 053/2012

DATA: 14/03/2012 – OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO PA NOVA COTRIGUAÇU – EMPRESA: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; Valor R\$ 948.404,36, PRAZO: 240 dias; TOMADA DE PREÇO Nº 025/2009 - CONVÊNIO Nº 718684/2009.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:CDF661C6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 056/2012

DATA: 21/03/2012 – OBJETO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – EMPRESA: AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA; Valor R\$ 105.309,00, PRAZO: 180 dias; TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:278E244F

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº
019/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 019/2012, tendo como Objeto: “CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO, COBERTO PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT” com abertura no dia 30 março de 2012 às 08:00 horas, prorrogando para o dia 18 de março de 2012 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 30 de março de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:F8B007FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 427/2012

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício de 2010, gestão dos Prefeitos Juviano Lincoln e Erival Capistrano de Oliveira.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Ela aprovou e seu Presidente, Vereador Manoel Loureiro Neto promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2010 da Gestão dos Prefeitos Juviano Lincoln e Erival Capistrano de Oliveira determinando ao atual Prefeito Municipal, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – adote medidas pró-ativas para aprimorar o desempenho das políticas públicas de saúde e educação;

II - promova medidas necessárias para implementação dos tributos de competência do município e observe as regras constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente com relação ao limite dos gastos com pessoal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de março de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:1BB9E198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2012 - SMEC

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio aos Profissionais da Educação Básica que menciona.

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 53 da Lei Complementar nº 011 de 22 de junho de 2011, e suas alterações,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 (três) meses, aos Profissionais da Educação, conforme cronograma abaixo especificado:

I – Para ser usufruída no período de 27/02/2012 a 27/05/2012.

01 – Alessandra de Souza Alves de Sales - Matrícula 00402 – Professora

II – Para ser usufruída no período de 09/03/2012 a 08/06/2012.

01 – Elenil Sebastiana Ferreira Silva – Matrícula 00750 – AAE – Manutenção de Infraestrutura - Profissionalizado
Período Aquisitivo: 25/01/2007 a 25/01/2012

II – Para ser usufruída no período de 02/03/2012 a 01/06/2012.

01 – Elka Patrícia de Souza – Matrícula **01407** – Auxiliar de Educação Infantil.
Período Aquisitivo: 01/02/2007 a 01/02/2012

III – Para ser usufruída no período de 05/03/2012 a 04/06/2012.

01 – Hilda Santana de Arruda – Matrícula **0432** – Professora
Período Aquisitivo: 01/03/2006 a 01/03/2011

02 – Dirce Carris – Matrícula **0412** – Professora
Período Aquisitivo: 07/02/1997 a 07/02/2002

03 – Lourdes Magro de Bona – Matrícula **0445** – Professora
Período Aquisitivo: 25/01/2007 a 25/01/2012

IV – Para ser usufruída no período de 12/03/2012 a 11/06/2012.

01 – Simone de Goes Lima – Matrícula **01098** – Professora
Período Aquisitivo: 08/03/2007 a 08/03/2012

02 – Beatriz Pandolfo – Matrícula **01059** – Professora
Período Aquisitivo: 08/03/2007 a 08/03/2012

03 – Edilaine Noberto – Matrícula **01390** – Professora
Período Aquisitivo: 01/02/2007 a 01/02/2012

04 – Cecília Maria da Silva – Matrícula **00512** – Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizado.
Período Aquisitivo: 28/07/1997 a 28/07/2002

V – Para ser usufruída no período de 19/03/2012 a 18/06/2012.

01 – Lucinda Praxedes Capistrano de Azevedo – Matrícula **0718** – Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado
Período Aquisitivo: 04/10/1999 a 04/10/2004.

02 – Luciane Agripina de Barros – Matrícula **0441** – Professora
Período Aquisitivo: 19/03/1996 a 19/03/2001

03 – Adriana Ferreira – Matrícula **01399** – Auxiliar de Educação Infantil.
Período Aquisitivo: 01/02/2007 a 01/02/2012

04 – Rosângela Scandaroli Conci – Matrícula **0468** – Professora
Período Aquisitivo: 01/08/2000 a 01/08/2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 27 de fevereiro de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D0F73A77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2012 - SMEC

Dispõe sobre Designação de Profissionais da Educação Básica

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são confere por Lei e,

Considerando a necessidade de atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ANTONINO DE SOUZA** Matrícula 0499 – Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, RG 286799 – SSP/SP, CPF 206.732.721-68, Lotado na Escola Municipal Castro Alves, para responder pelos trabalhos de escrituração e demais apontamentos da Secretaria da Escola Municipal BRÁS MAIMONI durante o impedimento da Titular do Cargo **Lucinda Praxedes Capistrano de Azevedo** que se encontra em gozo de Férias e Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, Publique-SE, Registre-SE.

Diamantino – MT, em 19 de março de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2F79C655

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2012 - SMEC

Dispõe sobre Designação de Profissionais da Educação Básica.

-

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são confere por Lei e,

Considerando a necessidade de atender Convênio entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e outras Instituições de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **MARINA ADELINA DA CRUZ** Matrícula 03143 – Técnico Administrativo Educacional, RG 0537532-0 – SSP/SP, CPF 651.839.401-34, Lotado na Escola Municipal Brás Maimoni, para responder pelos trabalhos de Biblioteca, escrituração e demais apontamentos no Núcleo de Educação à Distância da UAB Polo de Diamantino, para atender Termo de Convênio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, Publique-SE, Registre-SE.

Diamantino – MT, em 19 de março de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0181EB55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2012, menor preço por item, cujo objeto é aquisição de combustíveis, realizada em sessão pública no dia 26/03/2012, tendo como vencedor o licitante: SANTANA & ARAUJO LTDA - ME no Lote 01 com valor total de R\$ 64.801,00 (sessenta e quatro mil reais e oitocentos e um reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de março de 2012.

PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
 Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:50FB7512

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS
06/2012

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanentes de Licitações TORNA PÚBLICO, que sagrou-se classificada a firma: Construtora UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.628.192/0001-00 localizada na Rua Elsie Gonçalves de Aguiar na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no valor de 397.959,98 (trezentos noventa e sete reais, novecentos cinquenta e nove reais noventa e oito centavos) referente a do TOMADA DE PREÇOS 06/2012, q tem por que tem por objeto "REFORMA DA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA" com 9.098,60 M² de área total da praça, obedecendo aos Projetos Básicos, normas de referência e demais especificações contidas e, em conformidade com o Contrato de repasse nº 0326328-40/2010 Ministério do Turismo/CAIXA.

Glória D'Oeste- MT, 29 de Março de 2012

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F38C0937

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS
07/2012

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanentes de Licitações TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora da Tomada de Preço 07/2012, as firma: Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis, LOTE 01 - VW Voyage motor 1.6 total flex, 2012/2013 e JURANDIR DE BRITO FILHO, LOTE 02 - FIAT/UNO/MILLE ECONOMY flex, 2012/2012.

Glória D'Oeste- MT, 30 de Março de 2012

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:5C177241

PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 02/2012

À
 Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme informação que acabo de receber, vieram-me os autos da Tomada de Preços n.º 02/2012 que se destinava a selecionar a proposta mais vantajosa para a **"Contratação de empresa do ramo de engenharia área civil para execução de obras de reforma e construção de cobertura para a quadra poliesportiva da escola municipal Aparecido Rubens Remedis com 900,00m² de área construída"**.

Acolho o ofício da Caixa Econômica Federal n.º 047/2012 de 29/03/2012, que nos recomenda a anulação do certame, mesmo após sua homologação, tendo em vista ter sido encontrada uma falha insanável que impede a autorização pela Caixa Econômica Federal.

Frise-se ainda que o art. 21 da Lei nº 8.666/1993 é claro no sentido da necessidade de se realizar a publicação de aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial da União, vejamos:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

Analisando o presente procedimento verifico que, de fato, não foi realizada a publicação de aviso contendo o resumo do edital da Tomada de Preços nº 02/2012 no Diário Oficial da União, conforme determina o dispositivo legal acima mencionado.

Assim, considerando que compete à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vício de ilegalidade, conforme nos orienta nossa assessoria jurídica, não há outra alternativa senão a correção imediata com efeitos *ex nunc*, podendo ser iniciado novo procedimento licitatório, no qual a Comissão de Licitação deverá se atentar, ainda mais, para a publicidade do certame, nos moldes do Art. 21, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Todas as exigências para a anulação da citada licitação estão presentes. Assim, com fundamento nos artigos 49 e 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **declaro anulada a Licitação – Tomada de Preços n.º 02/2012** para que surta os efeitos legais.

Publique-se. Após, archive-se.

Glória D'oeste – MT, aos 30 de Março de 2012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:657C0DAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 050/2011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.011

PORTARIA N.º 050/2011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.011

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – DEDITIR os servidores CONTRATADOS abaixo relacionado nas respectivas datas, como segue:

Servidor	Função	Causa do Afastamento	Data
Márcia Helena Martins	Auxiliar Administrativo	Termino do Contrato	30/12/2011
Fabiana Lima Marconato	Auxiliar Administrativo	Termino do Contrato	30/12/2011
Leandro de Souza Remédio	Auxiliar Administrativo	Termino do Contrato	30/12/2011
Aline Catarina de Freitas Assunção	Auxiliar Administrativo	Termino do Contrato	30/12/2011
Fetermam F. Sebastião	Auxiliar Administrativo	Termino do Contrato	30/12/2011
Ulisses Aparecido Palermo dos Santos	Agente Social	Termino do Contrato	30/12/2011
Silvia Martins de Almeida	Pedagogia	Termino do Contrato	30/12/2011
Jose Luiz de Almeida	Agente Social	Termino do Contrato	30/12/2011
Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Daniela do Nascimento Moura	Assistente Social	Termino do Contrato	30/12/2011
Eliani Bonfim Soldera	Nutricionista	Termino do Contrato	30/12/2011
Sidnei Villacien Lopes Silveira	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Vanessa Faria Beltramini	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Luciane Aparecida da Silva Nogueira	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Thiago dos Santos de Souza	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Rosimeire Ferreira Cordeiro	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Eliane Palermo Benito	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Silvilene Barbosa de Souza	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011

Erica Dimingues de Lima da Motta	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Valdelina Aparecida de Almeida Bonfim	Monitora	Termino do Contrato	30/12/2011
Simone Angélica Miranda	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Jesiane Von Ancken Alves Siqueira	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Cícero da Silva Praxedes	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Julio Cazuichi Ikegami	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Vera Lucia Brugnoli Carvalho	Merendeira	Termino do Contrato	30/12/2011
Jair Rodrigues da Silva	Motorista Cat D	Termino do Contrato	30/12/2011
Ilsa de Souza Silva	Professor Classe B	Termino do Contrato	30/12/2011
Marcio Ikegami Gonçalves	Motorista Cat D	Termino do Contrato	30/12/2011
Luzia da Silva Teodoro	Monitora	Termino do Contrato	30/12/2011
Eliane Martins dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Juliane Francisco Liziere	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Wellington Joly dos Santos	Motorista Cat D	Termino do Contrato	30/12/2011
Joao Paulo dos Santos Medeiros	Químico	Termino do Contrato	30/12/2011
Elizangela Neves	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Márcia Regina Pissolato	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Benedito da Silva Freire	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Reginaldo Lima Mantovani	Motorista Cat D	Termino do Contrato	30/12/2011
Rita Aparecida do Nascimento da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Alexandre Mendes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Termino do Contrato	30/12/2011
Fabiano Barboza Dourado	Motorista Cat D	Termino do Contrato	30/12/2011
Amarildo Sabatine Francisco	Almoxarife	Termino do Contrato	30/12/2011
Luciano Nanci Carnielo	Operador de Saneamento	Termino do Contrato	30/12/2011
Marlene Aparecida Ferreira	Trabalhador Braçal	Termino do Contrato	30/12/2011
Nelson Neves	Trabalhador Braçal	Termino do Contrato	30/12/2011
Marcio de Souza Francisco	Trabalhador Braçal	Termino do Contrato	30/12/2011
Jussara de Jesus Barbosa	Trabalhador Braçal	Termino do Contrato	30/12/2011
Cintia Tiemi Yamate Cossi	Enfermeiro Padrão	Termino do Contrato	30/12/2011
Lisiane Vieira Paludetti	Farmaceutica	Termino do Contrato	30/12/2011
Ana Carla Almeida Facincani	Fisioterapeuta	Termino do Contrato	30/12/2011
Isabel Gerhardt	Psicólogo	Termino do Contrato	30/12/2011
Suelen Augusto Silvério de Oliveira	Fonoaudióloga	Termino do Contrato	30/12/2011
Jaqueline Oliveira Mateus	Odontologo Saúde Bucal	Termino do Contrato	30/12/2011
Cássia Regina Correia Carnielo	Auxiliar de Enfermagem	Termino do Contrato	30/12/2011
Vani Aparecida de Castro	Auxiliar de Enfermagem	Termino do Contrato	30/12/2011
Noeli Leite de Mori Gobati	Auxiliar de Enfermagem	Termino do Contrato	30/12/2011
Rozangela Camim Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	Termino do Contrato	30/12/2011
Jordene Jesus do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	Termino do Contrato	30/12/2011
Valdir Demori	Motorista Cat D	Termino do Contrato	30/12/2011
Geovana Greve	Medico de Saúde da Família	Termino do Contrato	30/12/2011

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:8D3F2B4D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote Global.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública do Município de Itaúba-MT. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 16 de Abril de 2012 as 09h00min (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas.

Itaúba – MT 30 de Março de 2012

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:3B1CE184

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 740 DE 30 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Itiquira-MT e da outras providências”.

ERNANI JOSE SANDER, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Itiquira-MT, sociedade sem fins lucrativos, com sede na localidade de ação na cidade de Itiquira –MT.

Art.2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes para a consumação do objeto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:348C2E5B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2012.

O EXCELENTÍSSIMO SRº ERNANI JOSE SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, atendendo o disposto na Constituição Federal, e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público, a RETIFICAÇÃO na data das AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO para o exercício de 2013. Na audiência os munícipes vão poder tomar conhecimento das Ações e dos Projetos propostos na Lei que estima a receita e as despesas do município.

As audiências acontecerão no dia 04 de abril quarta-feira, com início às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal e no dia 05 de abril quinta-feira, início às 19:00 horas no Centro de Conviver na Vila de Ouro Branco do Sul.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira/MT, 30 de março de 2012.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:CA82BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2012

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, senhor **LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA**, torna publico para conhecimento dos interessados no **Pregão Presencial 010/2012**, ocorrido no dia 26 de Março de 2012, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, obteve-se o seguinte resultado: a Empresa: **S.L. CARAFFINI ME** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.041/0001-79, sagrou-se vencedor do certame com o valor de **R\$. 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**; o **SRº. LAFIM INÁCIO PACHECO**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.674.201-44, venceu o certame com o valor de **R\$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Itiquira-MT, 30 de Março de 2012.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:9767F908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2012

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, senhor **LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA**, torna publico para conhecimento dos interessados no **Pregão Presencial 011/2012**, ocorrido no dia 26 de Março de 2012, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECIFICOS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, do tipo **Menor Preço Global**, obteve-se o seguinte resultado: a Empresa: **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.978.499/0001-22, sagrou-se vencedora do certame com o valor de **R\$.21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)**.

Itiquira-MT, 30 de Março de 2012.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3DEACFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu PREGOEIRO, torna público a retificação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2012**, passando sua abertura para o dia **13 DE ABRIL DE 2012** no mesmo endereço. O edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição das 07:00 às 13:00 horas nos dias úteis.

ITIQUIRA – MT, 30 DE MARÇO DE 2012.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:EE7BE6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 027/2012
Data Assinatura: 16/03/2012
Contratante: Município de Itiquira-MT
Contratado: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÃO PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E O GERENCIAMENTO DO ISSQN COM EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES DESTE MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I REFERÊNCIAS TÉCNICAS.

Valor: R\$ 212.000,00
Data da Vigência: 10 MESES
Proc. Licitatório: TOMADA DE PREÇO 002/2012

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:608B89D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 029/2012
Data Assinatura: 22/03/2012
Contratante: Município de Itiquira-MT
Contratado: GRAFIMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIA, padrão MEC

Valor: R\$ 74.624,00
Data da Vigência: 10 MESES

Proc. Licitatório: CARTA CONVITE 013/2012

Publicado por:
 Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:577BCBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 027/2012**Data Assinatura:** 16/03/2012**Contratante:** Município de Itiquira-MT**Contratado:** COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÃO PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E O GERENCIAMENTO DO ISSQN COM EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES DESTE MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I REFERÊNCIAS TÉCNICAS.

Valor: R\$ 212.000,00**Data da Vigência:** 10 MESES**Proc. Licitatório:** TOMADA DE PREÇO 002/2012

Publicado por:
 Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:41479D46

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 009/2012 foram vencedoras as Empresas **LUIZ VIDAL GONÇALVES ME, no lote 01 ao valor global de R\$ 47.500,00, PAPELARIA PANTANAL LTDA, no lote 02, ao valor global de R\$ 7.700,00 e JOÃO PAULO FERREIRA STOPPA, no lote 03 ao valor global de R\$ 67.900,00. Jaciara/MT, 30 de março de 2012.**

MARCOS JOSÉ SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:90FF4D6B

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 003-2012 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 003/2012**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 04 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Programa de Requalificação das Unidades Básicas do município de Jauru – MT instituído pela Portaria Nº. 2.206, de 14 de setembro de 2011, componente Reforma das Seguintes Unidades de Saúde: Centro de Saúde, ESF I – Enéias Rodrigues da Silva e Posto de Saúde de Lucialva – ESF Rural.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 16 de Março de 2012.

ANTONIO ROSA RODRIGUES
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Jauru.

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:48330A4F

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 PORTARIA Nº. 018/2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira dos Funcionários do DAES de acordo com a Lei Complementar nº. 1.299/2011 e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Promover os funcionários do DAES para os respectivos níveis de acordo com o tempo de serviço e o direito adquirido conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 1299/2011 a partir de 01 de Março de 2012:

Matricula Funcionário Do Nível Para o Nível
 030 Jobelino Damião da Cruz Filho A-06 A-07

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **20 de Março de 2012.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
 Diretor do DAES

Publicado por:
 Haercio Mattei
Código Identificador:BA7FFAC8

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 PORTARIA Nº. 019/2012**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Férias Regulamentares ao Funcionário Público do DAES Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, cargo de Diretor do Departamento de Administração, Matrícula Funcional nº. 058, pelo período de 03/04/2012 a 13/04/2012 referente ao período aquisitivo de 15/01/2011 a 14/01/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **20 de Março de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:6EA60593

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 020/2012**

SÚMULA: Dispõe Sobre a **Retificação** da Portaria nº. 016/2012 que versa sobre a Concessão de Licença Prêmio em Espécie, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1º – Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **JEFERSON ANDRÉ GRISANG**, Matrícula Funcional nº. 036, o pagamento Licença Prêmio em Espécie referente ao período aquisitivo de 11/12/2004 a 30/11/2009, conforme requerimento do mesmo e de acordo com a Lei Municipal de nº. 1022/2008 e de nº. 1086/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **23 de Março de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:AA1A82A5

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO
CONTRATUAL**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 001/2011

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: SONIA MARA BOLZAN DA SILVA

VALOR: R\$ 2.195,34 (dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2012 à 30/06/2012

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº. 1092/2009.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO DAES.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:63EBAAEB

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO
CONTRATUAL**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2011

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NETO

VALOR: R\$ 2.195,34 (dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2012 à 30/06/2012

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº. 1092/2009.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO DAES.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:B0028C54

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 441 /2012.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº **001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;

- n)** Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o)** 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p)** Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r)** Comprovante Residência;
- s)** Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t)** Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u)** Ti Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de Março de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 441/2012

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR SALA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
92º	005837	SHIRLEY APARECIDA MORENO

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9201C31C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 440 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público n.º 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e)** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f)** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g)** Cartão do PIS/PASEP;
- h)** Carteira Nacional de Habilitação;
- i)** Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j)** Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k)** Título de Eleitor;
- l)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m)** Declaração de Bens e Valores;
- n)** Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o)** 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p)** Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r)** Comprovante Residência;
- s)** Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t)** Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u)** Ti Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de Março de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 440/2012

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR SALA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
90º	005535	SIMONE BERNARDES PEREIRA
91º	005947	ROSELI HUBNER

II – MOTORISTA I

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	005058	DOUGLAS SILVA

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:562C8CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 442/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado** do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/JUÍNA**, ficam convocados os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias legíveis, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- a) Cadastro de pessoa física no Ministério da fazenda – **CPF/MF**;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes;
- e) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Cartão do PIS/PASEP;
- g) Carteira Nacional de Habilitação;
- h) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- i) Declaração de propriedade de bens móveis, imóveis, veículos, fontes de rendas e outros bens patrimoniais, inclusive de direitos de valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- j) Atestado Médico, comprovando perfeitas condições de saúde e capacidade física e mental, para as atividades pertinentes ao cargo;
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- l) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- m) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- n) Declaração de que não ocupa cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- o) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- p) Comprovante de endereço (atualizado);
- q) Ti Sanguínea;

Art. 4.º A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de Março de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto n.º 442/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – PROFESSOR A 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
44º	018	ALIDA MARCIA ROCHA OLIVEIRA
45º	073	RAQUEL LUIZA PEREK
46º	250	FRANCISCA LUCIANA VIRINO
47º	050	ALAN EDSON JARDIM

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:9DB27908

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de classificação das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012** para **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS, SINALIZAÇÃO, PASSEIO CONFORME NBR 9050, REBAIXAMENTO DE GUIAS, PROJETO BÁSICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**, onde participaram as empresa CONSTRUTORA VIPPS LTDA – CNPJ/MF nº 04.534.874/0001-80; FRANCISCO MARINHO FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 04.879.275/0001-06 e MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ/MF nº 13.380.117/0001-90, foram habilitadas. A comissão de licitação abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 27 DE MARÇO DE 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:94048F41

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida “N” nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2012** no Anfiteatro Municipal, no endereço

acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2012**, do tipo **TECNICA E PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS QUE SUBSIDIEM A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO NO P.A BELEZA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme lotes constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2012**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@hotmail.com.

Juscimeira/MT, 30 de Março de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Diogenes Rodrigues

Código Identificador:A13F6A99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 232, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidor Baltazar Martins Carvalho, e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, ALEX PEREIRA DO VALE, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, EDINEI BERNARDINO DE FREITAS ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e ANA CRISTINA DE ALMEIDA BLESSA ocupante do cargo de professora de magistério 30 horas para integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar em tese, conduta proibida ao servidor público constante no artigo 114, mais especificamente no inciso IX, envolvendo o servidor BALTAZAR MARTINS CARVALHO – Agente Municipal de Trânsito, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, ao servidor ora acusado.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6EB5333D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 03 - CONCURSO PÚBLICO
01/2011

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br** e **www.msconcursos.com.br**. O **Resultado do Testes Físicos realizado no dia 25 de março de 2012**

Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

Lucas do Rio Verde/MT, 30 de março 2012.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Secretário de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E6619907

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico Médio Norte - ADSEMN, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico Médio Norte - ADSEMN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n. 01.281.419/0001-21, com sede na Avenida das Nações, 543-S, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em parcela única, com a finalidade de custear despesas com a realização da dissolução da entidade.

Art. 2º O representante legal da Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico Médio Norte deverá prestar contas, após 30 (trinta) dias do encerramento das atividades, junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal da aplicação dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da Entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico Médio Norte - ADSEMN deverá seguir na aquisição de materiais ou na

contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado, em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico Médio Norte assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I** - quando não for executado o objeto da avença;
- II** - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
- III** - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da dotação orçamentária: 07.00100.04.122.0701.2022.44.5042.00.00.999.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 28 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:BB3D2804

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2016, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Alto Teles Pires, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Alto Teles Pires, com a finalidade de custear despesas administrativas do referido Consórcio no exercício de 2012.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que se refere o *caput* deste artigo terá o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e as demais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a primeira será paga no quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 03.00100.04.122.0301.2036.33.71.00.00.00-999 - Transferências a Consórcios Públicos (Contribuições).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:C3BA30C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2017, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei n. 1989/2011 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 1990/2011 (LDO exercício de 2012 e abre Crédito Especial na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual para 2012), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1989/2011, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1990/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1991/2011, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1004 - Ensino Fundamental - Aprender com Qualidade

Ação: 2258 - Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental Séries Finais

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 - Recurso da Educação 25% R\$ 1.150.534,77

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 - Recurso da Educação 25% R\$ 59.637,38

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 - Recurso da Educação 25% R\$ 32.352,00

Total: R\$ 1.242.524,15

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00200 - Fundo de Manu. e Desenv.da Educação Básica e de Valorização Prof. da Educação - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1004 - Ensino Fundamental - Aprender com Qualidade

Ação: 2259 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Fundamental 40% Séries Finais

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 104 - Recurso do FUNDEB 40% R\$ 498.170,75

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 104 - Recurso do FUNDEB 40% R\$ 124.487,52

Total: R\$ 622.658,27

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00200 - Fundo de Manu. e Desenv.da Educação Básica e de Valorização Prof. da Educação - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1004 - Ensino Fundamental - Aprender com Qualidade

Ação: 2260 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Fundamental 60% Séries Finais

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 103 – Recurso do FUNDEB 60% R\$ 3.806.816,73

Total: R\$ 3.806.816,73

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, os provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade

Ação: 2058 - Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 – Recurso da Educação 25% R\$ 1.150.534,77

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 – Recurso da Educação 25% R\$ 59.637,38

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 – Recurso da Educação 25% R\$ 32.352,00

Total: R\$ 1.242.524,15

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00200 - Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização Prof. da Educação - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade

Ação: 2059 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Fundamental 40%

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 104 – Recurso do FUNDEB 40% R\$ 498.170,75

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 104 – Recurso do FUNDEB 40% R\$ 124.487,52

Total: R\$ 622.658,27

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00200 - Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização Prof. da Educação - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade

Ação: 2060 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Fundamental 60%

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 103 – Recurso do FUNDEB 60% R\$ 3.806.816,73

Total: R\$ 3.806.816,73

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:7A0A3D78

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2018, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Poder Legislativo

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Rio Verde - AMBREVE de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação de Moradores do Bairro Rio Verde – AMBREVE, inscrita no CNPJ sob o n. 01.092.293/0001-47, fundada em 14/03/1996.

Art. 2º A Associação de Moradores do Bairro Rio Verde – AMBREVE passa a ter todos os benefícios concedidos as Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 20 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:D5E573B5

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2020, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas que menciona para implantação de trecho do Anel Viário e autoriza a firmar termo de desapropriação amigável.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, as seguintes áreas descritas e caracterizadas:

I- **Lote 32-A, quadra 999**, com área de 34.572,11m² (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e um mil e cem centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-20 de coordenadas N250.696,131m e E 150.679,745m, localizado no limite da Fazenda Dois Irmãos – Parte B com o limite da faixa de domínio da Linha 01, deste, segue confrontando com a referida Linha 01, a 25 metros do eixo, com azimute de 149°34'36" e distância de 99,98m, até o vértice M-24 de coordenadas N250.609,917m e E150.730,374m, localizado no limite da faixa de domínio da Linha 01, com o limite do Lote 32B, deste, segue confrontando com o referido Lote 32B em curva à direita com raio de 55,00m e comprimento de arco de 107,73m; em reta com azimute de 273°27'47" e distância de 91,32m, até o vértice M23 de coordenadas N250.615,433m e E150.639,225m; 217°20'58" e 716,30m, até o vértice M-22 de coordenadas N 250.046,012m e E150.204,665m; 218°00'40" e 296,99m, até o vértice M-21 de coordenadas N 249.812,020m e E150.021,777m, localizado no limite do Lote 32B com o limite do Lote 03A4 do Setor 02 de propriedade de Ivo José Dotto, Matrícula nº 19.293 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, Código INCRA: 901.407.004.065-8, deste, segue confrontando com o Lote 03A4 do Setor 02, com azimute de 258°23'55" e distância de 46,30m, até o vértice M-17 de coordenadas N249.802,709m e E149.976,423m localizado no limite do Lote 03-A4 do Setor 02 de propriedade de Ivo José Dotto, Matrícula nº 19.293 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, Código INCRA: 901.407.004.065-8, com o limite da Fazenda Dois Irmãos – Parte B, deste, segue confrontando com a referida Fazenda Dois Irmãos – Parte B, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°00'40" e 332,08m, até o vértice M-18 de coordenadas N 250.064,350m e E150.180,922m; 37°20'58" e 729,88m, até o vértice M-19 de coordenadas N250.644,571m e E150.623,724m; 47°22'29" e 76,14m, até o vértice M-20, vértice inicial da descrição deste perímetro.* Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano Topográfico Local. Responsável Técnico Dionei Xavier CREA/2201229937.

II- **Lote 03-A10, setor 02**, com área 0,6868ha, ou seja, de 6.868,00m² (seis mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados), com seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição deste*

perímetro no vértice **M-18** de coordenadas **N249.802,709m** e **E 149.976,423m**, localizado no limite do Lote 03-A6 de propriedade de Ivo José Dotto com o Lote 04 de propriedade de Evaldo Ângelo Dalmaso, Código INCRA: 901.407.101.145-0, deste, segue confrontando com o Lote 04 de propriedade de Evaldo Ângelo Dalmaso, Código INCRA: 901.407.101.145-0, com o azimute de 78°23'55" e distância de 46,30m, até o vértice **P-04** de coordenadas **N249.812,020m** e **E150.021,777m**, deste segue confrontando com Lote 03-A9 de propriedade de Ivo José Dotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°00'40" e 35,27m, até o vértice **P-03** de coordenadas **N249.784,234m** e **E150.000,060m**; 218°00'40" e 35,10m, até o vértice **P-02** de coordenadas **N249.756,582m** e **E 149.978,447m**; 218°19'12" e 178,01m, até o vértice **P-01** de coordenadas **N249.616,921m** e **E149.868,070m**, deste, segue confrontando com o Lote 03A7 de propriedade de Ivo José Dotto, com azimute de 314°50'46" e distância de 30,20m, até o vértice **M-21** de coordenadas **N249.638,215m** e **E 149.846,661m**, deste, segue confrontando com o Lote 03A6 de propriedade de Ivo José Dotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°19'12" e 155,89m, até o vértice **M-20** de coordenadas **N249.760,518m** e **E149.943,319m**; 38°19'12" e 18,62m, até o vértice **M-19** de coordenadas **N249.775,126m** e **E 149.954,864m**; 38°00'40" e 35,01m, até o vértice **M-18**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local. Responsável Técnico Dionei Xavier CREA/2201229937.

III- Lote 33B, da quadra 999, com área de 24.193,00m² (vinte e quatro mil, cento e noventa e três metros quadrados), com seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-21**, de coordenadas **N249.638,215m** e **E 149.846,661m**, localizado no limite do Lote 03-A6 de propriedade de Ivo José Dotto com o limite do Lote 03-A8 de propriedade de Ivo José Dotto, deste, segue confrontando com o Lote 03-A8, com azimute de 134°50'46" e distância de 30,20m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N249.616,921m** e **E 149.868,070m**, deste, segue confrontando com o Lote 33A, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°19'12" e 155,79m até o vértice **M-41**, de coordenadas **N 249.494,697m** e **E 149.771,474m**; 222°42'12" e 66,23m até o vértice **M-40**, de coordenadas **N 249.446,026m** e **E 149.726,557m**; 230°12'55" e 39,16m até o vértice **M-39**, de coordenadas **N 249.420,967m** e **E 149.696,464m**; 229°08'55" e 49,96m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 249.388,289m** e **E149.658,675m**; 228°56'09" e 54,04m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N249.352,789m** e **E 149.617,930m**; 235°22'06" e 65,29m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 249.315,684m** e **E 149.564,207m**; 236°36'37" e 6,35m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 249.312,188m** e **E 149.558,902m**; 236°36'36" e 111,72m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 249.250,707m** e **E 149.465,625m**; 237°19'50" e 91,00m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 249.201,586m** e **E 149.389,022m**; 237°00'18" e 113,39m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 249.139,839m** e **E149.293,922m**; 236°58'56" e 49,94m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N249.112,624m** e **E 149.252,043m**; 236°58'56" e 8,46m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 249.108,015m** e **E 149.244,951m**, deste, segue confrontando com Sebastião Mendes, Lote 01-E, com o azimute de 333°27'28" e 30,19m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 249.135,026m** e **E 149.231,459m**, deste, segue confrontando com José Francisco Dotto, Lote 02-F1, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°58'56" e 5,05m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 249.137,779m** e **E149.235,696m**; 56°58'56" e 49,94m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N249.164,994m** e **E 149.277,575m**; 57°00'18" e 113,49m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 249.226,794m** e **E 149.372,757m**; 57°19'50" e 90,90m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 249.275,859m** e **E 149.449,272m**; 56°36'36" e 111,53m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 249.337,236m** e **E 149.542,392m**, deste, segue confrontando com o Lote 03-A6 de propriedade de Ivo José Dotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°36'37" e 6,03m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N249.340,554m** e **E 149.547,425m**; 55°22'06" e 63,28m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 249.376,516m** e **E 149.599,493m**; 48°56'09" e 52,41m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 249.410,945m** e **E 149.639,010m**; 49°08'55" e 50,29m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 249.443,842m** e **E 149.677,052m**; 50°12'55" e 37,47m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N**

249.467,819m e **E 149.705,846m**; 42°42'12" e 63,11m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 249.514,199m** e **E149.748,649m**; 38°19'12" e 158,07m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N249.638,215m** e **E 149.846,661m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local. Responsável Técnico Dionei Xavier CREA/2201229937.

IV- Lote 04-D, quadra 999, com área de 9.680,00m² (nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), com seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-62** de coordenadas **N249.055,739m** e **E 149.109,336m**, situado no limite do Lote 04-E, com o limite do Lote de Sebastião Mendes, deste, segue confrontando com o Lote de Sebastião Mendes, com azimute de 89°54'05" e distância de 55,38m, até o vértice **M-61** de coordenadas **N 249.055,834m** e **E 149.164,716m**, deste, segue confrontando com o Lote 04-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°06'03" e 45,07m, até o vértice **M-60** de coordenadas **N 249.031,355m** e **E 149.126,875m**; 237°06'03" e 251,69m, até o vértice **M-59** de coordenadas **N 248.894,647m** e **E 148.915,551m**; 237°06'04" e 38,32m, até o vértice **M-58** de coordenadas **N 248.873,835m** e **E148.883,377m**; 237°06'04" e 22,33m, até o vértice **M-57** de coordenadas **N248.861,703m** e **E 148.864,624m**, deste, segue confrontando com o Lote 94, com azimute de 4°27'18" e distância de 37,74m, até o vértice **M-64** de coordenadas **N248.899,330m** e **E 148.867,556m**, deste, segue confrontando com o Lote 04-E, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°06'04" e 37,75m, até o vértice **M-63** de coordenadas **N 248.919,836m** e **E 148.899,256m**; 57°06'03" e 250,21m, até o vértice **M-62**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano Topográfico Local. Responsável Técnico Dionei Xavier CREA/2201229937.

V- Lote 01-G, com área de 3.619,73m² (três mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e sete mil e trezentos centímetros quadrados), com seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-09** de coordenadas **N249.135,026m** e **E 149.231,459m**, situado no limite do Lote 01-H, com o limite do Lote 02, deste, segue confrontando com o Lote 02, com azimute de 153°27'24" e distância de 30,19m, até o vértice **M-08** de coordenadas **N 249.108,015m** e **E149.244,951m**, deste, segue confrontando com o lote 01-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°58'58" e 22,61m, até o vértice **M-07** de coordenadas **N249.095,695m** e **E 149.225,992m**; 236°54'32" e 55,37m, até o vértice **M-06** de coordenadas **N 249.065,463m** e **E 149.179,601m**; 237°06'03" e 17,73m, até o vértice **M-05** de coordenadas **N 249.055,834m** e **E 149.164,716m**, deste, segue confrontando com o Lote 01 (remanescente), com azimute de 269°54'05" e distância de 55,38m, até o vértice **M-12** de coordenadas **N 249.055,739m** e **E 149.109,336m**, deste, segue confrontando com o lote 01-H, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°06'03" e 64,23m, até o vértice **M-11** de coordenadas **N 249.090,625m** e **E149.163,264m**; 56°54'32" e 55,34m, até o vértice **M-10** de coordenadas **N249.120,840m** e **E 149.209,629m**; 56°58'58" e 26,03m, até o vértice **M-09**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico Dionei Xavier CREA/2201229937.

VI- Lote 03-B, quadra 999, com área de 38.215,35m² (trinta e oito mil, duzentos e quinze metros quadrados e três mil e quinhentos centímetros quadrados), com seguintes limites e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P17** de coordenadas **N248.132,621m** e **E 148.192,812m**, situado no limite do Lote 03A, com o limite da Linha 05, deste, segue confrontando com a Linha 05, com azimute de 314°53'33" e distância de 191,37m, até o vértice **P16** de coordenadas **N248.267,686m** e **E148.057,240m**, deste, segue confrontando com o Lote 94A4, em curva à direita com raio de 100,00m e comprimento de arco de 117,66m; em reta com os seguintes azimutes e distâncias: 95°29'38" e 110,99m, até o vértice **P15** de coordenadas **N248.257,059m** e **E 148.167,723m**; 37°01'02" e distância de 49,76m, até o vértice **P14** de coordenadas **N 248.296,793m** e **E148.197,683m**; 40°05'27" e distância de 96,60m, até o vértice **P13** de coordenadas **N248.370,692m** e **E148.259,892m**; 39°10'41" e distância de 94,07m, até o vértice **P12** de coordenadas **N 248.443,615m** e **E 148.319,319m**; 45°07'32" e distância de 162,98m,

até o vértice **P11** de coordenadas **N248.558,608m** e **E148.434,818m**; 45°07'07" e distância de 159,11m, até o vértice **P10** de coordenadas **N 248.670,879m** e **E148.547,555m**; 53°43'18" e distância de 148,56m, até o vértice **P9** de coordenadas **N 248.758,784m** e **E148.667,318m**; 53°48'26" e distância de 89,38m, até o vértice **P8** de coordenadas **N 248.811,561m** e **E148.739,447m**; 53°43'56" e distância de 69,94m, até o vértice **P7** de coordenadas **N 248.852,936m** e **E148.795,839m**; 57°06'04" e distância de 85,41m, até o vértice **P6** de coordenadas **N 248.899,330m** e **E 148.867,556m**, deste, segue confrontando com o Lote 04-B, com azimuth de 184°27'18" e distância de 37,74m, até o vértice **P27** de coordenadas **N 248.861,703m** e **E 148.864,624m**, deste, segue confrontando com o Lote 03A, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°06'04" e 61,63m, até o vértice **P26** de coordenadas **N 248.828,226m** e **E148.812,875m**; 233°43'56" e 69,08m, até o vértice **P25** de coordenadas **N248.787,361m** e **E 148.757,178m**; 233°48'26" e 89,37m, até o vértice **P24** de coordenadas **N 248.734,586m** e **E 148.685,052m**; 233°43'18" e 146,28m, até o vértice **P23** de coordenadas **N 248.648,030m** e **E 148.567,125m**; 225°07'07" e 156,85m, até o vértice **P22** de coordenadas **N 248.537,348m** e **E 148.455,984m**; 225°07'32" e 161,42m, até o vértice **P21** de coordenadas **N 248.423,455m** e **E148.341,590m**; 219°10'41" e 92,75m, até o vértice **P20** de coordenadas **N248.351,555m** e **E 148.282,996m**; 220°05'27" e 96,03m, até o vértice **P19** de coordenadas **N 248.278,089m** e **E 148.221,152m**; 217°01'02" e 54,78m, até o vértice **P18** de coordenadas **N 248.234,353m** e **E 148.188,174m**; em curva à direita com raio de 100,00m e comprimento de arco de 106,85m; em reta com azimuth de 177°23'22" e distância de 101,84m, até o vértice **P17**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico Dionei Xavier CREA/2201229937.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º destinam-se a implantação do Anel Viário no trecho compreendido entre a MT 449 e a Linha 05, nas áreas indicadas, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365/41, conforme anexo I.

Art. 3º As áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, respectivamente com os seguintes proprietários:

I - Lote 32-A, quadra 999, com área de 34.572,11m², matrícula n. 22.666, em nome da **Agropecuária Dalmaso Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.279.363/0001-97, com sede na Fazenda Dois Irmãos, Lucas do Rio Verde-MT;

II - Lote 03-A10, setor 02, desmembrado do lote 03-AB, setor 02, matrícula n. 21.121, em nome de **Ivo Jose Dotto**, casado com Almerinda Zenira Pivetta Dotto, ele brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n. 867.892-SSP/PR e CPF n. 127.481.299-20, ela brasileira, do lar, portadora da Cédula de identidade RG nº 1757946- SSP/PR residentes na Avenida Vitória Régia, 366-W, bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde-MT;

III - Lote 33B, da Quadra 999, desmembrado do lote JL, setor 02, matrícula n. 22.581, em nome de **J.I. Imobiliária e Incorporadora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.059.299/0001-50, com sede na Avenida Vitória Régia, 633-W, bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde-MT;

IV - Lote 04-D, Quadra 999, desmembrado do lote 04-B, quadra 999, matrícula n. 13705, em nome de **Parque das Emas Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.565.079/0001-11, com sede na Avenida Universitária n. 500-W, Loteamento Parque das Emas, Lucas do Rio Verde-MT;

V - Lote 01-G, desmembrado do lote 04-B, quadra 999, desmembrado do lote 01-E, do setor 02, matrícula n. 13.707, em nome de **Sebastião Mendes** casado com Devanil Maria de Almeida Mendes, ele tratorista e portador da Cédula de Identidade RG n. 702730-SSP/MT e inscrito no CPF n. 458.265.011-20, ela portadora da Cédula de Identidade RG n. 634.983-SSPMT e inscrita no CPF n. 405.344.301-63, residentes e domiciliados na Av. Brasil, 659-S, Jardim Palmeiras, Lucas do Rio Verde-MT;

VI - Lote 03-B, Quadra 999, desmembrado do lote 94/A5, setor 02, linha 05, matrícula n. 22.433, em nome de **Ilvo Daga**, casado com Elci Fatima Dotto Daga, ele portador da Cédula de Identidade RG n.

15.432/SSP-RS e inscrito no CPF n. 129.696.849-00 e ela portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.742.624.9 SSP-PR e inscrita no CPF n. 826.409.399-04, residentes e domiciliados em Lucas do Rio Verde-MT;

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto Lei n. 3.365/41, fica **declarada de natureza urgente** para o fim de **imissão imediata na posse das áreas desapropriadas**.

Art. 5º Fica autorizado o setor competente do Poder Executivo Municipal a promover todas as ações necessárias para a execução da desapropriação administrativa ou judicial das áreas descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Procedido o disposto nos artigos anteriores e no caso de desapropriação amigável, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo com os proprietários das áreas mencionadas nos artigos 1º e 2º, devendo ser observado:

Parágrafo único. Após a fixação por comissão de avaliação dos valores a título de indenização, a efetuar o **pagamento da indenização**:

I - em execução, por si ou por terceiros, de serviços de pavimentação asfáltica, ou seja: base, subbase, capa asfáltica, meio-fio e sarjeta, na via perimetral projetada com pista de 12 (doze) metros de largura, respectivamente em cada área, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação do Loteamento apresentado pelo proprietário da área; conforme quantidade de área especificada no mapa anexo II e,

II - no caso no lote mencionado no inciso V, do artigo 1º desta Lei, em dação em pagamento, respeitada as devidas avaliações, dos seguintes lotes de propriedade do Município:

a) o lote rural 10-A1, do setor 03, com área de 4,00 (quatro hectares), matriculado sob o n. 16.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, e 1,00ha (um hectare), parte do lote 10A2A, do setor 03, matriculado sob o n. 17.345 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde e, caso necessário para atingimento do valor;

b) o lote urbano 10-E, da quadra 56, do Loteamento Venturini, com área de 323,03m² (trezentos e vinte e três metros quadrados e trezentos centímetros quadrados), matriculado sob o n. 20.916 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei deverão ser suportadas pelos instrumentos de planejamento dos exercícios respectivos às execuções das infraestruturas mencionadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 20 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:3B5E2C5F

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2021, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo aditar o Contrato de Concessão do Auto Posto de Combustível, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal aditar o Contrato de Concessão de Serviços Públicos n. 90/2007, firmado com a empresa

Renascença Auto Posto Ltda, que visa a exploração do comércio de combustíveis e produtos e serviços afins, para abastecimento de aeronaves no aeródromo do Município de Lucas do Rio Verde, autorizado através de Concorrência Pública n. 02/2007.

Art. 2º O aditamento do referido Contrato de Concessão de Serviços Públicos será do dia 09 de maio de 2012 até dia 31 de dezembro de 2012, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados pela empresa.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 20 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:1617DA44

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2022, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Cria critérios de participação financeira pelos loteadores, para execução de sistema de produção, armazenamento e pressurização de água potável para o setor que menciona.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os critérios de participação financeira pelos loteadores, para execução pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do sistema de produção, armazenamento e pressurização de água potável, para ao setor compreendido entre MT 449 e Linha 05, conforme mapa Anexo I, sendo os seguintes:

I - o cálculo utilizado para participação financeira será a densidade demográfica atrelada ao zoneamento do solo da área a ser loteada, conforme tabela Anexo II;

II - o pagamento da participação financeira será efetivado pelo loteador interessado em até 30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas, contadas 06 (seis) meses após a data de aprovação do loteamento;

III - a Autarquia SAAE executará o serviço proposto dentro do prazo do cronograma de aprovação do Loteamento.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei deverão ser suportadas pela seguinte dotação orçamentária vigente: 13.00.100.17.512.1302.1016.44.90.51.00.00.999, ou pelas dotações que deverão constar obrigatoriamente nos instrumentos de planejamento dos exercícios respectivos às execuções das infraestruturas mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 20 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:7E71FB07

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2023, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão de isenção sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, incidentes sobre os Loteamentos Jaime Seiti Fujii I e Jaime Seiti Fujii II, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção do **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**, incidente sobre todos os serviços prestadores de edificação e execução de infraestrutura realizados no Loteamento Jaime Seiti Fujii I, localizado no Lote 39-G, Quadra 999, matriculado sob o n. 22.590, no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde e no Loteamento Jaime Seiti Fujii II, localizado no Lote 38-D, Quadra 999, matriculado n. 22.626, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida e vinculados a Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, vinculados a produção de novas unidades habitacionais destinadas à população com renda familiar de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 20 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:67DB9EFA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 171/2012

DATA:27/03/2012

CREDOR: MILLIU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EM EVA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE E.V.A QUE SERÃO UTILIZADOS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS E NOS PARQUINHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:26/05/2012

Nº NE/ANO: 03588/2012, 03589/2012, 03590/2012

VALOR: R\$ 36483.20 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:255EF2F1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 172/2012

DATA:27/03/2012

CREDOR: PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NA RUA DO LAGO HARRY MULLER (TRECHO BAIRRO MAFINI - LOTEAMENTO VENTURINI) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:26/04/2012

Nº NE/ANO: 0359100

VALOR: R\$ 11.878,60

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:21918883

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 173/2012

DATA:29/03/2012

CREDOR: WCH COMERCIO DE TINTAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:39AE4036

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 174/2012

DATA:29/03/2012

CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:1682F9FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 175/2012

DATA:29/03/2012

CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:7F5ECF75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 176/2012

DATA:29/03/2012

CREDOR: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS- PESS. JURÍDICA

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE SARJETAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:27/06/2012

Nº NE/ANO: 03661/2012

VALOR: R\$ 162131.42 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0F1AE11A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

Nº DO CONTRATO: 177/2012

DATA:29/03/2012

CREDOR: RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:31/12/2012**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2012**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:F7790B81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 7º Termo de Aditivo de Contrato Nº 121/2011**CONTRATADO:** GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**DATA:**22/03/2012**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA DE VIGENCIA: 22/04/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:95D3D1F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MARÇO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 104/2010**CONTRATADO:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**DATA:**30/03/2012**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:2F00AF85

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na Av. Brasil (Trecho Centro Cívico – BR 163), Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.**Data de Abertura:** 30/03/2012**Empresa Vencedora:** PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA**Valor:** R\$ 163.596,64 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 30 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:37340F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obras de arte corrente (meio fio e sarjeta) na Rua do Lago Harry Muller (Trecho Bairro Mafini - Loteamento Venturini) no Município de Lucas do Rio Verde - MT.**Data de Abertura:** 30/03/2012**Empresa Vencedora:** PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA**Valor:** R\$ 12.347,33 (doze mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 30 de março de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:1312D7DB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO À PREGÃO Nº 065/2011- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2011

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregãoº 065/2011, Ata de Registro de Preços Nº 0151/2011, lançado pela Secretária de Administração do Município de Sinop – MT o qual objetiva a Aquisição de equipamentos e materiais de informática visando atender as necessidades desta autarquia.**O SAAE irá adquirir das Empresas, detentoras da Ata de Registro de Preços aderida através do procedimento acima mencionado, Machado & Silva Ltda 05 Microcomputador , Switch gigabit 48 portas, com o valor total de R\$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais). Aker Consultoria e Informática Ltda 01 utm (unified threat management), 01 sistema de prevenção contra intrusão para dispositivo, 01 antivírus, 01 assinatura de analisador de conteúdo, 01 filtro de detecção de spam, 01 serviço de suporte, com o valor total de R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.****Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 30 de março de 2012.

SONIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:C0BC4DBF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2012 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 030/2011.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde Vem tornar pública a adesão ao Procedimento

Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 079/2011, Ata de registro de Preço nº 030/2011, lançada pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a qual objetiva a contratação de pessoa Jurídica para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota de veículos do município, Carro, camionete, caminhões, motos, máquinas agrícola e pesadas independente de marca e categoria. O SAAE irá contratar da empresa:

Signor & Signor Ltda-ME, prestação de serviço de motor, com valor de \$ 37,00 (trinta e sete) reais à hora trabalhada, linha – Agrícola New Holland, Massey Fergusson; Transmissão com valor de \$ 25,00 (vinte e cinco) reais à hora trabalhada, linha – Agrícola New Holland, Massey; prestação de serviço de motor, com valor de \$ 39,00 (trinta e nove) reais à hora trabalhada, linha – Maquinas New Holland, Caterpillar, Dynapac, Komatsu e JCB.

Joselito Frigeri-EPP, prestação de serviço de radiadores com valor de \$ 116,00 (cento e dezesseis) reais à hora trabalhada, linha – caminhões; serviço de radiadores com valor de \$ 159,00 (cento e cinquenta e nove) reais à hora trabalhada, linha – maquinam pesadas e agrícolas.

Bom Clima Refrigeração LTDA, prestação de serviço de elétrica com valor de \$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais a hora trabalhada, linha – veículos leves e camionetas.

Enio Casagrande – ME, prestação de serviço de mecânica, transmissão suspensão e freios com valor de \$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais à hora trabalhada, linha – veículos leves e camionetas; prestação de serviço de retifica de motor e bombas injetoras com valor de \$ 78,00 (setenta e oito) reais à hora trabalhada, linha – veículos leves e camionetas.

SM Silva Novas-EPP prestação de serviços hidráulicos com valor de \$ 54,00 (cinquenta e quatro) reais à hora trabalhada, linha – veículos leves e camionetas; serviços de funilaria e pintura hidráulicos com valor de \$ 123, 50,00 (cento e vinte reais com cinquenta centavos) à hora trabalhada; serviço de mecânica, transmissão suspensão e freios com valor de \$ 40,00 (quarenta) reais à hora trabalhada, linha – caminhões; serviço de elétrica valor de \$ 38,00 (trinta e oito) reais à hora trabalhada, linha – Caminhões; serviço de retifica do motor e bomba injetora \$ 35,00 (trinta e cinco) reais à hora trabalhada, linha – Caminhões; serviço de funilaria e pintura valor de \$ 123,50 (cento e vinte três reais com cinquenta centavos) à hora trabalhada, linha – Caminhões; serviço de mecânica, transmissão suspensão, freios, elétrica, hidráulica, retifica do motor, bomba injetora, funilaria e pintura com valor de \$ 42,00 (quarenta e dois) reais à hora trabalhada, linha – Motos; serviço de Freio valor de \$ 41,50 (quarenta e um reais com cinquenta centavos) à hora trabalhada, tipo-trator agrícola da linha – New Holand, Massey Fergusson; serviço de suspensão valor de \$ 32,50 (trinta e dois reais com cinquenta centavos) à hora trabalhada, tipo-trator agrícola da linha – New Holand, Massey Fergusson; serviço de elétrica valor de \$ 45,00 (quarenta e cinco) reais à hora trabalhada, tipo-trator agrícola da linha – New Holand, Massey Fergusson; serviço de Hidráulica valor de \$ 67,00 (sessenta e sete) reais à hora trabalhada, tipo-trator agrícola da linha – New Holand, Massey Fergusson; serviço de Freio valor de \$ 34,00 (Trinta e quatro) reais à hora trabalhada, tipo - maquinas pesadas da linha – New Holand, Caterpillar, Komatsu e JCB; serviço de transmissão valor de \$ 30,00 (Trinta) reais à hora trabalhada, tipo - maquinas pesadas da linha – New Holand, Caterpillar, Komatsu e JCB; serviço de Suspensão valor de \$ 37,00 (Trinta e sete) reais à hora trabalhada, tipo - maquinas pesadas da linha – New Holanda, Caterpillar, Komatsu e JCB; serviço de Elétrico valor de \$ 45,00 (quarenta e cinco) reais à hora trabalhada, tipo - maquinas pesadas da linha – New Holand, Caterpillar, Komatsu e JCB; serviço de hidráulico valor de \$ 67,00 (Trinta e sete) reais a hora trabalhada, tipo - maquinas pesadas da linha – New Holand, Caterpillar, Komatsu e JCB; para atendimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O pagamento será efetuado com recursos próprios do SAAE. A integra do Ato de Adesão encontra-se nos autos, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 30 de março de 2012.

SONIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:87D348CB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2012 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 030/2011**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde Vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 079/2011, Ata de registro de Preço nº 030/2011, lançada pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde o qual objetivo a contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de peças/acessório Genuínos e Originais de primeira linha para automóveis, camionete, caminhões, motos e máquinas agrícola e pesadas independente de marca e categoria. O SAAE irá adquirir da empresa:

Carimaq Peças Para Tratores LTDA, peças e acessórios Originais de 1º linha “Caterpillar”, com desconto de 39% (trinta e nove por cento), e peças e acessórios originais de 1º linha “Komatsu” com desconto de 36% (trinta e seis por cento);

Joselito Frigeri-EPP, peças para radiadores, todos os tipos de veículos, “Genuína” com desconto de 7% (Sete por cento), e “originais de 1º linha” com desconto de 8% (oito por cento);

Bom Clima Refrigeração LTDA, peças “Genuínas” 9% (nove por cento) “original de 1º linha” 11% (onze por cento) da linha **elétrica - Fiat**, peças “Genuínas” 9% (nove por cento) “original de 1º linha” 11% (onze por cento) da linha **elétrica - Chevrolet**, peças para ar condicionado “original de 1º linha” 11% (onze por cento) para todos os tipos de veículos;

SM Silva Novas-EPP peças e acessórios “Genuínas” 7% (Sete por cento) e “Originais de 1º linha” 9% (nove por cento) linha **mecânica - Fiat**, peças e acessórios “Genuínas” 9% (nove por cento) e “Originais de 1º linha” 11% (onze por cento) linha **mecânica - Chevrolet**, peças e acessórios “Genuínas” 7% (Sete por cento) e “Originais de 1º linha” 11% (onze por cento) linha **acessórios - Fiat**, peças e acessórios “Genuínas” 7% (Sete por cento) e “Originais de 1º linha” 11% (onze por cento) linha **acessórios - Chevrolet**, peças e acessórios “Genuínas” 9% (nove por cento) e “Originais de 1º linha” 9% (nove por cento) linha **elétrica-Ford**, peças e acessórios “Genuínas” 9% (Nove por cento) e “Originais de 1º linha” 9% (nove por cento) linha **acessórios - Ford**, peças e acessórios “Genuínas” 7% (Sete por cento) e “Originais de 1º linha” 7% (nove por cento) linha **mecânica/elétrica e acessórios - motos Honda**, peças e acessórios “Genuínas” 7% (Sete por cento) linha **mecânica/elétrica e acessórios moto Sundown**, peças e acessórios “Genuínas” 16% (dezesseis por cento) linha - **New Holand**, peças e acessórios “Genuínas” 19% (dezenove por cento) linha – **Mace Fergusson**, peças hidráulicas “Genuínas” 7% (sete por cento) linha – **Ford, Chevrolet, Fiat**, peças hidráulicas “Originais de 1º linha ” 7% (sete por cento) linha – **Ford, Chevrolet, Fiat**, para atendimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O pagamento será efetuado com recursos próprios do SAAE. A integra do Ato de Adesão encontra-se nos autos, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 30 de março 2012.

SONIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:E7C7A472

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LDO 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LDO 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, SENHOR **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, CONVOCA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA, NA PROXIMA QUARTA-FEIRA, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2012 ÀS 14:00 HORAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Luciara/MT, 30 de março de 2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:ECB48375

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LDO 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LDO 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, SENHOR **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, CONVOCA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA, NA PROXIMA QUARTA-FEIRA, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2012 ÀS 14:00 HORAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Luciara/MT, 30 de março de 2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:51F63CCE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/ 2012 – BALANCETE DE JANEIRO 2012

EDITAL Nº 001/ 2012 – BALANCETE DE JANEIRO 2012
LUCIARA - MT
23 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **Janeiro** do Exercício de 2012, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:202F1359

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/ 2012 – BALANCETE DE FEVEREIRO 2012

EDITAL Nº 002/ 2012 – BALANCETE DE FEVEREIRO 2012
LUCIARA - MT
30 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **Fevereiro** do Exercício de 2012, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:9DDD778C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/ 2012 – BALANÇO GESTÃO 2012

EDITAL Nº 003/ 2012 – BALANÇO GESTÃO 2012
LUCIARA - MT
30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, no Prédio da Prefeitura e Câmara Municipal, em horário de expediente, o **BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011**, para disposição da Câmara Municipal e a disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da Lei, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:A05B4BC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/ 2012 – BALANÇO GOVERNO - 2011

EDITAL Nº 004/ 2012 – BALANÇO GOVERNO - 2011
LUCIARA - MT
30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº

15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, no Prédio da Prefeitura e Câmara Municipal, em horário de expediente, o **BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2011**, para disposição da Câmara Municipal e a disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da Lei, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:276FC09D

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO I DA LEI 4.320/64

Anexo I da Lei 4.320/64					
Adendo II A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Receita		Valor R\$	Despesa		Valor R\$
RECEITAS CORRENTES		8.254.361,46	DESPESAS CORRENTES		6.577.420,33
RECEITA TRIBUTÁRIA		271.914,66	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E		2.805.082,32
RECEITA PATRIMONIAL		12.047,74	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		12.364,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.772.338,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.871.909,43			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		86.125,30			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.235.271,33			
			Superavit		441.669,80
TOTAL		7.019.090,13	TOTAL		7.019.090,13
RECEITAS DE CAPITAL		320.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		302.962,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		320.000,00	INVESTIMENTOS		198.410,36
			INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		104.552,63
			Superavit		17.037,01
TOTAL		320.000,00	TOTAL		320.000,00
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	7.019.090,13	95,64 %	DESPESAS CORRENTES	6.577.420,33	95,60 %
RECEITAS DE CAPITAL	320.000,00	4,36 %	DESPESAS DE CAPITAL	302.962,99	4,40 %
			SUBTOTAL	6.880.383,32	0,00 %
			Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00 %
SUBTOTAL	7.339.090,13	0,00 %	SUBTOTAL	6.880.383,32	0,00 %
			Superavit	458.706,81	6,67 %
TOTAL.....:	7.339.090,13	100,00 %	TOTAL.....:	7.339.090,13	100,00 %

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:E03EAAAC3

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO II DA DESPESA DA LEI 4.320/64 - GERAL

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Geral -					
Adendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985					
DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA					
Nat. da Despesa	Especificação	Elemento	Grupo Natureza	Modalidade	Categoria
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.577.420,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	0,00	2.805.082,32	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.805.082,32	0,00
3.1.90.09.00.00	Salário-Família	27.425,21	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.301.068,95	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	476.588,16	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.772.338,01	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.772.338,01	0,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	399.798,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	173.778,02	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.030.169,86	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	41.116,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.095,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.040,80	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	33.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	608.060,63	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.369.959,11	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	73.383,77	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	24.935,87	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	302.962,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	198.410,36	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	198.410,36	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	49.272,94	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	149.137,42	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	104.552,63	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	104.552,63	0,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	104.552,63	0,00	0,00	0,00
	Total Geral.....:	6.880.383,32	6.880.383,32	6.880.383,32	6.880.383,32

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:D510185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 005/2012

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na mod. **PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E EVENTUAIS QUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, VALORIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E TURISMO**, abertura dia 17 de Abril de 2012 às 10:00 horas, para atender a prefeitura municipal de Luciara, conforme especificações descritas no anexo do Edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT. Luciara, 31 de Março de 2012.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2012

TIPO MENOR PREÇO POR HORA

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizara licitação no dia 17 de abril de 2012 às 08:00 horas, para Registro de preços de futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de mecânica, cambio e transmissão hidráulica, elétrica preventiva e corretiva e funilaria, para atender a frota de veículos desta prefeitura, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos" e "Termo de Referência". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Luciara, 31 de março de 2012.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:28F5CABB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA Nº. 07/GP/2012, DE 28 DE MARÇO DE 2012**

"Designa Servidores para compor Comissão para efeito de enquadramento e Classificação, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Mariano Gomes Miranda, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo § 2º, do Art. 16 e Arts. 86 e 90 todos da Lei nº. 242/2012, de 15 de março de 2.012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº. 242/GP/2012, os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Mista de Funcionários para efeito de Enquadramento e Classificação dos Servidores **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, matrícula nº. 29, **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, matrícula nº. 13 e **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO**, matrícula nº. 12, lotado nos Cargos de Técnico e Apoio de Serviços Administrativos, respectivamente.

- SÉLIA MÓDOLO SANTOS;
- NLTON FERREIRA PORTELA e;
- Vereador VAGNIR BARBOSA BATISTA.

Art. 2º - Fica a Secretaria Geral da Câmara autorizada a coordenar e subsidiar nos trabalhos necessários de enquadramento juntamente com os servidores que compõe esta Comissão, conforme dispõe o Art. 90 da Lei Municipal nº. 242/2012, colocando a disposição da referida comissão assessorias técnicas no tocante ao assunto em análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MARÇO DE 2.012.

MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-MT.

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:E2F5E2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 394/2012 e 395/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2012, referente à Contratação de Prestação de Serviços Profissionais de Médico (clínico geral) para o Atendimento nos PSF's do Município de Nortelândia-MT, conforme anexo I do Edital, sagraram-se vencedores os licitantes: **Dr. LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) unitário e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) total, para o **item 01**; e **Dr. DONIZETI APARECIDO DA SILVA**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) unitário e R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) total, para o **item 02**.

Nortelândia-MT, 29 de março de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:356B07E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº04/2012**

HOMOLAGADA EM: 07/03/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS

O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº 04/2012**, DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA “**COMERCIO DE MOVEIS PALMANI LTDA** CNPJ: **07.867.904/0001-68 R\$: 73.068,000** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESCOLARES Q/ PASSAM POR PROCESSO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da CPL/PMNSL.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:9EF9EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº05/2012

HOMOLAGADA EM: 13/03/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº05/2012**, DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA “**CONSTRUTORA E EMPREITEIRA GLOBAL LTDA- ME** CNPJ 03.399.115/0001-99 **R\$:146.059,20** OBJETO. **PRESTACAO DE SERVICO DE REFORMA DE PONTES (MAO DE OBRA)**

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da CPL/PMNSL.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:73FC5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº07/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº07/2012**, O CERTAME FOI DECLARADO DESERTO POR NÃO COMPARECIMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS.
“**OBJETO. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA.**

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da CPL/PMNSL.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:848E8609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº08/2012

HOMOLAGADA EM: 16/03/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº08/2012**, DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA “**PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA- ME** CNPJ 13.672.162/0001-18 **R\$:136.017,580** OBJETO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PSF URBANO**

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da CPL/PMNSL.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:2B0ADD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº09/2012

HOMOLAGADA EM: 23/03/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº09/2012**, DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA “**JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA- EPP** CNPJ 06.128.710/0001-88 **R\$:74.864,60** OBJETO. **AQUISICAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO**

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da CPL/PMNSL.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:57310E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº06/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº06/2012**, O CERTAME FOI DECLARADO DESERTO POR NÃO COMPARECIMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS.
“**OBJETO. CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISAO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES NO MUNICIPIO**

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da CPL/PMNSL.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:DCEE6320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº10/2012

HOMOLOGADA EM: 27/03/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CARTA CONVITE Nº10/2012**, DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA “**R M DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA- ME** CNPJ 10.587.479/0001-68 **R\$:2.980,00 (mensal)** OBJETO. **CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISAO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E DUAS CRECHES NO MUNICIPIO**

MARIO CAMPOS NEVES
Presidente da CPL/PMNSL.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:7D817BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**,

PARTICIPANTE/ VENCEDOR: ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA. R\$ 49.500,00
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MARIO CAMPOS NEVES –PREGOEIRO.

Publicado por:
 Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:71CB2D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012**,

PARTICIPANTE/ VENCEDOR: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ E INFOR LTDA R\$14.900,00.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE APOIO MUNICIPAL DE SAÚDE (AGENTE COMUNITARIO).

MARIO CAMPOS NEVES
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:7FCAB790

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº227/2012

Contratante: VALMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA-ME,
Objeto: Acionada mecanicamente pela tomada de força do trator, com potência de tratores agrícolas acima de 50 Hps, com duas (02) escovas auxiliares, com sistema de extensão ou centrifugação, com capacidade mínima de 7.000m3/h. Escova principal com regulagem de altura, sistema de embreagem, largura no varrimento de no mínimo 2200mm, com escovas auxiliares em polipropileno de alta resistência e abrasão, tanque capacidade para 140 litros, fabricada em aço SAE 1020, dotado de sistema de basculamento por cilindros hidráulicos para descarregamento dos dejetos em caixa estacionária, rodado tipo triciclo, utilizando pneus 700x16 aro 16” capacidade de reservatório de detritos de no mínimo 800 litros, tanque água com capacidade mínima 800 litros para alimentar a linha de irrigação, população mínima 35.000m2, peso máximo de 1950 Kg. Destinada a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e transportes.

Valor global: R\$ 79.990,00
Vigência: 19/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
 Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:093BD7F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº228/2012

Contratante: CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços para o Transporte Escolar para atender os estudantes da zona rural e dos assentamentos do Município de Nova Bandeirantes, até 31 de dezembro de 2012, ou quando findo o ano letivo, conforme descrição a seguir:
Escola Municipal Marco Azul, Estrada Cordilheira X Linha 2; Salto Da Botina X Linha 4 Salto Da Botina
Valor global: R\$ 143.500,00
Vigência: 22/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
 Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:1602A81D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº229/2012

Contratante: L. CARLOS GOIS – ME

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços para o Transporte Escolar para atender os estudantes da zona rural e dos assentamentos do Município de Nova Bandeirantes, até 31 de dezembro de 2012, ou quando findo o ano letivo, conforme descrição a seguir:

ESCOLA MUNICIPAL ARIOSTO DA RIVA, ESTRADA MT 417 X ROLÂNDIA X TRAVESSA SINOP

Valor global: R\$ 47.150,00
Vigência: 22/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
 Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:D262ECAP

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº230/2012

Contratante: R. VIEIRA - ME

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços para o Transporte Escolar para atender os estudantes da zona rural e dos assentamentos do Município de Nova Bandeirantes, até 31 de dezembro de 2012, ou quando findo o ano letivo, conforme descrição a seguir:

ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, ESTRADA INTEGRAÇÃO X LINHA DOS MINEIROS X LINHA 04 E LINHA 08

Valor global: R\$ 100.450,00
Vigência: 22/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
 Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:E9680103

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº232/2012

Contratante: LABORATÓRIO LABORVALE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, em atendimento aos pacientes da unidade básica de saúde e do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT

Valor global: R\$ 229.051,60
Vigência: 30/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
 Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:5FB01064

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 529/2009.

EMENTA: ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– CMAS
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Marilândia-MT, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º – Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

IV – apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

VI – apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito municipal;

VII – aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII – apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade dos Municípios;

XIII – dar posse a seus membros, após constituído;

XIV – inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

XVI – divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

c) 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º – Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º – Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º – Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º – Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º – Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Art. 4º – Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II – do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º – A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VI – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º – Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º – Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 10 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 11 – Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal, compete ao FMAS:

I – definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II – atual na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;

III – propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

V – definir o repasse dos recursos do Fundo;

VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII – zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

VIII – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

IX – dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II

DO ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 – O FMAS será constituído de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, a saber:

I – os/as Conselheiros do FMAS serão os/as mesmos/as do CMAS;

II – a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;

III – a presidência do FMAS será exercida por representante do Poder Executivo;

IV – o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 13 – O mandato dos membros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 14 – O mandato dos membros do FMAS será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 15 – Os membros titulares serão excluídos do FMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 – O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, obedecendo às seguintes normas:

I – o Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – o FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 17 – O FMAS terá a seguinte composição:

I – Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima;

II – Secretaria Executiva contará com:

a) 01 (um/a) Secretária/o Executiva/o;

b) 02 (dois) Agentes Administrativos;

c) 01 (um) Gerente;

d) 01 (um) Contador.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS DO FMAS

Art. 18 – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios no setor;

VI – recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX – transferências de outros Fundos;

X – recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

XI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º – Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 4º – Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 5º – Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

Art. 19 – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

II – pagamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

IV – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras

peças jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VIII – execução das ações de competência municipal definidas no Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

IX – campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

X – garantir renda mínima às famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8742/93;

XI – participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica de Assistência Social;

XII – custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

XIII – custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros/as, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 20 – O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 21 – As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 23 – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS e no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com recursos provenientes da anulação e/ou remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Geral Anual vigente, para compor, inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 25 – O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis necessárias para instalação do CMAS no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 26 – O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.

Art. 27 – Fica criado e incluído no Anexo da Lei Municipal que trata da estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, um cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, com remuneração equivalente a chefe de Setor.

Art. 28 A Secretaria Municipal à cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 29 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 09 DE JUNHO DE 2009.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F332B17E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2012 DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2010

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, Edição Nº **001/2010**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento dos cargos vagos do quadro efetivo da administração pública municipal, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (Setor de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 329, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

a) Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL, Triglicerídeos, Ti Sanguínea, Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF;

b) Exame Urina (EAS);

c) Hepatite B;

d) Avaliação Psicológica;

e) Avaliação Postural Fisioterapeuta;

f) Consulta Médica realizada pelo médico do PSF “VIVA A VIDA” do município de Nova Marilândia-MT;

g) Raio X do Tórax em PA (e da coluna);

VI - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, ou comprovação de experiência mínima, através de Carteira profissional de Trabalho e/ou declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu

função equivalente ao cargo pretendido, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VIII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

IX - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

X - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

XI - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

XII - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XIII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV - Comprovante de endereço residencial;

XVI - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

XVII - Carteira de habilitação, ou de registro no respectivo Conselho e comprovação de regularidade (*para o cargo que o exigir*);

XVIII - Declaração do Imposto de Renda – uma cópia – (Declaração de Bens e Valores);

XIX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada e nem exercício de cargo eletivo.

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar e política; e

XXI - Conta Salário Banco Sicredi / Nova Marilândia-MT, ou Banco do Brasil S/A / Arapari-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - O exame de HIV será obrigatório apenas para alguns profissionais que atuarão na área da saúde dentre eles (técnico de enfermagem, médico, enfermeiro, técnico em higiene dental – THD, bioquímico, odontólogo).

§ 4º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 5º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 6º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 7º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME CARGO

ROBERTO CARLOS DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA)
CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	RECEPCIONISTA

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independência de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Planejamento e Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrarão no exercício dos respectivos cargos a partir de **02 de Maio 2012**.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo simples, com pena de demissão por abandono de cargo e a bem do serviço e do interesse público.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 33521122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, Nova Marilândia-MT

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:C0A89C4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 050/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Técnico em Enfermagem”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS CINQUENTA REAIS) MENSALIS

DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2012 a 30/11/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:86B1CEDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 051/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA SILVA TESSELE**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “PROFESSORA – MATEMÁTICA”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 24 (Vinte e quatro) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado ou classificado para assumir o respectivo cargo.

VALOR: R\$ 1.069,17 (HUM MIL SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESETE CENTAVOS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2012 a 14/12/2012

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:2472C7EB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2012**

Objetivo: **Contratação de Empresa para Prestação Continua de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas em Todos os Edifícios em Uso pela Prefeitura Municipal suas Secretarias, Departamentos e Iluminação Pública de Nova Maringá e Brianorte.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 17/2012, no dia 17/04/2012 as 07h30min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, informações pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:4CA6614C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 26/2012****PORTARIA N.º 026/2012****27 de março de 2012**

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 043/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 043/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **HDR ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.**

CONTRATO Nº: 043/2012/DPTO/ADM/COMPRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 239/2012**LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE 06/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, BEM COMO PAISAGISMO E URBANISMO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2012.**VIGÊNCIA:** De 27 de março a 31 de dezembro de 2012.**VALOR:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**FISCAL TITULAR:** ADAUTO MOREIRA DA SILVA**RG Nº:** 914954 SSP/MT**CPF Nº:** 141.593.091-00**CARGO:** Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro**LOTAÇÃO:** Sec. Municipal de Administração e Finanças**MATRÍCULA:** 1412

FISCAL SUBSTITUTO: ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA

RG Nº: 270365734 SSP/SP**CPF Nº:** 138.242.988-64**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais**LOTAÇÃO:** Sec. Municipal de Administração e Finanças**MATRÍCULA Nº:** 2267

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 27 de março de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 043/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 239/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 27 de março de 2012.

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro
Matrícula 1412

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:197A6A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 540/2011**

LEI N.º 540/2012

DATA: 26 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconstitui o FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), revoga as disposições da Lei nº 230/2003 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através das ações de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Nova Monte Verde, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Nova Monte Verde será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Art. 4º. Aos que dela necessitarem será prestada assistência social em caráter supletivo, cabendo à Administração Municipal viabilizar os meios para torná-la efetiva.

Art. 5º. À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a cuja estrutura estarão vinculados o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o que dispõe o art. 3º desta Lei, compete, em

conjunto ou não com outros órgãos do Município, oferecer gratuitamente à criança e ao adolescente os serviços relativos a:

- a) educação, cultura, esporte e lazer;
- b) saúde, em todas as suas fases e modalidades;
- c) profissionalização;
- d) orientação psicossocial à criança, ao adolescente e sua família;

Parágrafo único – À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania compete ainda oferecer serviços complementares que, de qualquer forma, contribuam para a plena realização das políticas previstas na legislação, em favor da criança e do adolescente.

Capítulo II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Nova Monte Verde, será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA;
- c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD;
- d) da integração no orçamento municipal de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À DA VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Nova Monte Verde.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Monte Verde – CMDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente; controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 9º. Haverá, nos limites do Município de Nova Monte Verde, um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas

sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas projetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8069/90.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura básica do Governo Municipal, vinculando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, tendo autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§ 2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 10. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em nenhuma hipótese.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, podendo ser utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho.

Art. 11. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na qualidade de titular ou de suplente requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado à criança e ao adolescente

Seção II DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 12. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Seção III DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 13. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Município ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde - CMDCA será composto por 10 (dez) membros, sendo:

I. 05 (cinco) representantes do Governo Municipal;

II. 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 15. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Conselho respectivo.

Art. 16. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando o ato designatório ao Conselho para registro.

Subseção II DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 17. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Nova Monte Verde, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, deverá ser previamente estabelecida pela diretoria da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA seguirá os seguintes moldes:

I. Será expedido Edital de Convocação pelo presidente do CMDCA pelo menos 15 (quinze) dias úteis da data da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim, onde as entidades poderão apresentar os representantes titulares e suplentes.

II. As entidades da sociedade civil que manifestarem interesse em participar da escolha e que ainda não possuam registro no CMDCA, poderão participar da escolha, desde que em 10 (dez) dias, a partir da publicação do Edital, o requeiram na forma regulamentada.

III. A escolha das entidades da sociedade civil está sujeita à fiscalização permanente do Ministério Público.

Art. 18. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único. O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 19. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 20. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações e respectivos representantes, titulares e suplentes.

Parágrafo único. A posse será dada pelo Executivo Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Seção V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 21. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I. Membros de conselhos de políticas públicas;

II. Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III. Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV. Membros do Conselho Tutelar;

V. Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Nova Monte Verde.

VI. Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a) gozar de idoneidade moral;

b) ter idade igual ou superior a 21 anos;

c) residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e) ser alfabetizado;

Seção VI DA COMPETÊNCIA

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde - CMDCA:

I. Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III. Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI - Registrar as entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta na política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD.

Seção VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressão indicativa quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VIII DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 24. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas no Município de Nova Monte Verde que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, no Município de Nova Monte Verde, por entidades governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 25. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90, ou quando for incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 27. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 28. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção IX DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 29. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 30. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção X DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 31. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 32. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 33. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 34. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 35. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 29 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º. Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 36. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 37. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 91 a 126 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo IV DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 38. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Monte Verde, criado pela Lei nº 943, de 20.9.1993, reger-se-á pela legislação federal e estadual pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 39. O Conselho Tutelar é órgão permanente, não jurisdicional, integrante da Administração Pública Municipal, vinculado, para fins de execução orçamentária, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei.

Parágrafo único. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 40. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual o Conselho Tutelar está vinculado, fornecer, quando necessário, equipe administrativa de apoio.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde – FUMCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, previsão das despesas necessárias para o seu pleno funcionamento durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 41. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até definitivo julgamento.

Seção II DA COMPOSIÇÃO

Art. 42. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte 47 desta lei.

Seção III DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 43. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Nova Monte Verde há pelo menos 02(dois) anos;

IV - Ter segundo grau completo;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, realizada pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VII, VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 44. No início do primeiro mês do ano em que termina o mandato do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 42 desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 45. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo três membros, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. o registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Até o último dia do quarto mês (1º mês do quadrimestre) do ano em que se encerra o mandato do Conselho Tutelar, deverá estar concluído o processo eleitoral e publicada a relação dos eleitos.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

Subseção I DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 46. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei nº 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo de escolha deverá se iniciar e ser concluído, preferencialmente, dentro do primeiro semestre do ano, de modo a evitar coincidência com as eleições gerais ou municipais.

§4º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§5º. Cabe ao Município de Nova Monte Verde o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 47. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 48. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 49. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e de dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a

juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar, em sendo necessário, a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 50. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 51. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei nº 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60% (sessenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 52. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 53. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes (6º ao 10º).

Art. 54. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Nova Monte Verde, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 55. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada após a verificação do empate;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Art. 56. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V DA POSSE

Art. 57. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos eleitos, em ato público e solene, a ser realizado pelo menos 30 dias antes do término do mandato do Conselho Tutelar,

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

Seção V DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 58. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8069, de 13 de julho de 1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 59. O Conselho Tutelar do Município de Nova Monte Verde funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 60. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos; e,

V - Banheiros para o público e de uso dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 61. O Conselho Tutelar zelar para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao seu conhecimento.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 62. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como

suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 63. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 64. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, com o apoio da Polícia Militar e Civil, previamente entabulado pelo CMDCA.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público, onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá realizar visitas e inspeções de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 65. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 66. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1.990.

Art. 67. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 68. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 69. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 70. Todas as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou através de sistema eletrônico, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 71. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 72. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8069, de 1990.

Art. 73. O Poder Executivo Municipal em sendo necessário colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Disponibilizará ainda o Poder Executivo Municipal os equipamentos e materiais de expediente necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 74. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei nº 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 75. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na

Lei nº 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

- I – A condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II – A proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III – A responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;
- IV – A municipalização da política de atendimento às crianças e aos adolescentes;
- V – O respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
- VI – A intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - A intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII – A proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX – A intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;
- X – A prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;
- XI - A obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,
- XII – A oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 76. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 77. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

- I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;
- II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
 - b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221 da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191 do ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194 do ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

XIX - Executar outras atividades que estejam relacionadas a sua área de atuação, ou que venham a ser previstas em lei.

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que sejam buscadas, por via judicial, a medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente que possa acolher a criança ou adolescente, o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para o afastamento familiar, lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando assinatura do parente recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a

comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA).

Art. 78. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará da deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 79. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 80. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei nº 8069/90:

I - Usará credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Comarca;

II - Terá livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1.990, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. A entrada no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia, com mandado judicial.

Art. 81. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou do adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 82. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação no importe de R\$ 1.244,00 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais), devendo qualquer alteração ser efetuada mediante lei municipal.

§ 1º. O conselheiro que estiver exercendo a função de coordenador perceberá, além da gratificação de que trata o caput deste artigo, um adicional de ¼ (um quarto) do salário mínimo.

§ 2º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais que exerçam, em comissão, cargo de confiança, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 4º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 83. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 84. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de

qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 85. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido e requerido ao Coordenador do Conselho Tutelar por qualquer pessoa legitimamente interessada, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar a suspeição por motivo de foro íntimo.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 86. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 87. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§2º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 88. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; e

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 89. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei nº 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 90. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 89 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 91. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 92. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 03 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 93. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 94. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II DA SINDICÂNCIA

Art. 95. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 96. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 97. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 98. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 99. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 100. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum

mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 90, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 101. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 102. O processo terá início dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 103. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a perguntas.

Art. 104. Após o interrogatório, o indiciado terá 03 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 105. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 106. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o

defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 107. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 108. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 109. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 110. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 111. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as perguntas do indiciado.

Art. 112. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 113. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

Subseção IV DO JULGAMENTO

Art. 114. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Processante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 115. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 116. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 117. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 118. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 05 dias, ou, verificando estar em lugar incerto e não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 119. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V REVISÃO

Art. 120. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 121. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 122. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 03 membros, na forma prevista no art. 101, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 123. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 05 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 124. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 125. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 126. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 05 dias, ou, verificando estar em lugar incerto e não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MONTE VERDE – FUMCAD

Seção I DOS OBJETIVOS

Art. 127. Fica reinstituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde– FUMCAD, o qual será gerido de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FUMCAD, do Município de Nova Monte Verde, vincula-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cabendo porém, ao Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania gerir os recursos a ele carreados, desde que fixados e estabelecidos os critérios para sua utilização e aplicação, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei nº 8069/90.

Art. 128. O FUMCAD tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§2º. Os recursos do FUMCAD poderão destinar-se a capacitação de recursos humanos, desde que este seja aprovado pelo CMDCA, por maioria absoluta;

§3º. Apenas em caráter excepcional, por decisão de maioria absoluta dos membros do CMDCA, os recursos do FUMCAD poderão destinar-se à pesquisa e estudo;

§4º. Os recursos do FUMCAD serão administrados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pela Câmara Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público, tendo CNPJ próprio.

Seção II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUMCAD

Art. 129. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Monte Verde– FUMCAD, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, sendo, o Secretário respectivo, o ordenador das despesas e responsável pela prestação de contas, observadas as regras da legislação que regula a matéria.

Art. 130. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FUMCAD – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 131. Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania em relação ao Fundo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 132. São receitas do Fundo Municipal – FUMCAD:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 133. Os recursos consignados no orçamento do Município de Nova Monte Verde devem compor o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA.

Art. 134. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e

exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo CMDCA, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo CMDCA para formalização com o destinador.

Art. 135. É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 136. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 137. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 03 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 138. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD:

I - sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 139. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 140. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 141. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se referida direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 142. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 143. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 144. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 145. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 146. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde - FUMCAD:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 147. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 149. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Nova Monte Verde será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 150. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos de Nova Monte Verde - CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD.

Art. 151. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 230/2003.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:A421D7E5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
038/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para realização de exames médicos especializados, empresas vencedoras: Lotes I,II,III e IV - CLÍNICA MÉDICA PAULO DINIZ DE ARAÚJO LTDA, CNPJ – 04.943.249/001-91, TOTAL R\$ 116.900,00 Lote V e VIII - LUIZ ANTONIO ZANATTA POSSAMAI & CIA LTDA ME, CNPJ – 10.820.723/0001-90, TOTAL R\$ 67.750,00, Lote VI - GESTARE POLICLÍNICA LTDA, CNPJ – 09.072.764/0001-67, TOTAL R\$ 55.600,00. O lote VII foi deserto. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum – MT, 27 de março de 2012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:50D2561A**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
049/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de ar comprimido e oxigênio medicinal para uso no Hospital Municipal, data de abertura: 28.03.2012 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as empresas: Itens 01 e 02 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ – 34.597.955/0007-85, valor total R\$ 21.440,00. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 28 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:51B6E709**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
050/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para o hospital municipal, abertura: 28 de março de 2012, às 14:00 (quatorze horas), empresa vencedora: **ALFALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ – 10.802.519/0001 - 47, VALOR R\$ **20.000,00**. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interposição recursos.

Nova Mutum/MT, 28 de março de 2012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:40E91BD0**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
051/2012.**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de empresa para transporte de calcário, abertura: 28 de março de 2012, às 16:00 (dezoito horas), empresa vencedora: LEODIR GIOPATTO – TRANSPORTES E LOGISTICA ME, CNPJ – 12.820.885/0001 - 54, VALOR R\$ 28.045,00. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interposição recursos.

Nova Mutum/MT, 28 de março de 2012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:B862D303**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2012
– REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Roçada, dessecação e amontoamento de entulhos nos lotes baldios da cidade de Nova Mutum. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 13 de abril de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 30 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:44A74873**PREFEITURA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2012**

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n.º 015/2012 e Processo Adm. 097/2012, o qual tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, destinado ao funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Conselho Tutelar, Cartório de identificação e Junta do Serviço Militar, com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal N.º 1.227 de 15 de Dezembro de 2009.

Nova Mutum – MT, 30 de Março de 2012

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gian Marcelo Talarico

Código Identificador:A1BE6E6C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****CÂMARA MUNICIPAL****CONVITE DE PREÇOS N.º 001/2012 ADENDO II
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, torna público o resultado da licitação modalidade Convite de Preços n.º 001/2012, tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa de Propaganda e Publicidade dos atos da Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT,

realizada no dia 30 de março de 2012, às 9:00 horas, tendo como local a sala de sessões “Lamartin José da Silva” da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas, 512, centro, telefone/fax (65) 3332 1115, em que compareceu apenas uma empresa, razão pela qual a comissão decidiu pela repetição da sessão pública para um novo certame no **dia nove de abril de dois mil e doze** permanecendo inalterados local e horário constantes no Edital

Nova Olímpia-MT, em 30 de março de 2012.

ELIENE GOMES SANTOS DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / 2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:5930A3F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
013/2012.

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 006/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE SIMPLES 4X2, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 1998/1998, conforme especificações constantes no Edital. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADO VENCEDOR O SENHOR: **Hortencio Vieira de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG sob N.º 2486897-3 SSP/MT, CLASSIFICADAS PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR VALOR DE R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 30 DE MARÇO DE 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:D3B9A078

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012 AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, TEM COMO FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA EDUCAÇÃO COM AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 034/2011, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de abril de 2012, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:0FB2123E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE IMÓVEL
PÚBLICO POR DESCUMPRIMENTO DE LEI E
INEXECUÇÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 999.086 SSP/PE e CPF n. 085.309.474-87, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n. 804, Bairro Shangri-lá, em Nova Olímpia/MT, em cumprimento ao disposto na lei Municipal n.º 258/97 e Lei Municipal n.º 488/2001, **NOTIFICA** o Sr. **IDAMILDO DUNGA LIRA**, portador do CPF n.º 811.847.351-15, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, na cidade de Nova Olímpia, que por este ato, o NOTIFICANTE retoma a posse e propriedade do imóvel localizado na Av. Tancredo Neves, S/N, bairro jardim Santa Rosa, Quadro 008, Lote 16, cadastrado sob o n.º 4269-0110008238001 em nome do NOTIFICADO, por descumprimento do art. 4º e art. 6º da Lei Municipal n.º 258/97 e art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 488/2001, que alterou a Lei Municipal n.º 258/97, bem como, por descumprir o art. 3º da referida lei que estabelece **”art. 3ºA - O beneficiário da doação terá um prazo de 01 (um) ano para a realização das construções, caso não seja realizado a construção programada, a doação será automaticamente cancelada.”, SENDO-LHE VEDADO TERMINANTEMENTE** a partir da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, a realização de qualquer obra junto ao imóvel **ORA RETOMADO, em decorrência da Reversão do bem ao patrimônio público e, em especial, pela inexistência de Lei Específica que tenha sido aprovada pela Câmara de Vereadores**, beneficiando diretamente o NOTIFICADO. Assim, em decorrência das leis supra citadas, o imóvel acima descrito retorna ao patrimônio do Município, por descumprimento de encargo legal pelo NOTIFICADO. Sem prejuízo da Execução Fiscal referente aos débitos tributários apurados no período que o imóvel permaneceu na posse do ora NOTIFICADO. Nova Olímpia, 29 de março de 2012. **DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS** - Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:4E86CADB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 033/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 033/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARCELUS DE OLIVEIRA REZENDE

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MÉDICO Oftalmologista, junto a Secretaria de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B83C204D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 034/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ROSSANA KOTECKI ANTUNES

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MÉDICO NEUROLOGISTA, junto a Secretaria de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:78CC6CD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 035/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: RITA DE CASSIA FERREIRA NEVES SANTANA

OBJETO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.335,00 (Hum mil trezentos e trinta e cinco reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:031FC54B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 036/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SEBASTIÃO CANDIDO

OBJETO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Professor II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.038,71 (Hum mil e trinta e oito reais e setenta e um centavos) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:24C76414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 037/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A78DF5C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 038/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SABRINA MARCONDES

OBJETO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Professora I, junto a Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4A8209C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 039/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.112,92 (hum mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:473C3816

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 040/2012**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DIONISIO CASSENOTE

OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATADO prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.112,92 (hum mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:99CD4FB8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2012**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA LUCIA MENDES

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Professora II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.112,92 (hum mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:3018C23F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 042/2012**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCILEIA LUNA FURQUIM

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:005E7D03

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2012**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: IVONE APARECIDA DOS SANTOS

O (a) **CONTRATADO** (a) prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Merendeira/Cozinheira, junto a Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO** (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de março de 2012 e término em 23 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1239305D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
008/2012**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E VILA ATLANTICA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 008/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: FUHR & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 01.151.554/0001-52 no Valor de R\$ 19.043,00 e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.834.259/0002-02, no Valor de R\$ 31.514,50.

Nova Santa Helena – MT, 30 de março de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:208D5043

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL POR LOTE”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 13 de abril de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 13 de abril de 2012 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I.

30 de março de 2012.

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:E09E60DF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

RESULTADO PP 009-2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial instituído pela portaria nº 5.071 de 11/07/2011, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 009/2.012, processo administrativo nº 027/2.012, o qual tem objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL; vencedores do certame: J P Miguel & Cia LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 11.591.590.0001.90, como o valor global de R\$ 34.359,10 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); Locatelli Materiais Para Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.047.161/0001-57, com o valor global de R\$ 37.263,50 (trinta e sete mil duzentos e sessenta três reais e cinquenta centavos); e, Constrol Materiais para Construção Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº. 02.405.895/0001-70, com o valor global de R\$ 13.170,83 (treze mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 02 de abril de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:2C844993

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 27/2012

Processo de Licitação nº. 42012

Tomada de Preço nº. 1/2012

Objeto: Constitui objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA ÁREA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

MUNICIPAL NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO E PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MONUMENTAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: R\$ 182.278,01 (cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

Período de vigência: 28/03/2012 a 26/07/2012.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Março de 2012.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:F4BBD1A2

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM CNPJ: 03.238.581/0001-92 Rua Cachoeira da Fumaça, 77 – Jardim das Palmeiras C.E.P.: 78625-000 - NOVO SÃO JOAQUIM - MT	CONCORRÊNCIA Nº. 1/2012 – CP Processo Nº. 11/2012 Data: 29/02/2012
--	---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1/2012, de 02/01/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 11/2012, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 11/2012 – Concorrência Pública nº. 1/2012 para Concessões e Permissões, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO NOVO "TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM", NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa:

PAMELA DAVI FERREIRA CAMPOS
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) valor mensal da concessão;

Novo São Joaquim-MT, 30 de Março de 2.012.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 11/2012

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:661305C7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2012

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade Nº. 003/2012, o Sr. **PEDRO**

HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a contratação do arrendamento integral das instalações do Hospital São Vicente Ltda por período de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para o período de 31/03/2012 a 30/09/2012, prorrogável de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº. 616/2011, com fundamentação no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

Paranaíta - MT, 30 de Março de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:E3DD2A9F

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 959-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012 RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, no uso de suas atribuições legais

Considerando a realização da prova no dia 17 de Março de 2012, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais,

Considerando a correção feita, atribuindo-se aos candidatos as notas correspondentes e assim determinando os candidatos de melhor desempenho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar 003/2012 - Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado 002/2012, nos termos do Edital 002/2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), no site e no mural desta municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, 23 de Março de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:3F3F31EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2012

Autoriza a aquisição de bens e serviços comuns, mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Sistema de Registro de Preços, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SRP;

CONSIDERANDO o permissivo contido no artigo 8º do Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, para utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório,

DECRETA:

Art 1º. A aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Estadual, poderá também ser feita mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. avaliação da vantajosidade dos preços registrados, apurada em processo. Interno do órgão ou entidade interessado;
- II. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;
- III. indicação, pelo órgão gerenciador, dos fornecedores beneficiários da Ata;
- VI. aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços;
- V. manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;
- VI. limitação da quantidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata;
- VII. autorização prévia do Secretário de Administração;
- VIII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único - O uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de outra esfera da Administração será necessariamente precedido de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere, onde será ressaltada a observância do regulamento do respectivo Sistema do Registro de Preços e a consonância deste com os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 28 de Março de 2012

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal De Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:AED26C63

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2012

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO IPTU NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado o **vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, em:

1º Vencimento – 31.05.12

2º Vencimento – 29.06.12

3º Vencimento – 31.07.10

Desconto de 20% á vista.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 Março de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:B30A6764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **LUIS MATEUS DA SILVA**, Portador do RG 1043313-9 SJ/MT, inscrito no CPF 810.532.821-68, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 31 de março de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de março de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:00CB2ACC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor, **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA**, Portador do RG 1150137-5 SSP MT, e inscrito no CPF 825.496.801-20, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DO CHUMBO**., desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 31 de março de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de março de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:CD179546

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE PARCERIA PUBLICO PRIVADO Nº 001/2012**

Parceiro Publico: Prefeitura Municipal de Poconé
Parceiro: Oros-Organização Razão Social.

Objeto: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo.
Periodo de Vigência: 12 (doze) Meses.

Poconé-MT, 29 de Março de 2012.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:3E80BC11

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2012 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO, EM PARTES, DO EDITAL Nº 001/2012, QUE DISPÕE DE NORMAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, senhor **GERSON ROSA DE MORAES**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência e em conformidade a Lei Municipal nº 610/2012, de 30 de janeiro de 2012, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, representado, nesse ato, pelas Comissões responsáveis pela organização do processo seletivo, designadas pelas Portarias nº 034 e 036/2012, de 23 de março de 2012.

RESOLVE,

RETIFICAR, em partes, o **Edital nº 001/2012**, do dia 23 de Março de 2012, no site **www.pmpontaldoaraguaia.com.br**, que cria vagas para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público por meio de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o ingresso, como contratados por tempo determinado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - Estado de Mato Grosso.

01 - Prorroga o período de inscrições citadas no item **nº 2.1** do Edital nº 001/2012, para até **03/05/2012** no horário das 07:30 as 13:30 horas.

02 - Torna sem efeito o item de nº 2.9.3 do Edital nº 001/2012, que versa sobre a entrega de fotografias 3x4.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de Março 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

PATRICIA OLIVEIRA COELHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:A7558977

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICADA (O): ISABEL ALVES ODA
ENDEREÇO: QD B LT 24

Senhor (a) ISABEL ALVES ODA

Serve o presente para NOTIFICAR-LHE, como NOTIFICADO (a) fica, do que segue:

Considerando o teor contido na Lei Municipal nº 575, de 17 de dezembro de 2010, que nomeia a CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO deste município para reger e regulamentar as atividades dos Programas Habitacionais criados pelo Governo do Estado de Mato Grosso e executado em parceria com este Município;

Considerando os Critérios e Procedimentos da Política Estadual de Habitação de Interesse Social, estabelecidos no artigo 29 e incisos da Lei Estadual 8.221, de 26 de novembro de 2004;

Considerando que foi realizada visita “em loco” e constatou-se que a beneficiária não está morando no endereço citado. Considerando as deliberações da reunião realizada pelo Conselho de Habitação e Saneamento, realizada em 19 de março deste corrente ano, notificamos a sua pessoa que no **prazo de 72 horas a partir do recebimento deste, deverá estar ocupando o imóvel.**

O não atendimento ao disposto nesta Notificação poderá acarretar as penalidades Cíveis e Criminais, previstas em lei, podendo o imóvel ser repassado para outro beneficiário. Havendo bens no imóvel, este poderá ser retirado do mesmo.

Pontal do Araguaia, 28 de março de 2012.

MARIA APARECIDA DA SOUSA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:9B45FF8C

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICADA (O): THALMA DE OLIVEIRA PIMENTA
ENDEREÇO: QD A LT 25

Senhor (a) THALMA DE OLIVEIRA PIMENTA

Serve o presente para NOTIFICAR-LHE, como NOTIFICADO (a) fica, do que segue:

Considerando o teor contido na Lei Municipal nº 575, de 17 de dezembro de 2010, que nomeia a CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO deste município para reger e regulamentar as atividades dos Programas Habitacionais criados pelo Governo do Estado de Mato Grosso e executado em parceria com este Município;

Considerando os Critérios e Procedimentos da Política Estadual de Habitação de Interesse Social, estabelecidos no artigo 29 e incisos da Lei Estadual 8.221, de 26 de novembro de 2004.

Considerando que foi realizada visita “em loco” e constatou-se que a beneficiária não está morando no endereço citado.

Considerando as deliberações da reunião realizada pelo Conselho de Habitação e Saneamento, realizada em 19 de março deste corrente ano, notificamos a sua pessoa que no **prazo de 72 horas a partir do recebimento deste, deverá estar ocupando o imóvel.**

O não atendimento ao disposto nesta Notificação poderá acarretar as penalidades Cíveis e Criminais, previstas em lei, podendo o imóvel ser repassado para outro beneficiário. Havendo bens no imóvel, este poderá ser retirado do mesmo.

Pontal do Araguaia, 28 de março de 2012.

MARIA APARECIDA DA SOUSA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:CE010996

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2012 LOCAL DAS
PROVAS**

Jaqueline Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público a distribuição de salas da Escola Estadual I e II São Domingos Sávio, onde serão realizadas as provas objetivas do processo seletivo simplificado, edital 001/2012, conforme anexo afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, na página www.pmpontebanca.com.br e no site www.assepublica.com.br, para as devidas conferências.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 30 de março de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:3DAC265F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2012 PRGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2012**

Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº. 009/2012, registro de Preço Nº 006/2012, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 09/03/2012, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, as empresas: **E M Mega – ME** com o lote de nº 01, **CARDIOCLÍNICA – Cínica e Diagnóstico do Coração LTDA** Com o lote de nº 02 e **T. dos Santos Cardoso** com os lotes de nº 03 e 04, ficando o lote de nº 05 **“FRACASSADO”**.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 12 de março de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:D417C359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA MINUTA DA ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2012 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: CARDIOCLÍNICA – CLÍNICA E DIAGNÓSTICOS DO CORAÇÃO LTDA, COM O VALOR R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AO CONSULTÓRIO MÉDICO, SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE CIRURGIAS E EXAMES.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2012.
VALIDADE: 12 DE MARÇO DE 2013.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: E M MEGA – ME, COM O VALOR R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AO CONSULTÓRIO MÉDICO, SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE CIRURGIAS E EXAMES.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2012.

VALIDADE: 12 DE MARÇO DE 2013.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: T. DOS SANTOS CARDOSO, COM O VALOR R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AO CONSULTÓRIO MÉDICO, SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE CIRURGIAS E EXAMES.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2012.

VALIDADE: 12 DE MARÇO DE 2013.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 011/2012

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:BB7550FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011, homologado em 01/04/2011, através do Decreto nº 110/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 01 de abril de 2011, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
INSC. NOME C.E L.P C.G TOTAL NOTA
 19 Turmalina Oliveira Martins 10 3 1 14 7

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 29de março de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:2F615A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que

determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011, homologado em 01/04/2011, através do Decreto nº 110/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 01 de abril de 2011, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

Os profissionais que trabalharam no ano anterior por via de Processo Seletivo, só apresentarão os itens 07, 08, 11, 12 e 13.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

GUARDA

INSC. NOME C.E L.P C.G TOTAL NOTA

27 João Paulo de Oliveira 8 1 3 12 6

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 29 de março de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:1232408C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 022/2012

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2012, torna Público o processo de licitação nº **022/2012**;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 001/2012.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Querência - MT. Recursos do Contrato de Repasse n. 0348613-66/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA.

Data: 19/04/2012

HORÁRIO: 08h30min;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), recolhidos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco do Brasil, em Querência. Ou através de depósito identificado na Agência 3942-X, conta corrente 10.844-8, Banco do Brasil.

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198 ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 30 de março de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Presidente da Comissão de Licitação

De acordo,

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:08292342

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04/2012

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 27 de Março de 2012, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **Contratação de empresa com registro de preços para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1º linha, da marca pirelli ou equivalente para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, tendo como vencedoras as empresas: **PNEUS VIA NOBRE LTDA e HANNELIESE REITER PATTIS-EPP**.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2012.

MAÍSA T. H. DE CARVALHO

Pregoeira e Pres. da CPL

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:EB982DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028

PORTARIA DE N.º 028/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“CONSEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 01/03/2012 A 30/03/2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que seguem abaixo relacionados:

ALEX LEOPOLDINO NEGRIS
ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA
ANA MARIA FERREIRA PENA
EDINALVA FERREIRA DA SILVA
EDUARDO DA COSTA SHIMBA
ELIA JORGE BARROS VALÉRIO
KATIANE DOS SANTOS GARCIA
MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS
MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA
OSMAEL SILVA LOURENÇO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:9E94DE6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046

PORTARIA DE N.º 046/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PAULO LOPES DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonera a pedido, o Servidor **PAULO LOPES DE OLIVEIRA** do Cargo de **Diretor de Departamento de Água e Esgoto - DAE**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:11B42FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 490/2012

LEI Nº. 490 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA – DE RESERVA DO CABAÇAL, INSTITUI O SEU CONSELHO GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, é de caráter rotativo, natureza e individualização contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, *diretamente vinculado à Secretaria Municipal dos Segmentos: Econômico, Ambiental, Cultural e Lazer.*

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:

- I– dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II– taxas e tarifas previstas em Lei;
- III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- IV – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

V – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
 VI – transferências de recursos do ICMS Ecológico;
 VII – transferências de recursos da União ou do Estado;
 VIII – contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;
 IX – doações de pessoas físicas e jurídicas;
 X – doações de entidades nacionais e internacionais;
 XI – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
 XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
 XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
 XIV – rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
 XV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
 XVI – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
 XVII – compensação financeira ambiental;
 XVIII – valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
 XIX – outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) Proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) Combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) Gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) Desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) Desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local e da Agenda 21 Escolar no Município;

VI – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VII – apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do comitê gestor de bacia hidrográfica;

VIII – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

§ 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA editará resolução respaldadas pelos órgãos superiores estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais estaduais e federais de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º Fica também instituído um Conselho Gestor que será composto pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA compõe-se de:

I – Um representante da Secretaria Municipal dos Segmentos: Econômico, Ambiental, Cultural e Lazer.

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante das entidades religiosas;

IV – Um representante da E.E.Estadual Professor Demétrio Pereira.

V- Um representante do sindicato rural.

VI- Um representante das associações do município.

VII- Um representante da Polícia Militar

VIII- Um representante do Comércio local.

IX- Um representante da EMPAER.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor elegerão dentre eles, um Presidente, um Secretário geral e um secretário de Finanças, que comporão a sua direção e elaborarão normas internas de sua atuação.

§ 2º O exercício do cargo de Conselheiro é voluntário e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.

§ 3º A direção do Conselho Gestor será responsável pela movimentação bancária do FMMA.

Art. 6º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:

I - Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo CMMA e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;

II - Apreçar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal;

III - Analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;

IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios aos órgãos superiores.

V - Encaminhar prestações de contas do FMMA ao Ministério Público Estadual, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, conforme disposto nesta Lei e exigências gerais em relação aos recursos do Município;

VI – Opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos nesta Lei, aprovando os respectivos termos e condições, depois de consultar o CMMA.

Art. 7º As funções de Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão exercidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)

I - Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, observado o § 1º do art. 3º acima, encaminhando-os ao Órgão Executivo para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;

II - Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo;

III - aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;

IV – Avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMMA;

V – Realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal dos Seguintes: Econômico, Ambiental, Cultural e de Lazer, Órgão Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:

I - Prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA – e executar as funções de Secretaria Executiva do fundo;

II - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a à apreciação do Conselho Gestor, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em Lei ou regulamento;

III - Elaborar plano anual de trabalho e o respectivo cronograma de execução físico-financeiro, bem como, o consequente Plano de Aplicação de Recursos do FMMA, submetendo-os à aprovação do CMMA, conforme os critérios e prioridades por este definidos;

IV - Celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, que deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor, após parecer do CMMA observando a legislação vigente;

V - Ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VI - Prestar contas dos recursos empregados;

VII - Monitorar a execução dos projetos conveniados.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 11. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo CMMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 12. Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – O financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;

II – O atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;

III – O custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 13. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 14. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. O FMMA somente poderá ser extinto:

I – Mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – Mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 16. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

Art. 18. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município (Lei nº 481/2011), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas, para tanto, as disposições constantes do art. 43 e seguintes da Lei 4.320/1964.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:0122E18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2012

CONTRATANTE: Município de Reserva do Cabaçal-MT

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

OBJETO: O Presente Termo Aditivo, tem por objeto alteração do valor estipulado nas cláusulas segunda e terceira do contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda: O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a R\$ 1,00 (Um Real) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor ajustado (R\$ 1,00) pelo número de habitantes conforme a última divulgação do CENSO-IBGE em 2010.

Cláusula Terceira – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato está fixado em R\$ 25.720,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.572,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Dois).

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Reserva do Cabaçal-MT 01/03/2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:0EE01DD4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONVITE Nº 02.2012****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2012****TIPO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL**

O Município de Rio Branco – MT faz saber que prorrogou a abertura de Licitação Pública na Modalidade Convite Nº 002/2012, fica **PRORROGADA A ABERTURA** para o dia **10 DE ABRIL DE 2012 às 08h30min, cujo objeto. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II”**. A prorrogação deve-se a necessidade de publicação no Diário Oficial da União.

Rio Branco – MT, em 30 de Março de 2012.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:93D6E734**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 679/GAB/PMR, DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

Nomeia Manoel Clovis Fialho para o cargo Politico de Chefe de Gabinete do Prefeito.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Manoel Clovis Fialho para o cargo Politico de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º, do Art. 77 da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 3º da Lei nº 87, de 23 de Dezembro de 2005, o Chefe de Gabinete do Prefeito possui *status* de Secretário Municipal, aplicando-se, para efeitos do subsídio devido decorrente da inexistência de vínculo, a Lei nº 182, de 30 de Junho de 2008. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rondolândia – MT, 27 de Março de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:D9B71E5C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 680/GAB/PMR, DE 29 DE MARÇO DE 2012.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia Comissão Especial destinada o promover o inventário patrimonial dos bens do Município.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de se promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeio a Comissão Especial destinada a promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Município de Rondolândia, com a seguinte composição e que atuará sob a Presidência do primeiro: João Batista Soares, Luciano Alves de Oliveira, Elias Rodrigues Eduardo Neto.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder sob a Coordenação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventario dos bens, inclusive de pessoal se necessário.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (45) quarenta e cinco dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia – MT, 29 de Março de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:D4C6E9A0**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 676/GAB/PMR, DE 12 DE MARÇO DE 2012**

Altera o decreto 651/GAB/PMR que aprovou o Plano anual de auditorias Internas PAAI 2012 da UCCI (Unidade Central de Controle interno) do Poder Executivo de Rondolandia MT.

BERTILHO BUSS, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura Municipal de Rondolândia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditorias Internas PAAI 2012, constando novos prazos e designando os auditores responsáveis por cada auditoria interna a ser realizada no ano de 2012, nos sistemas administrativos do Poder Executivo do Município de Rondolandia MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias e especialmente a Instrução Normativa 651/GAB/PMR, de 25/11/2011

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:ED1D3F8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/GAB/PMR/2012

Proc. nº 229/2012/SEMEC, DE 09/03/2012.

Ref.: *Requerimentos diversos - servidor SANTA RODRIGUES DOS SANTOS* - Assunto: *Pedido de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por (02) dois anos.*

Interessado: SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 045. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, o requerimento formulado pelo servidor de licença não remunerada pelo prazo de (02) dois, conforme acostado de fls. 02; Considerando, que da ficha funcional do servidor (fl. 05), constata-se que não há registro de infrações funcionais, bem como, não se evidencia anotações de suspensão ou causas de interrupção do efetivo exercício funcional nos últimos dois anos, circunstâncias que poderiam impedir a concessão da licença; Considerando, que o servidor já passou pelo período de estágio probatório tendo vencido o prazo de três anos do início do efetivo exercício em 1/04/2008 (fl. 06), situação que conforme os precedentes administrativos já consolidaram o entendimento que nestes casos resta caracterizada a efetivação tácita; Considerando, que nos termos da previsão legal constante do *caput* do Art. 106 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU) a critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos; Considerando, por fim, o disposto no inciso IX, do Art. 75, da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e o Parecer nº 066/PGM-PA-III/2012 de fls. 08/09; RESOLVO: 1 – Concedo a licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, a servidora SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 045, cargo: auxiliar administrativo, pelo prazo de (02) dois anos. Início da Licença: 15/03/2012 - Término: 15/03/2014. 2 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias. Promovam-se as publicações.

Rondonândia-MT, 19 de março de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:33623425

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/GAB/PMR/2012

Proc. nº 147/2012/SEMOSP, DE 06/02/2012.

Ref.: *Requerimentos diversos - servidor ANTONIO PEDRO DE QUADROS*. Assunto: *Pedido de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por (02) dois anos.*

Interessado: ANTONIO PEDRO DE QUADROS, matrícula nº 602. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, o requerimento formulado pelo servidor de licença não remunerada pelo prazo de (02) dois, conforme acostado de fls. 02; Considerando, que da ficha funcional do servidor (fl. 04), constata-se que não há registro de infrações funcionais, bem como, não se evidencia anotações de suspensão ou causas de interrupção do efetivo exercício funcional nos últimos dois anos, circunstâncias que poderiam impedir a concessão da licença; Considerando, que o servidor já passou pelo período de estágio probatório tendo vencido o prazo de três anos contados do início do efetivo exercício em 2/10/2011 (fl. 05), situação que conforme os precedentes administrativos já consolidaram o entendimento que nestes casos resta caracterizada a efetivação tácita; Considerando, que nos termos da previsão legal constante do *caput* do Art. 106 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU) a critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos; Considerando, por fim, o disposto no inciso IX, do Art. 75, da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e o Parecer nº 061/PGM-PA-III/2012 de fls. 06/07; RESOLVO: 1 – Concedo a licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao servidor ANTONIO PEDRO DE QUADROS, matrícula nº 602, cargo: agente de limpeza urbana, pelo prazo de (02) dois anos. Início da Licença: 12/03/2012 - Término:

12/03/2014. 2 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias. Promovam-se as publicações.

Rondonândia-MT, 19 de março de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:18D6F86E

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GAB/PMR/2012

Proc. nº 279/2012/SEMOSP, DE 26/03/2012.

Ref.: *Requerimentos diversos - servidor SERGIO HENRIQUE BREDÁ*. Assunto: *Pedido de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por (02) dois anos.*

Interessado: SERGIO HENRIQUE BREDÁ, matrícula nº 073. - BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, o requerimento formulado pelo servidor de licença não remunerada pelo prazo de (02) dois, conforme acostado de fls. 02; Considerando, que da ficha funcional do servidor (fl. 04), constata-se que não há registro de infrações funcionais, bem como, não se evidencia anotações de suspensão ou causas de interrupção do efetivo exercício funcional nos últimos dois anos, circunstâncias que poderiam impedir a concessão da licença; Considerando, que o servidor já passou pelo período de estágio probatório tendo vencido o prazo de três anos contados do início do efetivo exercício em 21/10/2011 (fl. 05), situação que conforme os precedentes administrativos já consolidaram o entendimento que nestes casos resta caracterizada a efetivação tácita; Considerando, que nos termos da previsão legal constante do *caput* do Art. 106 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU) a critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos; Considerando, por fim, o disposto no inciso IX, do Art. 75, da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e o Parecer nº 070/PGM-PA-III/2012 de fls. 07/08; RESOLVO: 1 – Concedo a licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao servidor SERGIO HENRIQUE BREDÁ, matrícula nº 073, cargo: operador de máquinas pesadas, pelo prazo de (02) dois anos. Início da Licença: 30/03/2012 - Término: 30/03/2014. 2 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias. Promovam-se as publicações.

Rondonândia-MT, 27 de março de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:2F661D1D

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo nº 233/2012-SEMUSA, DE 09/03/2012.

Interessado: ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS.

ASSUNTO: Pedido de Exoneração.

INTERESSADO: ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS - *matricula funcional nº 167 – cargo: Agente Comunitário de Saúde – Atuação: Micro Área 10 – PSF I – Urbano*. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 02, e tudo mais que dos autos constam; Considerando, manifestação da PGM de fls.;

DECIDO. Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho pedido de exoneração da servidora com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 “caput” da LCM nº 3, de 17/10/2007. Efeitos retroativos a 04/03/2012. Ao DRH/SEMAD para as anotações e comunicações de praxe, bem como, apuração de eventuais verbas remuneratórias. Ato

continuo, apurado haveres devidos ao servidor, envie a SEMFAZ para pagamento. Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de março de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:C662CF95

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/GAB/PMR/2012

Proc. nº 019/2012/SEMUSA, DE 09/01/2012.

Ref.: *Requerimentos diversos.*

Assunto: *Pedido de reconhecimento do desvio de função e consequente pagamento da diferença salarial dela decorrente.*

Interessados : MARGARETE DOS SANTOS NERES, matrícula nº 033. - IVANETE PEREIRA MENDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 102. - BEGAIR NERES, matrícula nº 763. - MARLI FAVORETO GAVA, matrícula nº 329.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, De início, conforme se constata dos autos do processo administrativo, pelas informações trazidas pela ex-secretaria de saúde e pelo conselho Municipal (fl. 35, 37/38), os servidores requerentes de fato estão laborando em desvio de função, exercendo atividades de técnicos de enfermagem no Posto Municipal de Saúde, decorrente de decisão da própria ex-secretaria de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde, ao argumento que a demanda atual para as funções de técnicos de enfermagem é de (08) oito servidores, sendo que, atualmente conta apenas com (02) dois no quadro, situação que causa descontinuidade dos serviços de saúde prestados no Posto de Saúde. Assevera que a tomada da decisão considerou que das (05) cinco vagas abertas para o cargo de técnico de enfermagem no concurso nº 001/2007 (proc. nº 281/2006/SEMAD), (04) candidatos foram aprovados, convocados e empossados nos cargos, sendo que, dois deles se desligaram do serviço público municipal pedindo exoneração. Informa que o concurso nº 001/2008 (proc. nº 287/2007/SEMAD), não abriu vagas para os cargos de técnicos de enfermagem, apesar da legislação prevê (10) dez vagas, havendo disponíveis, portanto, atualmente um total de (08) oito vagas em aberto. Sustenta que, apesar das inúmeras tentativas de iniciar processo para a realização de concurso público para as vagas, não obteve resultado ao argumento, tanto do Gabinete do Prefeito quanto dos demais órgãos técnicos, a vedação em razão das despesas com pessoal do município desde o início de 2009 está sempre acima do limite prudencial da lei de responsabilidade fiscal, o que impediu a deflagração do certame. Conclui, afirmando que, os servidores que estão exercendo as funções de técnicos de enfermagem em desvio de função possuem formação para os cargos e inclusive possuem registro o Conselho Regional de Enfermagem. Comprovações juntadas aos autos de folhas 04/20. Solicitada a opinar a Procuradoria Geral por intermédio do seu Procurador Chefe (fls.40/41) manifestou-se no sentido de que, sem adentrar nas razões de mérito que envolveu a tomada de decisão em permitir o desvio de função dos servidores, situação que deverá ser verificada em processo autônomo, entende que assiste razão aos servidores requerentes ao juízo que, ao exerceram funções diferentes das que realizaram concurso público, aliado ao fato que, em razão do exercício destas funções em desvio, contribuem, ainda que transitoriamente, para a solução de uma situação tão delicada que é a prestação dos essenciais e indispensáveis serviços públicos de saúde, que atingidos por deficiência pela falta de pessoal técnico de saúde concursados por culpa exclusivamente da Administração que, neste caso, se locupleta indevidamente, têm direito de receber as diferenças salariais, ao que reporta a Sumula nº 378/STJ, verbis: *“Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes”*. Certifica ainda o Procurador Chefe, a título de esclarecimento, que após consulta ao DRH/SEMAD, de fato inexistem concursos públicos em vigor, bem como, ainda que houvesse, não haveria candidatos aos cargos de técnicos de enfermagem disponíveis para convocação. Decido; O reconhecimento do direito ao recebimento das diferenças salariais pelos servidores requerentes, a julgar pela reconhecido

desvio de função, é medida que se impõe ao caso, razão pela qual, determino as providências para apuração das diferenças individualizadas e respectivo pagamento já na folha do mês de março/2012. O pagamento das diferenças devidas aos servidores neste caso deverá ser mantido enquanto perdurar o desvio de função. Ressaltando que, os pagamentos destas diferenças salariais não integram aos vencimentos dos servidores, sendo que, cessarão ineditamente quando interrompida a situação do exercício da função em desvio, bem como, não pressupõe, mudança de cargo. Determino ainda que, após os lançamentos e registros necessários ao cumprimento desta decisão pelo DRH/SEMAD, com certificações nos autos, retorne os mesmos ao Gabinete do Prefeito para outras providências. Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 29 de março de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:C3393B1F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 056/2012

PORTARIA Nº. 056/2012 de 27 de março de 2.012

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal por motivo de perícia médica, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **TERESINHA SCHIMIDT DE OLIVEIRA** para cargo de atribuições e responsabilidades compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre 15.04.2012 à 11.10.2012, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Em qualquer hipótese, a readaptação temporária que trata esta Portaria **não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de março de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:06A110C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 057/2012

PORTARIA 057/2012 de 27 de março de 2.012

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação para o nível 09 a servidora **DULCINÉIA LOURDES DE CAMARGO ARAUJO**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 27 de março de 2.012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:E2CEBE9E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2012

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca o servidor, Sr. **DANILO DORMEVL FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 1613899-6 SSP/MT, no cargo de Agente de Expediente, lotado na Secretaria de Saúde, a comparecer nesta prefeitura, na Secretaria de Administração, à Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT.

O não comparecimento na presente convocação será considerado **ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos do artigo 193 da Lei nº 1.234/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 27 de março de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:41A3AF3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 058/2012

PORTARIA Nº 058/2012, De 30 de março de 2012.

“Dispõe sobre a exoneração de pessoas ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam exoneradas, as seguintes pessoas:

- SELMA ANZIL DA SILVA – do cargo de Secretaria Municipal de Agricultura;
- MIGUELITO PEREIRA – do cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 30 de março de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:9ABF34C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2012

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 03/2012

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apóio, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA** com o valor de 167.542,70 e **RL DE CAMPOS P CORREIA – EPP** com o valor de 26.289,60, foram as vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL**. Realizado no dia 29/03/2012. A ata se encontra no setor de Licitação.

Rosário Oeste/MT, 30 de Março de 2012

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:221B5857

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 439/2012

“Autoriza a contratação temporária de pessoal, por meio de seletivo, para suprir vagas de servidores das Secretarias Municipais em gozo de férias, licença maternidade, licença de saúde, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As contratações temporárias de que trata a presente lei terão por fim assegurar a observância das normas gerais de saúde, educação, planejamento e obras, assistência social, permitindo a continuidade do atendimento aos munícipes pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, conforme:

- I. Escalas de férias das Secretarias Municipais, todas anexas, as quais poderão sofrer alteração por conveniência da Administração;
- II. Apresentação de requerimento para licença maternidade;
- III. Apresentação de licença/atestado médica.

Art. 3º As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada, devendo referida seleção ser acompanhada por Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo.

§ 1º O processo seletivo a ser realizado terá validade de 01 (um) ano.

§ 2º Os classificados no processo seletivo serão chamados a medida da necessidade de cada Secretaria Municipal, o que será verificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 4º A contratação temporária, de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal e o

contratado, instrumento do qual, dentre outras cláusulas, deverão constar remuneração, prazo, início, término, turnos e carga horária.

§ 1º O prazo máximo das contratações por tempo determinado tratada nesta Lei será de 10 (dez) meses.

§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, consoante elencadas nos respectivos contratos.

Art. 5º Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Art. 6º As contratações necessariamente precedidas da seleção pública antes preconizada, observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão, além das demais cláusulas:

- I. A fundamentação legal;
- II. O prazo do contrato e suas eventuais prorrogações;
- III. A função a ser desempenhada;
- IV. A remuneração;
- V. A dotação orçamentária;
- VI. A habilitação exigida para a função;
- VII. A expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratando.

Art. 7º Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;
- II - ter completado dezoito anos de idade;
- III - estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quites com as obrigações militares quando homem;
- V - ter boa conduta;
- VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- VII - atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções.

Art. 8º Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Art. 9º Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com custeio, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 10. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários para o cargo acumulável.

Art. 11. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- I - a pedido do contratado;
- II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

Art. 12. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para cargos em comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens de servidores investidos no serviço público municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....03 – Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Unidade..... 03 – Departamento de Administração Geral
Atividade.....03.03 – Manutenção e encargos.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....04.03 – Manutenção e encargos c/ Fundo Mun. de Saúde
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade..... 04 – Departamento de água e Esgoto.
Atividade.....04.04 – Manutenção e encargos com o DAE.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade..... 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade.....05.02 – Manutenção e encargos c/ Fundo Mun. de Assistência Social
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade..... 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade.....05.04 – Manutenção e encargos c/ Fundo Mun. Da criança e do adolescente
Elemento Desp.....339036000000 – Outros serviços de terceiros

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade..... 02 – Departamento de administração escolar
Atividade.....06.02 – Manutenção e encargos c/ o Departamento de Administração Escolar.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade..... 02 – Departamento de administração escolar
Atividade.....06.02 – Manutenção e encargos c/ o Departamento de Administração Escolar.
Elemento Desp.....339036000000 – Outros serviços de terceiros.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.

Unidade..... 02 – expansão e melhoria do ensino infantil
 Atividade.....06.02 – Manutenção e encargos com a pré escola
 Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
 Unidade..... 05 – Departamento de Cultura
 Atividade.....06.05 – Manutenção e encargos c/ o Departamento de Cultura.
 Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
 Unidade..... 07 – FUNDEB 60%
 Atividade.....06.07 – Manutenção e encargos c/ o Fundeb 60%
 Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
 Unidade..... 07 – FUNDEB 40%
 Atividade.....06.07 – Manutenção do Fundeb 40%
 Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
 Unidade..... 07 – FUNDEB 60%
 Atividade.....06.07 – Manutenção com o FUNDEB INFANTIL 60%
 Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....07 – Sec. Municipal de Obras, transporte e serviços urbanos.
 Unidade..... 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 Atividade.....07.02 – Manutenção e encargos c/ o departamento de Obras e serviços Urbanos.
 Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....09 – Sec. Municipal de Finanças.
 Unidade..... 02 – Departamento de Finanças e Contabilidade.
 Atividade.....09.02 – Manutenção e encargos c/ o Departamento de Finanças e Contabilidade.
 Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Art. 14. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 15 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
 Lucia Elena Santana
Código Identificador:671CBB63

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 440

“Dispõe sobre a complementação da remuneração dos servidores para atingir o mínimo legal e a remuneração dos servidores comissionados do município de Salto do Céu, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, conforme previsão constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2012 ficam alterados no quadro dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, art. 23 da Lei nº 363/2010, a remuneração dos seguintes cargos:

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Coordenador de Licitação	01	622,00	100,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	01	622,00	100,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	622,00	100,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	622,00	100,00
Coordenador de Creches	01	622,00	100,00
Coordenador de Lazer	01	622,00	100,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	622,00	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	622,00	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	622,00	100,00

Art. 2º. Os servidores cuja remuneração não atingir o mínimo legal receberão complementação até a revisão geral da remuneração. Parágrafo Único: O complemento acima citado, será pago na folha de Fevereiro, retroativo ao mês de Janeiro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 15 de Fevereiro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia Elena Santana
Código Identificador:B98AC8FD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 441/2012

“CRIA CARGO E ELEVA NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 363/2010, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e alterados no quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, § 1º do art. 3º da Lei nº 363/2010, os seguintes cargos no quadro de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura, e cargo em comissão e função gratificada de Diretor do Posto de Identificação:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
6	Operador de ETA	750,00	01	40 H/S
10	Contador	2.000,00	01	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Cargo	Escolaridade
Operador de ETA	Ensino Fundamental
Contador	Superior / Inscrição no Órgão Competente

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Diretor do Posto de Identificação	01	727,23	150,00

Art. 2º Fica elevado o número de vagas do cargo de motorista em mais três vagas, pertencente ao quadro dos cargos de provimento efetivo, do § 1º, art. 3º da Lei nº 363 de 15 de janeiro de 2010.

Art. 3º Fica elevado o número de vagas do cargo de guarda em mais uma vaga, pertencente ao quadro dos cargos de provimento efetivo, do § 1º, art. 3º da Lei nº 363 de 15 de janeiro de 2010.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 29 de Março de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:4A10A880

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 034/2012

NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Art.19º da Lei Municipal nº 315/2009 de 09 de Fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 315/2009, a partir de 05 de Março de 2012.

MEMBROS TITULARES: Lucinéia Rosa de Abreu Colaço
Ledinalva Ferreira Gomes
Daniely Aline Duarte
Rosângela da Costa Alberto
Josiane Alves de Oliveira

SUPLENTE: Fagner Rodrigues Araújo
Helen Mara Rodrigues da Silva
Silvana de Magalhães
Eleuza Helena Silva
Níli Rosa Franco

Parágrafo Único - Os membros titulares e suplentes terão mandato de 03 (Três) anos, observando o processo instituído na Lei nº 315/2009 de 09 de Fevereiro de 2009.

Art. 2º. Os membros titulares nomeados prestarão serviços na Sede do Conselho Tutelar, a remuneração dos Conselheiros Tutelares será de acordo com a Lei 425/2011 Art. 27º de 31 de Agosto de 2011.

Parágrafo Único - Os membros a que se refere este artigo farão jus a todos os direitos Sociais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e em especial a Portaria 074/2009 de 04 de Março de 2009.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Março de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:97F71A9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 035/2012

FICA NOMEADA A EQUIPE DE APOIO DA
PREGOEIRA OFICIAL E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial pelos seguintes funcionários: a partir de 01/07/2010.

JOSIANE DE PAULA SANTANA;
ISABEL DA SILVA ALMEIDA;
JOAQUIM MARIA DIAS.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Março de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:3D466264

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 038/2012

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e, dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº OSVALDO KATSUO MINAKAMI, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Ata de posse dos Conselheiros do CDCE (Conselho Deliberativo da comunidade Escolar) da Escola Simão Bororó, nº 001/2012 da reunião realizada em 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, da Escola Municipal Simão Bororó, de acordo com a Lei Estadual nº 7.040 de 1º de Outubro de 1998.

Diretoria:

Presidente: Alcilene Campos Gama da Costa
Vice Presidente: Maria da Glória Goulart Lima

Tesoureiro: Jacinta Rosário Goulart
Vice Tesoureiro: Sebastião Nilton dos Santos

Secretário: Maria Natalina Alves Lopes
Vice Secretário: Romilda de Oliveira Dornela

Membro: Josino Lopes Filho
Membro: Lucélia Gustavo da Silva
Membro: Érica Barbosa Nunes

Suplente: Gilson Fernandes de Souza
Suplente: Fabiana Souza Santana
Suplente: Ivani dos Reis Soares

Representantes de Professores:
Titular: Alcilene Campos Gama da Costa
Titular: Jacinta Rosário Goulart

Suplente: Gilson Fernandes de Souza

Representantes dos Funcionários:

Titular: Josino Lopes Filho

Titular: Maria da Gloria Goulart Lima

Suplente: Romilda de Oliveira Dornela.

Representante de Alunos:

Titular: Maria Natalina Alves Lopes

Titular: Érica Barbosa Nunes

Suplente: Ivani dos Reis Soares

Representante de Pais de Alunos:

Titular: Lucelia Gustavo da Silva

Titular: Sebastiao Nilton dos Santos

Suplente: Fabiana Souza Santana

Art. 2º. Ainda que considerando relevantes os serviços prestados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, e terão o mandato de 02(Dois) anos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Março de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:C434C1BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 043/2012

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr., Osvaldo Katsuo Minakami no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE

II – SECRETÁRIO – LÚCIA ELENA DE SANTANA

III – MEMBRO – MYRIAN MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

IV – SUPLENTE – ISABEL DA SILVA ALMEIDA

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão..

Art.3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 15 de Março de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:BA857ED5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 54/2012

PORTARIA Nº 54/2012

DATA: 26 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	363	RONALDO ANTONIO GOLLO

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	85	IGOR LEAL DA SILVA

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 26 DE MARÇO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:508C2145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMUNICADO**

COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT torna público para conhecimentos dos interessados, a prorrogação da abertura de processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 05/2012- para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO (CLÍNICO GERAL)**. Com abertura marcada para o dia 05 abril de 2012 passando para o dia 09 de abril de 2012, permanecendo no mesmo horário do edital.

Justificativa: torna-se ponto facultativo ao órgão público municipais, conforme decreto municipal n.º 012/2012, em razão as celebrações da semana Santa no Município de Santa Carmem/ MT.

Demais informações pelo telefone 3562-1115/1501 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, 30 de março de 2012

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:C1CE0F92

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2012**

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADELVANE COELHO DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 788 563 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.450.541-34, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 30 dias do mês de março de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 30.03.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:9BAD9AE7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2012.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2012.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, PARA AUXILIAR O ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NITA DOS SANTOS COSTA, AUSENTE POR MOTIVOS DE ESTAGIO SUPERVISIONADO, FÉRIAS e LICENÇA PREMIO. PELO PERIODO DE 03 (tres) MESES.

FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

**FAVORECIDO: VANESSA REGIS BOGEA/CPF 016.331.271-09
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de Março de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.

Prefeito Municipal.
São Félix do Araguaia-mt.

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:8E8B2FCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2012.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2012.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER PSF RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR GIANCARLO KISSER FURRER, AUSENTE DA EQUIPE DE TRABALHO, PELO PERIODO DE 03 (tres) MESES.

FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

**FAVORECIDO: ROSANE DE FARIA MACIEL/CPF – 897.846.691-53
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de Março de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.

Prefeito Municipal.
São Félix do Araguaia-mt.

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:59B67C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contrato nº 23/2012 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, PARA AUXILIAR O**

ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NITA DOS SANTOS COSTA, AUSENTE POR MOTIVOS DE ESTAGIO SUPERVISIONADO, FÉRIAS e LICENÇA PREMIO. PELO PERÍODO DE 03 (tres) MESES, firmado em 09/03/2012 com o término em 09/06/2012.

FAVORECIDA: VANESSA REGIS BOGEA - CPF 016.331.271-09

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:F3F17621

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 24/2012 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER PSF RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR GIANCARLO KISSER FURRER, AUSENTE DA EQUIPE DE TRABALHO, PELO PERÍODO DE 03 (tres) MESES, firmado em 09/03/2012 com o término em 09/06/2012.**

FAVORECIDA: ROSANE DE FARIA MACIEL- CPF – 897.846.691-53

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:4646D725

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2012.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO DAS RUAS E ESCOLAS DO DISTRITO ESTRELA DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: Adair Lima de Azevedo./CPF – 611.764.271-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.

Prefeito Municipal.

São Félix do Araguaia-MT.

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:32260D17

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 06/2012 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO DAS RUAS E ESCOLAS DO DISTRITO ESTRELA DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, firmado em 09/02/2012 com o término em 30/11/2012.**

FAVORECIDA: Adair Lima de Azevedo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:2C0A14A9

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2012.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO CAMPO DE FUTEBOL, CARPIR, PLANTAR GRAMA QUANDO NECESSÁRIO, RETIRAR TODOS OS ENTULHOS, FAZER LIMPEZA DO GINÁSIO DE ESPORTES E DE TODA SUA AÉREA, PELO PERÍODO DE 09(NOVE)MESES.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: DIONÊS TORRES DA ROCHA - CPF nº 936.322.152-00.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 20 de Março de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.

Prefeito Municipal.

São Félix do Araguaia-MT.

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:BFAD6094

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 25/2012 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO CAMPO DE FUTEBOL, CARPIR, PLANTAR GRAMA QUANDO NECESSÁRIO, RETIRAR TODOS OS ENTULHOS, FAZER LIMPEZA DO GINÁSIO DE ESPORTES E DE TODA SUA AÉREA, PELO PERÍODO DE 09(NOVE)MESES, firmado em 20/03/2012 com o término em 20/12/2012.**

FAVORECIDA: DIONÊS TORRES DA ROCHA- CNPJ: 936.322.152-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses

VALOR GLOBAL: \$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

RECURSOS: PRÓPRIOS**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:3913920F**PREFEITURA MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2012.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2012.****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 09(NOVE) MESES.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.**FAVORECIDO:** Sr. DIVINO FRANCISCO DE MELO - CPF nº. 260.370.501-63**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de Março de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO.

Prefeito Municipal.

São Félix do Araguaia-MT.

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:7683488F**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO:** Contrato nº 26/2012, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, firmado em 21/03/2012, com o término em 21/12/2012.**FAVORECIDA:** DIVINO FRANCISCO DE MELO**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 meses**VALOR GLOBAL:** R\$: 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**RECURSOS:** PRÓPRIOS**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:8BF09CFC**PREFEITURA MUNICIPAL****MAPA ESTATÍSTICO POR CARGO - ANEXO III - CONCURSO 1/2012**

Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas Res.	Nº Vagas PNE	Total Vagas	Candidatos	Concorrência
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2	0	0	2	43	21

CONTADOR	1	0	0	1	4	4
CONTROLADOR INTERNO	1	0	0	1	8	8
GUARDA	2	0	0	2	55	27
MOTORISTA	1	0	0	1	28	28
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	1	0	0	1	12	12
Totais	8	0	0	8	150	18

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:48E29B4E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012**

O Sr. **ADEILSON CORRÊA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado a comparecerem na sede da Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Avenida Mato Grosso nº 38 no dia 10 de abril de 2012, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Auxiliar de Serviços Gerais		
Colocação	Inscrição	Nome
01	178	Roseli Aparecida dos Santos May

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2012.

ADEILSON CORRÊA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:E57A5EA1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 034/2012**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 313, de 16 de novembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO	
TITULARES	SUPLENTES
Ivanete da Silva dos Prazeres CPF nº 593.785.491-87	Tatiane da Silva CPF nº 567.644.481-91
João Fialho CPF nº 103.106.491-53	Hiones Gasquer Vicentin CPF nº 177.985.231-20
Vanessa Santolin Carniel CPF nº 714.048.131-87	Clotilde de Souza Cortes CPF nº 171.720.121-00

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO, ACESSORAMENTO E DEFESA E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	
TITULARES	SUPLENTES
Takemitsu Onitsuka CPF nº 671.305.698-91	Wanda Soares Lopes CPF nº 622.545.701-10
Simone Aparecida Santos Oliveira CPF nº 019.065.531-30	Kleiton Oliveira da Silva CPF nº 014.853.561-56
Florinda Bernar Thomas CPF nº 058.014.188-81	Vilma Ferreira da Silva CPF nº 535.291.111-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 20 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:8E1DC648

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 1º BIMESTRE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural da Câmara Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º Bimestre do exercício de 2012.

São José do Rio Claro-MT, 29 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:DB7F0B71

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a pedido do cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, designada através da PORTARIA Nº 359 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009 a servidora LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 30 DE MARÇO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:8E137DBA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2012 - SRP 035/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto era a para futuras e eventuais **Aquisições de coletes para atender Vigilância Ambiental – Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, NÃO HOUVE VENCEDOR, devido ao fato de a única empresa participante ter sido inabilitada, sendo o processo declarado fracassado. Sinop, 30 de Março de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:85B782DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2012**

DATA: 30 de março de 2012.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **05/04/2012, quinta-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº. 013/2012, de 18 de janeiro de 2012, em especial o dia 06/04/2012, “*Paixão de Cristo*”;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **05/04/2012, quinta-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como saúde, coleta de lixo e os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:7C6DFB47

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2012-PROCESSO
SELETIVO Nº. 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 003/2011, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Motorista IV- campo

Class.	Nome	Situação
10º	JOAO LOMES DA SILVA	Classificado

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6E1DDF0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 005/2012-PROCESSO
SELETIVO Nº. 004/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 004/2011, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Médico Clínico Geral 20hs

Class.	Nome
03	HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS
04	NIVALDO DE SOUZA RAMOS

Médico Clínico Geral 40hs

Class.	Nome
08	CRISTIANI SAYURI LIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BD99130B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2012

DATA: 28 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ANDREIA KALKMANN	PROF.LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 40HS	29-3	27/03/2012
ANTONIO MARCOS LEITE	VIGIA	05	21/03/2012.
KELY CRISTINE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	21/03/2012
DANIEL FERREIRA JUNIOR	INSPEÇÃO DE ALUNOS	12	21/03/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B9DE7E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2012

DATA: 28 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS INT	29-3	23/03/2012
GILZETE FREIRES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS INT	29-2	23/03/2012
RITA DE CACIA TEIXEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS INT	29-2	21/03/2012
DIVANILDA ANDRADE MALCHER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS INT	29-3	27/03/2012
VIVIANE GOLFETTO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS INT	29-2	27/03/2012
DANIEL JEFERSON DA SILVA	MÉDICO PEDIATRA 30HS	26-2	30/03/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B269EC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2012

DATA: 28 de março de 2012

SÚMULA: Concede a servidorA efetiva MICHELLE TATIANY MENZEL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência CE-14, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MICHELLE TATIANY MENZEL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência CE-14, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9FD6A889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2012

DATA: 28 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo	Ce	Quinquênio	Período
MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS	GUARDA DE TRÂNSITO	44	19.09.2005a 19.09.2010	01.03.2012 29.05.2012
ANIZIA MENDES GOBBO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS	29-03	02.02.2004 a 02.02.2009	01.03.2012 a 29.05.2012
LUCIANA RODRIGUES KNOLL	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	46-A	14.02.2000 14.02.2005	02.03.2012 30.05.2012
LUCIANA RODRIGUES KNOLL	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	46-A	12.08.2005 11.08.2010	02.03.2012 30.05.2012
GLENDA FARIAS PUHL	PSICOLOGOA	25-3	10.10.2005 10.10.2010	02.03.2012 30.05.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E54C92BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2012**

DATA: 28 de março de 2012.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionado, sem ônus para órgão de origem, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionado, sem ônus para órgão de origem, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

NOME	CARGO	CE
VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	Assistente Administrativo	07

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 02 de março de 2012 a 02 março de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:20DB1D36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2012**

DATA: 28 de março de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Escola Municipal Básica Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Raquel Lima Veras Mazocco, Iracy Queiroz Araujo Amorim e Raimunda Vilarinho da Silva para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Escola Municipal Básica Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6F940149

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2012**

DATA: 28 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença ao servidor **GRACIELE MARQUES DOS SANTOS**, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Referência CE-30-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença ao servidor **GRACIELE MARQUES DOS SANTOS**, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Referência CE-30-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro), contados a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7E6B17ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2012**

DATA: 28 de março de 2012

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação da servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, da servidora que menciona:

NOME	CARGO	Carga Horária	Período	CE
MAURICEIA BECKER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30	30.03.2012 29.09.2012	a 26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:09E1E866

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
007/2011**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ACRESCE O VALOR inicial do convênio e PRORROGA SUA VIGÊNCIA.

DO VALOR : Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) passando a ser de **R\$ 478.000,00** (quatrocentos e setenta e oito mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2012, podendo ser prorrogado segundo conveniência da Conveniente.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:3A68BB87

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
001/2011**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **ACRESCER O VALOR** inicial do convênio e **PRORROGAR SUA VIGÊNCIA**.

DO VALOR: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 7.755,02** (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) passando a ser de **R\$ 27.662,83** (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor dia **03 de janeiro de 2012**, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de março 2012**.

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido Termo Aditivo serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios provenientes dos códigos orçamentários:

a) **14.01000.10.305.0020.2092.319034.0000.202** - R\$ 7.705,02 (sete mil setecentos e cinco reais e dois centavos);

14.01000.10.305.0020.2092.339039.0000.202 - R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C0C9E309

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
002/2011**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **ACRESCER O VALOR** inicial do convênio e **PRORROGAR SUA VIGÊNCIA**.

DO VALOR: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 204.703,70** (duzentos e quatro mil setecentos e três reais e setenta centavos) passando a ser de **R\$ 1.197.134,70** (um milhão cento e noventa e sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor dia **03 de janeiro de 2012**, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de março 2012**.

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido Termo Aditivo serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios provenientes dos códigos orçamentários:

a) **14.01000.10.301.0021.2090.319034.0000.202** - R\$ 203.883,70 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos); e

14.01000.10.301.0021.2090.339039.0000.202 - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:46ABF38F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
003/2011**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **ACRESCER O VALOR** inicial do convênio e **PRORROGAR SUA VIGÊNCIA**.

DO VALOR: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 460.677,84** (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) passando a ser de **R\$ 1.466.772,97** (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor dia **03 de janeiro de 2012**, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de março 2012**.

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido Termo Aditivo serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios provenientes dos códigos orçamentários:

14.01000.10.301.0021.2090.319034.0000.201 RP - R\$ 31.973,39 (trinta e um mil novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos);

14.01000.10.301.0021.2090.339039.0000.201 RP - R\$ 160.360,00 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta reais);

14.01000.10.302.0034.2100.319034.0000.201 PAM - R\$ 170.613,81 (cento e setenta mil, seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos);
14.01000.10.302.0034.2100.339039.0000.201 PAM - R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
14.01000.10.301.0019.2109.319034.0000.201 SMS - R\$ 81.120,64 (oitenta e um mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos); e
14.01000.10.301.0019.2109.339039.0000.201 SMS - R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:830C3D3F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2011

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **ACRESCER O VALOR** inicial do convênio e **PRORROGAR SUA VIGÊNCIA**.

DO VALOR: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o **valor global** inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 29.350,61** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) passando a ser de **R\$ 935.943,60** (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor dia **03 de janeiro de 2012**, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de março 2012**.

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido Termo Aditivo serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios provenientes dos códigos orçamentários:

a) **14.01000.10.423.0021.2089.319034.0000.202-** R\$ 29.230,61 (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos);

14.01000.10.423.0021.2089.339039.0000.202- R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:DF78A234

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2011

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **ACRESCER O VALOR** inicial do convênio e **PRORROGAR SUA VIGÊNCIA**.

DO VALOR: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o **valor global** inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 65.004,72** (sessenta e cinco mil, quatro reais e setenta e dois centavos) passando a ser de **R\$ 370.550,16** (trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor dia **03 de janeiro de 2012**, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de março 2012**.

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido Termo Aditivo serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios provenientes dos códigos orçamentários:

a) **14.01000.10.305.0020.2092.319034.0000.202-** R\$ 64.644,72 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

14.01000.10.305.0020.2092.339039.0000.202- R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:63BB9BBF

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2011

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **ACRESCER O VALOR** inicial do convênio e **PRORROGAR SUA VIGÊNCIA**.

DO VALOR: Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o **valor global** inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 367.196,42** (trezentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) passando a ser de **R\$ 1.579.645,62** (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor dia **03 de janeiro de 2012**, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de março 2012**.

DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido Termo Aditivo serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios provenientes dos códigos orçamentários:

a) **14.01000.10.301.0021.2090.319034.0000.202** - R\$ 366.836,42 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos);

14.01000.10.301.0021.2090.339039.0000.202 - R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:3B01481B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 053/2012

DATA: 30 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA TEMPORARIAMENTE A SENHORITA ALINE THAÍS DESSBESELL PARA O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008;

Considerando que a Servidora Daisy Fabíola Ost encontra-se em licença maternidade no período de 13 de março de 2012 à 10 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **ALINE THAÍS DESSBESELL**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Hortências, nº 851, Bairro Nobre, na cidade de Sorriso – MT, portadora do RG nº 5.069.090 SSP/SC, CPF nº 009.871.129-61, para exercer temporariamente o Cargo de Assessor de Imprensa, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, pelo prazo determinado de 01 de abril de 2012 à 10 de julho de 2012, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:D88C903F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.104/2012.**

DATA: 30 DE MARÇO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 2º E 3º DO ART. 144 E DO CAPUT DO ARTIGO 145 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0139/2011, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os §§ 2º e 3º do Artigo 144 da Lei nº 0139/2011, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 144: ...

§2º: A escolha dos diretores das Escolas da Rede Municipal terá a participação de todos os segmentos da comunidade escolar (Professores, pais, alunos e demais servidores da Unidade Escolar) através de processo de eleição direta, a ser regulamentado por Lei Complementar, para mandato de dois anos, podendo ser reeleito por mais dois anos.

§3º: A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo será normatizado através de Lei Complementar.”

Art. 2º - O caput do Artigo 145 da Lei nº 0139/2011 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 145:** A seleção de Coordenador e Orientador Pedagógico será realizada através de voto, que terá seus procedimentos regulamentados por Lei Complementar. A escolha deverá ser feita entre os professores de provimento efetivo, no caso de não ter professor de provimento efetivo habilitado para o desempenho da função de Coordenador ou Orientador Pedagógico, a escolha poderá ocorrer entre professores de provimento contratado.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:1A3265AF

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.093/2012

OBJETO: Convênio de repasse financeiro para atender as despesas com a manutenção dos serviços do Distrito de Primavera.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 02/03/2012 a 31/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2012

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:552605EF

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.099/2012

OBJETO: Convênio de repasse financeiro para custear despesas com transporte escolar de estudantes no ano letivo de 2012, entre a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso e a Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00

VIGÊNCIA: 14/03/2012 a 31/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2012

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:24BC04CE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE-MAEZINHA DO CÉU.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 2.101/2012

OBJETO: Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção da Associação de Apoio a Criança ao Adolescente - Mãezinha do Céu.

VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00

VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 31/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2012

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:86A82DE2

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 2.101/2012

OBJETO: Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 31/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2012

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:67CC60F1**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SORRISO.****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.101/2012**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear despesas com manutenção da Associação dos Amigos da Criança e Adolescente de Sorriso.**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00**VIGÊNCIA:** 22/03/2012 a 31/12/2012**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2012**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:B3A1B5F3**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ.****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.101/2012**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção do Centro Espírita Caminho da Luz.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00**VIGÊNCIA:** 22/03/2012 a 31/12/2012**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2012**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:6B3CBE7B**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.101/2012**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção do Centro Social São Francisco de Assis.**VALOR TOTAL:** R\$ 95.000,00**VIGÊNCIA:** 22/03/2012 a 31/12/2012**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2012**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:9C49653B**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E A FAMÍLIA DE SORRISO****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.101/2012**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção da associação.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00**VIGÊNCIA:** 22/03/2012 a 31/12/2012**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2012**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:26268C76**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por não haver licitante decide FRACASSAR o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012**, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Efetuar Transporte de Calcário do Município de Nobres MT até o Município de Sorriso MT e Distrito de Boa Esperança”.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de MARÇO de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:8A8B4D8D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo descrito:

CONTRATO: 013/2011

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA.

VALOR: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:AE7BC9A7**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 014/2011

OBJETO: Locação de cabos de transmissão de sinal de televisão

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:DFE2BCDD

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 015/2011
OBJETO: Locação de equipamentos de CFTV
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT
CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:535AE364

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 059/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 059/GP/2012 DE 01/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, o senhor **Antonio Carlos Martins Junqueira**, portador da cédula de Identidade nº 3117723-5-SSP/PR, servidor efetivo aprovado em concurso Público edição 2.005, no cargo de Professor I Ciclo 3º e 4º -SIEF.

SIGNATÁRIOS: **Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães**

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D88A8F0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 060/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 060/GP/2012 DE 01/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, designados para o cargo de Provimento em Comissão, por reconhecimento do direito da Estabilidade Financeira, com fundamento na Lei Complementar nº150/GP/2010 de 08 de dezembro 2.010, conforme segue;

Nome do Servidor	ADMISSÃO	Nº ATO	CARGO
Nivaldo Ribeiro	01/02/2010	035/GP/2010	Coordenador de Fiscalização e Arrecadação
Roseli Gomes de Assis Santos	04/07/2008	181/GP/2008	Coordenadora de Alvarás

SIGNATÁRIOS: **Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães**

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1AB9872D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 061/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 061/GP/2012 DE 05/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, a senhora **Miriam Lima Ferreira**, portadora do RG nº 223928-SSP/RO, aprovada em concurso Público edição 2010, Nomeada através do Ato nº 499/GP/2011, datado em 12/12/2011 para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2.008, alterado pela Lei nº 3684/2011 de 21 de dezembro de 2.011.

SIGNATÁRIOS: **Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães**

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:02ABDA00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 062/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 062/GP/2012 DE 05/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a senhora **Adriana Soares da Silva Travagini**, portadora da cédula de Identidade nº 16215567 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 278/GP/2011 datado em 09/08/2011, no cargo de **Monitor de Cursos**.

SIGNATÁRIOS: **Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães**

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:DE9C591E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 063/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 063/GP/2012 DE 05/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Evanio Francisco Borges**, portador da cédula de Identidade nº 227.627 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nomeado através do Ato nº. 108/GP/2011 datado em 20/04/2011, no cargo de **Encarregado de Serviços II**.

SIGNATÁRIOS: **Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães**

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:52B94583

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 064/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 064/GP/2012 DE 05/03/2012 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Evanio Francisco Borges**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 227.627- SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionado de **Monitor de Cursos**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: **Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães**

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B86E576B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 065/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 065/GP/2012 DE 12/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a pedido, a senhora **Barbara Geany Ramos Dias**, portadora do RG nº 1524104-1-SSP/MT, aprovada em concurso Público edição 2010, Nomeada através do Ato nº 254/GP/2011, datado em 03/08/2011 para o cargo de **Psicóloga 40 hs** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2.008, alterado pela Lei nº 3404/2010 de 27 de agosto de 2.010.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:B746067D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 066/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 066/GP/2012 DE 12/03/2012 – RESOLVE ATENDER, a partir de 11/03/2012, o pedido de demissão, do servidor Público Municipal Senhor **Miguel Rodrigues de Souza** portador do RG. Nº 391.947-SSP/MT, aprovado em concurso Edição 2000, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2011.02.00077P a partir da data de 12 de março de 2.012 até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:2959CBFB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 067/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 067/GP/2012 DE 14/03/2012 – RESOLVE ATENDER, o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **Neuza Aparecida do Prado** portadora do RG. Nº 136.057-SSP/MT, aprovada em concurso Edição 1994, para o cargo de Professora I Ciclo 3º e 4º SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2011.02.00092P a partir da data de 14 de março de 2.012 até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:42A9D833

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 069/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 069/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, o Secretário Superintendente de Governo, senhor **James Gonçalves Capucho**, portador do RG. nº 398-159-SSP/MT, para responder interinamente, sem ônus, pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no período de 14/03/2012 à 02/04/2012 em substituição as férias do titular da pasta senhor **Leticia Graziella Teixeira Nunes**.
SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:AF306EBF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 070/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 070/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE ATENDER, o pedido de demissão do servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão da aposentadoria por idade pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, conforme protocolo de benefício nº 154.491.018-2, Senhor **Cícero Pedro Alves**, aprovado em concurso Edição 1994, para o cargo de Zelador.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:2205E7F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 071/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 071/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a partir de 01/03/2012, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados para o cargo de Provimento em Comissão, por extinção de cargos pela Lei nº 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012 conforme segue;

Nome do Servidor	ADMISSÃO	Nº ATO	CARGO
Antonio Gesuar Simon	05/09/2011	361/GP/2011	Diretora de Escola I
Charles de Souza Hoffmann	01/02/2011	053/GP/2011	Diretor de Escola I
Cícero Manoel da Silva	20/12/2010	243/GP/2010	Diretor de Escola II
Claudionor Inácio de Souza	20/12/2010	217/GP/2010	Diretor de Escola II
Conceição Aparecida do Carmo Rodrigues	01/12/2011	479/GP/2011	Diretora de Escola I
Doriani Vasconcelos	05/09/2011	362/GP/2011	Diretora de Escola I
Dulcemare Sanches Abadie	19/12/2011	481/GP/2011	Diretora de Escola I
Elzira Fátima Savioli	05/09/2011	363/GP/2011	Diretora de Escola I
Flávia Aparecida da Silveira Lopes	17/10/2011	438/GP/2011	Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Ivete Tereza Ely Soares	05/09/2011	360/GP/2011	Diretora de Escola II
Jamile Giovana da Silva	01/12/2011	480/GP/2011	Diretora de Escola I
Janine Cristina Gruber Nogueira	06/07/2009	195/GP/2009	Chefe do departamento de Ensino Fundamental
Jatiniei Dantas	17/10/2011	439/GP/2011	Chefe do Deptº de Apoio Adm. Téc.Pedagógico
Joanilce Rosa de Lima	20/12/2010	250/GP/2010	Diretora de Escola II
José Fernandes Calvario	20/12/2010	244/GP/2010	Diretor de Escola II
Leonice Inácio da Silva	05/09/2011	358/GP/2011	Diretora de Escola I
Lindalva Silva Sobrinho da Silva	05/09/2011	364/GP/2011	Diretora de Escola I
Lucineide Gonçalves Aguiar	20/12/2010	251/GP/2010	Diretora de Escola I
Maria Solange de Souza Gomes	01/02/2012	056/GP/2012	Diretora de Escola I
Neide Gervásio Fernandes	20/12/2010	245/GP/2010	Diretora de Escola II
Sonia Maria de Andrade	20/12/2010	246/GP/2010	Diretora de Escola II
Zilda Maria Alves de Souza	01/11/2011	460/GP/2011	Diretora de Escola II

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C499641F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 073/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 073/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir de 01/03/2012, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Secretário Escolar**, Símbolo DAI-VIII, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO	COMISSÃO
Alexandra Regina Gomes de L.Furtado	CME- Antenor Soares	35%
Benicia Ferreira de Sousa Barbosa	CME- Dom Bosco	35%
Elizabeth Ramos da Silva	CME- Fábio Diniz Junqueira	25%
Elza Pereira da Paz Leite	CME- Joana D'Arc	35%
José Augusto Deluqui	CME- Ayrton Senna	35%
Julia Saraiva da Silva Araújo	CME- Sílvio Paternez	35%
Marlon Diego Alves de Sousa	CME- Décio Burali	25%
Rosana Mara Teixeira Alves	CME- José Nodari	35%
Sonia Tomicha Gomes	CME- Gentila Susin Muraro	35%

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1F124A42

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 074/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 074/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir de 01/03/2012, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO	COMISSÃO
Arqueli Cristina Pires	CME- Antenor Soares	25%
Aurela Terezinha Muraro Rosalem	CME- Dom Bosco	25%
Cleonilce Cristofoli Barivieira	CME-José Nodari	25%
Ednieia Camargo da Silva Andrade	CME-Joana D'arc	25%
Elaine Santiago de Lima	CME- Fábio Diniz Junqueira	20%
Gilda Maria Castilho Campos	CME-Tania Arantes Junqueira	20%
Idelma Santa Ranieri	CME-Sílvio Paternez	25%
Iraci Ana Dezordi	CME- Antenor Soares	25%
Jaine Claudia Mafessoni	CME-Tania Arantes Junqueira	20%
Jaqueline Vier Carvalho	CME-joana D'arc	25%
Luciana Bento da Silva Souza	CME-Sílvio Paternez	25%
Lusia Fantin Ruvio	CME-Jucileide Praxedes	15%
Maria de Lourdes Pedroso Granja	CME- Gentila susin Muraro	25%
Maria do Nascimento Scariot	CME- Dom Bosco	25%
Mariza Aparecida Nucci Mayer	CME-José Nodari	25%
Marta Regina dos Santos	CME- Fábio Diniz Junqueira	20%
Miria Sstiro Rangel	CME- Décio Burali	20%
Neide Scarin Caberlin	CME- Décio Burali	20%
Rosângela Mansano Indalécio	CME-Ulisses Guimarães	15%
Sandra Gillene S.Sanches	CME-Maria Arlene Neves	15%
Valmíria Vieira de Souza Oenning	CME- Ayrton Senna	25%

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:068EF654

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 076/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 076/GP/2012 DE 19/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir de 01/03/2012, a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, senhora **Edvania Cristina Alves de Souza Ribeiro**, portadora do RG nº. 13230930-SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar Nº 141/2009, 01/09/2009, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C1FFC23E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 077/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 077/GP/2012 DE 19/03/2012 – RESOLVE ALTERAR, o período da licença para Desempenho de Mandato Classista, concedido ao servidor efetivo no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira SFEF, senhor, **José Rosa de Paula**, através do Ato 048/GP/2010 de 10/02/2010, para Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público SINTEP- Subsele de Tangará da Serra, para exercer a função de Presidente da entidade sindical que representa todos os profissionais da Educação do sistema Estadual e Municipal de Ensino, sendo pelo período de **01/02/2010 à 30/06/2012**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0AB70B98

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 079/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 079/GP/2012 DE 20/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir 01/03/2012, a senhora **Flavia Aparecida da Silveira Lopes** portadora do RG nº. 492.730 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão Administrativa da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B360993D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 080/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 080/GP/2012 DE 20/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir 01/03/2012, a senhora **Janine Cristina Gruber Nogueira** portadora do RG nº. 12285722 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Chefe do**

Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:89859481

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 081/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 081/GP/2012 DE 20/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir 01/03/2012, a senhora **Iolanda Cristina do Nascimento Garcia** portadora do RG nº. 728.154 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professora Língua Portuguesa e Estrangeira SFEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FE2B4BC5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 082/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 082/GP/2012 DE 20/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir 01/03/2012, a senhora **Adriani Martins do Nascimento Hunhoff**, portadora do RG nº. 13893041 SSP/MT, servidora aprovada em Concurso Público edição 2.010, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Técnica da Merenda Escolar**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B5788389

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 083/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 083/GP/2012 DE 20/03/2012 – RESOLVE NOMEAR, a partir de 01/03/2012, a senhora **Luciene Ferreira Segundo**, portadora do RG nº.1288573-8-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Distribuição e Acompanhamento de Documentações**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o

vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8AD82450

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 084/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 084/GP/2012 DE 20/03/2012 – RESOLVE NOMEAR, a partir de 01/03/2012, o senhor **Valdecir Aparecido Silva**, portador do RG nº.33439510-0-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Coordenador da Oficina do Transporte Escolar**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:96FAF7F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 085/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 085/GP/2012 DE 21/03/2012 – RESOLVE NOMEAR, a senhora **Luciana Aparecida Cavallari**, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 1370387-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, para exercer a função comissionado de **Monitora de Cursos**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:EBB0368A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 086/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 086/GP/2012 DE 21/03/2012 – RESOLVE NOMEAR, a partir de 01/03/2012 a senhor **Liocir Pego da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 1166463-0 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, para exercer a função comissionado de **Monitor de Cursos**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F5E023F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 087/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 087/GP/2012 DE 21/03/2012 – RESOLVE NOMEAR, a partir de 01/03/2012, o senhor **Pedro Antonio Vargas**, portador do RG nº.12919047-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Imprensa da SEMEC**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A03D8EC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 089/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 089/GP/2012 DE 21/03/2012 – RESOLVE ELEVAR DE CARGA HORÁRIA, a partir de 01/03/2012, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 019/96 de 27 de setembro de 1.996, e regulamentado pelo Decreto 042/2012, de 10 de fevereiro de 2.012, os professores conforme segue:

Nome	Cargo	De	Para
Eliane Feronato	Prof.Pré Escolar Infantil	20	40
Elizabeth da Silva Sestari	Professor I Ciclo 3º e 4º	20	40
Jaqueline Fátima Ribeiro	Prof.Pré Escolar Infantil	20	40
Lúcia Helena Gonçalves Perassolo	Professor I Ciclo 3º e 4º	20	40
Vanilde Fernandes de Oliveira Freitas	Prof.Pré Escolar Infantil	20	40
Vima Maria Piotto Pereira	Prof.Pré Escolar Infantil	20	40

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:5E666ABE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 090/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 090/GP/2012 DE 21/03/2012 – RESOLVE CONCEDER, à servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, senhora **Eneide Maria Vieira do Nascimento**, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado sob nº 005/2012 datado em 18/01/2012, sendo a partir 19/03/2012.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:95A6D1BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 091/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 091/GP/2012 DE 26/03/2012 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Paulo Gilberto de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 421.208 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, para exercer a função comissionado de **Monitor de Cursos**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FF7FCCE2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 092/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 092/GP/2012 DE 26/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a senhora **Regina Mara dos Santos Ferreira Silva**, portadora da cédula de Identidade nº 1929025-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 269/GP/2011 datado em 04/08/2011, no cargo de **Monitor de Cursos**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:323012C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 093/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 093/GP/2012 DE 30/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a senhora **Adriely Rodrigues Piovezan**, portadora da cédula de Identidade nº 1565695-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato nº. 003/GP/2012 datado em 09/01/2012, no cargo de **Assessora Jurídica Legislação de Redação Final**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:4CD83DD1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 094/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 094/GP/2012 DE 30/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a senhora **Valdeneide Ferreira Santana**, portadora da cédula de Identidade nº 33127006 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato nº. 110/GP/2008 datado em 03/04/2008, no cargo de **Encarregada de Serviços II**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3EDC820C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 095/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 095/GP/2012 DE 30/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Marcio Rodrigo Kwiecinski**, portador da cédula de Identidade nº 14269148-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Ato nº. 434/GP/2011 datado em 20/10/2011, no cargo de **Coordenador de Informática**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:853EA824

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2012

Extrato do Termo de Convênio nº. 005/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e o Clube da Terceira Idade “Alegria de Viver”.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mutua entre o Município de Tapurah/MT e o Clube da Terceira Idade “Alegria de Viver”, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) qual deverá ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, para fazer frente às despesas com manutenção de encargos sociais; material de consumo e outros que sejam os necessários para o regular funcionamento da entidade.

Dotação orçamentária:

08.002.08.241.0240.2082-3370410000000217

Vigência: 30/12/2012.

Data de assinatura: 27/03/2012.

Publicado por:

Marcia Regiane Melchior Godoy

Código Identificador:55F5B16C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2012

Extrato do Termo de Convênio nº. 006/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/MT.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mutua entre o Município de Tapurah/MT e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/MT através de repasse financeiro, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e dois mil reais) qual deverá ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada, para fazer frente às despesas com manutenção de encargos sociais; material de consumo e outros que sejam os necessários para o regular funcionamento da entidade.

Dotação orçamentária: 06.001.20.602.0226.2056 -337041000000.0184

Vigência: 30/12/2012.

Data de assinatura: 29/03/2012.

Publicado por:

Marcia Regiane Melchior Godoy

Código Identificador:21F55114

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA Nº. 019/2012

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr^a. Liris Salete Poter, servidora pública deste município.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 876 de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitantes conforme certidão ORIGINAL em nome da Sra. Liris Salete Poter.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 787 dias líquidos, correspondente á 2 (dois) Anos, 1 (um) Mês e 27 (vinte e sete) Dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1985 A 30/12/1986	COLIDAR PREFEITURA	665
01/09/1980 A 31/12/1980	ESTADO DE MATO GROSSO	122

Art. 3º - Compete a Diretora Executiva, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Março de 2012.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do Previter

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:E4B4FE4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na rua XV de Novembro nº16 setor aeroporto, inscrita no CNPJ:03.503.646/0001-80. Vem requerer junto a SEMA Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Torixoréu nos seguintes logradouros:

RUA T, AVENIDA A, RUA A, RUA B RUA C, RUA D, RUA E, RUA SANTO ANTONIO, RUA CASTRO ALVES E RUA E(BAIRRO JOÃO DE BARRO), RUA CARAJAS E TRAVESSA T.

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:44DA0CC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 741 COM ANEXO

DECRETO Nº 741, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2012, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, combinada com o disposto na Lei Municipal nº 438, de 27 de fevereiro de 2012;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2012, de que trata o Edital nº 01/2012, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado em 02/03/2012 no mural do Paço Municipal, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, bem como no sítio oficial do município (www.uniaodossul.mt.gov.br);

Considerando o Resultado Provisório do Teste Seletivo, cuja publicação se deu na data de 22 de março de 2012 no mural desta municipalidade, bem como na página eletrônica do município na Internet, e em 29/03/2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM;

Considerando o Resultado Final do Concurso, cuja publicação se dá nesta data de 29 de março de 2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, no “sítio” oficial do município, e no Mural desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda a transparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2012, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, publicado nesta data (29/março/2012), na forma do Anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supra mencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados, dentro da necessidade de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 29 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Decreto nº 741, de 29/03/2012				
CARGO: GARI				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
093	Leopoldo Correa	5,25	1º	Aprovado
CARGO: MOTORISTA				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
097	Fabiano César Monteiro da Silva	8,00	1º	Aprovado
004	Arnaldo Lima da Silva	6,25	2º	Aprovado
108	Jose Clemair Godoi	6,25	3º	Classificado
020	Antonio Paulo de Oliveira	5,50	4º	Classificado
CARGO: ZELADORA – Secretária de Assistência Social				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
159	Analice de Matos	8,00	1º	Aprovado
077	Rosilda da Silva	7,50	2º	Classificado
055	Ademarci Chaquime Bueno	7,25	3º	Classificado
079	Lourdes Muniz de Jesus	5,50	4º	Classificado
106	Maria Jose Ozana A. da Silva	5,50	5º	Classificado
012	Rosângela Gímenes	5,50	6º	Classificado
164	Saete Ap*. Fidelis de O. Da Silva	5,25	7º	Classificado
076	Maria de Fátima Saraiva de Souza	5,00	8º	Classificado
CARGO: ZELADORA – Secretária de Educação				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
061	Joelia Viana de Souza	8,00	1º	Aprovado
148	Marlene Fischer	7,75	2º	Aprovado
023	Leila Aparecida Mendes	7,50	3º	Aprovado
177	Matricia Monteiro da Silva	7,25	4º	Classificado
168	Joseane Lustosa	7,00	5º	Classificado
092	Audilene Souza de Andrade	7,00	6º	Classificado
003	Francisca Neta Silva Sousa	7,00	7º	Classificado
035	Flavia Regina Mendes Teixeira	6,50	8º	Classificado
124	Elaine Rosa dos Santos	6,50	9º	Classificado
006	Jéssica Brandão Xavier	6,25	10º	Classificado

001	Elenice Aparecida Silva de Lima	6,25	11º	Classificado
050	Teresinha Simon dos Santos	6,00	12º	Classificado
030	Márcia Eliandra das Graças Lopes	5,75	13º	Classificado
025	Lucimar Dias dos Santos	5,50	14º	Classificado
120	Lucélia Muniz dos Santos	5,25	15º	Classificado
139	Luciene de Araújo Silva	5,25	16º	Classificado
123	Idoarda Ventura	5,00	17º	Classificado

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
109	Gislene Ferreira da Silva Costa	6,25	1º	Aprovado
102	Lucinéia Batista do N. P. Rocha	6,00	2º	Classificado
103	Jheisson Franco Miranda	5,75	3º	Classificado
121	Antonio Reis Mendes	5,50	4º	Classificado
135	Soeli dos Santos Alves	5,25	5º	Classificado
026	Luciene Guoti	5,00	6º	Classificado
100	Eudete Maria da Silva Correa	5,00	7º	Classificado
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
090	Sirlene Morelato	8,00	1º	Aprovado
071	Marcos Alves Faleiro	7,75	2º	Classificado
170	Ediane Maria Giachini Welter	7,00	3º	Classificado
062	Fátima Lopes de Souza	6,50	4º	Classificado
165	Patrícia Aparecida Alves de Mello	6,25	5º	Classificado
150	Rosângela Santos da Costa	5,75	6º	Classificado
151	Viviane dos Santos Fernandes	5,50	7º	Classificado
033	Iraci Nunes Rezende	5,00	8º	Classificado
063	Joelma Viana de Souza	5,00	9º	Classificado
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
138	Eliana Soares dos S. de Souza	5,75	1º	Aprovado
118	Eliete Oliveira da Silva	5,00	2º	Classificado
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 05				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
051	Rosilene Francisca O. Conceição	5,00	1º	Aprovado
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 06				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
045	Lindinalva da Silva	5,00	1º	Aprovado
CARGO: ASSISTENTE DO PETI				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
042	Fernanda Camila de Mach	7,00	1º	Aprovado
068	Joice Ferareze Consorte	6,50	2º	Aprovado
040	André Julio Azevedo Silva	6,00	3º	Aprovado
157	Elizângela Lemes de Almeida	6,00	4º	Aprovado
027	Rosângela de Fátima Maciel	5,75	5º	Classificado
104	Marilene Fátima de Souza	5,50	6º	Classificado
155	Alex de Souza	5,50	7º	Classificado
144	Veranice Nunes Boreli	5,25	8º	Classificado
141	Kelly Aparecida da Silva Dias	5,00	9º	Classificado
156	Gresciana Gonçalves Carlos	5,00	10º	Classificado
167	Eidi dos Santos Aguiar	5,00	11º	Classificado
CARGO: BIBLIOTECÁRIO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
067	Kalinca de Almeida	6,50	1º	Aprovado
173	Kamila Carvalho Rezende	6,50	2º	Classificado
152	Ronilse Fátima da Silva	6,25	3º	Classificado
117	Mineia Spanholi	6,25	4º	Classificado
174	Joelma Carvalho Pinto	5,50	5º	Classificado
036	Renata Alves Larsson	5,50	6º	Classificado
053	Eleide Maria Francalino Teixeira	5,25	7º	Classificado
110	Elaine Prado da Cruz Serena	5,25	8º	Classificado
CARGO: AUXILIAR DO MAGISTÉRIO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
054	Loana Claudia Jacob	15,75	1º	Aprovado
069	Luciano Muniz dos Santos	5,50	2º	Aprovado
176	Janete Miguel Garcia	5,00	3º	Aprovado
137	Marlei de Fátima Boreli	5,00	4º	Classificado
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
016	Tatiane Baldisserra dos Santos	8,00	1º	Aprovado
014	Rozeli Larsson de Lima	7,75	2º	Aprovado
072	Kelly Cristina de Araújo Santos	6,50	3º	Aprovado
015	Raimunda Souza Lima	6,25	4º	Aprovado
011	Raquel Chagas da Silva	6,00	5º	Aprovado
094	Luciana Sagica M.do Nascimento	5,75	6º	Classificado
CARGO: PROFESSOR 20H				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
087	Maristela de Carvalho Rezende	57,50	1º	Aprovado
044	Helena de Fátima Souza	51,75	2º	Aprovado
132	Adilse Bedin Tonial	50,00	3º	Aprovado
052	Jussara Luiza D'Agostini Bulla	48,00	4º	Aprovado
046	Marli Aparecida Camargo	40,50	5º	Aprovado

080	Ivanete Stieler	37,00	6º	Aprovado
114	Simonni Cristina Serraglio	36,25	7º	Aprovado
126	Claudia Regina Armani	35,00	8º	Classificado
119	Vera Maria Zanin	34,75	9º	Classificado
115	Luciane Varela de Matia	31,50	10º	Classificado
086	Lucimar Gomes Paão	30,75	11º	Classificado
034	Bárbara Bueno	27,75	12º	Classificado
073	Fabiani Bolson Zambonin	25,00	13º	Classificado
074	Susamar Grisa	24,75	14º	Classificado
048	Maria Sirley de Oliveira	23,00	15º	Classificado
037	Leonor Teixeira Damian	21,50	17º	Classificado
146	Dirçon Marques de Oliveira	17,50	18º	Classificado
047	Dileta Agostineto Spanholi	13,50	19º	Classificado
CARGO: PROFESSOR 40H				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
007	Bruna de Miranda Zampieri	30,75	1º	Aprovado
021	Adriane Salete Darold	30,00	2º	Classificado
CARGO: ODONTÓLOGO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
161	Paulo Ricardo Ramos S. Oliveira	6,50	1º	Aprovado
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
116	Domingos Gabriel de Paula Beluci	6,25	1º	Aprovado

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO**MARCELO CORREA**

Presidente

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1957542C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2012.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, SANDRO MARCOS CORREA, portador do RG nº 2045425-2 SSP/MT, do CPF nº 032.642.521-71, para exercer o cargo de provimento efetivo de GARI, símbolo/referência *SMI-01*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 30 de março de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0934EDAC**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****Espécie:** Termo de Rescisão de Contrato.**Contrato:** Contrato de Locação de Imóvel nº 011/2010.**Locatária:** Prefeitura Municipal de União do Sul – CNPJ: 01.614.538/0001-59.**Locador:** João Bartholomeu – CPF: 436.663.109-15.**Objeto:** Rescisão, por iniciativa da Locatária, do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 011/2010, firmado em 01 de março de 2010 e aditado pelo I Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2010 e II Termo Aditivo de 30 de dezembro de 2011.**Data assinatura do Termo:** 30/03/2012.**Signatários:***ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS*

Pela Locatária

JOÃO BARTHOLOMEU

Locador.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:55C72D61**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N.º 06/2012**

MODALIDADE: Convite N.º 002/2012

OBJETO: Aquisição Materiais de Expediente

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

CONTRATADA: **Suprema Comércio e Representação-ME** – Valor global **R\$ 77.018,65 (setenta e sete mil, dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**

DOT. ORÇ.: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 27/03/2012 à 27/12/2012

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:09A15664**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESAO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2011.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a ata de registro de preços n. 22/2011, proveniente do Pregão Eletrônico n. 96/2010 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem por objeto registro de preços para futuro e eventual fornecimento de uniformes, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa GGS Indústria, Comércio e Serviços Ltda - ME, o item 16 da referida Ata. Várzea Grande – MT, 30 de março de 2012. Comissão Permanente de Licitação- Secretário de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3BBEEB0B**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N. 03/2011.**

No processo n.62313/2011, Objeto:Contratação de empresa capacitada para ministrar o curso de controle orçamentário contábil e financeiro localizado na Avenida Tenente Coronel Duarte ,n897,4ºAndar,Bairro Centro,na Cidade Cuiabá Estado de Mato Grosso, Contratado: Atame Pós-graduação e Cursos LTDA Fundamento Legal: Artigo 25 inciso II da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor global total: R\$ 27. (vinte e sete mil). Prazo da vigência: 12

(doze) meses. Reconhecimento de Dispensa por inexigibilidade: Ato n. 03/2011, datado de 06-12-2011, Osmar Alves da Silva – Secretária Munic.Finanças. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.03/2011, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Coordenadoria Licitação.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BE45402D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 235/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 053/2012, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista *O art. 142, inciso II e VI, da Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contemplam, respectivamente, o abandono de cargo e insubordinação grave em serviço, como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme preceitua o art. 148 do mesmo diploma legal* atribuído ao servidor João Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **053/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de março de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8F742A81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 236/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 054/2012, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista *O art. 142, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contempla, o abandono de cargo, como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme preceitua o art. 148 do mesmo diploma legal* atribuído à servidora Adriellen Santana da Silva lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em vista do Procedimento Administrativo nº. **054/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de março de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A6EE47C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012

O Município de Várzea Grande, através de seu Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e considerando o Parecer nº. 85/2012 da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Assessoria Jurídica Especial da Secretaria Municipal de Saúde, decide REVOGAR a licitação supra cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAREJISTA (FARMÁCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, em razão conveniência administrativa.

Várzea Grande – MT, 29 de março de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:920FCB6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
001/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: F. J DA MOTA – ME; **OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2011 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO FOI A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011; **DATA:** 30/03/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:F5D0AAFD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT, torna público para conhecimento dos interessados, a **Prorrogação** da abertura do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, para o dia 12 de Abril de 2012, às 09:00 horas, mantidas as demais disposições anteriormente publicadas.

Vera – MT, 30 Março de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:2CB88B93

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 017/2012

DATA: 20 de Março de 2012.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal N. 4.320/64, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2012 de 20 de março de 2012, para criação da Dotação Consignada no Orçamento Corrente, sob o código:

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
07.011 – Departamento de Cultura
07.011.13 – Cultura
07.011.13.392 – Difusão Cultural
07.011.13.392.0019 – Produção e Expansão Cultural
07.011.13.392.0019.1038 – Construção da Biblioteca e Centro de Eventos
4490.51.00.00.00 (0231) – Obras e Instalações - R\$ 489.000,00

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
07.011 – Departamento de Cultura
07.011.13 – Cultura
07.011.13.392 – Difusão Cultural
07.011.13.392.0019 – Produção e Expansão Cultural
07.011.13.392.0019.1038 – Construção da Biblioteca e Centro de Eventos
4490.52.00.00.00 (0232) – Equipamento e Material Permanente - R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no Orçamento vigente para o exercício sob código:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
03.001.04 – Administração
03.001.04.123 – Administração Financeira
03.001.04.123.0005 – Administração de Operações Especiais
03.001.04.123.0005.1006 – Aquisição de Veículos e Motocicletas
4490.52.00.00.00 (0035) – Equipamento e Material Permanente - R\$ 40.000,00

04 – Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
04.003 – Departamento De Serviços Públicos
04.003.15 – Urbanismo
04.003.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
04.003.15.451.0013 – Cidade Integrada e Urbanizada
04.003.15.451.0013.1025 – Ver. Urb. E Ilum. Da Entrada da Cidade
4490.51.00.00.00 (0062) – Obras e Instalações – R\$ 45.000,00

04 – Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
04.003 – Departamento De Serviços Públicos
04.003.15 – Urbanismo
04.003.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
04.003.15.451.0013 – Cidade Integrada e Urbanizada
04.003.15.451.0013.2011 – Recapeamento de Asfalto
3390.30.00.00.00 (0063) – Material de Consumo – R\$ 40.000,00

04 – Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
04.003 – Departamento De Serviços Públicos
04.003.15 – Urbanismo
04.003.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
04.003.15.451.0013 – Cidade Integrada e Urbanizada
04.003.15.451.0013.2011 – Recapeamento de Asfalto

3390.39.00.00.00 (0064) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

04 – Secretaria de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
04.003 – Departamento De Serviços Públicos
04.003.25 – Energia
04.003.25.452 – Serviços Urbanos
04.003.25.452.0010 – Energia Cidadã
04.003.25.452.0010.1078 – Construção de Rede De Energia
4490.51.00.00.00 (0065) – Obras e Instalações – R\$ 20.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio
05.001 – Gabinete do Secretário de Ind. Com. E Agricultura
05.001.20 – Agricultura
05.001.20.606 – Extensão Rural
05.001.20.606.0008 – Gestão da Política da Sec. De Agricultura, Industria e Comércio
05.001.20.606.0008.1011 – Aquisição de Equip. Veículo e Mat. Permanente
4490.52.00.00.00 (068) – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 30.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio
05.002 – Departamento de Agricultura
05.002.20 – Agricultura
05.002.20.601 – Promoção da Produção Vegetal
05.002.20.601.0007 – Apoio a Promoção Agropecuária e Industria e Comercio
05.002.20.601.0007.1007 – Apoio a Apicul. Psicul. Gado Leiteiro e Fruticultura
3390.39.00.00.00 (078) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10 – Saúde
06.002.10.512 – Saneamento Básico Urbano
06.002.10.512.0023 – Saneamento Básico
06.002.10.512.0023.1045 – Construção de Aterro Sanitário/Aquis. De Imóvel.
4490.51.00.00.00 (120) – Obras e Instalações - R\$ 50.000,00

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
07.001 – Gabinete Do Secretário de Educação Cult. E Desp
07.001.12 – Educação
07.001.12.361 – Ensino Fundamental
07.001.12.361.0030 – Gestão da Política de Educação
07.001.12.361.0030.1062 – Aquis. De Equip. Veículo e Mat. Permanente
4490.52.00.00.00 (0129) – Equipamento e Material Permanente - R\$ 50.000,00

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0029 – Educação Fundamental
07.002.12.361.0029.1061 – Construção e Ampliação de Escolas e Muros
4490.51.00.00.00 (142) – Obras e Instalações - R\$ 48.000,000

07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
07.012 – Departamento de Desporto
07.012.27 – Desporto e Lazer
07.012.27.812 – Desporto Comunitário
07.012.27.812.0020 – Esporte e Lazer na Cidade
07.012.27.812.0020.2024 – Manut. E Encargos com Depto de Esportes
3390.39.00.00.00 (0186) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00

08 – Secretaria de Assis. Social, Trabalho e Cidadania
08.002 – Fundo Municipal de Assis. Social
08.002.08 – Assistência Social

08.002.08.242– Assistência ao Portador de Deficiência
 08.002.08.242.0016 – Gestão da Política de Assistência Social
 08.002.08.242.0016.1034 –Const./Ampli. Do CRAS/Múltiplo Uso /
 cap. Mortuária
 4490.51.00.00.00 (194) – Obras e Instalações - R\$ 40.000,00

08 – Secretaria de Assis. Social, Trabalho e Cidadania
 08.002 – Fundo Municipal de Assis. Social
 08.002.08 – Assistência Social
 08.002.08.244 – Assistência Comunitária
 08.002.08.244.0016 – Gestão da Política de Assistência Social
 08.002.08.244.0016.2051 – Manutenção do Fundo de Assis. Social
 3390.39.00.00.00 (0216) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Jurídica - R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Publicado por:
 Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:9C53ADD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA FINANCEIRO JAN 2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE API

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo µgili

Janeiro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	BANCO BRASIL - 11.309-3	127.872,38		39.313,87	39.313,87	142.726,55	142.726,55	24.459,70	
2.00.002	APLICACOES FINANCEIRAS								
2.00.002.001	BRADESCO	1.030.067,11		48.320,76	48.320,76	48.319,79	48.319,79	1.030.068,08	
2.00.002.002	CEF - APLICACAO	1.370.959,99		18.420,21	18.420,21			1.389.380,20	
2.00.002.003	BRADESCO	1.569.249,60		214.869,85	214.869,85	20.584,94	20.584,94	1.763.534,51	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depósitos - I.R.R.F			267,36	267,36	267,36	267,36		
2.07.001.003	DEPOSITOS I.S.S.Q.N					6,84	6,84		6,84
2.07.001.005	PREVIAP					1.735,06	1.735,06		1.735,06
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS			25.218,44	25.218,44	26.458,44	26.458,44		1.240,00
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS			26.458,44	26.458,44	56.397,20	56.397,20		29.938,76
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES					18.344,09	18.344,09		18.344,09
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL					93.456,08	93.456,08		93.456,08
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					8.279,73	8.279,73		8.279,73
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORCAMEN					12.690,05	12.690,05		12.690,05
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL			56.397,20	56.397,20			56.397,20	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		127.872,38						127.872,38
2.18.002	SALDO ANTERIOR - APLICACOES FINANCEIRAS		3.970.276,70						3.970.276,70
	TOTAL GERAL	4.098.149,08	4.098.149,08	429.266,13	429.266,13	429.266,13	429.266,13	4.263.839,69	4.263.839,69

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8A537ABD

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA FINANCEIRO FEV 2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE API

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo µgili

Fevereiro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	BANCO BRASIL - 11.309-3	24.459,70		114.199,06	153.512,93	47.611,42	190.337,97	91.047,34	

2.00.002	APLICACOES FINANCEIRAS							
2.00.002.001	BRADESCO	1.030.068,08		750,00	49.070,76	750,99	49.070,78	1.030.067,09
2.00.002.002	CEF - APLICACAO	1.389.380,20		22.741,15	41.161,36			1.412.121,35
2.00.002.003	BRADESCO	1.763.534,51		82.260,23	297.130,08	18.809,31	39.394,25	1.826.985,43
	TOTAL DO GRUPO	4.207.442,49		219.950,44	540.875,13	67.171,72	278.803,00	4.360.221,21
	SALDO DO GRUPO	4.207.442,49		219.950,44	540.875,13	67.171,72	278.803,00	4.360.221,21
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO							
2.07.001	DEPOSITOS							
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F			272,65	540,01	272,65	540,01	
2.07.001.003	DEPOSITOS I.S.S.Q.N	6,84		58,93	58,93	52,09	58,93	
2.07.001.005	PREVIAP	1.735,06		3.246,69	3.246,69	1.511,63	3.246,69	
	TOTAL DO GRUPO	1.741,90		3.578,27	3.845,63	1.836,37	3.845,63	
	SALDO DO GRUPO	1.741,90		3.578,27	3.845,63	1.836,37	3.845,63	
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR							
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS	1.240,00		25.870,51	51.088,95	24.630,51	51.088,95	
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS	29.938,76		24.630,51	51.088,95	22.323,52	78.720,72	27.631,77
	TOTAL DO GRUPO	31.178,76		50.501,02	102.177,90	46.954,03	129.809,67	27.631,77
	SALDO DO GRUPO	31.178,76		50.501,02	102.177,90	46.954,03	129.809,67	27.631,77
2.15	RECEITA REALIZADA							
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	18.344,09				55.258,10	73.602,19	73.602,19
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL	93.456,08				62.708,61	156.164,69	156.164,69
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.279,73				8.359,61	16.639,34	16.639,34
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORCAMEN	12.690,05				54.064,81	66.754,86	66.754,86
	TOTAL DO GRUPO	132.769,95				180.391,13	313.161,08	313.161,08
	SALDO DO GRUPO	132.769,95				180.391,13	313.161,08	313.161,08
2.16	DESPESA EMPENHADA							
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	56.397,20		22.323,52	78.720,72		78.720,72	
	TOTAL DO GRUPO	56.397,20		22.323,52	78.720,72		78.720,72	
	SALDO DO GRUPO	56.397,20		22.323,52	78.720,72		78.720,72	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR							
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS	127.872,38						127.872,38
2.18.002	SALDO ANTERIOR - APLICACOES FINANCEIRAS	3.970.276,70						3.970.276,70
	TOTAL DO GRUPO	4.098.149,08						4.098.149,08
	SALDO DO GRUPO	4.098.149,08						4.098.149,08
	TOTAL GERAL	4.263.839,69	4.263.839,69	296.353,25	725.619,38	296.353,25	725.619,38	4.438.941,93

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:9047D704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. ° 001/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL n. ° 001/2012 de 19 de Março de 2012 - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 do Município de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a RETIFICAÇÃO do Edital Complementar 01, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 25766 de 19 de Março de 2012 na página nº 73 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº 1432 de 21 de Março de 2012 na página nº 105-106, conforme segue:

ONDE SE –LÊ:

LEIA-SE: FUNÇÃO(ões)	Escolaridade	Tipos de Provas	Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total Pontos
28. Agente Operacional-(Motorista) 61. Agente Operacional-(Motorista) 77. Agente De Manutenção-(Motorista De Caminhão) 78. Agente De Manutenção-(Operador De Máquina De Esteira) 79. Agente De Manutenção-(Operador Máquinas Leves) 80. Agente De Manutenção-(Operador De Motoniveladora) 108. Agente Operacional-(Motorista)	Fundamental Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Prova Prática - Título (experiência)	10 10 10	4,0 2,0 2,0	0 a 40	100
27. Agente Operacional-(Maqueroiro) 71. Agente De Manutenção-(Almoxarifado) 72. Agente De Manutenção-(Auxiliar De Terraplanagem) 74. Agente De Manutenção-(Manutenção E Conservação De Estradas Rurais) 75. Agente De Manutenção-(Manutenção E Conservação De Pontes) 82. Agente De Manutenção-(Operador Sistema De Água E Esgoto) 83. Agente De Manutenção-(Rodoviária) 84. Agente De Manutenção-(Tapa Buraco) 85. Agente De Manutenção-(Usina De Asfalto)	Fundamental Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Prova Prática: Teste de Esforço Físico - Experiência	10 10 10	4,0 2,0 2,0	ELIMINATÓRIA	100
36. Escriturário; 37. Escriturário; 38. Escriturário 39. Escriturário; 40. Escriturário; 41. Escriturário 42. Escriturário; 43. Escriturário; 44. Escriturário 45. Escriturário; 46. Escriturário; 47. Escriturário 58. Escriturário; 60. Escriturário; 119. Escriturário	Fundamental Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos de Informática - Experiência	10 10 10	2,0 2,0 2,0	-	100
1. Agente De Fiscalização Da Saúde-(Agente De Saúde Ambiental) 63. Agente De Serviço Social-(Cuidador Socioeducativo) 64. Agente De Serviço Social-(Instrutor Social) 65. Agente De Serviço Social-(Monitor Multissocial) 119. Inspetor De Alunos 120. Instrutor Infantil 122. Técnico De Nível Médio-(Monitor De Laboratório) 123. Técnico De Nível Médio-(Monitor Musical)	Médio Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Experiência	10 10 10	4,0 2,0 2,0	-	100
15. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 16. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 17. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 18. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 19. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Laboratório)	Médio Técnico + Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	2,0 2,0 2,0 2,0	- Pontuação	100

20. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Gesso) 29. Agente Técnico Da Saúde-(Auxiliar De Consultório Dentário) 121. Técnico De Nível Médio-(Monitor De Informática)		- Experiência				
FUNÇÃO(ões)	Escolaridade	Tipos de Provas	Nº Questões	Peso	da Prova Prática	Total Pontos
2. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Assistente Social) 3. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Assistente Social-Banco De Reserva) 4. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Biomédico) 5. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Farmacêutico/Bioquímico) 6. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Farmacêutico/Bioquímico) 7. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Farmacêutico/Bioquímico) 8. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Nutricionista) 9. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Nutricionista) 10. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Psicólogo) 11. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Psicólogo) 12. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Enfermeiro) 13. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Enfermeiro) 14. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Enfermeiro) 48. Médico-(Médico Anestesiata) 49. Médico-(Médico Cardiologista) 50. Médico-(Médico Cirurgião Geral) 51. Médico-(Médico Clínico Geral USF) 52. Médico-(Médico Clínico Geral Pronto Socorro) 53. Médico-(Médico Clínico Geral USF 40 Hs +Médico Clínico Geral 20 Hs (Plantonista Do Pronto Socorro) 54. Médico-(Médico Especialista Clínica Médica) 55. Médico-(Médico Ginecologista/Obstetra) 55. Médico-(Médico Ortopedista) 56. Profissional De Educação Física 59. Técnico Nível Superior-(Engenheiro Civil) 67. Técnico De Nível Superior-(Assistente Social) 68. Técnico De Nível Superior-(Pedagogo) 69. Técnico De Nível Superior-(Psicólogo) 70. Técnico De Nível Superior-(Psicólogo)	Superior Completo	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos - Títulos	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100
LEIA-SE:						
FUNÇÃO(ões)	Escolaridade	Tipos de Provas	Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total Pontos
28. Agente Operacional-(Motorista) 61. Agente Operacional-(Motorista) 77. Agente De Manutenção-(Motorista De Caminhão) 78. Agente De Manutenção-(Operador De Máquina De Esteira) 79. Agente De Manutenção-(Operador Máquinas Leves) 80. Agente De Manutenção-(Operador De Motoniveladora) 108. Agente Operacional-(Motorista)	Fundamental Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Prova Prática - Título (Experiência)	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
27. Agente Operacional-(Maqueroiro) 71. Agente De Manutenção-(Almoxarifado) 72. Agente De Manutenção-(Auxiliar De Terraplanagem) 74. Agente De Manutenção-(Manutenção E Conservação De Estradas Rurais) 75. Agente De Manutenção-(Manutenção E Conservação De Pontes) 82. Agente De Manutenção-(Operador Sistema De Água E Esgoto) 83. Agente De Manutenção-(Rodoviária) 84. Agente De Manutenção-(Tapa Buraco) 85. Agente De Manutenção-(Usina De Asfalto)	Fundamental Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Prova Prática: Teste de Esforço Físico - Experiência	10 10 10	4,0 3,0 3,0	ELIMINATÓRIA	100
36. Escriturário; 37. Escriturário; 38. Escriturário 39. Escriturário; 40. Escriturário; 41. Escriturário 42. Escriturário; 43. Escriturário; 44. Escriturário 45. Escriturário; 46. Escriturário; 47. Escriturário 58. Escriturário; 60. Escriturário; 119. Escriturário	Fundamental Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos de Informática - Experiência	10 10 10 10	3,0 2,0 2,0 3,0	-	100
1. Agente De Fiscalização Da Saúde-(Agente De Saúde Ambiental) 63. Agente De Serviço Social-(Cuidador Socioeducativo) 64. Agente De Serviço Social-(Instrutor Social) 65. Agente De Serviço Social-(Monitor Multissocial) 119. Inspetor De Alunos 120. Instrutor Infantil 122. Técnico De Nível Médio-(Monitor De Laboratório) 123. Técnico De Nível Médio-(Monitor Musical)	Médio Completo	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Experiência	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
15. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 16. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 17. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 18. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Enfermagem) 19. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Laboratório) 20. Agente Técnico Da Saúde-(Técnico Em Gesso) 29. Agente Técnico Da Saúde-(Auxiliar De Consultório Dentário) 121. Técnico De Nível Médio-(Monitor De Informática)	Médio Completo + Técnico	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos - Experiência Tipos de	10 10 10 10	3,0 2,0 2,0 3,0	- Pontuação	100
FUNÇÃO(ões)	Escolaridade	Provas	Nº Questões	Peso	da Prova Prática	Total Pontos
2. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Assistente Social) 3. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Assistente Social-Banco De Reserva) 4. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Biomédico) 5. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Farmacêutico/Bioquímico) 6. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Farmacêutico/Bioquímico) 7. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Farmacêutico/Bioquímico) 8. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Nutricionista) 9. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Nutricionista) 10. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Psicólogo) 11. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Psicólogo) 12. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Enfermeiro) 13. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Enfermeiro) 14. Agente De Nível Superior Da Saúde-(Enfermeiro) 48. Médico-(Médico Anestesiata) 49. Médico-(Médico Cardiologista) 50. Médico-(Médico Cirurgião Geral) 51. Médico-(Médico Clínico Geral USF) 52. Médico-(Médico Clínico Geral Pronto Socorro) 53. Médico-(Médico Clínico Geral USF 40 Hs +Médico Clínico Geral 20 Hs (Plantonista Do Pronto Socorro) 54. Médico-(Médico Especialista Clínica Médica) 55. Médico-(Médico Ginecologista/Obstetra) 55. Médico-(Médico Ortopedista) 56. Profissional De Educação Física 59. Técnico Nível Superior-(Engenheiro Civil) 67. Técnico De Nível Superior-(Assistente Social) 68. Técnico De Nível Superior-(Pedagogo) 69. Técnico De Nível Superior-(Psicólogo)	Superior Completo	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos - Títulos	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100

70. Técnico De Nível Superior-(Psicólogo)

ONDE SE LÊ:

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Colíder/MT;

LEIA –SE:

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Barra do Bugres/MT;

Os demais termos do Edital permanecem inalterados. Esta retificação encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:3E65F1B9**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL n.º 001/2012 de 19 de Março de 2012 - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 do Município de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a RETIFICAÇÃO do Edital Complementar 01, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 25766 de 19 de Março de 2012 na página nº 73 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº 1432 de 21 de

Março de 2012 na página nº 105-106, conforme segue:

ONDE SE –LÊ:

CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VENC. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
1.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	Ensino Médio Completo	-	15	-	30	40 HS	R\$ 728,47	30,00	VIGILANCIA
2.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo Em Serviço Social Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	SEDE
3.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo Em Serviço Social Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	-	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	CAPS
4.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	BIOMÉDICO	Ensino Superior Em Biomedicina Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	HOSPITAL/LABORATORIO
5.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	FARMACEUTICO /BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo Em Ciências Farmacêuticas E Bioquímica Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	BANCO DE SANGUE
6.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	FARMACEUTICO /BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo Em Ciências Farmacêuticas E Bioquímica Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	FÁRMACIA BÁSICA
7.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	FARMACEUTICO /BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo Em Ciências Farmacêuticas E Bioquímica Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	LABORATÓRIO/HOSPITAL
8.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo Em Nutrição Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	HOSPITAL
9.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo Em Nutrição Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	NASF
10.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	PSICOLOGO	Ensino Superior Completo Em Psicologia Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	CAPS
11.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	PSICOLOGO	Ensino Superior Completo Em Psicologia Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
12.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo Em Enfermagem Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	HOSPITAL
13.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo Em Enfermagem Com Registro No Respetivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	USF ASSARI

14.	AGENTE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo Em Enfermagem Com Registro No Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	USF PRONAV
15.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	13	02	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
16.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	22	04	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	HOSPITAL
17.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	13	0	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	USF PRONAV
18.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	13	02	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	VIGILANCIA EM SAÚDE
19.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TÉCNICO LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo/Curso De Técnico Em Laboratório	01	03	-	30	40HS	1.060,78	30,00	HOSPITAL
20.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TÉCNICO EM GESSO	Ensino Médio Completo/Curso De Técnico Em Gesso	01	03	-	30	40 HS	1.060,78	30,00	HOSPITAL
21.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	CAPS
22.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	GABINETE
23.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	10	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	HOSPITAL
24.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	USF ASSARI
25.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	USF PRIMAVERA
26.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	USF SÃO RAIMUNDO
27.	AGENTE OPERACIONAL	MAQUEIRO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 791,55	20,00	SEDE
28.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	Ensino fundamental Completo + "CNH Categoria D" + Curso De Primeiros Socorros	01	03	-	30	40 HS	R\$ 791,55	20,00	NOVA FERNANDOPOLIS
29.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	Ensino Médio Completo e Curso De Auxiliar De Consultório Dentário	01	03	-	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	USF PRIMAVERA
30.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	ANTONIO CONSELHEIRO

31.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	CABAÇAS
32.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	CURRUPIRA
33.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	JATOBÁ
34.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	NOVA FERNANDOPOLIS
35.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO O DE CONSERVAÇÃO E	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo + Curso de Culinária	01	05	01	30	40 HS	R\$ 589,62	30,00	HOSPITAL
36.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	BANCO DE SANGUE
37.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	CENTRO INTEGRADO
38.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	FARMACIA BÁSICA
39.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	GABINETE
40.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	USF ASSARI
41.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	USF MARACANÁ
42.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	USF NOVA ESPERANÇA
43.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	USF PRIMAVERA
44.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	USF PRONAV
45.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	USF SÃO RAIMUNDO
46.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	REABILITAÇÃO
47.	ESCRITURAR IO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	30,00	VIGILANCIA EM SAÚDE
48.	MÉDICO	MEDICO ANESTESISTA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
49.	MÉDICO	MÉDICO CARDIOLOGIST A	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
50.	MÉDICO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
51.	MÉDICO	MEDICO CLINICO GERAL USF	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	15	03	50	40 HS	R\$ 5.992,16	50,00	USF'S
52.	MÉDICO	MEDICO CLINICO GERAL (PRONTO SOCORRO)	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	15	03	50	20 HS	R\$ 4.194,54	50,00	HOSPITAL/ PRONTO SOCORRO PLANTÃO
53.	MÉDICO	MEDICO CLINICO GERAL USF 40 hs + MEDICO CLINICO GERAL 20 hs (PLANTONISTA DO PRONTO SOCORRO)	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 hs + 20 hs	R\$ 5.992,16 + R\$ 4.194,54	50,00	USF / PRONTO SOCORRO PLANTÃO
54.	MÉDICO	MEDICO ESPECIALISTA CLINICA MEDICA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
55.	MÉDICO	MEDICO GINECOLOGIST A/OBSTETRA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
56.	MÉDICO	MEDICO ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
57.	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	-	Ensino Superior Em Educação Física Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	NASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VEN. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
58.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	764,61	20,00
59.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Licenciatura em Engenharia Civil	01	03	-	50	40 HS	3.065,77	50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VEN. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
60.	ESCRITURÁRIO	Ensino Fundamental Completo	01	13	03	30	40 HS	764,61	20,00	SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VEN. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
61.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo+ “CNH Categoria D”	01	03	-	30	40 Hs	791,55	20,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho
62.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	04	-	30	40 hs	622,00	20,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho
63.	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	CUIDADOR SOCIO-EDUCATIVO	Ensino Médio Completo	01	06	01	30	12H x 36H	931,69	30,00	Casa Transitória
64.	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	INSTRUTOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	01	07	01	30	40 Hs	931,69	30,00	CRAS (Centro de Referência Assistência Social)
65.	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	MONITOR MULTISOCIAL	Ensino Médio Completo	01	03	-	30	40 Hs	931,69	30,00	CRAS (Centro de Referência Assistência Social)
66.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	05	01	30	40 Hs	R\$ 764,61	20,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho
67.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Serviço Social Registro No Respetivo Conselho	01	04	-	50	40 Hs	3.065,77	50,00	Equipe Volante dos CRAS
68.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PEDAGOGO	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Pedagogia	01	07	01	50	30 Hs	1.354,47	50,00	CRAS (Centro de Referência Assistência Social)
69.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Psicologia - Registro No Respetivo Conselho	01	03	-	50	40 Hs	3.065,77	50,00	CRAS (Centro de Referência Assistência Social)
70.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Psicologia- Registro No Respetivo Conselho	01	-	-	50	20 Hs	1.532,88	50,00	CRAS - Maracanã

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / AGRICULTURA

CÓD. CARGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VEN. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
71..	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ALMOXARIFADO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
72.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	AUXILIAR TERRAPLANAGEM	Ensino Fundamental Completo	01	04	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
73.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	LAVADOR LUBRIFICADOR	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
74.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS RURAIS	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
75.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE PONTES	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
76.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MECÂNICO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
77.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Ensino Fundamental Completo+ “CNH Categoria D”	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
78.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA	Ensino Fundamental Completo+ “CNH Categoria D”	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
79.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR MÁQUINAS LEVES	Ensino Fundamental Completo+ “CNH Categoria D”	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
80.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
81.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OFICINA MECÂNICA	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
82.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
83.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	RODOVIÁRIA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
84.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	TAPA BURACO	Ensino Fundamental Completo	01	13	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
85.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	USINA DE ASFALTO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
86.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	SOLDADOR	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	764,61	20,00	SEDE

87.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	COLETA DE LIXO	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
88.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	-	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
89.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	20	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
90.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
CÓD. CARGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	ES1COLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERV A	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	Nº DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANA L	VENC. BASE R\$	VALOR TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	DA DE LOCAL DE TRABALHO
91.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	APAE
92.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	ASSARÍ
93.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	BAXIUS
94.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	COMUNIDADE CABAÇAS
95.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	JATOBÁ
96.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	NOVA FERNANDOPOLI S
97.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	RAIZAMA
98.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	34	06	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
99.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	PORTEIRO	Ensino Fundamental Completo	01	11	04	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
100.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	APAE
101.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	ASSARI
102.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	BAIXIUS
103.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	COMUNIDADE CABAÇAS
104.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	CURRUPIRA
105.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	JATOBÁ
106.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	NOVA FERNANDOPOLI S
107.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	19	04	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
108.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo E Carteira De Habilitação Categoria "D"	01	09	-	30	40 HS	791,55	20,00	TRANSPORTE RURAL
109.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	APAE
110.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	ASSARI
111.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	BAIXIUS
112.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	COMUNIDADE CABAÇAS
113.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	CURRUPIRA
114.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	JATOBÁ
115.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	NOVA FERNANDOPOLI S
116.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	34	07	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
117.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
118.	ESCRITURARIO	-	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	01	06	01	30	40 HS	764,61	20,00	SEDE
119.	INSPETOR ALUNOS	-	Ensino Médio Completo	01	19	06	30	40 HS	764,61	30,00	SEDE
120.	INSTRUTOR INFANTIL	-	Ensino Médico	01	29	06	30	40 HS	622,00	30,00	SEDE
121.	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	MONITOR DE INFORMATIC A	Ensino Médio Profissionalizante Na Área De Informática, Expedido Por Instituição Reconhecida	01	05	01	30	40 HS	1.069,78	30,00	SEDE
122.	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	MONITOR DE LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo	01	03	-	30	40 HS	1.069,78	30,00	UAB

123.	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	MONITOR MUSICAL	Ensino médio completo e experiência na área comprovada por carteira de trabalho ou declaração fornecida pela instituição/ órgão onde prestou o serviço	01	03	-	30	40 HS	1.060,78	30,00	SEDE
------	------------------------	-----------------	--	----	----	---	----	-------	----------	-------	------

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	Nº DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VENC. BASE R\$	VALOR TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	DA DE LOCAL DE TRABALHO

1.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	Ensino Médio Completo	-	15	-	30	40 HS	R\$ 728,47	30,00	VIGILANCIA
2.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo Em Serviço Social Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	SEDE
3.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo Em Serviço Social Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	-	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	CAPS
4.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	BIOMÉDICO	Ensino Superior Em Biomedicina Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	HOSPITAL/LABORATORIO
5.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo Em Ciências Farmacêuticas E Bioquímica Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	BANCO DE SANGUE
6.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo Em Ciências Farmacêuticas E Bioquímica Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	FÁRMACIA BÁSICA
7.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo Em Ciências Farmacêuticas E Bioquímica Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	LABORATÓRIO/HOSPITAL
8.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo Em Nutrição Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	HOSPITAL
9.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo Em Nutrição Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	NASF
10.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	PSICOLOGO	Ensino Superior Completo Em Psicologia Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	CAPS
11.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	PSICOLOGO	Ensino Superior Completo Em Psicologia Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,77	50,00	CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
12.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo Em Enfermagem Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	HOSPITAL
13.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo Em Enfermagem Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	USF ASSARI
14.	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo Em Enfermagem Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	USF PRONAV
15.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	13	02	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
16.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	22	04	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	HOSPITAL
17.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	13	0	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	USF PRONAV
18.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TÉCNICO ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo/Curso Técnico E Registro No Coren	01	13	02	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	VIGILANCIA EM SAÚDE
19.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TÉCNICO LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo/Curso De Técnico Em Laboratório	01	03	-	30	40HS	1.060,78	30,00	HOSPITAL
20.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	TÉCNICO EM GESSO	Ensino Médio Completo/Curso De Técnico Em Gesso	01	03	-	30	40 HS	1.060,78	30,00	HOSPITAL
21.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	CAPS
22.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	GABINETE
23.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	10	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	HOSPITAL
24.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	USF ASSARI
25.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	USF PRIMAVERA
26.	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	USF SÃO RAIMUNDO
27.	AGENTE OPERACIONAL	MAQUEIRO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 791,55	20,00	SEDE
28.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	Ensino fundamental Completo + "CNH Categoria D" + Curso De Primeiros Socorros	01	03	-	30	40 HS	R\$ 791,55	20,00	NOVA FERNANDOPOLIS
29.	AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	Ensino Médio Completo e Curso De Auxiliar De Consultório Dentário	01	03	-	30	40 HS	R\$ 1.060,78	30,00	USF PRIMAVERA

30.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	ANTONIO CONSELHEIRO
31.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	CABAÇAS
32.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	CURRUPIRA
33.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	JATOBÁ
34.	ASSISTENTE DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + Registro No Coren	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	NOVA FERNANDOPOLIS
35.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo + Curso de Culinária	01	05	01	30	40 HS	R\$ 622,00	20,00	HOSPITAL
36.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	BANCO DE SANGUE
37.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	CENTRO INTEGRADO
38.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	FARMACIA BÁSICA
39.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	GABINETE
40.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	USF ASSARI
41.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	USF MARACANÃ
42.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	USF NOVA ESPERANÇA
43.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	USF PRIMAVERA
44.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	USF PRONAV
45.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	USF SÃO RAIMUNDO
46.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	REABILITAÇÃO
47.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	R\$ 764,61	20,00	VIGILANCIA EM SAÚDE
48.	MÉDICO	MÉDICO ANESTESISTA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
49.	MÉDICO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
50.	MÉDICO	MÉDICO CIRURGIAO GERAL	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL/CAPS
51.	MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	15	03	50	40 HS	R\$ 5.992,16	50,00	USF'S
52.	MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PRONTO SOCORRO)	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	15	03	50	20 HS	R\$ 4.194,54	50,00	HOSPITAL/ PRONTO SOCORRO PLANTÃO
53.	MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF 40 hs + MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 hs (PLANTONISTA DO PRONTO SOCORRO)	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50 + 20 hs	R\$ 5.992,16 + R\$ 4.194,54	50,00	USF / PRONTO SOCORRO PLANTÃO	
54.	MÉDICO	MÉDICO ESPECIALISTA CLÍNICA MÉDICA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
55.	MÉDICO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBS TETRA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL
56.	MÉDICO	MÉDICO ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo Em Medicina Com Especialização Na Área E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	01	03	-	50	40 HS	R\$ 6.890,98	50,00	HOSPITAL

57.	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	Ensino Superior Em Educação Física Com Registro No Respectivo Conselho Profissional	01	03	-	50	40 HS	R\$ 3.065,00	50,00	NASF
-----	---------------------------------	---	---	----	----	---	----	-------	--------------	-------	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE										
CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO (ESPECIALIDADE)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VENC. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
60.	ESCRITURÁRIO	Ensino Fundamental Completo	01	13	02	30	40 HS	764,61	20,00	SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO (ESPECIALIDADE)	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VENC. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
58.	ESCRITURÁRIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	764,61	20,00	SEDE
59.	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior - Graduação em Engenharia Civil	01	03	-	50	40 HS	3.065,77	50,00	SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO											
CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO (ESPECIALIDADE)	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VENC. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
61.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo+ "CNH Categoria D"	01	03	-	30	40 Hs	791,55	20,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho
62.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	04	-	30	40 hs	622,00	20,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho
63.	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	CUIDADOR SOCIOEDUCATIVO	Ensino Médio Completo	01	06	01	30	12H x 36H	931,69	30,00	Casa Transitória
64.	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	INSTRUTOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	01	07	01	30	40 Hs	931,69	30,00	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
65.	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	MONITOR MULTISOCIAL	Ensino Médio Completo	01	03	-	30	40 Hs	931,69	30,00	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

66.	ESCRITURÁRIO		Ensino Fundamental Completo	01	05	01	30	40 Hs	764,61	20,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho
67.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Serviço Social Registro No Respectivo Conselho	01	04	-	50	40 Hs	3.065,77	50,00	Equipe Volante dos CRAS (Centro de Referência de
68.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PEDAGOGO	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Pedagogia	01	07	01	50	30 Hs	1.354,47	50,00	Assistência Social)
69.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Psicologia - Registro No Respectivo Conselho	01	03	-	50	40 Hs	3.065,77	50,00	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
70.	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO	Diploma De Graduação Ou Atestado De Conclusão De Curso De Psicologia- Registro No Respectivo Conselho	01	03	-	50	20 Hs	1.532,88	50,00	CRAS - Maracanã

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / AGRICULTURA											
CÓD. CARGO	FUNÇÃO (ESPECIALIDADE)	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VENC. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
71..	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ALMOXARIFADO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
72.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE TERRAPLANAGEM	Ensino Fundamental Completo	01	04	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
73.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	LAVADOR DE LUBRIFICADOR	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
74.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE

RURAIS											
75.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
76.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MECÂNICO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
77.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Ensino Fundamental Completo+ “CNH Categoria D”	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
8.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA	Ensino Fundamental Completo+ “CNH Categoria D”	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
79.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR MÁQUINAS LEVES	Ensino Fundamental Completo+ “CNH Categoria D”	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
80.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
81.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OFICINA MECÂNICA	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
82.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
83.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	RODOVIÁRIA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
84.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	TAPA BURACO	Ensino Fundamental Completo	01	13	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
85.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	USINA DE ASFALTO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
86.	AGENTE DE MANUTENÇÃO	SOLDADOR	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	764,61		SEDE
87.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	COLETA DE LIXO	Ensino Fundamental Completo	01	07	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
88.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	-	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
89.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	20	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
90.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
CÓD. CARGO	FUNÇÃO (ESPECIALIDADE)	ATRIBUIÇÃO	ESCOLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	BANCO DE RESERVA	N.º DE VAGAS PORT. NEC. ESPEC.	N.º DE VAGAS CLASSIF. DA 1ª ETAPA	CARGA HOR. SEMANAL	VENC. BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
91.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	APAE
92.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	ASSARÍ
93.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	BAXIUS
94.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	COMUNIDADE CABAÇAS
95.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	JATOBÁ
96.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	NOVA FERNANDOPOLIS
97.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	RAIZAMA
98.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	CONTÍNUO	Ensino Fundamental Completo	01	34	06	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
99.	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	PORTEIRO	Ensino Fundamental Completo	01	11	04	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
100.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	APAE
101.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	ASSARI
102.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	BAIXIUS

103.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	COMUNIDADE CABAÇAS
104.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	CURRUPIRA

105.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	JATOBÁ
106.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01		-	30	40 HS	622,00	20,00	NOVA FERNANDOPOLIS
107.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	01	19	04	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
108.	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo E Carteira De Habilitação Categoria "D"	01	09	-	30	40 HS	791,55		TRANSPORTE RURAL
109.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	APAE
110.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	ASSARI
111.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	BAIXIUS
112.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	COMUNIDADE CABAÇAS
113.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	CURRUPIRA
114.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	JATOBÁ
115.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	NOVA FERNANDOPOLIS
116.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	01	34	07	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
117.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	03	-	30	40 HS	622,00	20,00	SEDE
118.	ESCRITURARIO	-	Ensino Fundamental Completo	01	06	01	30	40 HS	764,61	20,00	SEDE
119.	INSPETOR DE ALUNOS	-	Ensino Médio Completo	01	19	06	30	40 HS	764,61	30,00	SEDE
120.	INSTRUTOR INFANTIL	-	Ensino Médico	01	29	06	30	40 HS	622,00	30,00	SEDE
121.	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Profissionalizante Na Área De Informática, Expedido Por Instituição Reconhecida	01	05	01	30	40 HS	1.069,78	30,00	SEDE
122.	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	MONITOR DE LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo	01	03	0	30	40 HS	1.069,78	30,00	UAB
123.	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	MONITOR MUSICAL	Ensino médio completo e experiência na área comprovada por carteira de trabalho ou declaração fornecida pela instituição/ órgão onde prestou o serviço	01	03	0	30	40 HS	1.060,78	30,00	SEDE

Os demais termos do Edital permanecem inalterados. Esta retificação encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:487D24A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO FEVEREIRO E MARÇO

EXTRATOS TERMO ADITIVO REFERENTE FEVEREIRO E MARÇO 2012	
Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado	Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 28/02/2012	Data: 28/02/2012
Data Término: 30/04/2012	Data Término: 30/04/2012
Contrato Número: 2º Aditivo do contrato 289/2011	Contrato Número: 2º Aditivo do Contrato 291/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte	Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Pollyanna Rabelo Monteiro Matrícula: 3475 Secretaria de Saúde	Contratado: Marcia Mendes da Silva Matrícula: 3488 Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde	Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico
Valor: R\$ 2.610,30 Dotação: 0601103020012203831900400	Valor: R\$ 1.270,96 Dotação: 060021030100221163190040
Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado	Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 29/03/2012	Data: 29/03/2012
Data Término: 28/06/2012	Data Término: 28/06/2012
Contrato Número: 2º Aditivo do Contrato 282/2011	Contrato Número: 2º Aditivo do Contrato 281/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte	Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Raquel Luiz Martins da Silva Matrícula: 3463	Contratado: Hugo Fernando Valezguzki Lenzi Matrícula: 3462
Secretaria de Saúde Prestação de Serviço com: Agente de Saúde	Secretaria de Saúde Prestação de Serviço com: Médico
Valor: R\$ 2.360,64 Dotação: 06002103010012211331900400	Valor: R\$ 25.419,56 Dotação: 06002103010012211331900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:9594BC0C

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO 001-2011

DECRETO Nº 34/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2011 e, dá outras providências.

MAURO RUI HEISLER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização dos procedimentos para seleção, com base nas exigências estabelecidas no Edital de abertura do Concurso Público 001/2011 e parecer favorável da Comissão de Concurso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Concurso Público 001/2011, conforme relatório com a respectiva classificação que faz parte do anexo I e II deste Decreto e encontra-se afixado no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site www.brasnorte.mt.gov.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
Em 30 de Março de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito de Brasnorte

ANEXO I – DECRETO 34/2012
Lista de Classificados e Aprovados no Concurso 001-2011

Inscrição	Nome	Classificação	RESULTADO
	AG.CONS. MAN.-LUBRIFICADOR		
1658	LUCAS INACIO DA SILVA	1	APROVADO
1077	FRANCISCO FAGNER CARNEIRO	2	CLASSIFICADO
1062	LEANDRO PAIVA DIAS	3	CLASSIFICADO
1258	MARCOS RODRIGUES DDE SOUZA	4	CLASSIFICADO
1994	IREMAR FOLADOR	5	CLASSIFICADO
1032	SILVIO FERREIRA DAS VIRGENS	6	CLASSIFICADO
1358	GILSON JOSE FERREIRA	7	CLASSIFICADO
	AG.INFRA-ESTRUTURA-COZINHEIRA		
1817	SIRLENE PAZ COLERAUS	1	APROVADO
1835	SIRLEI FAGUNDES DA SILVA	2	CLASSIFICADO
1814	NELCY CRISTINA DE MIRANDA	3	CLASSIFICADO
1285	MARIA APARECIDA MARCELO BONAZZA	4	CLASSIFICADO
	AG.INFRA-ESTRUTURA-COZINHEIRO CAMPO		
1558	MARILETE ALVES DE SOUZA MOREIRA	1	APROVADO
1472	LUIZ CARLOS MACHADO COGO	2	CLASSIFICADO
	AG.INFRA-ESTRUTURA-LIMPEZA MANUTENCAO		
1943	DANIELE SAUER LANSANA	1	APROVADO
1546	IRENA WALTER SOUSA	2	APROVADO
1567	ROSENI RAMOS	3	APROVADO
1182	EVANI DE AZEVEDO SALES	4	APROVADO
1224	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	5	APROVADO
1652	LEANDRO PEREIRA CORDEIRO	6	APROVADO
1460	SEVERINA NETA DA SILVA	7	APROVADO
1212	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	8	APROVADO
1609	DEBORA CRISTINA BRAGA	9	APROVADO
1657	ROSANGELA DE ANDRADE SILVA	10	APROVADO
1260	RAQUEL DOS SANTOS	11	APROVADO
1542	MARCIA MENDES DO PRADO	12	CLASSIFICADO
1300	QUELI ALESSANDRA DE BRUM	13	CLASSIFICADO
1013	NILVA DITTMANN	14	CLASSIFICADO
	AGENTE ADMINISTRATIVO		
1306	LAISA ANGELICA DE MELO DA SILVA	1	APROVADO
1107	LUANA MONIKE DEBO ORTH	2	APROVADO
1875	PAULA FERNANDA SIMINSKI	3	APROVADO
1105	ALESSANDRA MARIA TALASKA	4	CLASSIFICADO
1134	GRAZIELA ROSSI DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
1442	TAMARA LIS FULGENCIO	6	CLASSIFICADO
1865	VIVIAN RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA	7	CLASSIFICADO
1790	JHONATHAN IRANCHE SOARES	8	CLASSIFICADO
1399	TALITA MARIA BONAZZA	9	CLASSIFICADO
1727	MAIARA DE FATIMA OCHOA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
1606	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	11	CLASSIFICADO
1991	FERNANDO SILVA CARDOSO	12	CLASSIFICADO
1799	JOCINEI OLIVEIRA DA SILVA	13	CLASSIFICADO
1020	JENNIFER TAYENNE DA SILVA	14	CLASSIFICADO

1185	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
1343	CLÁUDIA BERNARDES DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	AGENTE AMBIENTAL		
1086	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1	APROVADO
1924	JAIR APARECIDO DE SÁ	2	CLASSIFICADO
1988	ADILEIDE SOUSA PEREIRA	3	CLASSIFICADO
1840	DAIANE FERREIRA	4	CLASSIFICADO
1890	LAURA MELO MACHADO JESUS	5	CLASSIFICADO
1845	GILSON OLIVEIRA PAIXÃO	6	CLASSIFICADO
1683	ELIZEU DE SOUZA ZARZENON	7	CLASSIFICADO
1094	CLAUDIA MARINES MERTENS	8	CLASSIFICADO
1085	DAIANI REGINA BRAGA	9	CLASSIFICADO
1452	MARIANY GONÇALVES FREITAS	10	CLASSIFICADO
1547	JULIANO CESAR SCHMEIER	11	CLASSIFICADO
1222	KARLA CARDOSO RAMOS	12	CLASSIFICADO
1516	MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA	13	CLASSIFICADO
1405	ELOIR COSMI MAYER	14	CLASSIFICADO
1198	JULIANA SOUSA RODRIGUES	15	CLASSIFICADO
1323	GLAUCO BRUNO MARINHO VALADARES	16	CLASSIFICADO
1394	FERNANDO ELIAS BALMER	17	CLASSIFICADO
1807	JULIANO FURTADO DE SOUZA	18	CLASSIFICADO
	AGENTE DE SEGURANCA		
1231	ZILMAR NORBERTO DE SOUZA	1	APROVADO
1878	AMAURI LIMA DA SILVA	2	APROVADO
1742	PAULO CESAR MANOEL	3	APROVADO
1065	FABIOLA STRELOW	4	CLASSIFICADO
1397	ADAO DO CARMO OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
	AGENTE DE TRANSPORTE-AGUA DA PRATA		
1047	MARCIO MARCELLO	1	APROVADO
1616	DONIZETE JORGE BUDINI	2	CLASSIFICADO
1869	HELENO PADOVAN	3	CLASSIFICADO
	AGENTE DE TRANSPORTE-GERAL		
1337	LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA	1	APROVADO
1263	EDUARDO SALVADOR MUNHAK PEREIRA	2	CLASSIFICADO
1404	JOSMAR GUIMARÃES ZANARDI	3	CLASSIFICADO
1031	HEBERT WESLENN DOS SANTOS MORAES	4	CLASSIFICADO
1417	ELISMAR TEODORO DIAS	5	CLASSIFICADO
1897	ERNANI KREIN	6	CLASSIFICADO
1206	SERGIO VICENTE	7	CLASSIFICADO
1848	JHONI AREDE GODOI	8	CLASSIFICADO
1388	JOAO JACINTO DE DEUS	9	CLASSIFICADO
1900	EVERSON DOS SANTOS PORTES	10	CLASSIFICADO
1957	SIVALDO ALVES DE FARIA	11	CLASSIFICADO
1157	FLAVIO EUGENIO DE JESUS	12	CLASSIFICADO
	APOIO A.EDUC.-INFRA-ESTRUTURA-CAMPO		
1289	PATRICIA APARECIDA PROENÇA SANDESKI	1	APROVADO
1267	RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES	2	APROVADO
1116	ELENI RODRIGUES RUAS PEREIRA	3	CLASSIFICADO
1666	LEONICE GONÇALVES DO NASCIMENTO	4	CLASSIFICADO
	APOIO A.EDUC.-INFRA-ESTRUTURA-CENTRO		
1101	ELICASSIA DA CUNHA COELHO	1	APROVADO
1416	JULIANA GADO VEBER	2	CLASSIFICADO
1792	ROSA CAETANO LOPES BARAGÃO	3	CLASSIFICADO
1588	TAISE ANDREA WOHL	4	CLASSIFICADO
1307	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
1955	NEUCY DE CXAMPS OLIVEIRA	6	CLASSIFICADO
1510	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	7	CLASSIFICADO
1165	LAURA NUNEZ DA CRUZ	8	CLASSIFICADO
1419	ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA	9	CLASSIFICADO
1151	MARIA RITA RODRIGUES DE SOUSA	10	CLASSIFICADO
1909	RAQUEL LUIZ MARTINS DA SILVA	11	CLASSIFICADO
	APOIO A.EDUCACIONAL-NUTRICAÇÃO-CAMPO		
1243	SUELI AUGUSTO MEIRA	1	APROVADO
1527	MARLENE CZERNEK DE ARAUJO	2	APROVADO
1905	CLAUDETE ZANARDI LEAL	3	CLASSIFICADO
1324	JOSIANE NERES	4	CLASSIFICADO
	APOIO A.EDUCACIONAL-VIGILANCIA-CAMPO		
1565	VALDILEIA RODRIGUES ALVES	1	APROVADO
1973	CLEUDENI DA SILVA	2	APROVADO
1161	IVO DORIVAL VIEIRA	3	CLASSIFICADO
	APOIO A.EDUCACIONAL-VIGILANCIA-CENTRO		
1704	JOÃO JACINTO DE DEUS JUNIOR	1	APROVADO
1481	ADALCLEIR CANDIDA DE BARROS	2	CLASSIFICADO
1728	IVANICE GONÇALVES DO NASCIMENTO SANCHES	3	CLASSIFICADO
1631	RAUL PRIETO	4	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DES.INFANTIL-MAGISTERIO-CENTRO		
1283	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS JARA	1	APROVADO
	FISCAL DE TRANSITO		
1785	ADRIANA APARECIDA BATISTA	1	APROVADO

1239	ROBSON NATAN LEITE	2	APROVADO
1509	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	3	APROVADO
1006	JONATHAN ARAUJO DA SILVA	4	CLASSIFICADO
1089	OSEIAS MAIA DA SILVA	5	CLASSIFICADO
1733	MERALI ALCANTARA DE SOUZA	6	CLASSIFICADO
	FISCAL SANITARIO		
1891	NUBIA REGINA DE JESUS	1	APROVADO
1108	ANDERSON BALDINI RODRIGUES	2	CLASSIFICADO
1166	NAYARA CARDOSO ZARZENON	3	CLASSIFICADO
1264	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	4	CLASSIFICADO
	FISCAL TRIBUTARIO, OBRAS E POSTURAS		
1809	DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI	1	APROVADO
1915	EMERSON DE LIMA MIRANDA	2	APROVADO
1441	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	3	CLASSIFICADO
1651	JAISMA TAIANA PAPADIUK	4	CLASSIFICADO
1004	José RENATO BERNARDES PEREIRA	5	CLASSIFICADO
1811	Nêdio CAPELLARI	6	CLASSIFICADO
1888	TIAGO ALBERTO BALMER	7	CLASSIFICADO
1980	LILIANE FERNANDES MENDES	8	CLASSIFICADO
1715	CESAR BALMER	9	CLASSIFICADO
1011	HERCULES DOMICIANO NETO	10	CLASSIFICADO
	FUNILEIRO		
1694	VILMAR CARDOSO DOS PASSOS	1	APROVADO
1485	JULIANO PINEDA DE OLIVEIRA	2	CLASSIFICADO
	MECANICO		
1772	MARCOS ROBERTO OZEIKA	1	APROVADO
1266	WEBER RIBEIRO MOURA	2	CLASSIFICADO
1949	DIORGES GADO VEBER	3	CLASSIFICADO
	MEDICO CLINICO GERAL		
1561	FREDERICO DE OLIVEIRA WEISSINGER	1	APROVADO
1265	TEREZA CRISTINA SILVA	2	APROVADO
1867	HUGO FERNANDO VALEGUZZI LENZI	3	APROVADO
1034	UBIRAJARA MACEDO DO LAGO JUNIOR	4	CLASSIFICADO
	MONITOR DE PRATICAS ESPORTIVAS		
1114	JOCIELE NAZARIO DOS SANTOS	1	APROVADO
1597	NELI DE FATIMA CECATO	2	APROVADO
1446	CRISTIANO ALVES	3	CLASSIFICADO
1536	CARLOS ELENO SOARES	4	CLASSIFICADO
1023	MARCELO RICARDO GOMES BAZZAN	5	CLASSIFICADO
1877	JOão BATISTA PIRES DOS SANTOS JUNIOR	6	CLASSIFICADO
1498	EVALDO VALERIO DA SILVA	7	CLASSIFICADO
1236	ERENICE VENTURA DA COSTA	8	CLASSIFICADO
1866	MARGARETH APARECIDA DE FREITAS	9	CLASSIFICADO
	OPERADOR DE MAQUINA LEVE		
1048	DENILDO DA CUNHA BRASAO	1	APROVADO
1096	ADILSON ANTONIO MARAFON	2	APROVADO
1195	RAFAEL MUNHAK	3	CLASSIFICADO
1787	JURANDIR FERREIRA AGUERO	4	CLASSIFICADO
	OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA		
1592	WESLEY COLERAUS ROCHA	1	APROVADO
1778	VALDIR HILARIO DA CRUZ	2	CLASSIFICADO
	PROFESSOR LETRAS-CAMPO		
1139	FABIO JOSE CAVALCANTE	1	APROVADO
	PROFESSOR MATEMATICA-CAMPO		
1344	OLGA CECILIA MARIA BASILIO HERMANN	1	APROVADO
1142	IONE Müller	2	APROVADO
1131	FABIO DOS SANTOS BONFIM	3	APROVADO
	PROFESSOR PEDAGOGIA-CAMPO		
1964	AUDIRLEY PETERLE	1	APROVADO
1748	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	2	APROVADO
1806	TERESINHA DE JESUS DO NASCIMENTO BINSFELD	3	APROVADO
1643	VALDETE CASAGRANDE	4	APROVADO
	PROFESSOR-PEDAGOGIA-CENTRO		
1149	ENEDINA MARIA DOS REIS DUARTE	1	APROVADO
1881	ELISANGELA ALVES DA SILVA	2	CLASSIFICADO
1740	EDILEUSA DELISE PEREIRA	3	CLASSIFICADO
1644	FERNANDA NERY VARASCHIN CAERON	4	CLASSIFICADO
	TECNICO DESPORTIVO		
1359	JOSEANE CARDOSO DALLA VALLE	1	APROVADO
1538	ADAUTO ANDRÉ SOARES MELO	2	CLASSIFICADO
1894	HENRIQUE RODRIGUES FELIX	3	CLASSIFICADO
1786	EDER ADILA GIMENES ALVES	4	CLASSIFICADO
1889	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	5	CLASSIFICADO
	TECNICO RADIOLOGIA		
1956	NAUANA DOS REIS NEVES	1	APROVADO
1608	JOÃO BATISTA FERREIRA NETO	2	CLASSIFICADO

	TNS-ASSISTENTE SOCIAL		
1989	KEILEDAIANE CORDEIRO ALVES MACHADO	1	APROVADO
1118	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	2	CLASSIFICADO
1249	ROSANA CANDIDO PRADO	3	CLASSIFICADO
1303	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	4	CLASSIFICADO
	TNS-PSICOLOGO		
1454	FERNANDA MONTEIRO B6ER	1	APROVADO
1210	MARCIO LUIS SAEDT SAUNALI	2	CLASSIFICADO
1646	PRISCILA MAINARDI TAMIOZZO	3	CLASSIFICADO
	TS-TECNICO ENFERMAGEM-SEDE		
1855	ANDREIA CRISTINA MARTENDAL	1	APROVADO
1322	SANDRA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	2	APROVADO
1600	GILSON BERNES	3	APROVADO
1214	DENISE CRISTINA STOCKER	4	APROVADO
1443	POLIANA RODRIGUES DE FREITAS	5	CLASSIFICADO
1521	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	6	CLASSIFICADO
1471	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	7	CLASSIFICADO
1329	ANDREIA CRISTINA ROSA DA SILVA	8	CLASSIFICADO
1713	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	9	CLASSIFICADO
1628	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO
	AG.INFRA-ESTRUTURA-COVEIRO		
	NÃO HOUVE APROVADOS		
	AUXILIAR DES.INFANTIL-PEDAGOGIA-CENTRO		
	NÃO HOUVE APROVADOS		
	PROFESSOR INGLES-CENTRO		
	NÃO HOUVE APROVADOS		
	TS-TECNICO ENFERMAGEM-NOVO MUNDO		
	NÃO HOUVE APROVADOS		
	TS-TECNICO ENFERMAGEM-VILA NOVA		
	NÃO HOUVE APROVADOS		
	TNS - ENGENHEIRO CIVIL		
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

ANEXO II – DECRETO 34/2012

Lista de Classificados e Aprovados PNEs no Concurso 001-2011

Inscrição	Nome	Classificação.	RESULTADO	Cargo
	AG.INFRA-ESTRUTURA-LIMPEZA MANUTENCAO			
	NÃO HOUVE APROVADOS			
	AGENTE ADMINISTRATIVO			
	NÃO HOUVE APROVADOS			
	AGENTE DE SEGURANCA			
1231	001231 ZILMAR NORBERTO DE SOUZA	1	Classificado	
	PROFESSOR PEDAGOGIA-CAMPO			
	NÃO HOUVE APROVADOS			

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:DA89A97E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 BALANÇO GERAL 2011 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT		
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				20.902.965,15	DESPESA				20.591.420,81
RECEITAS CORRENTES			21.785.879,33		DESPESAS CORRENTES			18.394.847,28	
RECEITA TRIBUTARIA		1.503.341,93			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.229.770,73		
RECEITA DE CONTRIBUICOES		722.106,43			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		56.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL		975.743,54			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.109.076,55		
RECEITA DE SERVICOS		100,00			DESPESAS DE CAPITAL			2.196.573,53	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.195.992,57			INVESTIMENTOS		1.907.573,53		

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	388.594,86			AMORTIZACAO DE DIVIDA	289.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		592.198,51		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			734.539,39
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	592.198,51			REPASSES PASSIVOS		734.539,39	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		653.012,90		REPASSE CONCEDIDO	734.539,39		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.128.125,59						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			734.539,39				
REPASSES ATIVOS		734.539,39					
REPASSE RECEBIDO	734.539,39						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			21.637.504,54	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			21.325.960,20
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.091.431,21	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			533.153,34
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.091.431,21		ALIENACAO DE BENS		344.732,98	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	269.491,49			INVESTIMENTOS	344.732,98		
BENS DE ESTOQUE	2.821.939,72			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECU		188.420,36	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			290.780,82	DIVIDA ATIVA RECEBIDA	188.420,36		
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		24.468,34		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
EM TITULOS	24.468,34						
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		266.312,48					
PARCELAMENTOS	266.312,48						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.382.212,03	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			533.153,34
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			18,61	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		18,61		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.836.188,29
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	18,61			BAIXA DE BENS MOVEIS		2.836.188,29	
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.084.301,31	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	14.248,57		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		609.700,98		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.821.939,72		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	609.700,98			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			11.347,02
INCORPORACAO DE DIREITOS		474.600,33		DESVALORIZACOES DE BENS		11.118,00	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	474.600,33			BENS MOVEIS	11.118,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		229,02	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			163.355,47	DEPRECIACOES	229,02		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		163.355,47		INCORPORACAO DE PASSIVOS			1.483.460,66
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	163.355,47			INCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.483.460,66	
AJUSTES DE OBRIGACOES				PROVISOES	1.483.460,66		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.247.675,39	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			4.330.995,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			26.267.391,96	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			26.190.109,51
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			77.282,45
TOTAL GERAL			26.267.391,96	Total Geral			26.267.391,96
(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE-MT	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:71E2E59B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANÇO GERAL 2011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.642.700,00	19.015.227,47	-1.627.472,53	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19.917.700,00	19.502.257,18	-415.442,82
RECEITAS CORRENTES	21.143.500,00	20.551.154,55	-592.345,45	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	19.174.743,70	18.829.352,28	-345.391,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.277.150,00	1.503.341,93	226.191,93	DESPESAS CORRENTES	17.261.026,33	16.963.804,56	-297.221,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	284.000,00	305.352,81	21.352,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.836.085,00	9.696.673,25	-139.411,75
RECEITA PATRIMONIAL	181.150,00	186.517,50	5.367,50	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.000,00	56.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	6.000,00	100,00	-5.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.368.941,33	7.211.131,31	-157.810,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.170.900,00	18.195.992,57	-974.907,43	DESPESAS DE CAPITAL	1.908.467,37	1.865.547,72	-42.919,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.300,00	359.849,74	135.549,74	INVESTIMENTOS	1.619.467,37	1.576.547,72	-42.919,65
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.000,00	592.198,51	-1.057.801,49	AMORTIZACAO DA DIVIDA	289.000,00	289.000,00	
ALIENACAO DE BENS	150.000,00		-150.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.250,00		-5.250,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	592.198,51	-907.801,49	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.250,00		-5.250,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.150.800,00	-2.128.125,59	22.674,41	CRÉDITOS ESPECIAIS	742.956,30	672.904,90	-70.051,40
(-) DEDUCOES DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUND	-2.150.800,00	-2.128.125,59	22.674,41	DESPESAS CORRENTES	394.456,30	352.684,09	-41.772,21

				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.456,30	352.684,09	-41.772,21
				DESPESAS DE CAPITAL	348.500,00	320.220,81	-28.279,19
				INVESTIMENTOS	348.500,00	320.220,81	-28.279,19
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		9.539,39	9.539,39	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		725.000,00	725.000,00
DEVOLUCAO DA CAMARA MUNICIPAL		9.539,39	9.539,39	REPASSE A CAMARA MUNICIPAL		725.000,00	725.000,00
Subtotal	20.642.700,00	19.024.766,86	-1.617.933,14	Subtotal	19.917.700,00	20.227.257,18	309.557,18
DÉFICIT TOTAL		1.202.490,32	1.202.490,32	SUPERÁVIT TOTAL	725.000,00		-725.000,00
TOTAL	20.642.700,00	20.227.257,18	-415.442,82	TOTAL	20.642.700,00	20.227.257,18	-415.442,82

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:47BA796A

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO 13 BALANÇO GERAL 2011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2011

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			19.015.227,47	DESPESA			19.502.257,18
RECEITAS CORRENTES		20.551.154,55		DESPESAS CORRENTES		17.316.488,65	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.503.341,93			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.696.673,25		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	305.352,81			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	186.517,50			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.563.815,40		
RECEITA DE SERVICOS	100,00			DESPESAS DE CAPITAL		2.185.768,53	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.195.992,57			INVESTIMENTOS	1.896.768,53		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.849,74			AMORTIZACAO DE DIVIDA	289.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		592.198,51					
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	592.198,51						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.128.125,59					
Total da Receita Orçamentária			19.015.227,47	Total da Despesa Orçamentária			19.502.257,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			9.539,39	INTERFERENCIAS PASSIVAS			725.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		9.539,39		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		725.000,00	
REPASSES ATIVOS	9.539,39			REPASSES PASSIVOS	725.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			9.539,39	Total de Transf. Financeiras Concedidas			725.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			1.657.789,28	CONSIGNACOES			1.541.727,50
PREVIDENCIA MUNICIPAL		466.434,83		PREVIDENCIA MUNICIPAL		420.678,52	
EDUCACAO	106.335,56			EDUCACAO	112.016,54		
SAUDE	72.454,98			SAUDE	44.757,74		
FUNDEB 60%	205.294,79			FUNDEB 60%	200.102,91		
DEMAIS SEGURADOS	82.349,50			DEMAIS SEGURADOS	63.801,33		
INSS		164.868,07		INSS		108.858,46	
EDUCACAO	42.374,06			EDUCACAO	28.720,33		
SAUDE	73.346,86			SAUDE	49.281,07		
FUNDEB 60%	18.986,73			FUNDEB 60%	11.671,89		
DEMAIS SEGURADOS	30.160,42			DEMAIS SEGURADOS	19.185,17		
PENSAO ALIMENTICIA		14.066,42		PENSAO ALIMENTICIA		13.861,36	
PENSAO ALIMENTICIA	14.066,42			PENSAO ALIMENTICIA	13.861,36		
OUTROS CONSIGNATARIOS		196.783,74		OUTROS CONSIGNATARIOS		159.563,34	
I.N.S.S.	117.890,02			I.N.S.S.	80.669,62		
CONTRIBUICAO PASEP	78.893,72			CONTRIBUICAO PASEP	78.893,72		
IRRF DE SERVIDORES		261.872,53		IRRF DE SERVIDORES		293.665,01	
I.R.R.F. - SERVIDORE - FOLHA SAUDE	159.275,84			I.R.R.F. - SERVIDORE - FOLHA SAUDE	159.275,84		
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	102.596,69			I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	134.389,17		
IRRF DE TERCEIROS		20.820,99		IRRF DE TERCEIROS		30.723,27	
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	20.060,68			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	29.962,96		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUD	760,31			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUD	760,31		
ISS		3.325,12		ISS		3.325,12	
ISSQN	2.680,41			ISSQN	2.680,41		
ISSQN - SAUDE	644,71			ISSQN - SAUDE	644,71		

OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		529.617,58		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		511.052,42	
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	13.659,00			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	13.620,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL	10.153,50			CONTRIBUICAO SINDICAL	10.153,50		
SINTEP	25.950,07			SINTEP	25.904,94		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FMS	187,00			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FMS	187,00		
RECEITA				DESPESA			
CONVENIO UNIMED	34.891,08			CONVENIO UNIMED	34.370,40		
CONVENIO UNIMED - FMS	341,87			CONVENIO UNIMED - FMS	163,27		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	206.984,18			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	203.563,15		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A	95.961,07			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A	94.525,74		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS	29.520,36			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS	27.817,61		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A -	40.029,26			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A -	38.711,12		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	34.465,14			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	31.949,61		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	20.851,34			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	18.229,43		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	6.011,46			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	3.029,76		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	10.612,25			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	8.826,89		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			2.649.987,33	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.352.325,08
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		2.201.751,45		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.042.602,31	
PESSOAL A PAGAR	221.347,48			DO EXERCICIO ANTERIOR	1.849.442,74		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	497.971,00			DO SEGUNDO EXERCICIO	164.936,17		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.469.932,97			DO QUINTO EXERCICIO	28.223,40		
SENTENCAS JUDICIAIS	12.500,00			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		309.722,77	
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		448.235,88		A LIQUIDAR	163.355,47		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	448.235,88			LIQUIDADOS	146.367,30		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			18,61				
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIO			163.355,47				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		163.355,47					
Total da Receita Extra-Orçamentária			4.471.150,69	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.894.052,58
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			21.476,58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			39.680,12
BANCOS CONTA VINCULADA			2.588.842,92	BANCOS CONTA VINCULADA			1.945.247,17
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.610.319,50	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.984.927,29
TOTAL DA RECEITA			26.106.237,05	TOTAL DA DESPESA			26.106.237,05

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:FB19F404

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO GERAL 2011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
ATIVO ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			1.984.927,29	DEPOSITOS			550.618,74
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.984.927,29		CONSIGNACOES		550.618,74	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.984.927,29			DE TERCEIROS	532.034,97		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOIRO MUNICIPAL	18.583,77		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			4.026.596,10
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.026.596,10	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.105.759,59		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	920.836,51		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.984.927,29	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			4.577.214,84
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			641.396,36
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.234.638,22	OBRIGACOES PARCELADAS		641.396,36	
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.234.638,22		PARCELAMENTO DE INSS	261.902,58		
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.234.638,22			OUTROS PARCELAMENTOS	379.493,78		
INVESTIMENTOS				PROVISIOES			
PERMANENTE			7.919.427,85	DIVIDA FUNDADA			205.916,39
BENS MOVEIS E IMOVEIS		7.919.427,85		INTERNA		205.916,39	
BENS MOVEIS	5.587.568,50			DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	205.916,39		
BENS IMOVEIS	2.331.859,35						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.154.066,07	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			847.312,75

ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			12.138.993,36	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.424.527,59
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			6.714.465,77
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			24.149.694,55	SISTEMA DE COMPENSACAO			24.149.694,55
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.553.764,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.553.764,00	
RECEBIDOS	2.534.074,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		21.159.315,72	
CONCEDIDOS	19.690,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		436.614,83	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		21.159.315,72					
DE RECEITAS	20.683.536,82						
DE DESPESAS	475.778,90						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		436.614,83					
DE DESPESAS	436.614,83						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			24.149.694,55	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			24.149.694,55
TOTAL DO ATIVO			36.288.687,91	TOTAL DO PASSIVO			36.288.687,91

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:873EED04

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO 15 BALANÇO GERAL 2011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			19.015.227,47	DESPESA			19.502.257,18
RECEITAS CORRENTES		20.551.154,55		DESPESAS CORRENTES		17.316.488,65	
RECEITA TRIBUTARIA	1.503.341,93			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.696.673,25		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	305.352,81			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	186.517,50			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.563.815,40		
RECEITA DE SERVICOS	100,00			DESPESAS DE CAPITAL		2.185.768,53	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.195.992,57			INVESTIMENTOS	1.896.768,53		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.849,74			AMORTIZACAO DE DIVIDA	289.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		592.198,51		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			725.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	592.198,51			REPASSES PASSIVOS		725.000,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.128.125,59			REPASSE CONCEDIDO	725.000,00		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			9.539,39				
REPASSES ATIVOS		9.539,39					
REPASSE RECEBIDO	9.539,39						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			19.024.766,86	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			20.227.257,18
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.033.480,10	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			188.420,36
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.033.480,10		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECU		188.420,36	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	259.016,49			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	188.420,36		
BENS DE ESTOQUE	2.774.463,61			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			290.780,82				
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		24.468,34					
EM TITULOS	24.468,34						
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		266.312,48					
PARCELAMENTOS	266.312,48						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.324.260,92	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			188.420,36
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			18,61	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		18,61		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.788.712,18
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	18,61			BAIXA DE BENS MOVEIS		2.788.712,18	
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.084.301,31	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	14.248,57		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		609.700,98		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.774.463,61		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	609.700,98			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			11.118,00
INCORPORACAO DE DIREITOS		474.600,33		DESVALORIZACOES DE BENS		11.118,00	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	474.600,33			BENS MOVEIS	11.118,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			

DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			163.355,47	AJUSTES DE OBRIGACOES			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		163.355,47					
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	163.355,47						
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.247.675,39	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			2.799.830,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			23.596.703,17	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			23.215.507,72
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			381.195,45
TOTAL GERAL			23.596.703,17	Total Geral			23.596.703,17
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:7C384311

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 BALANÇO GERAL 2011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO DE 2011

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$	
DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
264/2009	FINANCIAMENTO PARA AQUIS. DE EQUIP. RODOVIARIOS	36	30	27/04/2009	754.880,00		320.940,00			213.960,00		6
TOTAL					754.880,00	320.940,00			213.960,00		6	106.980,00
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
38/2001	PARCELAMENTO - SANEMAT (PREFEITURA)	I 360	274	31/12/2005	168.070,58		194.217,47					86
6/2002	Parcelamento Sanemat (PREFEITURA)	II 60	26	24/04/2002	38.961,33	36.167,26			24.468,34		34	11.698,92
344/2010	Parcelamento INSS	57	55	11/08/2010	281.402,58	274.402,58			12.500,00		2	261.902,58
189/2007	Parcelamento PASEP do	130	120	02/01/2007	97.553,58	182.826,03					10	182.826,03
189/2007	Parcelamento PASEP II do	59	22	31/12/2009	243.832,11	129.540,23			39.852,48		37	89.687,75
TOTAL					829.820,18	817.153,57			76.820,82		169	740.332,75
TOTAL GERAL					1.584.700,18	1.138.093,57			290.780,82		175	847.312,75

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:0C069ABC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 BALANÇO GERAL 2011

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	62.305,95			31.428,25		30.877,70

RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	4.400,90				4.400,90	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	422.630,84			129.319,66		293.311,18
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	148.939,33			37.100,00	68.740,99	43.098,34
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	84.070,99			4.188,26		79.882,73
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	3.030,07				3.030,07	
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	183.613,51			28.223,40		155.390,11
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	238.760,19			101.554,49	60.894,12	76.311,58
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	1.516,82					1.516,82
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	246.349,23					246.349,23
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	517.283,96			435.540,45		81.743,51
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	4.362,32			599,67	3.762,65	
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	1.151.640,82			962.367,43		189.273,39
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	136.433,36			7.113,14	22.478,74	106.841,48
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	523.547,56			451.534,86		72.012,70
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	48,00				48,00	
R.P. de 2011 Nao Processados		448.235,88				448.235,88
R.P. de 2011 Processados		2.201.751,45				2.201.751,45
Subtotal:	3.728.933,85	2.649.987,33		2.188.969,61	163.355,47	4.026.596,10
DEPOSITOS						
PREVIDENCIA SOCIAL-PREVICLAUDIA	15.513,29	82.349,50		63.801,33		34.061,46
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	31.792,48	102.596,69		134.389,17		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	9.902,28	20.060,68		29.962,96		
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA SAUDE		159.275,84		159.275,84		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUDE		760,31		760,31		
ISSQN		2.680,41		2.680,41		
ISSQN - SAUDE		644,71		644,71		
I.N.S.S.	166.372,97	117.890,02		80.669,62		203.593,37
SINTEP	18,61	25.950,07		25.886,33	18,61	63,74
CONTRIBUICAO SINDICAL		10.153,50		10.153,50		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO		13.659,00		13.620,00		39,00
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FMS		187,00		187,00		
CONVENIO UNIMED		34.891,08		34.370,40		520,68
CONVENIO UNIMED - FMS		341,87		163,27		178,60
PENSAO ALIMENTICIA		14.066,42		13.861,36		205,06
PENSAO ALIMENTICIA						
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL		10.612,25		8.826,89		1.785,36
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS		6.011,46		3.029,76		2.981,70
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -		206.984,18		203.563,15		3.421,03
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A		95.961,07		94.525,74		1.435,33
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS		29.520,36		27.817,61		1.702,75
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A - FMS		40.029,26		38.711,12		1.318,14
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A		34.465,14		31.949,61		2.515,53
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A - FMS		20.851,34		18.229,43		2.621,91
I.N.S.S - EDUCACAO	38.122,50	36.441,66		23.186,36		51.377,80
I.N.S.S - FUNDEB 60	35.103,10	18.986,73		11.671,89		42.417,94
I.N.S.S - SAUDE	63.360,71	72.148,80		48.857,57		86.651,94
I.N.S.S - TERCEIROS	2.820,02	30.160,42		19.185,17		13.795,27
I.N.S.S - TERCEIROS - EDUCACAO	651,56	5.932,40		5.533,97		1.049,99
I.N.S.S - TERCEIROS - SAUDE	35,54	1.198,06		423,50		810,10
PREVIDENCIA - EDUCACAO	22.506,58	106.335,56		112.016,54		16.825,60
PREVIDENCIA - FUNDEB 60	37.382,39	205.294,79		200.102,91		42.574,27
PREVIDENCIA-SAUDE	10.974,93	72.454,98		44.757,74		38.672,17

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONTRIBUICAO PASEP		78.893,72		78.893,72		
Festival de Pizzas-Creches Municipais						
Subtotal:	434.556,96	1.657.789,28		1.541.708,89	18,61	550.618,74
Subtotal:	4.163.490,81	4.307.776,61		3.730.678,50	163.374,08	4.577.214,84
TOTAL	4.163.490,81	4.307.776,61		3.730.678,50	163.374,08	4.577.214,84
TOTAL GERAL	4.163.490,81	TOTAL (b+c)	4.307.776,61	TOTAL (d+e)	3.894.052,58	4.577.214,84

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:B43383D5

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANÇO GERAL 2011 CONSOLIDADO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.156.700,00	20.902.965,15	-1.253.734,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22.156.700,00	20.591.420,81	-1.565.279,19
RECEITAS CORRENTES	22.139.658,81	21.783.053,36	-356.605,45	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	21.408.943,70	19.913.715,91	-1.495.227,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.277.150,00	1.503.341,93	226.191,93	DESPESAS CORRENTES	18.647.876,33	18.037.363,19	-610.513,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	765.925,54	719.280,46	-46.645,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.379.285,00	10.229.770,73	-149.514,27
RECEITAS PATRIMONIAL	680.250,00	975.743,54	295.493,54	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00	56.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	100,00	-5.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.212.591,33	7.751.592,46	-460.998,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.170.900,00	18.195.992,57	-974.907,43	DESPESAS DE CAPITAL	1.928.567,37	1.876.352,72	-52.214,65
RECEITAS CORRENTES	239.433,27	388.594,86	149.161,59	INVESTIMENTOS	1.639.567,37	1.587.352,72	-52.214,65
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.000,00	592.198,51	-1.057.801,49	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	289.000,00	289.000,00	
ALIENACAO DE BENS	150.000,00		-150.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	832.500,00		-832.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	592.198,51	-907.801,49	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	832.500,00		-832.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	517.841,19	655.838,87	137.997,68	CRÉDITOS ESPECIAIS	747.756,30	677.704,90	-70.051,40
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	517.841,19	655.838,87	137.997,68	DESPESAS CORRENTES	399.256,30	357.484,09	-41.772,21
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.150.800,00	-2.128.125,59	22.674,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUND	-2.150.800,00	-2.128.125,59	22.674,41	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.256,30	357.484,09	-41.772,21
				DESPESAS DE CAPITAL	348.500,00	320.220,81	-28.279,19
				INVESTIMENTOS	348.500,00	320.220,81	-28.279,19
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	725.000,00	734.539,39	9.539,39	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		734.539,39	734.539,39
DEVOLUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		9.539,39	9.539,39	REPASSE A CAMARA MUNICIPAL		725.000,00	725.000,00
REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL	725.000,00	725.000,00		DEVOLUÇÃO DO DUODECIMO		9.539,39	9.539,39
Subtotal	22.881.700,00	21.637.504,54	-1.244.195,46	Subtotal	22.156.700,00	21.325.960,20	-830.739,80
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL	725.000,00	311.544,34	-413.455,66
TOTAL	22.881.700,00	21.637.504,54	-1.244.195,46	TOTAL	22.881.700,00	21.637.504,54	-1.244.195,46

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:2C989CD4

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANÇO GERAL 2011 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			20.902.965,15	DESPESA			20.591.420,81
RECEITAS CORRENTES		21.785.879,33		DESPESAS CORRENTES		18.394.847,28	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.503.341,93			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.229.770,73		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	722.106,43			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	975.743,54			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.109.076,55		
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00			DESPESAS DE CAPITAL		2.196.573,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.195.992,57			INVESTIMENTOS	1.907.573,53		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	388.594,86			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	289.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		592.198,51					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	592.198,51						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		653.012,90					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.128.125,59					
Total da Receita Orçamentária			20.902.965,15	Total da Despesa Orçamentária			20.591.420,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			734.539,39	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			734.539,39
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		734.539,39		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		734.539,39	
REPASSES ATIVOS	734.539,39			REPASSES PASSIVOS	734.539,39		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			734.539,39	Total de Transf. Financeiras Concedidas			734.539,39
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNAÇÕES			1.727.565,67	CONSIGNAÇÕES			1.611.503,89
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		473.411,73		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		427.655,42	
EDUCAÇÃO	106.335,56			EDUCAÇÃO	112.016,54		
SAÚDE	72.454,98			SAÚDE	44.757,74		
FUNDEB 60%	205.294,79			FUNDEB 60%	200.102,91		
DEMAIS SEGURADOS	89.326,40			DEMAIS SEGURADOS	70.778,23		
INSS		200.541,36		INSS		144.531,75	
EDUCAÇÃO	42.374,06			EDUCAÇÃO	28.720,33		
SAÚDE	73.346,86			SAÚDE	49.281,07		
FUNDEB 60%	18.986,73			FUNDEB 60%	11.671,89		

DEMAIS SEGURADOS	65.833,71			DEMAIS SEGURADOS	54.858,46		
PENSAO ALIMENTICIA		14.066,42		PENSAO ALIMENTICIA		13.861,36	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	14.066,42			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	13.861,36		
OUTROS CONSIGNATARIOS		197.285,36		OUTROS CONSIGNATARIOS		160.064,96	
I.N.S.S. (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	117.890,02			I.N.S.S. (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	80.669,62		
BANCO DO BRASIL (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL	163,22			BANCO DO BRASIL (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL	163,22		
CONTRIBUICAO PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL	78.893,72			CONTRIBUICAO PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL	78.893,72		
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA MUNICIPAL D	338,40			CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA MUNICIPAL D	338,40		
IRRF DE SERVIDORES		272.743,80		IRRF DE SERVIDORES		304.536,28	
DEPOSITO - I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE	6.337,08			DEPOSITO - I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE	6.337,08		
DEPOSITO - I.R.R.F. (FUNDO MUN DE PREV SO	4.534,19			DEPOSITO - I.R.R.F. (FUNDO MUN DE PREV SO	4.534,19		
I.R.R.F. - SERVIDORE - FOLHA SAUDE (PREFE	159.275,84			I.R.R.F. - SERVIDORE - FOLHA SAUDE (PREFE	159.275,84		
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA (PREFEITURA	102.596,69			I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA (PREFEITURA	134.389,17		
IRRF DE TERCEIROS		21.114,99		IRRF DE TERCEIROS		31.017,27	
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS (PREFE	20.060,68			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS (PREFE	29.962,96		
IRR -PJ (CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA)	294,00			IRR -PJ (CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA)	294,00		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUD	760,31			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUD	760,31		
ISS		5.433,84		ISS		5.433,84	
ISSQN (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA)	2.680,41			ISSQN (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA)	2.680,41		
Agili - Solucoes Integradas para Area Publica							
Emitido em: 15/03/2012 às 17:36 Horas						Pág: 001	
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE-MT	
RECEITA				DESPESA			
ISSQN - RETIDO PRESTADOR DE SERVICO (CAMA	1.348,72			ISSQN - RETIDO PRESTADOR DE SERVICO (CAMA	1.348,72		
ISSQN (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVI	760,00			ISSQN (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVI	760,00		
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CL	644,71			ISSQN - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CL	644,71		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		542.968,17		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		524.403,01	
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO (PREFEITU	13.659,00			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO (PREFEITU	13.620,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP	10.153,50			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP	10.153,50		
CONSIGNAÇÃO SINTEP (FUNDO MUN DE PREV SOC	395,18			CONSIGNAÇÃO SINTEP (FUNDO MUN DE PREV SOC	395,18		
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA)	25.950,07			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA)	25.904,94		
CONSIGNAÇÃO CEF (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL	7.045,11			CONSIGNAÇÃO CEF (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL	7.045,11		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FMS (PR	187,00			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FMS (PR	187,00		
CONSIGNAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTONIO (FUNDO	512,00			CONSIGNAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTONIO (FUNDO	512,00		
CONVENIO UNIMED (PREFEITURA MUNICIPAL DE	34.891,08			CONVENIO UNIMED (PREFEITURA MUNICIPAL DE	34.370,40		
CONVENIO UNIMED - FMS (PREFEITURA MUNICIP	341,87			CONVENIO UNIMED - FMS (PREFEITURA MUNICIP	163,27		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - (PREF	206.984,18			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - (PREF	203.563,15		
BANCO RURAL S.A. (FUNDO MUN DE PREV SOCIA	4.499,84			BANCO RURAL S.A. (FUNDO MUN DE PREV SOCIA	4.499,84		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A (P	95.961,07			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A (P	94.525,74		
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO MUN DE PREV	225,26			CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO MUN DE PREV	225,26		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS (	29.520,36			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS (	27.817,61		
BANCO BRADESCO (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL	673,20			BANCO BRADESCO (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL	673,20		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A -	40.029,26			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A -	38.711,12		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	34.465,14			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	31.949,61		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	20.851,34			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	18.229,43		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	6.011,46			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	3.029,76		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL (PREF	10.612,25			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL (PREF	8.826,89		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			2.649.987,33	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.352.325,08
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		2.201.751,45		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.042.602,31	
PESSOAL A PAGAR	221.347,48			DO EXERCICIO ANTERIOR	1.849.442,74		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	497.971,00			DO SEGUNDO EXERCICIO	164.936,17		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.469.932,97			DO QUINTO EXERCICIO	28.223,40		
SENTENCAS JUDICIAIS	12.500,00			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		309.722,77	
DESPESAS NAO LIQUIDADADAS A PAGAR		448.235,88		A LIQUIDAR	163.355,47		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	448.235,88			LIQUIDADADOS	146.367,30		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			18,61	PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			13.262,28
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIO			163.355,47				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		163.355,47					
Total da Receita Extra-Orçamentária			4.540.927,08	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.977.091,25
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			49.064,29	BANCOS CONTA MOVIMENTO			43.076,45
BANCOS CONTA VINCULADA			2.588.842,92	BANCOS CONTA VINCULADA			1.945.247,17
APLICACOES DO RPPS			5.090.388,46	APLICACOES DO RPPS			6.615.352,22
Total do Saldo do Exercício Anterior			7.728.295,67	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			8.603.675,84
Agili - Solucoes Integradas para Area Publica							
Emitido em: 15/03/2012 às 17:36 Horas						Pág: 002	

TOTAL DA RECEITA			33.906.727,29	TOTAL DA DESPESA			33.906.727,29
------------------	--	--	---------------	------------------	--	--	---------------

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

Emitido em: 15/03/2012 às 17:36 Horas

Pág: 003

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:38B55B16

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO GERAL 2011 CONSOLIDADO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			8.603.675,84	DEPOSITOS			550.618,74
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		8.603.675,84		CONSIGNACOES		550.618,74	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.988.323,62			DE TERCEIROS	532.034,97		
APLICACOES DO RPPS	6.615.352,22			DO TESOIRO MUNICIPAL	18.583,77		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			4.026.596,10
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.026.596,10	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.105.759,59		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	920.836,51		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			8.603.675,84	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			4.577.214,84
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			641.396,36
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.234.638,22	OBRIGACOES PARCELADAS		641.396,36	
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.234.638,22		PARCELAMENTO DE INSS	261.902,58		
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.234.638,22			OUTROS PARCELAMENTOS	379.493,78		
INVESTIMENTOS				PROVISOES			5.773.407,71
PERMANENTE			8.528.792,32	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS		5.773.407,71	
BENS MOVEIS E IMOVEIS		8.532.803,29		PROVISAO PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.070.046,55		
BENS MOVEIS	5.800.943,94			PROVISAO PARA BENEFICIOS A CONCEDER	5.914.544,30		
BENS IMOVEIS	2.731.859,35			(-) RESERVAS A AMORTIZAR	1.211.183,14		
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-4.010,97		DIVIDA FUNDADA			205.916,39
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-4.010,97			INTERNA		205.916,39	
				DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	205.916,39		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.763.430,54	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			6.620.720,46
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.367.106,38	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.197.935,30
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			8.169.171,08
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			24.260.297,91	SISTEMA DE COMPENSACAO			24.260.297,91
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.602.764,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.602.764,00	
RECEBIDOS	2.555.574,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		21.159.315,72	
CONCEDIDOS	47.190,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		498.218,19	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		21.159.315,72					
DE RECEITAS	20.683.536,82						
DE DESPESAS	475.778,90						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		498.218,19					
DE DESPESAS	498.218,19						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			24.260.297,91	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			24.260.297,91
TOTAL DO ATIVO			43.627.404,29	TOTAL DO PASSIVO			43.627.404,29

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:B500DAEF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 BALANÇO GERAL 2011 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2011

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$	
DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS												
LEIS	AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT. PAGAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
264/2009	FINANCIAMENTO PARA AQUIS. DE EQUIP. RODOVIARIOS	36	30	27/04/2009	754.880,00	320.940,00			213.960,00		6	106.980,00
TOTAL					754.880,00	320.940,00			213.960,00		6	106.980,00
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA												
LEIS	AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT. PAGAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
38/2001	Parcelamento - SANEMAT I (PREFEITURA)	360	274	31/12/2005	168.070,58	194.217,47					86	194.217,47
6/2002	Parcelamento - Sanemat II (PREFEITURA)	60	26	24/04/2002	38.961,33	36.167,26			24.468,34		34	11.698,92
344/2010	Parcelamento INSS	57	55	11/08/2010	281.402,58	274.402,58			12.500,00		2	261.902,58
189/2007	Parcelamento do PASEP	130	120	02/01/2007	97.553,58	182.826,03					10	182.826,03
189/2007	Parcelamento do PASEP II	59	22	31/12/2009	243.832,11	129.540,23			39.852,48		37	89.687,75
TOTAL					829.820,18	817.153,57			76.820,82		169	740.332,75
TOTAL GERAL					1.584.700,18	1.138.093,57			290.780,82		175	847.312,75

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:3B23CAB9

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 BALANÇO GERAL 2011 CONSOLIDADO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2011

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	62.305,95			31.428,25		30.877,70
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.400,90				4.400,90	
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	422.630,84			129.319,66		293.311,18
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	148.939,33			37.100,00	68.740,99	43.098,34
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	84.070,99			4.188,26		79.882,73
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	3.030,07				3.030,07	
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2004 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	183.613,51			28.223,40		155.390,11
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	238.760,19			101.554,49	60.894,12	76.311,58
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.516,82					1.516,82
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	246.349,23					246.349,23
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	517.283,96			435.540,45		81.743,51
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.362,32			599,67	3.762,65	
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.151.640,82			962.367,43		189.273,39
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	136.433,36			7.113,14	22.478,74	106.841,48
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	523.547,56			451.534,86		72.012,70
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	48,00				48,00	
(PREFEITUR.P.de2011 Nao Processados (PREFEITURA)		448.235,88				448.235,88
R.P. de 2011 Processados (PREFEITURA)		2.201.751,45				2.201.751,45
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (FUNDO)						
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
(FUNDO) Subtotal:	3.728.933,85	2.649.987,33		2.188.969,61	163.355,47	4.026.596,10
DEPOSITOS						
PREVIDENCIA SOCIAL-PREVICLAUDIA (PREFEITURA)	15.513,29	82.349,50		63.801,33		34.061,46
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA (PREFEITURA)	31.792,48	102.596,69		134.389,17		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS (PREFEITURA)	9.902,28	20.060,68		29.962,96		
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA SAUDE (PREFEITURA)		159.275,84		159.275,84		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUDE (PREFEITURA)		760,31		760,31		
ISSQN (PREFEITURA)		2.680,41		2.680,41		
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA)		644,71		644,71		
I.N.S.S. (PREFEITURA)	166.372,97	117.890,02		80.669,62		203.593,37

SINTEP (PREFEITURA)	18,61	25.950,07		25.886,33	18,61	63,74
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA)		10.153,50		10.153,50		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO (PREFEITURA)		13.659,00		13.620,00		39,00
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FMS (PREFEITURA)		187,00		187,00		
CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)		34.891,08		34.370,40		520,68
CONVENIO UNIMED - FMS (PREFEITURA)		341,87		163,27		178,60
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)		14.066,42		13.861,36		205,06
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)						
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL (PREFEITURA)		10.612,25		8.826,89		1.785,36
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS		6.011,46		3.029,76		2.981,70
(PREFEITURA)CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - (PREFEITURA)		206.984,18		203.563,15		3.421,03
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A (PREFEITURA)		95.961,07		94.525,74		1.435,33
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS (PREFEITURA)		29.520,36		27.817,61		1.702,75
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A - FMS		40.029,26		38.711,12		1.318,14
(PREFEITURA)CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A		34.465,14		31.949,61		2.515,53
(PREFEITURA)CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A - FMS		20.851,34		18.229,43		2.621,91
(PREFEITURA)I.N.S.S-EDUCACAO (PREFEITURA)	38.122,50	36.441,66		23.186,36		51.377,80
I.N.S.S - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	35.103,10	18.986,73		11.671,89		42.417,94
I.N.S.S - SAUDE (PREFEITURA)	63.360,71	72.148,80		48.857,57		86.651,94
I.N.S.S - TERCEIROS (PREFEITURA)	2.820,02	30.160,42		19.185,17		13.795,27
I.N.S.S - TERCEIROS - EDUCACAO (PREFEITURA)	651,56	5.932,40		5.533,97		1.049,99
I.N.S.S - TERCEIROS - SAUDE (PREFEITURA)	35,54	1.198,06		423,50		810,10
PREVIDENCIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	22.506,58	106.335,56		112.016,54		16.825,60
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))	
		RECEITAS	DESPESAS			
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PREVIDENCIA - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	37.382,39	205.294,79		200.102,91		42.574,27
PREVIDENCIA-SAUDE (PREFEITURA)	10.974,93	72.454,98		44.757,74		38.672,17
CONTRIBUICAO PASEP (PREFEITURA)		78.893,72		78.893,72		
Festival de Pizzas-Creches Municipais (PREFEITURA)						
ISSQN - RETIDO PRESTADOR DE SERVICO (CAMARA)		1.348,72		1.348,72		
DEPOSITO PREVI CLAUDIA (CAMARA)		6.976,90		6.976,90		
IRR -PJ (CAMARA)		294,00		294,00		
Deposito - I.N.S.S. (CAMARA)		35.673,29		35.673,29		
Deposito - I.R.R.F. (CAMARA)		6.337,08		6.337,08		
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)		338,40		338,40		
Deposito - I.N.S.S. (FUNDO)						
Deposito - I.R.R.F. (FUNDO)		4.534,19		4.534,19		
CONSIGNAÇÃO UNIMED (FUNDO)						
CONSIGNAÇÃO SINTEP (FUNDO)		395,18		395,18		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)		7.045,11		7.045,11		
CONSIGNAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTONIO (FUNDO)		512,00		512,00		
CONSIGNAÇÃO IPTU (FUNDO)						
DIFERENÇA DE MESES ANTERIORES (FUNDO)						
ISSQN (FUNDO)		760,00		760,00		
PREVI-CLAUDIA- BENEFICIOS TEMPORARIOS (FUNDO)						
PREVI-CLAUDIA- SERVIDORES (FUNDO)						
BANCO RURAL S.A. (FUNDO)		4.499,84		4.499,84		
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO)		225,26		225,26		
BANCO BRADESCO (FUNDO)		673,20		673,20		
BANCO DO BRASIL (FUNDO)		163,22		163,22		
Subtotal:	434.556,96	1.727.565,67		1.611.485,28	18,61	550.618,74
Subtotal:	4.163.490,81	4.377.553,00		3.800.454,89	163.374,08	4.577.214,84
TOTAL	4.163.490,81	4.377.553,00		3.800.454,89	163.374,08	4.577.214,84
TOTAL GERAL	4.163.490,81	TOTAL (b+c)	4.377.553,00	TOTAL (d+e)	3.963.828,97	4.577.214,84

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:2636C38E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 BALANÇO GERAL 2011 CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2011

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)					em R\$		
TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO (a)	DO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
			RECEITAS		DESPESAS		
			INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO							
RESTOS A PAGAR							
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	62.305,95				31.428,25		30.877,70
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.400,90					4.400,90	
(PREFEITURERESTOSAPAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	422.630,84				129.319,66		293.311,18
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	148.939,33				37.100,00	68.740,99	43.098,34
(PREFEITURERESTOSAPAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	84.070,99				4.188,26		79.882,73

RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	3.030,07				3.030,07		
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2004 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	183.613,51			28.223,40		155.390,11	
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS							
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA)							
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	238.760,19			101.554,49	60.894,12	76.311,58	
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.516,82					1.516,82	
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	246.349,23					246.349,23	
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	517.283,96			435.540,45		81.743,51	
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.362,32			599,67	3.762,65		
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.151.640,82			962.367,43		189.273,39	
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	136.433,36			7.113,14	22.478,74	106.841,48	
(PREFEITURESTOSAPAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	523.547,56			451.534,86		72.012,70	
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	48,00				48,00		
(PREFEITUR.P.de2011 Nao Processados (PREFEITURA)		448.235,88				448.235,88	
R.P. de 2011 Processados (PREFEITURA)		2.201.751,45				2.201.751,45	
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (FUNDO)							
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS							
(FUNDO) Subtotal:	3.728.933,85	2.649.987,33		2.188.969,61	163.355,47	4.026.596,10	
DEPOSITOS							
PREVIDENCIA SOCIAL-PREVICLAUDIA (PREFEITURA)	15.513,29	82.349,50		63.801,33		34.061,46	
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA (PREFEITURA)	31.792,48	102.596,69		134.389,17			
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS (PREFEITURA)	9.902,28	20.060,68		29.962,96			
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA SAUDE (PREFEITURA)		159.275,84		159.275,84			
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUDE (PREFEITURA)		760,31		760,31			
ISSQN (PREFEITURA)		2.680,41		2.680,41			
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA)		644,71		644,71			
I.N.S.S. (PREFEITURA)	166.372,97	117.890,02		80.669,62		203.593,37	
SINTEP (PREFEITURA)	18,61	25.950,07		25.886,33	18,61	63,74	
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA)		10.153,50		10.153,50			
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO (PREFEITURA)		13.659,00		13.620,00		39,00	
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FMS (PREFEITURA)		187,00		187,00			
CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)		34.891,08		34.370,40		520,68	
CONVENIO UNIMED - FMS (PREFEITURA)		341,87		163,27		178,60	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)		14.066,42		13.861,36		205,06	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)							
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL (PREFEITURA)		10.612,25		8.826,89		1.785,36	
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS		6.011,46		3.029,76		2.981,70	
(PREFEITURA)CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - (PREFEITURA)		206.984,18		203.563,15		3.421,03	
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A (PREFEITURA)		95.961,07		94.525,74		1.435,33	
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS (PREFEITURA)		29.520,36		27.817,61		1.702,75	
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A - FMS		40.029,26		38.711,12		1.318,14	
(PREFEITURA)CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A		34.465,14		31.949,61		2.515,53	
(PREFEITURA)CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A - FMS		20.851,34		18.229,43		2.621,91	
(PREFEITURA)I.N.S.S-EDUCACAO (PREFEITURA)	38.122,50	36.441,66		23.186,36		51.377,80	
I.N.S.S - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	35.103,10	18.986,73		11.671,89		42.417,94	
I.N.S.S - SAUDE (PREFEITURA)	63.360,71	72.148,80		48.857,57		86.651,94	
I.N.S.S - TERCEIROS (PREFEITURA)	2.820,02	30.160,42		19.185,17		13.795,27	
I.N.S.S - TERCEIROS - EDUCACAO (PREFEITURA)	651,56	5.932,40		5.533,97		1.049,99	
I.N.S.S - TERCEIROS - SAUDE (PREFEITURA)	35,54	1.198,06		423,50		810,10	
PREVIDENCIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	22.506,58	106.335,56		112.016,54		16.825,60	
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$	
TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO (a)	DO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO EGUINTE (a+(b+c)- (d+e))	
			RECEITAS	DESPESAS			
			INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PREVIDENCIA - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	37.382,39		205.294,79		200.102,91		42.574,27
PREVIDENCIA-SAUDE (PREFEITURA)	10.974,93		72.454,98		44.757,74		38.672,17
CONTRIBUICAO PASEP (PREFEITURA)			78.893,72		78.893,72		
Festival de Pizzas-Creches Municipais (PREFEITURA)							
ISSQN - RETIDO PRESTADOR DE SERVICO (CAMARA)			1.348,72		1.348,72		
DEPOSITO PREVI CLAUDIA (CAMARA)			6.976,90		6.976,90		
IRR -PJ (CAMARA)			294,00		294,00		
Deposito - I.N.S.S. (CAMARA)			35.673,29		35.673,29		
Deposito - I.R.R.F. (CAMARA)			6.337,08		6.337,08		
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)			338,40		338,40		
Deposito - I.N.S.S. (FUNDO)							
Deposito - I.R.R.F. (FUNDO)			4.534,19		4.534,19		
CONSIGNAÇÃO UNIMED (FUNDO)							
CONSIGNAÇÃO SINTEP (FUNDO)			395,18		395,18		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)			7.045,11		7.045,11		
CONSIGNAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTONIO (FUNDO)			512,00		512,00		
CONSIGNAÇÃO IPTU (FUNDO)							
DIFERENÇA DE MESES ANTERIORES (FUNDO)							
ISSQN (FUNDO)			760,00		760,00		
PREVI-CLAUDIA- BENEFICIOS TEMPORARIOS (FUNDO)							
PREVI-CLAUDIA- SERVIDORES (FUNDO)							
BANCO RURAL S.A. (FUNDO)			4.499,84		4.499,84		
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO)			225,26		225,26		
BANCO BRADESCO (FUNDO)			673,20		673,20		
BANCO DO BRASIL (FUNDO)			163,22		163,22		
Subtotal:	434.556,96		1.727.565,67		1.611.485,28	18,61	550.618,74
Subtotal:	4.163.490,81		4.377.553,00		3.800.454,89	163.374,08	4.577.214,84
TOTAL	4.163.490,81		4.377.553,00		3.800.454,89	163.374,08	4.577.214,84
TOTAL GERAL	4.163.490,81		TOTAL (b+c)	4.377.553,00	TOTAL (d+e)	3.963.828,97	4.577.214,84

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:2766AF64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2011 - REFERENTE AO PREGÃO 008-2011

1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2011/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2011/PMJ

PREGÃO: Nº 008/2011/PMJ – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 00566/2011PMJ

VALIDADE: **09 (NOVES) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Prefeitura Municipal de Jauru, sito na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Excelentíssimo senhor **Pedro Ferreira de Souza**, RESOLVE registrar o preço das empresas: **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA**, CNPJ **070.493.606/0001-91**, Inscrição Estadual **13148066-9**, localizada na **TRAVESSIA MARIA DO CARMO REGO, Nº 191, BAIRRO SANTA HELENA, CEP: 78.006-680, CUIABA - MT, FONE: 65-3616-5700**, representada por **LUIZ SERGIO ORMONDES**, SOCIO, portador do RG **0473599-4** e CPF **468.637.451-00**; **IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA**, CNPJ **009.599.460/0001-52**, localizada na **AV MIGUEL SUTIL Nº 10170 FUNDOS, BAIRRO SANTA ROSA, CUIABA MT, CEP: 78040-902, FONE: 32626-4476**, representada por **SALOMAO NEVES BOTELHO**, REPRESENTANTE, portador do RG **12570540 SSP MT** e CPF **703.827.781-20**; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual Prestação de serviços de Comunicação visual e serviços de paisagismo, dedetização, para atender a demanda do Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **(09) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço continua inalterado, a quantidade será reajustado em 25 (vinte cinco) por cento, o valor não sofrera reajuste. O fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
01	m²	Serviço de confecção de Placa sinalização urbana em chapa 18 galvanizada pintada com aplicação de adesivo recortado, com camada fina de verniz PU para proteção, com parafusos para suporte conforme o tamanho solicitado.	2.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	150,00	300.000,00
02	m²	Serviço de confecção de Placa sinalização urbana em chapa 18 galvanizada com aplicação de adesivos refletivos, com parafusos de suporte conforme o tamanho solicitado.	2.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	150,00	300.000,00
03	m²	Adesivo para veículo com aplicação para personalização, Design, Propaganda, Sinalização e Decoração. Padrões técnicos de durabilidade, estabilidade e Resistência a intempéries. Impressão digital 4x0 cores, tinta solvente.	1.500	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	55,00	82.500,00
04	m²	Serviço de confecção de Placas em Aço inox liso ou escovado com processo de corrosão com pintura em baixo relevo 4x0 cores com aplicação de verniz PU para proteção com parafusos de suporte para tamanho solicitado e acabamento cromados nos parafusos.	100	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	1.500,00	150.000,00
05	m²	Impressão Digital Solvente em Lona de gramatura 440 gramas com impressão durabilidade de um ano sem instalação.	1.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	29,00	29.000,00
06	m²	Impressão Digital em Lona 440 gramas com acabamento nas bordas com ou sem ilhós, com Estrutura metálica instalada a até 4 metros de altura para aquisição mínima de 30 metros ².	500	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	90,00	45.000,00
07	m²	Impressão em lona 280 gramas, sendo 4x0 cores, com acabamento em solda vulcanizada para banner em formatos diversos, com cordões para suporte, bastão em PVC ou madeirite ponteiras em PVC com cores diversas instalada,	5.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	29,00	145.000,00
08	m²	Confecção Letras caixa em Aço Inox liso ou escovado chapa 22, com suporte de fixação interna, instalada.	500	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	200,00	100.000,00
09	m²	Confecção de Letras caixa em metal galvanizado chapa 22, pintura automotiva, com suporte de fixação interna, instalada para aquisição mínima de 5 m² .	500	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	200,00	100.000,00
10	m²	Serviço de montagem ou desmontagem de parede de divisória.	10.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	15,00	150.000,00
11	m²	Dedetização e desratização de imóveis com metragem de 100 m² a 1500 m² de área construída sendo para a parte interna e externa com tubulações sanitárias e hidráulicas ambiente de depósito de alimentos ambiente de produção alimentícia.	100.000	DDMAT DESINSETIZADORA LTDA	2,50	250.000,00
12	Diária	Profissional especializado em limpeza, montagem, manutenção elétrica, hidráulica.	2000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	99,00	198.000,00
13	Diária	Profissional especializado em limpeza e manutenção de jardinagem e paisagismo, aquisição mínima de 10 diárias	500	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	99,00	50.000,00

14	Diária	Profissional especializado em digitação com experiência em computação (digitador).	1.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	140,00	140.000,00
15	Diária	Profissional especializado em criação e arte com experiência em programas como corel draw, photo shop e ilustrador.	500	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	300,00	150.000,00
16	Jogo	Confeção de jogo de camisas completo contendo: 18 unidades de camisas de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130 gramas com estampa até 60% em transfer , 18 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130 gramas com estampa até 60% , 1 unidade de camisa de goleiro manda longa almofadada, em tecido 100% poliéster dry gramatura 130 gramas com estampa até 60% em transfer; 1 unidade de bermuda de goleiro almofadada 100% poliéster dry gramatura 130 gramas, 18 unidades de meiao pé atalhado com elástico.	50	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	660,00	33.000,00
17	UND	Confeção de crachás em PVC sendo 4x4 cores com cordão nas cores primaria personalizado conforme a entidade.	1.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	16,00	16.000,00
18	UND	Confeção de camisetas personalizadas para eventos em malha pv ou algodão sendo manga curta, cor branca com impressão em serigrafia em até 50% frente e 30% costa nos tamanhos P, M, G E GG	5.000	IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA	18,00	90.000,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Permanece inalterado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Permanece inalterado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme dotação vigente no exercício de 2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Permanece inalterado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Permanece inalterado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Permanece inalterado.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 Permanece inalterado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Permanece inalterado.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Jauru/MT, 30 de Março 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DDMAT DESINSETIZADORA LTDA

CNPJ 070.493.606/0001-91

IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA

CNPJ 009.599.460/0001-52

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BD1A93C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2011

Balanço Orçamentário - Exercício de 2011

Anexo 12 - Art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferenças	Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES				Créditos Orçamentários e Suplementares	7.257.477,43	6.830.447,45	427.029,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	273.905,40	271.914,66	1.990,74	Créditos Especiais	49.935,87	49.935,87	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	12.047,74	2.952,26	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.964,00	12.364,33	13.599,67				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.482.788,25	7.871.909,43	-1.389.121,18	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.845,48	86.125,30	-38.279,82				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.897,69	320.000,00	31.897,69				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.023.793,49	-1.235.271,33	211.477,84				
Soma	6.173.607,33	7.339.090,13	-1.165.482,80	Soma	7.307.413,30	6.880.383,32	427.029,98
Déficits	1.133.805,97	0,00	1.133.805,97	Superávits	0,00	458.706,81	-458.706,81
Total	7.307.413,30	7.339.090,13	-31.676,83	Total	7.307.413,30	7.339.090,13	-31.676,83

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:DDA7924A

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2011

Balanço Financeiro - Exercício de 2011							
Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64							
Receitas				Despesas			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			7.339.090,13	DESPESA ORÇAMENTÁRIA			6.880.383,32
RECEITAS CORRENTES		8.254.361,46		FUNÇÕES		6.880.383,32	
RECEITA TRIBUTÁRIA	271.914,66			Legislativa	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	12.047,74			Administração	2.118.617,02		
RECEITA DE SERVIÇOS	12.364,33			Segurança Pública	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.871.909,43			Assistência Social	441.886,73		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.125,30			Saúde	1.816.880,68		
RECEITAS DE CAPITAL		320.000,00		Trabalho	73.383,77		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00			Educação	1.658.912,97		
DEDUÇÕES DO FUNDEF		-1.235.271,33		Cultura	0,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.235.271,33			Urbanismo	270.035,73		
				Habitação	0,00		
				Saneamento	103.466,94		
				Gestão Ambiental	0,00		
				Agricultura	545,00		
				Indústria	0,00		
				Comércio e Serviços	202.389,66		
				Comunicações	0,00		
				Energia	0,00		
				Transporte	0,00		
				Desporto e Lazer	89.712,19		
				Encargos Especiais	104.552,63		
				Reserva de Contingência	0,00		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.045.363,59	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.115.299,33
DESPESA A PAGAR		590.567,57		RESTOS A PAGAR		659.310,45	
Despesa Orçamentária a Pagar	590.567,57			Restos a Pagar pagos no exercício	659.310,45		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		454.796,02		DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		455.988,88	
D.D.O. - C.D.C. - BANCO BRADESCO	59.206,39			D.D.O. - C.D.C. - BANCO BRADESCO	59.206,39		
D.D.O. - C.D.C. - BANCO INTERMEDIUM	18.356,52			D.D.O. - C.D.C. - BANCO INTERMEDIUM	18.356,52		
D.D.O. - C.D.C. - CAIXA ECONOMICA	129.325,51			D.D.O. - C.D.C. - CAIXA ECONOMICA	129.325,51		
D.D.O. - DESCONTOS DIVERSOS	24.803,88			D.D.O. - COMPENSACAO PARA SALDO NEGATIVO	0,00		
D.D.O. - HORAS FALTAS INJUSTIFICADAS	450,80			D.D.O. - DESCONTOS DIVERSOS	25.643,64		
D.D.O. - INSS - FUNDEB	39.748,32			D.D.O. - HORAS FALTAS INJUSTIFICADAS	450,80		
D.D.O. - INSS - PRESTADOR DE SERVICOS EVENTUAL	4.946,70			D.D.O. - INSS - FUNDEB	39.748,32		
D.D.O. - INSS - SAUDE	41.673,45			D.D.O. - INSS - PRESTADOR DE SERVICOS EVENTUAL	4.946,70		
D.D.O. - INSS - SERVIDORES GERAL	112.370,17			D.D.O. - INSS - SAUDE	41.673,45		
D.D.O. - IRRF	1.878,04			D.D.O. - INSS - SERVIDORES GERAL	112.719,77		
D.D.O. - ISSQN	14.528,78			D.D.O. - IRRF	1.878,04		
D.D.O. - PENSOES ALIMENTICIAS	6.416,00			D.D.O. - ISSQN	14.532,28		

Balanço Financeiro - Exercício de 2011							
Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64							
Receitas				Despesas			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
EMPRESTIMO B B	452,76			D.D.O. - PENSOES ALIMENTICIAS	6.416,00		
SINSPUL	638,70			D.D.O. - RETENCOES CAMARA	0,00		
				EMPRESTIMO B B	452,76		
				SINSPUL	638,70		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			395.605,08
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		395.605,08	
				DUODECIMO - CAMARA MUNICIPAL	395.605,08		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			418.577,63	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			411.743,62
Disponível		418.577,63		Disponível		411.743,62	
Caixa				Caixa	0,00		

Banco c/ Movimento	418.577,63			Banco c/ Movimento	406.029,20		
Banco c/ Vinculada				Banco c/ Vinculada	5.616,00		
Banco c/ RPPS				Banco c/ RPPS			
Aplicações Financeiras				Aplicações Financeiras	98,42		
Aplicações do RPPS				Aplicações do RPPS			
Haveres Financeiros				Haveres Financeiros			
Total			8.803.031,35	Total			8.803.031,35

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:5DD3625E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 018/2012

Fixa o Novo Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica fixado o novo piso salarial dos Profissionais da Educação do Município de Nobres, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.197, de 21/09/2011, art. 81.

Parágrafo único. O disposto no presente Decreto obedece ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de 16/07/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 1.197, de 21/09/2011.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

TABELA DE PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	A	B	C	D	E
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.451,00	R\$ 2.176,50	R\$ 2.466,70	R\$ 2.902,00	R\$ 3.337,30
2	1,10	R\$ 1.596,10	R\$ 2.394,15	R\$ 2.713,37	R\$ 3.192,20	R\$ 3.671,03
3	1,20	R\$ 1.741,20	R\$ 2.611,80	R\$ 2.960,04	R\$ 3.482,40	R\$ 4.004,76
4	1,30	R\$ 1.886,30	R\$ 2.829,45	R\$ 3.206,71	R\$ 3.772,60	R\$ 4.338,49
5	1,40	R\$ 2.031,40	R\$ 3.047,10	R\$ 3.453,38	R\$ 4.062,80	R\$ 4.672,22
6	1,50	R\$ 2.176,50	R\$ 3.264,75	R\$ 3.700,05	R\$ 4.353,00	R\$ 5.005,95
7	1,55	R\$ 2.249,05	R\$ 3.373,58	R\$ 3.823,38	R\$ 4.498,10	R\$ 5.172,81
8	1,60	R\$ 2.321,60	R\$ 3.482,40	R\$ 3.946,72	R\$ 4.643,20	R\$ 5.339,68

ANEXO II

TABELA DE PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	A	B	C	D	E
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 967,16	R\$ 1.450,74	R\$ 1.644,17	R\$ 1.934,32	R\$ 2.224,47
2	1,10	R\$ 1.063,88	R\$ 1.595,81	R\$ 1.808,59	R\$ 2.127,75	R\$ 2.446,92
3	1,20	R\$ 1.160,59	R\$ 1.740,89	R\$ 1.973,01	R\$ 2.321,18	R\$ 2.669,36
4	1,30	R\$ 1.257,31	R\$ 1.885,96	R\$ 2.137,42	R\$ 2.514,62	R\$ 2.891,81
5	1,40	R\$ 1.354,02	R\$ 2.031,04	R\$ 2.301,84	R\$ 2.708,05	R\$ 3.114,26
6	1,50	R\$ 1.450,74	R\$ 2.176,11	R\$ 2.466,26	R\$ 2.901,48	R\$ 3.336,70
7	1,55	R\$ 1.499,10	R\$ 2.248,65	R\$ 2.548,47	R\$ 2.998,20	R\$ 3.447,93
8	1,60	R\$ 1.547,46	R\$ 2.321,18	R\$ 2.630,68	R\$ 3.094,91	R\$ 3.559,15

ANEXO III

TABELA DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.451,00	R\$ 2.176,50	R\$ 2.466,70	R\$ 2.902,00
2	1,10	R\$ 1.596,10	R\$ 2.394,15	R\$ 2.713,37	R\$ 3.192,20
3	1,20	R\$ 1.741,20	R\$ 2.611,80	R\$ 2.960,04	R\$ 3.482,40
4	1,30	R\$ 1.886,30	R\$ 2.829,45	R\$ 3.206,71	R\$ 3.772,60
5	1,40	R\$ 2.031,40	R\$ 3.047,10	R\$ 3.453,38	R\$ 4.062,80
6	1,50	R\$ 2.176,50	R\$ 3.264,75	R\$ 3.700,05	R\$ 4.353,00
7	1,55	R\$ 2.249,05	R\$ 3.373,58	R\$ 3.823,39	R\$ 4.498,10

8	1,60	R\$ 2.321,60	R\$ 3.482,40	R\$ 3.946,72	R\$ 4.643,20
---	------	--------------	--------------	--------------	--------------

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS (65% do Piso)					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 943,15	R\$ 1.414,73	R\$ 1.603,36	R\$ 1.886,30
2	1,10	R\$ 1.037,47	R\$ 1.556,20	R\$ 1.763,69	R\$ 2.074,93
3	1,20	R\$ 1.131,78	R\$ 1.697,67	R\$ 1.924,03	R\$ 2.263,56
4	1,30	R\$ 1.226,10	R\$ 1.839,14	R\$ 2.084,36	R\$ 2.452,19
5	1,40	R\$ 1.320,41	R\$ 1.980,62	R\$ 2.244,70	R\$ 2.640,82
6	1,50	R\$ 1.414,73	R\$ 2.122,09	R\$ 2.405,03	R\$ 2.829,45
7	1,55	R\$ 1.461,88	R\$ 2.192,82	R\$ 2.485,20	R\$ 2.923,76
8	1,60	R\$ 1.509,04	R\$ 2.263,56	R\$ 2.565,37	R\$ 3.018,08

ANEXO V

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.451,00	R\$ 2.176,50	R\$ 2.466,70	R\$ 2.902,00
2	1,10	R\$ 1.596,10	R\$ 2.394,15	R\$ 2.713,37	R\$ 3.192,20
3	1,20	R\$ 1.741,20	R\$ 2.611,80	R\$ 2.960,04	R\$ 3.482,40
4	1,30	R\$ 1.886,30	R\$ 2.829,45	R\$ 3.206,71	R\$ 3.772,60
5	1,40	R\$ 2.031,40	R\$ 3.047,10	R\$ 3.453,38	R\$ 4.062,80
6	1,50	R\$ 2.176,50	R\$ 3.264,75	R\$ 3.700,05	R\$ 4.353,00
7	1,55	R\$ 2.249,05	R\$ 3.373,58	R\$ 3.823,39	R\$ 4.498,10
8	1,60	R\$ 2.321,60	R\$ 3.482,40	R\$ 3.946,72	R\$ 4.643,20

ANEXO VI

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS (65% do Piso)					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 943,15	R\$ 1.414,73	R\$ 1.603,36	R\$ 1.886,30
2	1,10	R\$ 1.037,47	R\$ 1.556,20	R\$ 1.763,69	R\$ 2.074,93
3	1,20	R\$ 1.131,78	R\$ 1.697,67	R\$ 1.924,03	R\$ 2.263,56
4	1,30	R\$ 1.226,10	R\$ 1.839,14	R\$ 2.084,36	R\$ 2.452,19
5	1,40	R\$ 1.320,41	R\$ 1.980,62	R\$ 2.244,70	R\$ 2.640,82
6	1,50	R\$ 1.414,73	R\$ 2.122,09	R\$ 2.405,03	R\$ 2.829,45
7	1,55	R\$ 1.461,88	R\$ 2.192,82	R\$ 2.485,20	R\$ 2.923,76
8	1,60	R\$ 1.509,04	R\$ 2.263,56	R\$ 2.565,37	R\$ 3.018,08

ANEXO VII

TABELA DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS			
Nível	Classe	A	B
	Coeficientes	1,0	1,5
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.451,00	R\$ 2.176,50
2	1,10	R\$ 1.596,10	R\$ 2.394,15
3	1,20	R\$ 1.741,20	R\$ 2.611,80
4	1,30	R\$ 1.886,30	R\$ 2.829,45
5	1,40	R\$ 2.031,40	R\$ 3.047,10
6	1,50	R\$ 2.176,50	R\$ 3.264,75
7	1,55	R\$ 2.249,05	R\$ 3.373,58
8	1,60	R\$ 2.321,60	R\$ 3.482,40

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A583A7AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas U.G.	
RECEITA				DESPESA				
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	420.000,00	420.000,00		
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	420.000,00	420.000,00		
				CRÉDITOS ESPECIAIS				
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		420.000,00	420.000,00					

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA PREFEITURA		420.000,00	420.000,00				
Subtotal		420.000,00	420.000,00	Subtotal	420.000,00	420.000,00	
DÉFICIT TOTAL	420.000,00		-420.000,00	SUPERÁVIT TOTAL			
TOTAL	420.000,00	420.000,00		TOTAL	420.000,00	420.000,00	

JOSE ALVES DE LIMA

Presidente

ZILDA PEREIRA DA SILVA

1 Secretário

MILTON DOS SANTOS

CRC MT 007876/O-7

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4462D5DB

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				DESPESA EMPENHADA			420.000,00
				LEGISLATIVO		420.000,00	
Total da Receita Orçamentária				Total da Despesa Orçamentária			420.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			420.000,00				
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA PREFEITURA		420.000,00					
Total de Transf. Financeiras Recebidas			420.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			40.662,75	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			40.662,75
DEPOSITOS		40.662,75		DEPOSITOS		40.662,75	
DEPOSITO - INSS	20.505,11			DEPOSITO - INSS	20.505,11		
DEPOSITO - IRRF	106,85			DEPOSITO - IRRF	106,85		
ISSQN	1.221,00			ISSQN	1.221,00		
CONSIGNACAO CEF	18.829,79			CONSIGNACAO CEF	18.829,79		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR							
Total da Receita Extra-Orçamentária			40.662,75	Total da Despesa Extra-Orçamentária			40.662,75
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS MOVIMENTO				CONTAS MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior				Total do Saldo para o Exercício Seguinte			
TOTAL DA RECEITA			460.662,75	TOTAL DA DESPESA			460.662,75

JOSE ALVES DE LIMA

Presidente

ZILDA PEREIRA DA SILVA

1 Secretário

MILTON DOS SANTOS

CRC MT 007876/O-7

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5B0B7D10

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício de 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
ATIVO ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
REALIZAVEL				DEPOSITOS			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
DIVERSOS							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$

CIRCULANTE				DÍVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS							
PERMANENTE			129.206,08				
BENS MOVEIS		53.453,79					
BENS MOVEIS	53.453,79						
BENS IMOVEIS		75.752,29					
BENS IMOVEIS	75.752,29						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			129.206,08	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			129.206,08	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LÍQUIDO			129.206,08
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TÍTULOS E BEN			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO			
TOTAL DO ATIVO			129.206,08	TOTAL DO PASSIVO			129.206,08

JOSE ALVES DE LIMA

Presidente

ZILDA PEREIRA DA SILVA

1 Secretário

MILTON DOS SANTOS

CRC MT 007876/O-7

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:8FBDC970

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 15 DEMONST VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas U.G.			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA					RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA				420.000,00
					DESPESAS ORCAMENTARIAS			420.000,00	
					PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		271.695,07		
					OUTRAS DESPEAS CORRENTES		140.940,37		
					INVESTIMENTOS		7.364,56		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA					TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				420.000,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS				23.193,03	MUTACOES PATRIMONIAIS				
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS			23.193,03						
BENS MOVEIS		7.364,56							
MATERIAIS DE CONSUMO		15.828,47							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				23.193,03	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA				420.000,00	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				17.839,59
INTERFERENCIAS ATIVAS			420.000,00		DESINCORPORACAO DE ATIVOS			17.839,59	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		420.000,00			DESINCORPORACAO DE BENS		2.011,12		
					CONSUMO DE MATERIAIS		15.828,47		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				420.000,00	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				17.839,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS				443.193,03	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS				437.839,59
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)				5.353,44
TOTAL GERAL				443.193,03	Total Geral				443.193,03

JOSE ALVES DE LIMA

Presidente

ZILDA PEREIRA DA SILVA

1 Secretário

MILTON DOS SANTOS

CRC MT 007876/O-7

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:98250411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 012/2012

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, RESOLVE registrar os preços das empresas DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 06.894.854/0001-45 e MAGNO SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, incrita no CNPJ n°. 10.554.006/0001-83, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

DOS CONTRATADOS:

ITEM/VALOR TOTAL (R\$)						FORNECEDOR
1 R\$ 7,20	27 R\$1.050,00	53 R\$1.978,20	76 R\$272,00	115 R\$ 1.860,00	146 R\$ 5.610,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
2 R\$ 28,80	28 R\$ 38,00	54 R\$ 813,60	77 R\$16,00	119 R\$ 114,00	147 R\$ 5.190,00	
3 R\$192,00	29 R\$ 29,00	55 R\$600,00	78 R\$138,00	121 R\$ 18,50	148 R\$ 975,00	
5 R\$ 760,00	30 R\$ 56,00	56 R\$ 35,256	80 R\$ 343,80	123 R\$ 44,64	149 R\$ 1.728,00	
6 R\$ 2.040,00	32 R\$ 390,00	57 R\$ 262,80	83 R\$126,00	124 R\$ 900,60	150 R\$ 468,00	
7 R\$ 122,40	33 R\$ 238,00	58 R\$ 14,50	85 R\$ 40,800	125 R\$ 888,00	151 R\$ 625,00	
9 R\$ 975,00	34 R\$ 3.380,00	59 R\$ 1.245,00	87 R\$1.500,00	127 R\$ 54,00	152 R\$120,00	
10 R\$ 154,80	35 R\$ 720,00	62 R\$ 18,00	88 R\$ 624,00	128 R\$ 576,00	154 R\$ 43,20	
11R\$ 81,60	36 R\$ 2.880,00	63 R\$ 576,00	90 R\$ 204,84	129 R\$ 1.980,00	155 R\$11.292,00	
12 R\$ 111,60	37 R\$ 18,00	64 R\$ 384,00	96 R\$150,00	130 R\$ 231,00	156 R\$ 79,20	
13 R\$ 9.300,00	38 R\$ 45,00	65 R\$ 9,50	97 R\$456,00	131 R\$118,80	157 R\$ 42,00	
14 R\$ 150,00	39 R\$ 936,00	66 R\$ 88,00	98 R\$150,00	132 R\$160,00	158 R\$ 86,40	
15 R\$ 350,00	41 R\$34,00	68 R\$ 12,00	102 R\$18,48	135 R\$ 250,80	159 R\$13,20	
16 R\$ 1.630,00	42 R\$ 285,60	69 R\$120,60	103 R\$162,00	136 R\$1.125,60	160 R\$ 300,00	
17 R\$ 236,00	43 R\$ 232,80	70 R\$55,00	104 R\$ 204,00	137 R\$552,00	161 R\$ 438,00	
18 R\$ 82,00	44 R\$ 1.038,00	71 R\$990,00	106 R\$ 21,00	139 R\$88,80	162 R\$168,00	
21 R\$ 32,40	45 R\$ 59,50	72 R\$198,00	108 R\$ 204,00	142 R\$ 222,00	163 R\$ 8,00	
23 R\$ 90,00	47 R\$150,00	73 R\$260,00	109 R\$ 374,40	143 R\$ 6.080,00	164 R\$ 318,00	
24 R\$ 2.450,00	51 R\$ 576,00	74 R\$471,24	111 R\$ 480,00	144 R\$16.600,00	165 R\$187,20	
25 R\$ 44,28	52 R\$156,000	75 R\$40,00	113 R\$ 79,00	145 R\$ 2.595,00	166 R\$ 372,00	
4 R\$ 10,80	49 R\$1.200,00	82 R\$ 400,00	94 R\$171,00	110 R\$12,00	122 R\$ 35,00	MAGNO SOUZA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
8 R\$ 24,00	50 R\$158,40	84 R\$ 12,00	95 R\$198,00	112 R\$ 624,00	126 R\$ 87,00	
19 R\$ 420,00	60 R\$ 86,00	86 R\$ 90,00	99 R\$16,00	114 R\$ 110,00	133 R\$ 3,60	
20 R\$ 18,72	61 R\$ 870,00	89 R\$ 14,40	100 R\$ 22,80	116 R\$ 10,00	138 R\$19,08	
22 R\$ 804,00	67 R\$ 780,00	91 R\$ 12,00	101 R\$19,20	117 R\$ 56,00	140 R\$16,00	
26 R\$ 40,00	79 R\$120,00	92 R\$ 47,10	105 R\$146,00	118 R\$ 45,60	141 R\$ 58,00	
40 R\$ 30,00	81 R\$ 24,00	93 R\$ 92,40	107 R\$ 24,00	120 R\$ 15,00	153 R\$ 25,00	
48 R\$ 63,00						

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 30 de Março de 2012.

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:EA0F2C5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PONTES E LACERDA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO-ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º)						R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.725.000,00	70.725.000,00	8.876.890,51	12,55	8.876.890,51	12,55
RECEITAS CORRENTES	50.396.787,01	50.396.787,01	8.130.693,01	16,13	8.130.693,01	16,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.829.687,01	5.829.687,01	1.549.585,62	26,58	1.549.585,62	26,58
Impostos	5.099.000,00	5.099.000,00	1.421.175,94	27,87	1.421.175,94	27,87
Taxas	430.687,01	430.687,01	110.596,20	25,68	110.596,20	25,68
Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	17.813,48	5,94	17.813,48	5,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.550.000,00	2.550.000,00	414.740,99	16,26	414.740,99	16,26
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.550.000,00	2.550.000,00	414.740,99	16,26	414.740,99	16,26
RECEITA PATRIMONIAL	455.000,00	455.000,00	70.393,56	15,47	70.393,56	15,47
Receitas de Valores Mobiliários	375.000,00	375.000,00	63.488,77	16,93	63.488,77	16,93
Receita de Concessões e Permissões	80.000,00	80.000,00	6.904,79	8,63	6.904,79	8,63
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	5.067,00	25,34	5.067,00	25,34

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.766.600,00	40.766.600,00	5.917.713,79	14,52	5.917.713,79	14,52	34.848.886,21
Transferências Intergovernamentais	38.709.600,00	38.709.600,00	5.917.713,79	15,29	5.917.713,79	15,29	32.791.886,21
Transf.de Conv.	2.057.000,00	2.057.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	775.500,00	775.500,00	173.192,05	22,33	173.192,05	22,33	602.307,95
Multas e Juros de Mora	187.500,00	187.500,00	46.124,46	24,60	46.124,46	24,60	141.375,54
Indenizações e Restituições	101.000,00	101.000,00	1.445,29	1,43	1.445,29	1,43	99.554,71
Receita da Dívida Ativa	455.000,00	455.000,00	119.095,85	26,17	119.095,85	26,17	335.904,15
Receitas Diversas	32.000,00	32.000,00	6.526,45	20,40	6.526,45	20,40	25.473,55
RECEITAS DE CAPITAL	20.328.212,99	20.328.212,99	746.197,50	3,67	746.197,50	3,67	19.582.015,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Operações de Crédito Internas	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Operações de Crédito Externas	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.078.212,99	20.078.212,99	746.197,50	3,72	746.197,50	3,72	19.332.015,49
Transferências de Convênios	20.078.212,99	20.078.212,99	746.197,50	3,72	746.197,50	3,72	19.332.015,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
RECEITA TRIBUTÁRIA	-174.000,00	-174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-174.000,00
Impostos	-171.000,00	-171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-171.000,00
Taxas	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.725.000,00	70.725.000,00	8.876.890,51	12,55	8.876.890,51	12,55	61.848.109,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	70.725.000,00	70.725.000,00	8.876.890,51	12,55	8.876.890,51	12,55	61.848.109,49
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII)=(V+VI)	70.725.000,00	70.725.000,00	8.876.890,51	12,55	8.876.890,51	12,55	61.848.109,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.129.100,00	0,00	66.129.100,00	15.070.366,17	15.070.366,17	6.046.657,16	6.046.657,16	9,14	60.082.442,84
DESPESAS CORRENTES	40.819.300,00	1.738.801,00	42.558.101,00	10.953.160,96	10.953.160,96	5.167.380,86	5.167.380,86	12,14	37.390.720,14
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.281.080,00	0,00	22.281.080,00	3.113.227,90	3.113.227,90	3.107.677,90	3.107.677,90	13,95	19.173.402,10
JUROS e ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	0,00	85.000,00	2.799,35	2.799,35	2.799,35	2.799,35	3,29	82.200,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.453.220,00	1.738.801,00	20.192.021,00	7.837.133,71	7.837.133,71	2.056.903,61	2.056.903,61	10,19	18.135.117,39
DESPESAS DE CAPITAL	24.521.462,99	-1.738.801,00	22.782.661,99	4.117.205,21	4.117.205,21	879.276,30	879.276,30	3,86	21.903.385,69
INVESTIMENTOS	24.041.462,99	-1.510.801,00	22.530.661,99	4.061.601,63	4.061.601,63	823.672,72	823.672,72	3,66	21.706.989,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	-228.000,00	252.000,00	55.603,58	55.603,58	55.603,58	55.603,58	22,06	196.396,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	788.337,01	0,00	788.337,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.337,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.360.900,00	0,00	2.360.900,00	137.631,48	137.631,48	137.631,48	137.631,48	5,83	2.223.268,52
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.360.900,00	0,00	2.360.900,00	137.631,48	137.631,48	137.631,48	137.631,48	5,83	2.223.268,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	68.490.000,00	0,00	68.490.000,00	15.207.997,65	15.207.997,65	6.184.288,64	6.184.288,64	9,03	62.305.711,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	68.490.000,00	0,00	68.490.000,00	15.207.997,65	15.207.997,65	6.184.288,64	6.184.288,64	9,03	62.305.711,36
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.692.601,87	—	—
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	68.490.000,00	0,00	68.490.000,00	15.207.997,65	15.207.997,65	6.184.288,64	8.876.890,51	9,03	62.305.711,36

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador: E7B0BDF5

GABINETE DO PREFEITO

UNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)								R\$1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre % (b) (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.129.100,00	66.129.100,00	15.070.366,17	15.070.366,17	6.046.657,16	6.046.657,16 97,77	9,14	60.082.442,84
Administração	7.356.750,00	7.356.750,00	2.351.484,17	2.351.484,17	1.074.317,50	1.074.317,50 17,37	14,60	6.282.432,50

Administração Geral	4.948.750,00	4.948.750,00	1.496.247,91	1.496.247,91	669.351,70	669.351,70 10,82	13,53	4.279.398,30
Administração Financeira	1.822.000,00	1.822.000,00	763.678,22	763.678,22	329.627,76	329.627,76 5,33	18,09	1.492.372,24
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	15.280,43	15.280,43	15.280,43	15.280,43 0,25	14,55	89.719,57
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00	60.000,00
Administração de Receitas	421.000,00	421.000,00	66.277,61	66.277,61	60.057,61	60.057,61 0,97	14,27	360.942,39
Segurança Pública	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Policiamento	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.576.650,00	2.576.650,00	742.745,51	742.745,51	316.683,25	316.683,25 5,12	12,29	2.259.966,75
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00 0,14	8,68	88.580,00
Assistência ao Idoso	207.900,00	207.900,00	36.402,50	36.402,50	3.402,50	3.402,50 0,06	1,64	204.497,50
Assistência ao Portador de Deficiência	260.000,00	260.000,00	236.367,85	236.367,85	43.036,35	43.036,35 0,70	16,55	216.963,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	496.950,00	496.950,00	100.957,98	100.957,98	78.074,18	78.074,18 1,26	15,71	418.875,82
Assistência Comunitária	1.514.800,00	1.514.800,00	360.597,18	360.597,18	183.750,22	183.750,22 2,97	12,13	1.331.049,78
Saúde	11.387.200,00	11.387.200,00	3.318.469,06	3.318.469,06	1.739.550,53	1.739.550,53 28,13	15,28	9.647.649,47
Administração Geral	102.500,00	102.500,00	15.849,01	15.849,01	15.849,01	15.849,01 0,26	15,46	86.650,99
Atenção Básica	7.332.000,00	7.330.400,00	1.353.653,09	1.353.653,09	1.175.645,37	1.175.645,37 19,01	16,04	6.154.754,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.175.600,00	3.177.200,00	1.845.075,17	1.845.075,17	448.374,36	448.374,36 7,25	14,11	2.728.825,64
Vigilância Sanitária	339.400,00	339.400,00	50.255,46	50.255,46	46.105,46	46.105,46 0,75	13,58	293.294,54
Vigilância Epidemiológica	437.700,00	437.700,00	53.636,33	53.636,33	53.576,33	53.576,33 0,87	12,24	384.123,67
Trabalho	83.200,00	83.200,00	12.035,60	12.035,60	12.035,60	12.035,60 0,19	14,47	71.164,40
Empregabilidade	83.200,00	83.200,00	12.035,60	12.035,60	12.035,60	12.035,60 0,19	14,47	71.164,40
Educação	16.998.584,04	17.071.584,04	3.303.199,83	3.303.199,83	834.904,72	834.904,72 13,50	4,89	16.236.679,32
Ensino Fundamental	10.263.084,04	10.373.084,04	2.843.077,15	2.843.077,15	683.485,61	683.485,61 11,05	6,59	9.689.598,43
Educação Infantil	6.735.500,00	6.698.500,00	460.122,68	460.122,68	151.419,11	151.419,11 2,45	2,26	6.547.080,89
Cultura	2.766.844,00	2.835.974,00	392.248,33	392.248,33	365.562,93	365.562,93 5,91	12,89	2.470.411,07
Difusão Cultural	2.766.844,00	2.835.974,00	392.248,33	392.248,33	365.562,93	365.562,93 5,91	12,89	2.470.411,07
Direitos da Cidadania	146.250,00	146.250,00	30.829,35	30.829,35	19.880,65	19.880,65 0,32	13,59	126.369,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.250,00	146.250,00	30.829,35	30.829,35	19.880,65	19.880,65 0,32	13,59	126.369,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre % (b) (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	66.129.100,00	66.129.100,00	15.070.366,17	15.070.366,17	6.046.657,16	6.046.657,16 97,77	9,14	60.082.442,84
Urbanismo	10.160.555,78	11.885.555,78	4.016.514,98	4.016.514,98	1.227.875,20	1.227.875,20 19,85	10,33	10.657.680,58
Normatização e Fiscalização	105.500,00	105.500,00	16.123,42	16.123,42	16.123,42	16.123,42 0,26	15,28	89.376,58
Policiamento	22.000,00	22.000,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00 0,06	16,53	18.364,00
Infra-Estrutura Urbana	7.810.500,00	9.535.500,00	3.996.755,56	3.996.755,56	1.208.115,78	1.208.115,78 19,54	12,67	8.327.384,22
Serviços Urbanos	2.222.555,78	2.222.555,78	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	2.222.555,78
Habitação	4.282.444,22	3.282.444,22	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	3.282.444,22
Habitação Urbana	4.282.444,22	3.282.444,22	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	3.282.444,22
Gestão Ambiental	435.500,00	435.500,00	59.684,44	59.684,44	27.348,94	27.348,94 0,44	6,28	408.151,06
Preservação e Conservação Ambiental	435.500,00	435.500,00	59.684,44	59.684,44	27.348,94	27.348,94 0,44	6,28	408.151,06
Agricultura	1.885.440,00	1.816.310,00	156.524,38	156.524,38	132.818,31	132.818,31 2,15	7,31	1.683.491,69
Promoção da Produção Vegetal	772.940,00	772.940,00	78.266,04	78.266,04	54.559,97	54.559,97 0,88	7,06	718.380,03
Promoção da Produção Animal	592.500,00	592.500,00	42.711,11	42.711,11	42.711,11	42.711,11 0,69	7,21	549.788,89
Abastecimento	520.000,00	500.870,00	35.547,23	35.547,23	35.547,23	35.547,23 0,57	7,88	415.322,77
Indústria	358.000,00	358.000,00	19.345,21	19.345,21	11.003,31	11.003,31 0,18	3,07	346.996,69
Promoção Industrial	98.000,00	98.000,00	19.345,21	19.345,21	11.003,31	11.003,31 0,18	11,23	86.996,69
Produção Industrial	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	260.000,00
Comércio e Serviços	223.000,00	223.000,00	7.077,28	7.077,28	7.077,28	7.077,28 0,11	3,17	215.922,72
Promoção Comercial	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	19.000,00
Turismo	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	156.000,00
Transportes Especiais	48.000,00	48.000,00	7.077,28	7.077,28	7.077,28	7.077,28 0,11	14,74	40.922,72
Comunicações	376.000,00	376.000,00	241.048,73	241.048,73	24.940,73	24.940,73 0,40	6,63	351.059,27
Comunicação Social	376.000,00	376.000,00	241.048,73	241.048,73	24.940,73	24.940,73 0,40	6,63	351.059,27
Transporte	3.162.556,00	3.137.556,00	263.541,68	263.541,68	147.535,79	147.535,79 2,39	4,70	2.990.020,21
Transporte Rodoviário	3.162.556,00	3.137.556,00	263.541,68	263.541,68	147.535,79	147.535,79 2,39	4,70	2.990.020,21
Desporto e Lazer	2.031.788,95	2.031.788,95	97.214,69	97.214,69	46.719,49	46.719,49 0,76	2,30	1.985.069,46
Desporto de Rendimento	90.000,00	90.000,00	7.440,42	7.440,42	433,92	433,92 0,01	0,48	89.566,08
Desporto Comunitário	1.941.788,95	1.941.788,95	89.774,27	89.774,27	46.285,57	46.285,57 0,75	2,38	1.895.503,38
Encargos Especiais	565.000,00	337.000,00	58.402,93	58.402,93	58.402,93	58.402,93 0,94	17,33	278.597,07
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	337.000,00	58.402,93	58.402,93	58.402,93	58.402,93 0,94	17,33	278.597,07
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre % (b) (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	66.129.100,00	66.129.100,00	15.070.366,17	15.070.366,17	6.046.657,16	6.046.657,16 97,77	9,14	60.082.442,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	788.337,01	788.337,01	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	788.337,01
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.360.900,00	2.360.900,00	137.631,48	137.631,48	137.631,48	137.631,48 2,23	5,83	2.223.268,52
Administração	572.400,00	572.400,00	34.322,75	34.322,75	34.322,75	34.322,75 0,55	6,00	538.077,25
Administração Geral	572.400,00	572.400,00	34.322,75	34.322,75	34.322,75	34.322,75 0,55	6,00	538.077,25
Assistência Social	86.800,00	86.800,00	6.174,25	6.174,25	6.174,25	6.174,25 0,10	7,11	80.625,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.250,00	35.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	35.250,00
Assistência Comunitária	51.550,00	51.550,00	6.174,25	6.174,25	6.174,25	6.174,25 0,10	11,98	45.375,75
Saúde	805.400,00	805.400,00	46.504,79	46.504,79	46.504,79	46.504,79 0,75	5,77	758.895,21
Atenção Básica	616.500,00	616.500,00	39.911,94	39.911,94	39.911,94	39.911,94 0,65	6,47	576.588,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.500,00	98.500,00	4.215,69	4.215,69	4.215,69	4.215,69 0,07	4,28	94.284,31
Vigilância Sanitária	38.600,00	38.600,00	2.377,16	2.377,16	2.377,16	2.377,16 0,04	6,16	36.222,84
Vigilância Epidemiológica	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	51.800,00
Trabalho	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	10.300,00
Empregabilidade	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	10.300,00
Educação	884.500,00	884.500,00	50.629,69	50.629,69	50.629,69	50.629,69 0,82	5,72	833.870,31
Ensino Fundamental	643.500,00	643.500,00	32.810,82	32.810,82	32.810,82	32.810,82 0,53	5,10	610.689,18
Educação Infantil	241.000,00	241.000,00	17.818,87	17.818,87	17.818,87	17.818,87 0,29	7,39	223.181,13
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.500,00
TOTAL(III) = (I + II)	68.490.000,00	68.490.000,00	15.207.997,65	15.207.997,65	6.184.288,64	6.184.288,64 100,00	9,03	62.305.711,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO SERVIDORES EM MARÇO DE 2012 (CONF. DETERMINAÇÃO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 218)

RELAÇÃO SERVIDORES EM MARÇO DE 2012 (CONF. DETERMINAÇÃO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art. 218)					
MATR.	NOME	SECRETARIA	CARGO/FUNÇÃO	EFETIVO /COMISSÃO	ADM
337	ADAMO TEIXIRA FEITOSA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
941	ADEJAR FIRME MOROZEWSKY	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DIR.ADJ.DEP.ESPECIAL DE ADM. ESCOLAR	COMISSIONADO	01/10/2011
464	ADEMIR PEDROSO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
852	ADENAIR TAVARES	SEC. DE SAÚDE	CHEF.SEÇ. SANEAM.E ZOONOSSES	COMISSIONADO	17/05/2010
100	ADIEL RODRIGUES LEAL	SEC. DE OBRAS	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	02/01/2009
572	ADILSON ALVES DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
460	ADONIAS FRANCISCO DOURADO	SEC. DE OBRAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	02/10/2008
506	ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO	SEC. DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	01/04/2003
57	ADRIANA RAQUEL TAVARES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	19/12/2008
669	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/10/2008
716	ADRIANO MIRANDA CARDOSO PESSOA	SEC. DE OBRAS	AUXILIAR DE MECANICA	EFETIVO	01/02/2008
52	AGNALDO RIBEIRO ALVES	SEC. DE OBRAS	OPERADOR MAQ. PESADAS	EFETIVO	01/07/2007
274	AIRTON SILVA ALEXANDRE	SEC. DE OBRAS	AGENTE DE VIGILANCIA	EFETIVO	01/07/2007
705	ALDO FERREIRA DOS SANTOS	GAB. DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	EFETIVO	01/10/2008
538	ALESSANDRO DE JESUS SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
630	ALEXANDREKAP KAIAP ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
762	ALEXSANDRO CONTE FIRME	SEC. DE SAUDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	EFETIVO	05/05/2008
619	ALFREDO SEP KIAT ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
355	ALONY CHRISTIAN ELLER	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	01/07/2007
509	ALTEMAR TAMANDARE FRAGOSO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/10/2008
778	AMANDA VENDRAMEL GARCIA	SEC. DE SAUDE	ODONTOLOGO	EFETIVO	05/05/2008
410	AMAURI BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
646	AMIM CINTA LARGA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	15/12/2008
125	ANA MARIA PEREIRA DA COSTA CONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	06/01/2010
550	ANA OTACILIA DE OLIVEIRA SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/10/2008
784	ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA	SEC. DE SAUDE	RECEPCIONISTA	EFETIVO	24/11/2008
775	ANDREIA MARIA DA COSTA DOURAD	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	06/08/2008
683	ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
51	ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR D.R.H	COMISSIONADO	02/01/2009
738	ANTONIO ARAUJO FREIS	GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO TUTELAR CDS-7	COMISSIONADO	01/04/2008
967	ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	DIR.ADJ.DEP.ESPECIAL DE PROG.SOCIAIS	COMISSIONADO	03/01/2012
561	ANTONIO DA SILVA LOPES	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/10/2008
129	ANTONIO MIRANDA PESSOA	SEC. DE OBRAS	DIR. DEPARTAMENTO ADJUNTO CDS-4	COMISSIONADO	02/01/2009
885	ANTONIO PANZET ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF. INDIGENA BILINGUE 25 HORAS	COMISSIONADO	03/11/2010
602	ANTONIO PEDRO DE QUADROS	SEC. DE OBRAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	EFETIVO	01/10/2008
195	ANTONIO TEODORO JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	18/04/2003
755	APARECIDA DOS SANTOS NERES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	05/05/2008
685	ARLINDA APARECIDA FREIRE	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DE VIGILANCIA	EFETIVO	11/07/2007
618	ARLINDO PUSANXIBA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
54	ARMANDO AUGUSTO ARAUJO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
93	ARMINDO MOREIRA MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2004
528	BALTAZAR DE MEDEIROS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
763	BEGAIR NERES	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	01/10/2008
29	BENTO CANDIDO GONÇALVES	SEC. DE SAUDE	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	01/04/2005
1	BERTILIO BUSS	GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO MUNICIPAL	COMISSIONADO	01/01/2009
687	BETT SABAH MARINHO DA SILVA	SEC. DE SAUDE	ENFERMEIRO	EFETIVO	01/07/2007
641	CARINA XINEPUSAGA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
770	CARLOS AUGUSTO CARVALHO	SEC. DE SAUDE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	25/07/2008
884	CARLOS XIPIA ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF.IND.BILINGUE 25 HORAS	COMISSIONADO	03/01/2010
625	CELSO XAJYP ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
664	CESAR AWOP ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/11/2008
653	CHIQUITA ATAMBALEM CINTA LARGA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
947	CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA	SEC. DE OBRAS	DIR. DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS	COMISSIONADO	01/11/2011
16	CLARA SILVA DE ANDRADE	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	DIR.DEP.REC.HUMANOS	COMISSIONADO	02/01/2009
769	CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE FINANÇAS	FISCAL TESOIRO MUNICIPAL	EFETIVO	25/07/2008
34	CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO	GABINETE PREFEITO	ASSESSOR COMUNICAÇÃO	COMISSIONADO	01/02/2010
91	CLEMILDO ARAUJO BRITO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2004
530	CLOVES TAMANDARE FRAGOSO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/10/2008
533	CREUZENI DE ALECRIM DOURADO	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/10/2008
634	CRISTIANE AMBE GAVIAO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
661	DAVI PUSANZAP ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/11/2008
740	DEIR AGUIAR PEIXOTO	SEC. DE MEIO AMBIENTE	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	02/01/2009
857	DIEGO APOLAG ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DE ESCOLA	COMISSIONADO	01/05/2010
695	DINEIA GREGORIO DE SOUZA	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR PUBLICO INTERNO	EFETIVO	01/08/2008
484	DIRCEU MOREIRA PESSOA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/10/2008
549	DIVINO JOSE CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
645	EDILSON VARATAN ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS.A 1ª A 4ª SERIE	EFETIVO	22/12/2008
723	EDIMAR DE OLIVEIRA GUEDES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	05/05/2008
15	EDIMAR RICARTE	GABINETE DO PREFEITO	MEMB. CPL CDS-9	COMISSIONADO	02/01/2009
628	EDMILSON ITERANDU ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª. 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
465	EDNA MARIA ANDRADE	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR FISCAL	EFETIVO	01/07/2007

174	EDNA MARIA RODRIGUES DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/07/2007
508	EDNALDO NEVES DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
785	EDSON FERMOW MARTINS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	25/11/2008
591	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/07/2007
788	EDUARDO BATISTA DA SILVA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGO	EFETIVO	25/12/2008
862	EIVALDO AGUIAR PEIXOTO	SEC. DE AGRICULTURA	CHEFE DE SEÇÃO PROD. MUDAS	COMISSIONADO	21/06/2010
813	ELAINE ALVES	SEC. DE SAUDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	EFETIVO	02/10/2009
461	ELAINE MENDES DE BRITO	SEC. DE SAUDE	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	22/12/2008
89	ELESSANDRA HELENA FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	27/01/2004
916	ELXON DA COSTA	SEC. DE SAÚDE	VISITADOR SANITÁRIO	EFETIVO	05/04/2011
557	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
58	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
59	ELZA DOS SANTOS PINTO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	19/12/2008
680	EMERSON MOREIRA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	11/07/2007
555	ENI PEREIRA DA COSTA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/07/2007
904	ERNANDES LEMOS DE MEIRA	SEC. DE OBRAS	SECRETARIO DE OBRAS	COMISSIONADO	03/01/2011
968	ERNANI ORSO	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	COMISSIONADO	03/01/2012
534	EURIDES DONIZETE GARCIA DE AL	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
517	FABIO FRAZÃO VILANOVA	GABINETE PREFEITO	PROCURADOR	EFETIVO	01/07/2007
609	FABIO XIXUANDU ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
623	FATIMA PYGSALAP ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
514	FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
632	FRANCISCO EMBUSA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
637	FRANCISCO ENKAT ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	15/12/2008
577	FRANCISCO MEIRELLIS NAMALOTA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
897	FRANCISCO SAMBIG IP ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. INDIG. 40H	COMISSIONADO	03/11/2010
18	GENI DA ROCHA ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/10/2008
834	GENISIS VIEIRA DE CARVALHO	SEC. DE OBRAS	DIRETOR DEP. ESP. LIMP. PUBL.	COMISSIONADO	01/02/2010
796	GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	25/12/2008
665	GERALDO ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
737	GERSON LOPES VIANA	GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO TUTELAR CDS-7	COMISSIONADO	01/04/2008
870	GERUZA GISELA ROPELATTO BECKER PEREIRA	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	DIR. DEP. ESP. PROGRAM AS SOCIAIS	COMISSIONADO	17/09/2010
513	GESIANE MIRANDA CARDOSO	GABINETE PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/07/2007
505	GILBERTO AGUIAR PEIXOTO	GAB. DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. II, CDS -12	EFETIVO	01/07/2007
589	GILCILENE BUSS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
10	GILCIMAR BUSS	SEC. DE FINANÇAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	COMISSIONADO	02/01/2010
432	GILMAR GONÇALVES NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
915	GILSELIA DE SOUZA MARTINS	SEC. DE SAÚDE	AUX. SERV. DIVERSOS	EFETIVO	01/04/2011
109	GILSON SOUZA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/07/2007
88	GIZELLE DE SOUZA PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/07/2007
596	GONÇALINA FARIAS DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/07/2007
87	GRACIELA CARVALHO DRUMOND	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	27/01/2004
925	HEDERSON FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE OBRAS	VIGIA	EFETIVO	01/01/2011
757	HOSANA NUNES DOS SANTOS	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	05/08/2008
107	ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/10/2008
893	IRAJA BEKORO ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. INDIG. 40H	COMISSIONADO	03/11/2010
294	IRIS DAYANE DE OLIVEIRA	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR PUBLICO INTERNO	EFETIVO	01/12/2008
882	ISAC KIMKIN ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF. INIG. BILINGUE 25 H	COMISSIONADO	03/11/2010
102	IVANETE PEREIRA MENDES DA SILVA	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	05/05/2008
573	JADER DOUGLAS COELHO CAVALCAN	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
719	JANDIRO FERREIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	VIVEIRISTA/ENXERTISTA	EFETIVO	01/10/2008
720	JANETE MIRANDA CARDOSO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DE PORTARIA	EFETIVO	01/10/2008
850	JANETE TAMANDARE FRAGOSSO	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR NIVEL I	COMISSIONADO	01/04/2010
9	JOÃO BATISTA SOARES	SEC. DE FINANÇAS	FISCAL TESOUREO MUNICIPAL	EFETIVO	01/10/2008
413	JOAO DE OLIVEIRA MARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	EFETIVO	01/10/2008
17	JOAO DE OLIVEIRA NETO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
462	JOAO FERREIRA LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	MECANICO VEICULOS PESADOS	EFETIVO	01/07/2007
535	JOAO PINTO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/02/2008
909	JOCENILDO FERREIRA DA SILVA	SEC. DE OBRAS	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	COMISSIONADO	14/03/2011
883	JOEL ZAP KALA LA ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF. INDIG. BILINGUE 25 H	COMISSIONADO	03/11/2010
688	JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE SAUDE	ENFERMEIRO	EFETIVO	11/07/2007
678	JONILSON AZEVEDO NETO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	11/07/2007
50	JOSE WILSON DE OLIVEIRA MARTI	SEC. DE OBRAS	APONTADOR	EFETIVO	01/04/2005
879	JOSE ANTONIO PEREIRA	SEC. DE OBRAS	CHEF. SEÇÃO. ILUMINAÇÃO CDS-2	COMISSIONADO	03/11/2010
115	JOSE AUGUSTINHO BALDO	GABINETE PREFEITO	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	01/07/2007
575	JOSE MARIA DA BOA VENTURA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
293	JOSE RECO	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	01/07/2007
85	JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2004
500	JOSE TEODORO DA SILVA	SEC. DE OBRAS	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	02/01/2009
636	JOSE THIWET SEW ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/11/2008
7	JUAREZ DE AZEVEDO GOMES	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	COMISSIONADO	02/01/2009
691	JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	11/07/2007
483	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FUNDO DE SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/04/2005
402	JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
838	JURANDIR OLIVEIRA SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	27/01/2004
673	KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE	SEC. DE EDUCAÇÃO	RECEPCIONISTA	EFETIVO	01/10/2008
495	KELI CRISTINA DOS SANTOS SANT	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	05/08/2008

795	KENIA REGINA DOS SANTOS SANT	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	25/12/2008
512	LAUDICEIA DE OLIVEIRA VIANA	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	01/07/2007
142	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	SEC. DE SAUDE	AG. COMBATE ENDEMIAS	EFETIVO	01/07/2007
467	LEANDRO NATALINO DE ANDRADE	GABINETE PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/07/2007
735	LEIVI NEVES DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/10/2008
891	LEONARDO XARA ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF. INDIGENA BILINGUE 25 H	COMISSIONADO	03/11/2010
692	LEONES RODRIGUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/07/2007
441	LESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	SEC. DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/07/2007
903	LETICI A JOANNA ARNOLDT SURUI	SEC. DE SAÚDE	DIRETOR DE ENFERMAGEM	COMISSIONADO	03/01/2011
906	LEUZIANE BOONE	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CHEF.SEÇÃO APOIO CONS.TUTELAR	COMISSIONADO	14/02/2011
799	LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	25/12/2008
919	LILIANE GUESDES SANTOS SOUZA	SEC. DE DUCACÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/04/2011
713	LINDBERG MIGUEL ARCANJO	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR	EFETIVO	01/01/2008
777	LISLY HANDREA RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	06/08/2008
2	LORIVAL MONTEIRO	GABINETE DO PREFEITO	VICE PREFEITO	COMISSIONADO	01/10/2008
545	LOURDES APARECIDA FERREIRA MA	SEC. DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	EFETIVO	01/10/2008
63	LOURIVAL LUIZ DA SILVA	SEC. DE OBRAS	BORRACHEIRO	EFETIVO	01/04/2005
83	LUCIA BESSA DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
928	LUCIA VIEIRA DA SILVA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR SERV,GERAIS	EFETIVO	05/04/2011
597	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA SAB	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	25/09/2008
84	LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/07/2007
970	LUCIENE KELI TRINDADE BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APOIO ADM.EDUC. IND. CDS-3B	COMISSIONADO	01/02/2012
439	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS	GABINETE PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/07/2007
708	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	GABINETE PREFEITO	PROCURADOR GERAL	EFETIVO/COMISSÃO	01/01/2007
684	LUIZ KUNHAOP ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
77	LUIZ PEREIRA VIANA	GABINETE PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	COMISSIONADO	01/02/2010
931	LUIZ ZORO	FUNCO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO AD.EDUC.IND. 40H CDS-3A	COMISSIONADO	01/04/2011
524	LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/07/2007
650	MANOEL TOATHORE ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
72	MARCELA REGIANA LOUTARTE	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2004
122	MARCELINA MEIRELES MORAES	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	01/08/2008
659	MARCELO ADOABA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
601	MARCELO DA SILVA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
626	MARCELO XAPA BEANZAP ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
14	MARCIA DE MEDEIROS POLICARPO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADOR	EFETIVO	01/07/2007
888	MARCIA XINAHU ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF.INDIG.BILINGUE 25 H	COMISSIONADO	03/11/2010
55	MARCOS TAPAGXIG ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	15/12/2008
767	MARCOS TULIO DA SILVA	SEC. DE FINANÇAS	ASSIST. TEC. AUDIT. PUB. INTER.	EFETIVO	22/07/2008
33	MARGARETE DOS SANTOS NERES	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	01/04/2005
629	MARGARIDA XIBUXUT ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
592	MARIA DA PENHA ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/07/2007
969	MARIA CONCEIÇÃO DE LACERDA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE ÁREA I	COMISSIONADO	01/02/2012
594	MARIA DE LOURDES LOPES DE MEL	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
681	MARIA JOSE PESSOA DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
654	MARIA KAXIG ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
463	MARIA MADALENA FELICIANO	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	COMISSIONADO	02/01/2009
771	MARIA MARTA DE ANDRADE	SEC. DE SAUDE	AG. COMBATE ENDEMIAS	EFETIVO	25/07/2008
24	MARIA NAIDE PEREIRA TEODORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	CHEF.SEÇÃO SUPERV.ESCOLAR	COMISSIONADO	18/02/2011
582	MARIA NALVA DE SOUZA LEAL	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/10/2008
612	MARIA NILZA NUNES MACIEL	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
49	MARIA ORDALIA DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/04/2005
110	MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
120	MARIA SANTILHA RECO CRUZ	SEC. DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	19/12/2008
569	MARIA VERONICA NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/07/2007
552	MARILDA AGUIAR PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/10/2008
504	MARILENE ENGLER LOUREIRO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	RECEPCIONISTA	EFETIVO	01/07/2007
576	MARILENE FLEGLER	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
887	MARILIA ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF.INDIG.BILINGUE 25 H	COMISSIONADO	03/11/2010
712	MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE	GABINETE PREFEITO	ASSIST. TEC. PESQ. CIENT-PGM	EFETIVO	22/07/2008
124	MARILZA GOMES DE ALMEIDA	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	01/08/2008
560	MARINA MORELLO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/10/2008
707	MARLENE ANGELITA CONCEIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/10/2008
329	MARLI FAVORETO GAVA	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	01/07/2007
297	MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO	MECANICO VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/07/2007
525	MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JAC	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
658	MAURO ADOPOI ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
779	MAURO FRANCO LEONARDO	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	01/10/2008
48	MAURO KELLER	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSIONADO	02/01/2010
932	MERCEDES KAWAWUP ZORO	FUNDO MUNICIPAL DE DUCACÃO	PROF.IND.BILINGUE 25 HORAS	COMISSIONADO	01/06/2011
580	MIGUEL SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
900	MILTON GOPAN ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	APOIO ADM.EDUC. INDIG.40H	COMISSIONADO	03/11/2010
616	MILTON LOPES ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/07/2007
113	MOACIR SOARES DA COSTA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/01/2007
581	MOPIRLAIM SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/11/2008
578	NARAIEL PAITER SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º . 4º SERIE	EFETIVO	01/11/2008
579	NARAYKOLAB SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/11/2008
929	NATAL SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	CHE.SEÇÃO SUP.ESOLA APENA MEIRELES	COMISSIONADO	01/06/2011
854	NATANAEL TARANGA ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DE ESCOLA	COMISSIONADO	01/05/2010
600	NATAL ZARANDY ZORO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VIGIA	EFETIVO	

786	NECY DA SILVA LOPES BUSS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	29/10/2008
11	NEIDSON GOMES TEMPONI	GABINETE DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	COMISSIONADO	24/04/2009
47	NEILA MEDEIROS CARRIÇO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	TELEFONISTA	EFETIVO	01/07/2007
71	NEUZIRA BUSS DE MEIRA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2008
61	NILVA SOUZA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	19/12/2008
722	NILZA MATOS DOS ANJOS	SEC. DE SAÚDE	CHEFE SEÇÃO CDS-2	COMISSIONADO	02/01/2009
62	NOEMI IBSOR SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
80	ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE SEÇÃO CDS-2	COMISSIONADO	02/01/2009
112	ORLANDO NUNES MACIEL	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	01/07/2007
690	OSEIAS PEREIRA DIAS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	11/07/2007
792	OSMAR APARECIDO DE QUADROS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	25/12/2008
920	OTAVIO FERREIRA DA SILVA	SEC. DE OBRAS	AUX.SERV.DIVERSOS	EFETIVO	05/04/2011
710	OVIDIA SANTANA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/10/2008
26	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	SEC. DE SAÚDE	TECNICO HIG. BUCAL	EFETIVO	01/07/2007
537	PERGENTINO JACOB	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/10/2008
781	RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ	SEC. DE FINANÇAS	CONTROLADOR GERAL MUNICIPIO	EFETIVO	06/08/2008
934	RAIMUNDO BETABI ZORO	FUNDO MUN. EDUCAÇÃO	APOIO ADM.EDUC.INDÍGENA 40H CDS3A	COMISSIONADO	01/08/2011
66	RAQUEL MOPITAWEI SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
679	RAUL DE BARROS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	11/07/2007
892	REGINA ZAMBIAR GAVIÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	APOIO ADM EDUC. INDIGENA 40HQ	COMISSIONADO	03/11/2010
689	REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/07/2007
570	REJANE ROSELI JENSEN	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/07/2007
527	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	24/11/2008
81	RENATO DE PAULA CORREA	GABINETE DO PREFEITO	REP.MUNICIPIO CUIABA-MT	COMISSIONADO	02/01/2009
567	RICARDO RODRIGUES BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/10/2008
132	ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/07/2007
907	ROBERTO POGOPOI ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF.INDIG.BILINGUE 25 H	COMISSIONADO	03/11/2010
590	ROBSON MIGUEL DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/11/2008
649	ROBSON ROCHA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/10/2008
696	RODRIGO SAMPÃO SOUZA	GABINETE PREFEITO	PROCURADOR	EFETIVO	11/07/2007
693	ROGERIO LOPES SANGI	SEC. DE SAÚDE	FARMAC. BIOQUIMICO	EFETIVO	01/07/2007
643	ROGERIO TOME DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	TECNICO ADM. EDUC. I	EFETIVO	01/07/2007
69	ROMERO NOPIDAPNEN PAETER SURUI	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	15/12/2008
627	ROSA KAP TABAJ ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
604	ROSA XIUEJA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
562	ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/07/2007
752	ROSANGELA MIRANDA CARVALHO	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	01/10/2008
70	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. SERV. DIVERSOS	EFETIVO	19/12/2008
811	ROZIENE SILVA CASTRO SANTOS	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	AGENTE COMUN. SAÚDE	EFETIVO	01/06/2009
670	RUTE XISANJUT ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/11/2008
621	SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
599	SANDRA AWET ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
780	SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	01/10/2008
370	SANDRA MARA GONÇALVES	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	01/07/2007
442	SANDRA NEVES DOS SANTOS	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ZELADORA	EFETIVO	05/12/2008
45	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/04/2005
6	SELMA DE OLIVEIRA LEONEL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGO	EFETIVO	01/10/2008
73	SERGIO HENRIQUE BREDÁ	SEC. DE OBRAS	OPERADOR MAQ. PESADAS	EFETIVO	22/10/2008
493	SEVERINO LUIZ DOS SANTOS	SEC. DE OBRAS	MECANICO DE MAQ. PESADAS	EFETIVO	01/07/2008
611	SEWATU CINTA LARGA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
718	SHEILA JOSE DE OLIVEIRA	FUNDO DE SAÚDE	AGENTE COMUN. SAÚDE	EFETIVO	07/08/2008
536	SIDNEI DA SILVA PESSOA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
918	SILVESTRE MANTOVANELLI	SEC.DE SAÚDE	VIGIA	EFETIVO	05/04/2011
3	SINTIA KRISTIANE DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2004
962	SIRLEIA MANTOVANELLI	SEC. AÇÃO SOCIAL	DIR.DIV.ASSIST.FAMILIAS,IDOSOS PORT.DEF.	COMISSIONADO	03/01/2012
889	SIRLENI PULUWAN ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF.INGIGENA BILINGUE 25H	COMISSIONADO	03/11/2010
787	SONIA DA LUZ NOGUEIRA	FUNDO DE SAÚDE	AGENTE COMUN. SAÚDE	EFETIVO	20/10/2008
543	SONIA DE FATIMA DA SILVA GUEDES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/10/2008
266	SUELI GAVA LACERDA KARLIL	SEC.DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	01/07/2007
79	SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALT	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2004
78	SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/01/2004
480	SUZANA MENDES BRITO	SEC. DE SAÚDE	DIRETOR DE DIVISÃO CDS-3	COMISSIONADO	26/01/2009
564	TANIA MARIA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/07/2007
717	TASSIO AUGUSTO PEZZIN BALDO	SEC. DE AGRICULTURA	TECNICO AGRICOLA	EFETIVO	01/02/2008
754	TEREZINHA FERREIRA DE SOUSA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	05/05/2008
331	TEREZINHA GOMES TEMPONI	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. SERV. DIVERSOS	EFETIVO	27/11/2008
793	TOME HOE IWAI SURUI	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	25/12/2008
27	VALDECIR DA SILVA CRUZ	SEC. DE SAÚDE	MOT. DE VEICULOS PESADOS	EFETIVO	01/04/2005
588	VALDECIR DALFIOR	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	01/07/2007
336	VALDECK ALMEIDA DOS SANTOS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADOR	EFETIVO	01/10/2008
952	VALDEIR DA ROCHA	SEC. DE AGRICULTURA	DIR. DEPARTAMENTO ADJUNTO CDS-4	COMISSIONADO	01/11/2011
603	VALDEMAR TABAGA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
38	VALDENY FREIRE	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	11/07/2007
116	VALDIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	01/07/2007
75	VALDIR IRANI FREIRE	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	27/01/2004
42	VALDIR JOSE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	01/07/2007
651	VALDO PEWANDHURA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
135	VALDOMIRO JOSE SANTANA	SEC. DE AGRICULTURA	AGENTE DE PORTARIA	EFETIVO	01/10/2008
739	VALMIR XISAMUJAMBA ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
282	VANDERLEIA SOARES DA SILVA	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	01/10/2008
177	VANILDA RODRIGUES FERREIRA BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	18/04/2005
74	VERA LUCIA PEREIRA GUEDES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	19/12/2008

518	VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SEC. DE OBRAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	01/04/2005
566	VILSON PENA VILA DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	01/10/2008
13	WILSON SILVA NASCIMENTO	FUNDO DE SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA	EFETIVO	01/07/2007
640	XENA TAPEANZAP ZORO	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/11/2008
901	YHAGO DA SILVA ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROF. INDIG. BILINGUE 25 H	COMISSIONADO	03/11/2010
305	ZELIA FLOR MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1º. 4ª SERIE	EFETIVO	01/07/2007

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:B7B0534E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 - INCLUSÃO DE CARGO.

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2012 do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a Retificação no Edital de Concurso 001/2012, conforme segue:

1. Acrescenta-se ao Anexo I do edital 001/2012, o seguinte cargo:

Cód. Cargo	Cargos	Escolaridade/ Exigidos	Requisitos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Port. Espec	Número de vagas classificatórias da 1ª etapa	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
55	Mecânico	Ensino Fundamental Completo		1 + CR	0	20	40Hs	1.900,00	30,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;

2. A data estabelecida no item 3.1, alínea "b", para que não haja prejuízo ao cargo de Mecânico, fica prorrogada até o dia 05/04/2012.

3. Os demais itens permanecem inalterados.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de março de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ KERKHOFF

Presidente Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:099D9333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 EDITAL DE RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE CARGOS.

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2012 do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a Retificação no Edital de Concurso 001/2012, conforme segue:

1. RETIFICA-SE AO ANEXO I DO EDITAL 001/2012 OS SEGUINTE CARGOS:

ONDE SE LÊ (Anexo I – Quadro de Cargos e demais locais do edital):

Cód. Cargo	Cargos	Escolaridade/ Exigidos	Requisitos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Port. Espec	Número de vagas classificatórias da 1ª etapa	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
29	Operador de Motoniveladora	Alfabetizado		CR	0	20	40Hs	1.376,01	30,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;
30	Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado		2 + CR	0	20	40Hs	1.195,17	30,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;
31	Operador de Trator de Pneu	Alfabetizado		2 + CR	0	20	40Hs	893,72	30,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;
35	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura plena		2	0	-	30Hs	1.498,02	90,00	Projeto de Assentamento Brasipaiva
36	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura plena		1	0	-	30Hs	1.498,02	90,00	Projeto de Assentamento Santa Clara
37	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura plena		2	0	-	30Hs	1.498,02	90,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;

LEIA-SE:

Cód. Cargo	Cargos	Escolaridade/ Exigidos	Requisitos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Port. Espec	Número de vagas classificatórias da 1ª etapa	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
29	Operador de Motoniveladora	Alfabetizado + CNH "C" ou superior + Prática		CR	0	20	40Hs	1.376,01	30,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;

30	Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado + CNH "C" ou superior + Prática	2 + CR	0	20	40Hs	1.195,17	30,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;
31	Operador de Trator de Pneu	Alfabetizado + CNH "C" ou superior + Prática	2 + CR	0	20	40Hs	893,72	30,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;
35	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura plena em Pedagogia ou normal Superior	2	0	-	30Hs	1.498,02	90,00	Projeto de Assentamento Brasipaiva
36	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Letras	1	0	-	30Hs	1.498,02	90,00	Projeto de Assentamento Santa Clara
37	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Matemática	1	0	-	30Hs	1.498,02	90,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;

2. ACRESCENTA-SE AO ANEXO I DO EDITAL 001/2012, OS SEGUINTE CARGOS:

Cód. Cargo	Cargos	Escolaridade/ Exigidos	Requisitos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Port. Neces. Espec	Número de vagas classificatórias da 1ª etapa	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
52	Professor de Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.		1	0	-	30Hs	1.498,02	90,00	Sede do Município de Santa Cruz do Xingu;
53	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Especifico, com Registro no Órgão Competente		CR	0	-	40Hs	1.255,44	50,00	Projeto de Assentamento Brasipaiva
54	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Especifico, com Registro no Órgão Competente		CR	0	-	40Hs	1.255,44	50,00	Projeto de Assentamento Santa Clara

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de março de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ KERKHOFF

Presidente Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:1D153754

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES POR CARGO

Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
ALVINA PEREIRA DE MELO	75	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	09/03/2012
ANDREIAARRUDAAMERICO	76	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	09/03/2012
CIDNADA SILVALIMA	45	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
CLAUDEAN BRITO PACHECO	100	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12/03/2012
CLEUDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	14	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	28/02/2012
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	27/02/2012
DINAMAR FERREIRADOS SANTOS	137	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23/03/2012
DORALICE GOMES	29	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02/03/2012
EDILEUZAMONTEIRO DOS SANTOS	9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	27/02/2012
ELEQUITANIA DE JESUS GOMES ALMEIDA	61	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08/03/2012
ELIENE PEREIRAABREU MAXIMO	57	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08/03/2012
ELIVÂNIAFERREIRA DA SILVA	80	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	09/03/2012
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	48	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
ELZINERES SIQUEIRA DE SOUSA	44	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
GESSICAGONSALVES	133	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13/03/2012
HELENA APARECIDAPEREIRA	39	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
JANAINAOLIVEIRA DE SOUZAFELIX	70	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08/03/2012
JOANAPEREIRA DE BRITO SANTOS	112	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13/03/2012
JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA	37	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
KATHIA DASILVA CARMO MORAIS	126	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13/03/2012
LORENAJORDANIA MARTINS ARAUJO	86	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	09/03/2012
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	79	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	09/03/2012
MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA	85	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	09/03/2012
MARIAAPARECIDADOS SANTOS SILVA	23	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	29/02/2012
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUZA	67	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08/03/2012
MARIZETE DE SOUSAMARINHO	20	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	28/02/2012
MARLENE MORAES PEREIRA	139	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23/03/2012
NEURANUNES CARVALHO	138	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23/03/2012
NILVA DOS SANTOSAMORIM	124	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13/03/2012
RAIMUNDASOARES ANTONIO NASCIMENTO	8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	27/02/2012
RAQUEL MARIA PEREIRA WANDERLEY	148	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23/03/2012
RENATAGONÇALVES CIRQUEIRA	16	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	28/02/2012
ROSILENE NERES FERNANDES	107	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13/03/2012
ROZILENE MARTINS DATRINDADE	66	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08/03/2012
SANDRABISPO DE SOUZA	91	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12/03/2012
SARASILVACRUZ	130	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13/03/2012

SEBASTIANA BARBOSA BISPO	111	AGENTE DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13/03/2012
STELLAMARES MARTINS ADORNO PIMENTEL	22	AGENTE DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	29/02/2012
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
TATIANE GOMES DOS SANTOS	58	AGENTE DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08/03/2012
VALKIRIA SEIXAS SOUSA	42	AGENTE DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
VANDA DE SOUSA FERREIRATOLEDO	3	AGENTE DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	27/02/2012
VOGLEIDE CARDOSO	46	AGENTE DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
WELMALEITE DA COSTA	55	AGENTE DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/03/2012
Qde. Inscritos 43			
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: CONTADOR			
ADALBERTO RODRIGUES DASILVA	121	CONTADOR	13/03/2012
CLEO RENATO REINDEL	83	CONTADOR	09/03/2012
FABIANAAGUIAR DA SILVA	84	CONTADOR	09/03/2012
JOÃO ABREU LUZ	10	CONTADOR	27/02/2012
Qde. Inscritos 4			
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: CONTROLADOR INTERNO			
EDVANDRO SILVADE SOUSA	50	CONTROLADOR INTERNO	05/03/2012
FABIO PEREIRAAGUIAR	114	CONTROLADOR INTERNO	13/03/2012
GASPAR PEREIRA DE BRITO	115	CONTROLADOR INTERNO	13/03/2012
JOÃO PEREIRAMIRANDA	27	CONTROLADOR INTERNO	01/03/2012
JUCILIANO ROVANI BUDRYS	13	CONTROLADOR INTERNO	27/02/2012
JUSCELINO RIBEIRO BRITO	108	CONTROLADOR INTERNO	13/03/2012
MAGDAAPARECIDA ALVES	96	CONTROLADOR INTERNO	12/03/2012
WEDILAMARTINS SOUSA	88	CONTROLADOR INTERNO	09/03/2012
Qde. Inscritos 8			
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: GUARDA			
ALMERIO GONÇALVES ALVES	90	GUARDA	12/03/2012
ANTONIO CARLOS DIAS DASILVA	47	GUARDA	05/03/2012
ANTONIO MARCOS SOUSA MARINHO	72	GUARDA	09/03/2012
ATONIEL SARAIVADA SILVA	136	GUARDA	23/03/2012
CLAUDIO ROCHAMARTINS	92	GUARDA	12/03/2012
CLEBER CARVALHO SIQUEIRA	6	GUARDA	27/02/2012
CLEIDIMAR CARVALHO SIQUEIRA	125	GUARDA	13/03/2012
DANIEL JEFFERSON DEARAGÃO CUSTODIO	116	GUARDA	13/03/2012
DANILOPEREIRACARVALHO	113	GUARDA	13/03/2012
DAVI FERNANDES TAVARES	118	GUARDA	13/03/2012
DEUDIR JACINTO DOS SANTOS	145	GUARDA	23/03/2012
DIOGO ROSANUNES DO CARMO	143	GUARDA	23/03/2012
DIONISIO MOREIRADA ROCHA	51	GUARDA	05/03/2012
EDJAMAR FIDELIS PEREIRABORGES	25	GUARDA	01/03/2012
EDSON FELIX BARBOSA	71	GUARDA	08/03/2012
ELIZIANE SANTOS LOPES	93	GUARDA	12/03/2012
FELIPE PEREIRA RODRIGUES	149	GUARDA	23/03/2012
GABRIEL SOARES SANTOS	140	GUARDA	23/03/2012
GELCIVAN PAIVA DEAMORIM	38	GUARDA	05/03/2012
GENILDO VIEIRADE FRANÇA	64	GUARDA	08/03/2012
GENILSON VIEIRA FRANÇA	78	GUARDA	09/03/2012
GEUVANILDE PEREIRA DOS SANTOS	63	GUARDA	08/03/2012
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	56	GUARDA	08/03/2012
IZAEL CARVALHO DE SALLES	81	GUARDA	09/03/2012
JEAN CARLOS BARBOSA TOLEDO	2	GUARDA	27/02/2012
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	30	GUARDA	02/03/2012
JOÃO FILIPE DASILVAFEITOSA	94	GUARDA	12/03/2012
JOSÉ CIRQUEIRAALVES	15	GUARDA	28/02/2012
JOSE LUIS DE SOUSA CRUZ	18	GUARDA	28/02/2012
JUNIOR DE SOUZAPINTO	142	GUARDA	23/03/2012
LAZARO ALVES DOS SANTOS	12	GUARDA	27/02/2012
LINDIMARA GOMES MILHOMEM	54	GUARDA	05/03/2012
LUCASALLAN DE SOUSA	134	GUARDA	23/03/2012
LUCAS LIMAARAUJO	40	GUARDA	05/03/2012
MAICLEIDSON LOPES BORGES	150	GUARDA	23/03/2012
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	74	GUARDA	09/03/2012
MARLON DE SOUSANEVES	141	GUARDA	23/03/2012
MATEUS LIMAARAUJO	5	GUARDA	27/02/2012
Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT			
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	32	GUARDA	02/03/2012
MAURICIO SOUZABRAGA	60	GUARDA	08/03/2012
NEUZILON GOMES DE SOUZA	34	GUARDA	02/03/2012
NILSON ARAUJO DE MELO	41	GUARDA	05/03/2012
PAULO RICARDO DA CRUZ SILVA	1	GUARDA	27/02/2012
PAULO ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA	101	GUARDA	12/03/2012
ROBERTO AQUINO SILVA	146	GUARDA	23/03/2012
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	53	GUARDA	05/03/2012

ROMYSLEYARRUDAAMERICO	120	GUARDA	13/03/2012
SELMABRITO DOS SANTOS	131	GUARDA	13/03/2012
SILVIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	128	GUARDA	13/03/2012
THAIS REZENDE REINDEL	52	GUARDA	05/03/2012
VALDINEIS DOS SANTOS GOMES	73	GUARDA	09/03/2012
VANDA BRITO DOS SANTOS	132	GUARDA	13/03/2012
WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO POTENSO	99	GUARDA	12/03/2012
WENDERSON BARBOSALIMA	31	GUARDA	02/03/2012
WENDERSON MOREIRA SILVA	135	GUARDA	23/03/2012

Qde. Inscritos 55

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012

Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: MOTORISTA			
ALLAN PEREIRALOPES	82	MOTORISTA	09/03/2012
ALUIZIO BANDEIRAE SILVA	21	MOTORISTA	29/02/2012
CLECIO DIAS DE MELO	36	MOTORISTA	05/03/2012
DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA	26	MOTORISTA	01/03/2012
EDIMAR DOS SANTOS MEDEIROS	123	MOTORISTA	13/03/2012
EDSON COUTINHO DOS REIS	129	MOTORISTA	13/03/2012
ELDER SOUZABARROS	7	MOTORISTA	27/02/2012
ELIANDRO WODZIK DOS REIS	77	MOTORISTA	09/03/2012
GENEZIO ALVES DOS SANTOS	68	MOTORISTA	08/03/2012
GERALDO JUNIOR MARIANO DA SILVA	17	MOTORISTA	28/02/2012
GESNER VIEIRADA SILVA	65	MOTORISTA	08/03/2012
IVAN DIONIZIO DA CRUZ	87	MOTORISTA	09/03/2012
JHONATHAM TORRES DE MELO SANTOS	119	MOTORISTA	13/03/2012
JOÃO NETO PINTO VIEIRA	98	MOTORISTA	12/03/2012
JOÃO NEVES GUEDES	19	MOTORISTA	28/02/2012
JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	144	MOTORISTA	23/03/2012
JOSÉADALBERTO BARBOSADA SILVA	104	MOTORISTA	13/03/2012
JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS	35	MOTORISTA	02/03/2012
LEANDRO MARTINS	11	MOTORISTA	27/02/2012
LUIZ HUMBERTO BESSA	49	MOTORISTA	05/03/2012
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	43	MOTORISTA	05/03/2012
MARQUES GENIVARDO DIAS ROCHA	147	MOTORISTA	23/03/2012
RENE FERREIRADA SILVA	59	MOTORISTA	08/03/2012
THIAGO CAVALCANTE DA SILVA	106	MOTORISTA	13/03/2012
VALMIR FRANCISCO BARBOSA	127	MOTORISTA	13/03/2012
VILMAR DASILVAAGUIAR	62	MOTORISTA	08/03/2012
WAILON LUZ MENEZES	110	MOTORISTA	13/03/2012
WILDES LUZ MENEZES	95	MOTORISTA	12/03/2012

Qde. Inscritos 28

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2012

Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CARGO: SECRETÁRIOADMINISTRATIVO			
CLEIA DOS REIS CARVALHO	103	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	12/03/2012
DIANE PIAGEM DESOUSA	24	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	29/02/2012
EVA LEITE DA SILVA MORAIS	122	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	13/03/2012
FERNANDARODRIGUES	102	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	12/03/2012
IRENYABADIA RODRIGUES	97	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	12/03/2012
MIRELADAIANA DE SIQUEIRA	69	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	08/03/2012
MONICADE SOUZA SANTOS	28	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01/03/2012
PABLO JULYERME DA SILVA	105	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	13/03/2012
POLIANA PEREIRA LOPES	109	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	13/03/2012
RITA DE CÁSSIARODRIGUES GOMES	33	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	02/03/2012
SOLANGE DA SILVA	117	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	13/03/2012
TATIANA LINA DEALMEIDA	89	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	12/03/2012

Qde. Inscritos 12

Sydcon Tecnologia de Sistemas - www.sydcon.com.br - Cuiabá/MT

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:6E19BA4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 12/03/2012 **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2013.

OBJETO: Aquisições de Utensílios Domésticos e Equipamentos de Eletrodomésticos destinados as Escolas e Creches Municipais e Convênios do PETI, PAIF, ASEF, APEIARA E BOLSA FAMÍLIA, CRAS – Atendendo Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 064/2012 - AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ/MF 13.472.885/0001-73, CUIABÁ – MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
65	03	UN	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE, VOLTAGEM BIVOLTS.	ARGE STAR MIX	130,00	390,00
72	45	UN	GELADEIRA 460 LITROS POSSUI PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER E REFRIGERADOR, GARANTINDO UMA PRATICIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS	CONTINENTAL RCCT480	1.525,00	68.625,00

			ALIMENTOS, CONTA TAMBÉM COM O DYNAMIC COOLING, UM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FRIO QUE MANTÉM A TEMPERATURA UNIFORME, CONSERVANDO MELHOR OS ALIMENTOS FREEZER GIGANTE – 142 LITROS 100% ECOLÓGICO – GÁS R-600A PRATELEIRA TEMPERO NA MESAPRATELEIRA PARA GARRAFAS DE 2,5 L DYNAMIC COOLING PRATELEIRAS EM ACRILICO DE GELO AUTOMATICO NO REFRIGERADOR GAVETA PARA CARNE ESPAÇO, HORTA, 2 PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER DRENO PARA DESCONGELAMENTO, CONTROLE DO REFRIGERADOR COM 5 TEMPERATURAS PRATELEIRAS DA PORTA REGULAVEL PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS, FORMA PARA GELO, RODÍZIOS E PÉS REGULAVEIS, CAPACIDADE TOTAL 458 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 316 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER: 142 LITROS , CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL A.		
TOTAL					R\$ 69.015,00

ATA Nº. 065/2012 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME CNPJ; 05.870.717/0001-08, CUIABA-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
61	43	UN	FREEZER HORIZONTAL 02 (DUAS) TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA LIQUIDA 519 LITROS, COM DRENO FRONTAL, 04 (QUATRO) PÉS COM RODÍZIOS, VOLTAGENS 110V OU 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) MM 960 X 1473 X 780, COR BRANCA.	CONSUL CHB53C	1.820,00	78.260,00
63	03	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, PRÓPRIOS PARA FATIAR, DESFIAR, RALAR ALIMENTOS COMO: QUEIJOS, VERDURAS E LEGUMES, COM 6 DISCOS DE CORTE, BIVOLTS COM VASILHA COLETORA DE METAL POLIDO.	METVISA	1.585,00	4.755,00
77	05	UN	CAIXA AMPLIFICADA 380T USB	ONEAL OCM310/USB	725,66	3.628,30
TOTAL					R\$ 86.643,30	

ATA Nº. 066/2012 - L P COM. REP. ASSES. E PREST. DE SERIÇO LTDA - CNP; 10.832.896/0001-29, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
58	20	UN	CALDEIRÃO ALUMÍNIO 20 L	FUNDAÇÃO ITU	48,00	960,00
70	45	UN	BATEDORA 05 VELOCIDADES COM SUPORTE, COM 02 TIGELAS, BATEDORES DE MASSAS, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 300 WATTS.	FAET-MOD. PRATIC	60,00	2.700,00
71	45	UN	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO EM DUAS VELOCIDADES, COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO 110/220 V.	FAET-LIQUIFACIL	60,00	2.700,00
75	05	UN	MESA PARA MANICURE EM FERRO E MELANINA BRANCA COM 1 GAVETA PARA GUARDAR FERRAMENTAS.	MC	216,00	1.080,00
78	05	UN	MICROFONE COM FIO SM 58 BK	GPA	107,00	535,00
TOTAL					R\$ 7.975,00	

ATA Nº. 067/2012 - ELER DE SOUZA & CIA LTDA - CNP; 00.829.825/0001-13, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
07	71	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 32	ALUFACIL	34,90	2.477,90
10	10932	UN	FACA DE MESA INÓX	HERCULES	0,99	10.822,68
11	10932	UN	GARFO DE MESA INOX	TAUMER	0,86	9.401,52
15	105	UN	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS RETANGULAR MEDIA	RAINHA	4,00	420,00
18	103	UN	FORMA RETANGULAR ALTA GRANDE	OLIVEIRA	17,90	1.843,70
22	100	UN	LIXEIRA C/ PEDAL 60 LTS	ARQPLAST	55,00	5.500,00
23	231	UN	AVENTAL EMBORRACHADO GRANDE	LAMARE	8,50	1.963,50
24	45	UN	RALADOR 4 FACES INOX VIEL	UNY GIFT	3,80	171,00
25	60	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4 LITROS	ASJ	17,50	1.050,00
28	50	UN	FACA DE CORTE LARGA INOX	ART HOUSE	5,20	260,00
34	20	UN	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS - Nº 40, 40CM DE DIÂMETRO, 36CM DE ALTURA	ASJ	110,00	2.200,00
35	110	UN	BACIA PLÁSTICA 8 LTS. RESISTENTE	MB	4,40	484,00
37	3096	UN	COLHER DE MESA INOX	TAUMER	0,85	2.631,60
38	8.204	UN	FACA DE SOBREMESA INOX	DI SOLLE	1,25	10.255,00
39	800	UN	GARFO DE SOBREMESA INOX	DI SOLLE	0,70	560,00
40	10500	UN	COLHER DE SOBREMESA INOX	DI SOLLE	0,70	7.350,00
41	800	UN	COLHER DE CHÁ INOX	DI SOLLE	0,50	400,00
42	50	UN	PENEIRA PEQUENA PARA COAR LEITE	SBRISSA	1,80	90,00
44	40	UN	ESCORREDOR DE MACARÃO ALUMÍNIO Nº 40	ASJ	35,50	1.420,00
46	87	UN	JOGO DE POTE - PLÁSTICO PARA MANTIMENTO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMPAS, EMBALEGEM COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES	RAINHA	12,00	1.044,00
48	25	UN	ESPRESSO DE BATATA	UD	5,00	125,00
52	20	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PLÁSTICO 5 LITROS	INVICTA	22,00	440,00
53	10.500	UN	PRATO FUNDO INOX 22CM	UNY GIFT	4,85	50.925,00
54	10.500	UN	CANECA COM ALÇA INOX 250 ML	ZANELLA	10,00	105.000,00
59	60	UN	TRAVESSA (VIDRO REFRATARIO RETANGULAR MÉDIA)	MARINEX	23,00	1.380,00
60	60	UN	TRAVESSA (VIDRO REFRATARIO REDONDA MÉDIA)	MARINEX	18,00	1.080,00
62	43	UN	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOX DE FÁCIL LIMPEZA, GABINETE E TAMPAS EM ALUMÍNIO POLIDO, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE 4 LITROS, MOTOR DE ¼ HP, ROTAÇÃO DE 3500 A 3600 RPM.	SPOLU	430,00	18.490,00
64	03	UN	FORNO COM CAVALETE, INDUSTRIAL, A GÁS, COM 3 PLACAS REFRATARIAS.	MONTE CASTELO	1.150,00	3.450,00
TOTAL					R\$ 241.234,90	

ATA Nº. 068/2012 - ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNP; 11.978.499/0001-22, CUIABA-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
01	75	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	EIRILAR	5,60	420,00
03	170	UN	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE PARA SUCO 4L	RAINHA	4,28	727,60
04	51	UN	PANELA DE PRESSÃO 20L	EIRILAR	225,00	11.475,00
05	61	UN	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 50	EIRILAR	144,80	8.832,80
09	110	UN	BACIA PLÁSTICA 15L	ARQPLAST	3,45	379,50
12	65	UN	COLHER DE INOX CABO LONGO PARA SUCO	BACKER	0,99	64,35
16	105	UN	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS RETANGULAR GRANDE	RAINHA	4,00	420,00
20	70	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	CAPIRA	1,20	84,00
21	105	UN	LIXEIRA C/ PEDAL 21 LTS	ARPLAST	15,00	1.575,00
29	80	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO PEQUENO	BACKER	4,00	320,00
30	60	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE	EIRILAR	8,00	480,00
31	110	UN	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE PARA SUCO 2 LTS	RAINHA	3,60	396,00
32	90	UN	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE PARA LEITE 2L	RAINHA	3,20	288,00
36	40	UN	DESENTUPIDOR DE PIA	EIRILAR	3,60	144,00
45	80	UN	JOGO DE VASILHA PLÁSTICA COM 4 OU 5 POTINHOS	RAINHA	3,15	252,00
50	69	UN	SALEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE	RAINHA	1,09	75,21

51	20	UN	GARRAFA TÉRMICA INOX 2 LITROS	TERMOLAR	68,00	1.360,00
74	05	UN	BUFFET ESTRUTURA TUBULAR CROMADO COM 5 CUBAS GRANDE1/1: TAMANHO DAS CUBAS: 53X32X10 TAMPAS EM AÇO INOX, ELETRICO 110V.	EAGT	1.010,00	5.050,00
TOTAL					R\$ 32.343,46	

ATA Nº. 069/2012 - SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ; 12.984.005/0001-85, CUIABA-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
02	95	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	CAVIUNA	3,93	373,35
06	68	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 45	ALUMINIO SÃO JORGE	112,00	7.616,00
08	110	UN	BACIA PLÁSTICA GRANDE 25L	PLASMONT	4,39	482,90
14	80	UN	PEGADOR DE MASSA E SALADA	MAX INOX	3,57	285,60
19	103	UN	FORMA RETÂNGULAR ALTA MEDIA	MARCOLAR	12,00	1.236,00
26	30	UN	BANDEJA RETÂNGULAR AÇO INOX	EIRILAR	23,70	711,00
27	40	UN	TABUA P/ CORTAR CARNE/LEGUMES DE POLIETILENO	PLASTSHOW	8,24	329,60
33	30	UN	PANELA DE PRESSÃO REFORÇADA DE 7,5 LITROS	PANELUX	43,79	1.313,70
43	75	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM CABO	MEGANIL	2,00	150,00
47	65	UN	ESPRESSADOR DE ALHO	ALUMINIA	2,13	138,45
49	90	UN	ABRIDOR DE LATA INOX	BLACK BULL	0,97	87,30
55	250	UN	MAMADEIRA 240 ML	KROLON	3,44	860,00
56	30	UN	CONJUNTO DE ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICO	SPIDER	5,73	171,90
57	15	UN	TABUA DE CORTE (FABRICADAS EM POLIETILENO E ALTILENO) GRANDE	PLASTSHOW	16,20	243,00
76	03	UN	CADEIRA COM BASE HIDRAULICA PENTAPÉ EM NAYLON, APOIO DE CABEÇA E APOIO DE PÉS, ALTURA 700 CM, LARGURA: 650 COM PROFUNDIDADE 370CM.	RAPEN	652,50	1.957,50
TOTAL					R\$ 15.956,30	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 30 DE MARÇO de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA6DD5A8

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 13/03/2012 **VIGÊNCIA:** 13 de Março de 2013.

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Atenção Básica, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 070/2012 - PRODIET FARMACÊUTICA S.A.; CNPJ/MF-81.887.838/0001-40, CURITIBÁ –PR.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	9.000	CP	LEVODOPA + BEZERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	Roche	1,17	10.530,00
VALOR TOTAL					10.530,00	

ATA Nº. 071/2012 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; CNPJ/MF-73.856.593/0001-66, TOLEDO –PR.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	400.000	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,033	13.200,00
76	16.000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 15ML	PRATI DONADUZZI	2,08	33.280,00
VALOR TOTAL					46.480,00	

ATA Nº. 072/2012 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF-26.921.908/0001-21, GOIANIA–GO.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	9.000	CP	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA + ENTACAPONA 100MG+25MG+200MG	NOVARTIS	4,47	40.230,00
VALOR TOTAL					40.230,00	

ATA Nº. 073/2012 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF-02.520.829/0001-40, BARÃO DE COTEGIPE – RS.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	6.000	CP	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,40	2.400,00
VALOR TOTAL					2.400,00	

ATA Nº. 074/2012 - RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF-06.696.359/0001-21, GOIANIA–GO.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	700	AP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR	TEUTO	1,197	837,90
7	1.300	AP	SULFA + TRIMETROPINA 5ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	1,45	1.885,00
11	200	UN	FITONAMEDIONA (VITAMINA k) IV 10MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	0,635	127,00
18	54.000	CP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,051	2.754,00
19	97.200	UN	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,093	9.039,60
21	3.600	AP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	INSOFARMA	0,466	1.677,60
22	1.500	AP	SULFATO DE AMICACINA 500MG 2 ML INJETÁVEL	NOVAFARMA	0,93	1.395,00
23	400	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	ISOFARMA	0,399	159,60
25	1.200	AP	EPINEFRINA 1MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,399	478,80
29	360.000	CP	PROMETAZINA 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,025	9.000,00
30	1.500	UN	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML	HYPOFARMA	0,313	469,50
33	600	AP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML INJ	HYPOFARMA	0,865	519,00
34	60	FR	DEXAMETAZONA 1% COLÍRIO 5ML	ALCON	6,118	367,08
39	2.400	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNIÃO QUÍMICA	0,771	1.850,40
45	2.800	AP	SULFATO DE AMICACINA 250MG INJETÁVEL 2ML	NOVAFARMA	0,931	2.606,80
51	250	UN	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG AMP 10ML INJ	BIOCHIMICO	27,93	6.982,50
55	6.000	CP	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,40	2.400,00
60	600	UN	FLUCONAZOL 2MG/ML INJ IV 100ML	HALEX	3,00	1.800,00

62	158.400	CP	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,035	5.544,00
63	48.000	AP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	SANVAL	0,625	30.000,00
69	1.000	AP	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL 4ML AMPOLA	CELLOFARM	0,798	798,00
70	700	AP	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ	NOVAFARMA	2,37	1.659,00
71	600	AP	MIDAZOLAN 1MG/ML AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	0,899	539,40
74	100	AP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDSOLONA 500MG/ML EV	NOVAFARMA	10,00	1.000,00
81	2.600	UN	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	0,333	865,80
VALOR TOTAL						84.755,98

ATA Nº. 075/2012 - J. MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF-03.416.540/0001-49, GOIANIA-GO.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	195.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,040	7.800,00
10	2.000	AP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG 3 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,65	3.300,00
46	800	AP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP IML INJ	HIPOLABOR	0,58	464,00
VALOR TOTAL						11.564,00

ATA Nº. 076/2012 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF-03.652.030/0001-70, BARÃO DE COTEGIPE – RS.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	24.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	UNI FARMA	0,116	2.784,00
16	16.200	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,055	891,00
24	60.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,099	5.940,00
35	9.000	CP	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,199	1.791,00
38	5.040	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	MARIOL	0,330	1.663,20
VALOR TOTAL						13.069,20

ATA Nº. 077/2012 - NATULAB LABORATÓRIOS S/A; CNPJ/MF-02.456.955/0001-83, SANTO ANTONIO DE JESUS – BA.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	120.000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,60% PÓ – SACHET 27,6GR	NATULAB	0,265	31.800,00
28	100.000	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO 15ML	NATULAB	0,404	40.400,00
VALOR TOTAL						72.200,00

ATA Nº. 078/2012 - MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ/MF-06.935.554/0001-67, GETULIO VARGAS-RS.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	100.000	CP	SINVESTATINA 20MG COMPRIMIDO	LABORIS	0,049	4.900,00
36	570.000	CP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,039	22.230,00
56	720.000	CP	ACIDO ACETILSALISILICO 500MG COMPRIMIDO	BALMLABOR	0,026	18.720,00
79	50.000	CP	SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO	GLAXO	0,21	10.500,00
VALOR TOTAL						56.350,00

ATA Nº. 079/2012 - WERBRAN DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/MF-04.372.020/0001-44, FRANCISCO BELTRÃO – PR.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	180.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	GERMAD	0,102	18.360,00
VALOR TOTAL						18.360,00

ATA Nº. 080/2012 - BSB – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/MF-05.777.772/0001-58, BRASILIA – DF.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	500	AP	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50ML	BAXTER	52,00	26.000,00
VALOR TOTAL						26.000,00

ATA Nº. 081/2012 - T.C.A FARMA COMÉRCIO LTDA; CNPJ/MF-73.679.623/0001-06, RIO DE JANEIRO – RJ.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43	1.500	AP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJETÁVEL	BERGAMO	4,80	7.200,00
49	300	UN	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/ML (SUCCITRAT)	ARISTON	7,10	2.130,00
53	400	AP	FITONAMEDIONA (VITAMINA K) IM 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,20	480,00
73	500	AP	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	ASPENPHARMA/STRIDES	9,00	4.500,00
75	10	UN	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI INJ	BERGAMO	320,00	3.200,00
VALOR TOTAL						17.510,00

ATA Nº. 082/2012 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/MF-10.749.915/0001-58, ERECHIM – RS.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	100	UN	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG/ML (SUCCITRAT)	ARISTON	12,36	1.236,00
VALOR TOTAL						1.236,00

ATA Nº. 083/2012 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ/MF-67.729.178/0004-91, POÇOS DE CALDAS – MG.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	1.100	FR	CLONAZEPAN 2,5MG FR 20ML	EMS	1,732	1.905,20
13	100.000	CP	SINVESTATINA 10MG COMPRIMIDO	LABORIS	0,036	3.600,00
14	60.000	CP	SINVESTATINA 40MG COMPRIMIDO	LABORIS	0,096	5.760,00
26	600	UN	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL DE 1ML	TEUTO	0,335	201,00
27	720.000	CP	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BELFAR	0,13	93.600,00
32	216.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,093	20.088,00
48	500	UN	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	NOVAFARMA	1.248	624,00
57	504.000	UN	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,018	9.072,00
58	18.000	CP	ESPIRONALACTONA 100MG COMPRIMIDO	CELLOFARM/ASPEN	0,190	3.420,00
59	3.000	UN	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	SANVAL	1,32	3.960,00
61	24.000	UN	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	0,125	3.000,00
64	15.000	AP	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,215	3.225,00
65	12.000	AP	FUROSEMIDA 10MG DE 2ML INJETÁVEL	TEUTO	0,215	2.580,00

66	4.000	AP	LIDOCAINA 2% S/ VASO INJETÁVEL DE 20ML	TEUTO	1,48	5.920,00
67	15.000	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,949	29.235,00
68	2.400	AP	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ	NOVAFARMA	0,596	1.430,40
77	3.000	AP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO	ARISTON	1,189	3.567,00
78	3.360	UN	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL 2ML	SANTISA	0,345	1.159,20
VALOR TOTAL						192.346,80

ATA Nº. 084/2012 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ/MF-75.014.167/0002-91, BRASILIA – DF.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	2.500	AP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJ	BIOCHIMICO	2,40	6.000,00
VALOR TOTAL						6.000,00

ATA Nº. 085/2012 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; CNPJ/MF-81.706.251/0001-98, CURITIBA – PR.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
47	500	AP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150MG/ML	EMS	12,98	6.490,00
VALOR TOTAL						6.490,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 30 DE MARÇO de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A2457A8

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2012 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2012 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012

Publicação dos Candidatos Aprovados, Classificados, Cadastro Reserva e Eliminados

ASSISTENTE PEDAGÓGICO - 40 HORAS

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	89	ADALGISA MARQUES A. SILVA	20,75	97,66	118,41	APROVADO
02	218	REGIANE APA* MILHORAÇA MORTOZA	27,85	87,66	115,51	CLASSIFICADO
03	021	MAIBY GISELE WAGNER	24,47	82,66	107,13	CLASSIFICADO
04	014	ELIANE TANAMBI DALL ASTRA	26,60	43,33	69,93	CLASSIFICADO
05	200	LUCIENE DOS SANTOS CAMARGO	45	AUSENTE	45	ELIMINADO

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	241	JOCASTA GEHLEN	24,55	93,33	117,88	APROVADO
02	048	MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	23,72	90,00	113,72	APROVADO
03	053	PATRICIA POLIANA GODANI	22,12	86,33	108,45	APROVADO
04	326	ANDREIA LOPES DOS SANTOS	26,35	81,00	107,35	CLASSIFICADO
05	327	NEIDE DA SILVA BARBOSA	20,00	81,66	101,66	CLASSIFICADO
06	047	ELIETE JULIANO GONÇALVES	23,85	77,00	100,85	CLASSIFICADO
07	209	MILENE ANDREIA DE ARAUJO	20,00	78,50	98,50	CLASSIFICADO
08	009	ELIS REGINA TRUCOLLO	20,00	59,33	95,66	CLASSIFICADO
09	078	JEAN CLEYTON DA SILVA	20,00	75,66	79,33	CLASSIFICADO
10	139	ELIANA BORGES FAGUNDES	22,00	55,00	77,00	CLASSIFICADO
11	182	POLLYANA APARECIDA SIMÃO	20,00	AUSENTE	20,00	ELIMINADO

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

30 HORAS

LICENCIATURA EM LETRAS

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	185	ROSEMERI HEMSING WEBER	37,22	91,66	128,88	APROVADO
02	146	ADRIANA ESPÍNDOLA BENÍCIO	28,82	100	128,82	APROVADO
03	134	CLAUDIA MIRANDA DA SILVA MOURA	20	100	120	APROVADO
04	86	ISALDETE RIBEIRO DA SILVA PASSERO	29,05	90	119,05	CLASSIFICADO
05	61	JAQUELINE DAYANE DA SILVA	27,1	91,33	118,43	CLASSIFICADO
06	38	DÉBORAH CRISTINA FERREIRA	30,4	86,66	117,06	CLASSIFICADO
07	268	CLEVLISON DA SILVA	34,9	80,33	115,23	CLASSIFICADO
08	250	CARLOS ALEXANDRE MANOEL	27,65	87,33	114,98	CLASSIFICADO
09	162	JACINAILA LOURIANA FERREIRA	27,2	84,66	111,86	CLASSIFICADO
10	312	TATIANE LUZIA VASSELLI	30	80	110	CLASSIFICADO
11	318	TALITA MANFRIN KLEIN	23,5	86,33	109,83	CLASSIFICADO
12	296	EDNA CRISTINA DA SILVA	35	71,66	106,66	CLASSIFICADO
13	152	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	28,25	75,33	103,58	CADASTRO RESERVA
14	20	ROSENI APARECIDA COELHO DE SOUZA	27	76	103	CADASTRO RESERVA
15	291	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO	36,75	66	102,75	CADASTRO RESERVA
16	27	ELIZABETH ROSSATO	29,6	73	102,6	CADASTRO RESERVA
17	8	JULIANA MAGALHÃES PEIXOTO	25	76,66	101,66	CADASTRO RESERVA
18	185	LUCILENE DA SILVA	24,5	75,83	100,33	CADASTRO RESERVA
19	194	ALINE FERREIRA	26,02	72,66	98,68	CADASTRO RESERVA
20	147	EDSON BORGES DE AGUIAR	24,55	72,66	97,21	CADASTRO RESERVA
22	350	CARINE ADRIANA SESTARI	28,75	68	96,75	CADASTRO RESERVA
23	221	SIDNALVA PEREIRA MORENO MARTINS	26,02	70	96,02	CADASTRO RESERVA
24	159	LILIANE MARIA DE CAMPOS	38,75	56,66	95,41	CADASTRO RESERVA

25	122	LEDIANE CHAYANE LANG	24	70,16	94,16	CADASTRO RESERVA
26	351	GLASIELA CARRARA TREVISAN	20	71,66	91,66	CADASTRO RESERVA
27	92	MARCILENE CAVALCANTE DA SILVA CERVANTES	21,8	68,33	90,13	CADASTRO RESERVA
28	17	MARIA DILCE CAMPOS MARTINS	27	61,33	88,33	CADASTRO RESERVA
29	170	FABIANA BERNACHI BATISTA	20	66,66	86,66	CADASTRO RESERVA
30	28	VIVIANE VIETMEIER NICOLI DE ALMEIDA	20	64	84	CADASTRO RESERVA
31	85	MIRIAN DEPARIS	23,43	59,66	83,09	CADASTRO RESERVA
32	111	LIZANGELA ANDREA MORAES	20	62,33	82,33	CADASTRO RESERVA
33	101	EUDILENE MILHOMEM ARAÚJO DA SILVA	28,6	53,33	81,93	CADASTRO RESERVA
34	119	SUELI IRACI CANOVA	30	51,66	81,66	CADASTRO RESERVA
35	42	ALESSANDRA ARAÚJO MACHADO MACIEL	25	55	80	CADASTRO RESERVA
36	100	ADRIANO MILHOMEM DE ARAÚJO SILVA	25,5	53,66	79,16	CADASTRO RESERVA
37	167	ELAINE DE PAULA	27,5	50,33	77,83	CADASTRO RESERVA
38	251	ADRIANI REGINA COLETO CORREIA	32,05	AUSENTE	32,05	ELIMINADO
39	59	FABIANE BRUSAMARELLO	27,15	AUSENTE	27,15	ELIMINADO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	242	ROSEANI DO CARMO WERNER	44,75	92,33	137,08	APROVADO
02	274	MAGALI REGINA TREVISOL	26,85	97,66	124,51	APROVADO
03	311	MARILETE CASTILHO EMÍDIO CATOSSO	34,85	76,66	111,51	CLASSIFICADO
04	330	DAILZA DO CARMO SILVÉRIO DA COSTA	27,35	81,66	109,01	CLASSIFICADO
05	353	MAIANE DEBASTIANI	35	71	106	CLASSIFICADO
06	109	ELIZAMARA FEDERLE	30,75	68,33	99,08	CLASSIFICADO
07	130	SANDRA SANTANA DA SILVA	28,7	70	98,7	CLASSIFICADO
08	266	LUZILENE RAMOS	29,02	68,66	97,68	CLASSIFICADO
09	25	ELISABETE GONÇALVES RABELO	26,85	67,66	94,51	CADASTRO RESERVA
10	11	LUZIA IVONE RICARDO DO NASCIMENTO	20	74,5	94,5	CADASTRO RESERVA
11	346	ARACELY CONCEIÇÃO DA COSTA	25,5	67,66	93,16	CADASTRO RESERVA
12	342	CINTIA SUELI BRITO LOPES	27,67	63,66	91,33	CADASTRO RESERVA
13	210	MAICON DIEGO DA SILVA OLGADO	21	69,66	90,66	CADASTRO RESERVA
14	88	REGINA CÉLIA MARTINS MONTEIRO	23,75	66,66	90,41	CADASTRO RESERVA
15	197	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	26,47	63	89,47	CADASTRO RESERVA
16	225	ELINETE CORDEIRO VITOR	23,85	65	88,85	CADASTRO RESERVA
17	148	ACÁCIA PINTO ANGREVSKI	22,45	66	88,45	CADASTRO RESERVA
18	90	IVANILDA ALVES FERNANDES	30	58,33	88,33	CADASTRO RESERVA
19	15	ZILDA STANTOWTZ PEREIRA	25	63,33	88,33	CADASTRO RESERVA
20	279	CARMEM ELIZABETH MINSKI DE ALMEIDA	35	52	87	CADASTRO RESERVA
21	7	ANDREZA LOURENÇO LOPES	30	57	87	CADASTRO RESERVA
22	263	MESSIAS RICARDA DE S. RODRIGUES OLIVEIRA	24,25	61	85,25	CADASTRO RESERVA
23	74	RICARDO SOUZA DA SILVA	23,75	61	84,75	CADASTRO RESERVA
24	272	SONIA ARAÚJO DOS SANTOS	27,5	55	82,5	CADASTRO RESERVA
25	91	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO	23,72	55,5	79,22	CADASTRO RESERVA
26	51	CLEUZA MARCOLINO DE MORAES SILVA	35	43,33	78,33	CADASTRO RESERVA
27	259	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUÇU ALENCAR	23,22	54,66	77,88	CADASTRO RESERVA
28	219	CLAUDIA SILVA	23,75	52,66	76,41	CADASTRO RESERVA
29	234	PRICILA GONÇALVES DA SILVA	23,5	50	73,5	CADASTRO RESERVA
30	233	MARIA HELENA DA SILVA	30,55	42,66	73,21	CADASTRO RESERVA
31	207	LÚCIA GALESKI ZORNITTA	21,95	47,33	69,28	CADASTRO RESERVA
32	138	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SHRODER	29,87	38,33	68,2	CADASTRO RESERVA
33	40	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	30	35	65	CADASTRO RESERVA
34	93	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MOJENA	33	AUSENTE	33	ELIMINADO
35	30	ELAINE FÁTIMA ARSENO	32,9	AUSENTE	32,9	ELIMINADO
36	189	CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI	26,95	AUSENTE	26,95	ELIMINADO
37	114	ANGELA MORAES BARBOSA	26,3	AUSENTE	26,3	ELIMINADO
38	320	ALICE RODRIGUES E SOUZA	26,7	AUSENTE	26,7	ELIMINADO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	255	ADELAIDE LUCAS DE SOUZA NORBERTO	35,75	85,66	121,41	APROVADO
02	232	GLEISYANE OLIVEIRA SILVA	21,17	92	113,17	APROVADO
03	123	LUCILENE DAS DORES DE BRITO	25,62	71	96,62	APROVADO
04	261	CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE	20	52,66	72,66	CLASSIFICADO
05	54	RENATA FERREIRA RODRIGUES	28,77	AUSENTE	28,77	ELIMINADO

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	Prova	PF	SITUAÇÃO
01	335	SUELLEN BARBOSA DE ALMEIDA	25,35	75	100,35	APROVADO
02	133	MARCELO MOURA FRANCO	20	76,66	96,66	APROVADO
03	178	ANDERSON CARDOSO RIBEIRO	28,8	66,66	95,46	APROVADO
04	23	EDITE APARECIDA DA SILVA ALVES	28,6	50	78,6	CLASSIFICADO
05	257	JOSÉ ARTHUR CAVALCANTE PRADO	24,75	AUSENTE	24,75	ELIMINADO

LICENCIATURA DE GEOGRAFIA

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	56	THIAGO COELHO DE SOUZA	27,1	63,33	90,43	APROVADO

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	310	CLAUDIA DE ARAÚJO SILVA RICARDO	35	67,66	102,66	APROVADO
02	132	SALETE DE ALMEIDA MOTA SILVA	20	81,66	101,66	APROVADO
03	052	LAURICE ALVES F.ROCHA	33,50	67,33	100,83	APROVADO
04	104	MARIA APARECIDA CAMPOS SANTOS	30	51	81	CLASSIFICADO
05	190	PAULO GOMES CARNEIRO	25	53,33	78,33	CLASSIFICADO

LICENCIATURA EM LIBRAS – 30 HORAS

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	339	LECILA GHIRALDI ROSA	31,25	AUSENTE	31,25	ELIMINADO

APOIO EDUCACIONAL- 40 HORAS

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	324	REGINA ALCARAS DUARTE	15,25	70	85,25	APROVADO
02	300	ADRIANE BACK	11,75	70	81,75	APROVADO
03	260	MARCELI BRITO DA SILVA	10	70	80	APROVADO
04	128	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	10	70	80	CLASSIFICADO
05	13	LIDIA APARECIDA DOS SANTOS	15	60	75	CLASSIFICADO
06	43	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	5	70	75	CLASSIFICADO
07	245	EDINEIA VILA NOVA	11,55	60	71,5	CLASSIFICADO
08	32	DEUSELENA SILVA FERREIRA	10,1	60	70,1	CLASSIFICADO
09	321	ANDREIA FRANCO SOARES RAMIRES	10	60	70	CLASSIFICADO
10	92	NARCI MACHINER DE BARROS	10	60	70	CLASSIFICADO
11	332	DEBORA NANJARA FRANCO	10	60	70	CLASSIFICADO
12	60	SANDRA DOS SANTOS LIMA	5,5	60	65,5	CLASSIFICADO
13	112	MARIA SILVA DE LIMA BOTIM	5,37	60	65,37	CADASTRO RESERVA
14	244	MARIA DO CARMO ALMEIDA SECOLINI	10,25	50	60,25	CADASTRO RESERVA
15	236	FRANCISCA GOMES DA SILVA BERGAMINI	10	50	60	CADASTRO RESERVA
16	173	ELIANE MENDES DE OLIVEIRA	10	50	60	CADASTRO RESERVA
17	96	LUCIA TRIQUES DA SILVA	10	50	60	CADASTRO RESERVA
18	95	MARINEZ DOS SANTOS	10	50	60	CADASTRO RESERVA
19	248	SILVANA REGINA DA CRUZ OLIVEIRA	5	50	55	CADASTRO RESERVA
20	302	IRLANDA PINHEIRO S. PEREIRA	5	50	55	CADASTRO RESERVA
21	98	IVETE CANDIDA DE LIMA	5	50	55	CADASTRO RESERVA
22	76	MARILDA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE	5	50	55	CADASTRO RESERVA
23	22	VANDERLEIA GARCIA TEODORO	5	50	55	CADASTRO RESERVA
24	72	SIRLEY DA ROCHA SILVA VIANA	10	40	50	CADASTRO RESERVA
25	81	LUCINEIA PINTO DA SILVA	6,25	40	46,25	CADASTRO RESERVA
26	67	LUIZA FÁTIMA ALTÍSSIMO	5,4	40	45,4	CADASTRO RESERVA
27	203	ROSIMEIRE B. ALVES	5	40	45	CADASTRO RESERVA
28	115	CRISTINA CRUZ BATISTA	5,25	30	35,25	CADASTRO RESERVA
29	103	MARLI FERREIRA DE JESUS	5	30	35	CADASTRO RESERVA
30	205	CAMILA TOBIAS DE SOUZA	13,5	20	33,5	CADASTRO RESERVA
31	3	LURDES BARRETO GONÇALVES	9,5	20	29,5	CADASTRO RESERVA
32	116	CELITA TEREZINHA DOS SANTOS	6,5	20	26,5	CADASTRO RESERVA
33	174	REGINA RAMOS CRUZ	5,25	20	25,25	CADASTRO RESERVA
34	24	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	10	AUSENTE	10	ELIMINADO
35	226	TAYNARA JAQUELINE DOS SANTOS	5	AUSENTE	5	ELIMINADO
36	188	ROSANGELA GOMES MOREIRA	5	AUSENTE	5	ELIMINADO
37	314	DALINA XAVIER MARTINS	5	AUSENTE	5	ELIMINADO
38	97	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	5	AUSENTE	5	ELIMINADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	171	ANDRÉ DELGADO GOMES	29,45	90	119,45	APROVADO
02	262	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	18,3	90	108,3	CLASSIFICADO
03	331	ELIAS WON ANCHEM DA SILVA	12,62	90	102,62	CLASSIFICADO
04	253	DAYANE DONATO NEPOMUCENO	20	80	100	CLASSIFICADO
05	212	RAFAEL BASILIO DE AMORIM	15	80	95	CADASTRO RESERVA
06	29	MARCOS MULLER JUNIOR	13,42	80	93,42	CADASTRO RESERVA
07	235	BEATRIZ KAPP DIAS	12,75	80	92,75	CADASTRO RESERVA
08	121	AMILTON APARECIDO MOREIRA	20	70	90	CADASTRO RESERVA
09	305	JULIO CESAR SCHMIDT	20	70	90	CADASTRO RESERVA
10	256	INDYANARA CAETANO FERREIRA DA SILVA	19,77	70	89,77	CADASTRO RESERVA
11	18	JOANA DARC LIMA FREITAS	19,1	70	89,1	CADASTRO RESERVA
12	276	HEIDY PERREIRA PINTO	18,77	70	88,77	CADASTRO RESERVA
13	239	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15,75	70	85,75	CADASTRO RESERVA
14	208	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	14,3	70	84,3	CADASTRO RESERVA
15	50	REGIANE ALBUQUERQUE DE SOUZA	14,05	70	84,05	CADASTRO RESERVA
16	137	THIAGO WRONSKI BUENO	13,7	70	83,7	CADASTRO RESERVA
17	141	VANDERLEIA WELTER	11,05	70	81,05	CADASTRO RESERVA
18	204	ERICA DAMARIS HERMES M. SANTANA	11	70	81	CADASTRO RESERVA
19	132	DAIANE RAQUEL CANOVA	10	70	80	CADASTRO RESERVA
20	62	ANGELICA ALVES CARDOSO	20	60	80	CADASTRO RESERVA
21	307	DINEIA LIMA DA CONCEIÇÃO	20	60	80	CADASTRO RESERVA
22	156	LORENA KELLY TORRES TEIXEIRA	20	60	80	CADASTRO RESERVA
23	265	PABLO JOÃO DA SILVA	20	60	80	CADASTRO RESERVA
24	343	AMINADABE DA SILVA RAMOS	17,37	60	77,37	CADASTRO RESERVA
25	71	MAURICIO CLAYTON HAMERSKI	14,25	60	74,25	CADASTRO RESERVA
26	267	MARIA CAUANI MACEDO ARAÚJO	13,3	60	73,3	CADASTRO RESERVA
27	107	MARCIANO DE OLIVEIRA	13,25	60	73,25	CADASTRO RESERVA
28	55	KATIANE MARIA IVONETE C. DE MATOS	12,5	60	72,5	CADASTRO RESERVA
29	63	JHONATHAN ANTUNES PAULUK	11,02	60	71,02	CADASTRO RESERVA
30	126	KENDI CEZAR FUJII DOS SANTOS	10,5	60	70,5	CADASTRO RESERVA
31	301	ROSEMEIRE PAES DA SILVA NEUMANN	20	50	70	CADASTRO RESERVA
32	240	MARIA HELENA PRESTES DOS S. FILGUEIRAS	18,35	50	68,35	CADASTRO RESERVA
33	65	ADRIANA DE LIMA DOS SANTOS	17,25	50	67,25	CADASTRO RESERVA
34	4	ROSEMERI OLIBONI	16	50	66	CADASTRO RESERVA
35	348	LEONICE RODRIGUES	15,75	50	65,75	CADASTRO RESERVA
36	328	LETICIA NEUBERGER KOMMERS DOS SANTOS	14,2	50	64,2	CADASTRO RESERVA
37	347	GRACIELI LIMA DOS ANJOS	13,85	50	63,85	CADASTRO RESERVA
38	113	SANDRA REGINA DOS SANTOS	13,05	50	63,05	CADASTRO RESERVA
39	213	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	12,72	50	62,72	CADASTRO RESERVA
40	303	MONICA OLIVEIRA BARBALHO	11,37	50	61,37	CADASTRO RESERVA

41	158	JELMA MARIA TORRES TEIXEIRA	10,85	50	60,85	CADASTRO RESERVA
42	179	FLAVIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	20	40	60	CADASTRO RESERVA
43	186	EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	20	40	60	CADASTRO RESERVA
44	131	CRISTIANE IARA SIEVE	13,75	40	53,75	CADASTRO RESERVA
45	157	ROSILENE DE LURDES BUOSI CONTI	12,12	40	52,12	CADASTRO RESERVA
46	349	VALDIRENE MORENO FERNANDES	12	40	52	CADASTRO RESERVA
47	334	ROSILENE ANDRIELE PINTO	11,75	40	51,75	CADASTRO RESERVA
48	58	MARINÉS MARIA RODRIGUES	11	40	51	CADASTRO RESERVA
49	102	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	10,7	40	50,7	CADASTRO RESERVA
50	166	VALDIRENE CELESTINO RIBEIRO	10,5	40	50,5	CADASTRO RESERVA
51	64	KARLA PATRÍCIA NOGUEIRA JURASKI	10,2	40	50,2	CADASTRO RESERVA
52	183	WELITON HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	14,52	30	44,52	CADASTRO RESERVA
53	246	ANDRESSA RAMOS DE ARAUJO	13,4	30	43,4	CADASTRO RESERVA
54	94	SALVADOR DINIZ	13,15	30	43,15	CADASTRO RESERVA
55	145	RICIERI DEBASTIANI	12,25	30	42,25	CADASTRO RESERVA
56	16	JESIEL CASTRO RIBEIRO	12,62	20	32,62	CADASTRO RESERVA
57	161	ACÍLIO DE OLIVEIRA COSTA	11,25	20	31,25	CADASTRO RESERVA
58	222	FRANCELINA MARIA CAMPOS FILGUEIRAS	23,37	AUSENTE	23,37	ELIMINADO
59	227	SIMONE BARBOSA FERNANDES SILVA	15,27	AUSENTE	15,27	ELIMINADO
60	36	FERNANDA PAZINATO	14,55	AUSENTE	14,55	ELIMINADO
61	289	MARESSA SANCHES MENDES	11,25	AUSENTE	11,25	ELIMINADO

EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO

Nº	INSC.	NOME	TÍTULOS	PROVA	PF	SITUAÇÃO
01	341	ROGISLAINE PICON BARBON	20,75	90	110,75	APROVADO
02	180	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	12,25	90	102,25	APROVADO
03	252	SILVIO LUIZ CAMPOS FIGUEIRAS	13	80	93	APROVADO
04	287	JACKELINE KARIELLE BARBOSA SANTOS	18	70	88	APROVADO
05	26	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	16,5	70	86,5	APROVADO
06	237	KAREN KRISTINA ALMEIDA SECOLINI	23,75	60	83,75	APROVADO
07	153	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	23	60	83	CLASSIFICADO
08	127	CLAUDEMIR DA COSTA INOCÊNCIO	12,75	70	82,75	CLASSIFICADO
09	319	ANILDA COSTA MAGALHÃES	21,5	60	81,5	CLASSIFICADO
10	338	JULIANA DA SILVA CUSTÓDIO	10,5	70	80,5	CLASSIFICADO
11	110	ZENAIDE MACIEL DE AQUINO	10,1	70	80,1	CLASSIFICADO
12	306	ADRIELI BOLOGNESI	20	60	80	CLASSIFICADO
13	309	SANTINA RODRIGUES KOHLER	20	60	80	CLASSIFICADO
14	142	DEBORA CARDOSO BRITO	20	60	80	CLASSIFICADO
15	273	LUCIMAR FRETSCHE DA SILVA	10	70	80	CLASSIFICADO
16	12	VERA LUCIA OLIVEIRA BENEDITA	14,47	60	74,47	CLASSIFICADO
17	70	FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	14,25	60	74,25	CLASSIFICADO
18	172	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	22,85	50	72,85	CLASSIFICADO
19	199	LIDIA GREICE DA SILVA CARVALHO	12	60	72	CLASSIFICADO
20	151	JESSICA DAIANE GIANOTTO	11,15	60	71,15	CLASSIFICADO
21	223	MARIA DE FATIMA SILVA MORAES	10	60	70	CLASSIFICADO
22	5	MARISTELA DURKS ALVES DA SILVA	14,25	50	64,25	CLASSIFICADO
23	33	DIENI KELLY DE LIMA CORREA	13,75	50	63,75	CLASSIFICADO
24	154	ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	13	50	63	CLASSIFICADO
25	229	SUELI MARIA RANZAN REINA	22,5	40	62,5	CADASTRO RESERVA
26	82	LOIANE ALVES LINHARES	12,5	50	62,5	CADASTRO RESERVA
27	304	CRISTIANE ANTONOWISK	11,75	50	61,75	CADASTRO RESERVA
28	230	DIENE MORENO REINA	21,75	40	61,75	CADASTRO RESERVA
29	313	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	11,4	50	61,4	CADASTRO RESERVA
30	77	NAIANY MATOS BARBOSA	11	50	61	CADASTRO RESERVA
31	295	CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES DA SILVA	10,25	50	60,25	CADASTRO RESERVA
32	160	CLARICE WELFER DE LIMA	10,15	50	60,15	CADASTRO RESERVA
33	288	JUCIMARA KREUSCH	20	40	60	CADASTRO RESERVA
34	177	ANTONIA NASCIMENTO SOUZA	10	50	60	CADASTRO RESERVA
35	144	MARLISE VRES LUZ	20	40	60	CADASTRO RESERVA
36	44	MARLENE SANTANA DA SILVA	10	50	60	CADASTRO RESERVA
37	243	ROSIMARY SOEIRO DE MORAIS ARAUJO	16,25	40	56,25	CADASTRO RESERVA
38	143	ARILMA BARBOSA SILVA	16,15	40	56,15	CADASTRO RESERVA
39	105	SARA MIRANDA	15,5	40	55,5	CADASTRO RESERVA
40	83	IONI ALCÂNTARA MARCELINO	22,75	30	52,75	CADASTRO RESERVA
41	84	ANA PAULA DA SILVA	11,97	40	51,97	CADASTRO RESERVA
42	149	NILZA ALVES GOVEIA	10,5	40	50,5	CADASTRO RESERVA
43	220	ROSIANE MARIA GAMA SERRA	20,5	30	50,5	CADASTRO RESERVA
44	283	SALETE GOMES DE LIMA BACKES	30	20	50	CADASTRO RESERVA
45	155	LAIDE MASSOLA RHODEN	14,45	30	44,45	CADASTRO RESERVA
46	176	SOLANGE DE MELO	12,6	30	42,6	CADASTRO RESERVA
47	49	LUCIMAR CAMARGO REIS	12,27	30	42,27	CADASTRO RESERVA
48	215	VIVIANE PAIVA DE SOUZA	11	30	41	CADASTRO RESERVA
49	120	SONIA MARIA MORO	10	30	40	CADASTRO RESERVA
50	336	GECIVALDA SAMPAIO FERREIRA	10	20	30	CADASTRO RESERVA
51	108	EDNA QUEIROZ RAMOS	19,45	AUSENTE	19,45	ELIMINADO
52	129	CRISLEIDE RIBEIRO SANCHES	13,1	AUSENTE	13,1	ELIMINADO
53	45	IVONETE DE FREITAS FERREIRA	12,2	AUSENTE	12,2	ELIMINADO

Sinop-MT, 30 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2012

DATA: 28 de março de 2012

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro temporário, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro temporário, dos servidores que mencionam:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
REGIANE LOPES BRAGA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	01/03/2012
CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	30-02	14/03/2012
MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	30-02	13/03/2012
JOCELINO PEREGRINO SOARES	MEDICO CARDIOLOGISTA 20 h - TEMPORA	26-1	01/03/2012
BELMUNDI JOSE HOLZBACH	MOTORISTA IV - TEMP	14	19/03/2012
JOSIEL VIEIRA CAMPOS	MOTORISTA IV - TEMP	14	01/03/2012
NIVALDO BATISTA RODRIGUES	MOTORISTA IV - TEMP	14	20/03/2012
RENATO BRAGA TARABOSSI	MOTORISTA IV - TEMP	14	01/03/2012
ADALGISA MARQUES AMORIN SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
AFONSO DANTOS DOS SANTOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
CARLA REGINA BATISTA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
CAROLINNE LOUISE STEFAN BANDERO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
CLAUDETE BEZERRA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ELIDIA DOS SANTOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
GEUSA MATOS FADANELLI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
GILZETE FREIRES DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
GISELE CRISTINA KRAESKI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
GONCALINA ROSA DE PROENCA COELHO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
IVONETE RIBEIRO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
KATIA SOUZA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
LUCINEIDE ROSA DA SILVA MAGALHAES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
LUCINETE DE QUEROZ SANTOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	02/03/2012
LUZIA STASIAK NERIS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
MARCIA HELENA DOMINGUES ANDRADE ROSA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
MARISA ALCANTARA DEQUERO MARTIN BERNARDO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
NOELI HELENA FREESE	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
RICARDO SOUZA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
RITA DE CACIA TEIXEIRA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ROMILDO RODRIGUES DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ROSEANI DO CARMO WERNER	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ROSELI APARECIDA ZULI TEIXEIRA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
SILVANA GOMES NUNES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
SOLENIER PEREIRA LOPES SCHMIDT	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
SONIA OLIVEIRA DE MORAES LICZKOWSKI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
VALMIRA GOMES DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
VERA LUCIA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
VIVIANE GOLFETTO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01/03/2012
ADRIANA ARZA MALALA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ADRIANE DALLA VECCHIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ALCIONE MENDES DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ALZIRA RAMALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ANA LUCI TOLEDO VERA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ANA PAULA SCHAEDLER ZARTH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ANDREA LIMA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ARACI OMIZZOLO PEREIRA ROSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
BARBARA TAVARES SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
BENEDITA DE SA OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
CARMEN INES BOTTON	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
CELOIDE HOFFMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	02/03/2012
CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012

CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
DANIELA CRISTINA MACARI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	05/03/2012
DILZA FLORES MACIEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
DIVANILDA ANDRADE MALCHER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	02/03/2012
ELIZANGELA DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	02/03/2012
ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
FABIANA LUCENA GOMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
FERNANDA KUPFER DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
FRANCIELI KIRST	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
GLEIDE PEREIRA XAVIER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	07/03/2012
IVANDRA RAMALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
JEAN CRISTINA PEREIRA CANDIA NEUHAUS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
JOSELIA DE MATOS VIEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
JULIANA TIDRE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
LAURA HERONDINA MORAES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	07/03/2012
LECILA GHIRALDI ROSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	09/03/2012
LEONICE SOLANGE KROETZ	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
LEONIR GUEBIEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
LETICIA DAIANE ALGAYER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
LUCIA MARIA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARA HELENA MARTINS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARIA ALICE SILVA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARIA CONCEICAO THEODORO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	14/03/2012
MARIA VANIR DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARILENE DELIBERAL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARILZA SOFIA DE ALMEIDA N. NASSARDEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	07/03/2012
MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARLA DANUZI VALENTE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARLI STRAUB	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MARTA ELIZETE BUCHELT	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
MIRIAM ALVES MARTINS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
NILZA NEIRE DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
PATRICIA CRISTINA PIOVESAN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
QUELI MACIEL ALMEIDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ROSALBA BARCELO LOUREDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ROSANA APARECIDA DA SILVA LOPEZ	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ROSEMEIRE SOUZA AMARAL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ROSEMERI CRISTIANE GRIEP DA FONSECA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
ROSILENE DA SILVA FERNANDES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DELCOLE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
SELMA PEREIRA CARVALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
SELMA REGINA CONSTANTINO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
SIRLEI TERESINHA NUNES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	08/03/2012
TALITA MARIA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	02/03/2012
TANIA PRESTES DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
TATIANA APARECIDA HUNHAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
TATIANE ALVES LUCCHETI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h - INT	29-03	01/03/2012
GILZETE FREIRES DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 h-INT	29-02	01.03.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D3637997

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2011

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2011

(ar t. 105 da L. e nº 4.320 /19 64)								em R\$ - P. Contas TCE-MT			
ATIV O								PASSIVO			
ATIV O FINANCEIRO								PASSIVO FINANCEIRO			
<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>				
DISPONIVE L			10.2 23.9 94,64	DEPOSITOS						626.351,32	
DISPONIVEL EM MOEDA N ACIONAL		10.2 94,64	23.9	CON SIGN ACOES				589.430,32			
DISPONIVEL EM B ANCOS	10.0 15,57	12.1		DE TERCEIROS	192.739,73						
APL ICACOES FINANCEIRAS	211.879,07			DO TES OURO MU NICIPAL	396.690,59						
CRED ITOS EM CIRCULACAO				DEPOSITOS DE DIVE RSAS ORIGENS		36.921,00					
INVESTIMENTOS DOS REGIMESP RO PRIOS DE PR EVID ENCIA				DEPOS ITOS ECAUCOES	1.067,90						
VALOR ES PENDENTES A CURTOPRAZO				DEPOS ITOS TRANSFERIDOS	35.853,10						
				DEBITO DE TESOURAR IA							
				OBRI GACOES EM CIRC ULAC AO						9.146.2 71,60	
				OBRIG AC OES DEEXERCICIOS ANTERIORES		9.146.2 71,60					
				RESTOS A PAGAR PROCESS ADOS	3.993.4 27,69						
				RESTOS A PAGAR NAOPROCESSADOS	5.152.8 43,91						
				VALOR ES PENDENTES A CURTOPRAZO							
TOTAL DOATIVO FINANCEIRO			10.2 23.9 94,64	TOTAL DOPASSIVO FINANC EI RO						9.772.6 22,92	
ATIVO P ERMANENTE								PASSIVO PERMANENTE			
<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>				
CIRCULANTE			2.797.9 71,25	OBRI GACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS							
CREDITOS EM CIRC ULACAO		2.067.2 56,46		PROV ISOES							
DIVERS OSR ESPONSAVEI S	2.067.2 56,46			DIVI DA FUNDADA						1.883.0 68,16	
BENS EV AL ORESE M CIRCULA CAO		730.714,79		INTERNA		1.883.0 68,16					
ESTOQUES	730.714,79			DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	1.883.0 68,16						
REALIZAVEL A LONGOPRAZO			11.2 94.2 14,40								
CREDITOS EM CIRC ULACAO		11.2 14,40	94.2								
CREDITOSTRIBUTARI OS	11.2 14,40	94.2									
INVESTIMENTOS											
PERMANENTE			53.8 50.4 82,26								
BENS MOVEIS E IM OVEIS		53.8 82,26	50.4								
BENS MOVEIS	20.2 67,18	26.1									
BENS IMOVEIS	33.6 15,08	24.3									
TOTAL DOATIVO PER MANENTE			67.9 42.6 67,91	TOTAL DOPASSIVO PERM ANENTE						1.883.0 68,16	
ATIVO REA L(FINANCEIRO + PERMANENTE)			78.1 66.6 62,55	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)						11.6 55.6 91,08	
SALDO PATRIMONIAL								SALDO PATRIMONIAL			
<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>				
				CAPITAL REALIZADO							
				RESERVAS							
				ATIVOREAL L IQUIDO				66.5 71,47	10.9		
ATIVO COMPENSADO								PASSIVO COMPENSADO			
<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títu los</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>				
SI STEM A DE COMPENSACAO			10 65,48	4.538.0	SI STEM A DE COMPENSACAO			20.5 73,83	33.9		
RESPONSABILIDADE SPOR TITULOS VALORES EBENS		2.552.2 64,00			TITU LOS, VALORES E BEN S SOB RESPON SABILIDADE	2.552.2 64,00					
RECEBI DOS	429.800,00				DIR EITOS E OBRIGA CO ES CONTRATADAS	17.9 09,83	81.7				
CONCEDIDOS	2.122.4 64,00										
DIR EITOS E OBRIGA CO ES CONVENIADAS		84.0 91,65	04.0								
DE REC EI TAS	79.3 87,97	15.6									
DE DES PESAS	4.688.4 03,68										
DIR EITOS E OBRIGA CO ES CONTRATADAS		17.9 09,83	81.7								
DE REC EI TAS	360.628,30										
DE DES PESAS	17.6 81,53	21.0									
TOTAL DOATIVO COMPENSADO			10 65,48	4.538.0	TOTAL DOPASSIVO COM PENSADO			20.5 73,83	33.9		
TOTAL DOATIVO			18 28,03	2.704.7	TOTAL DOPASSIVO			98.7 36,38	00.6		

CLOMIR BEDIN

Prefe Ito

MARI A INEZ LAZZARIS FERLI N

Contador a / Crc Mt0 05252/0 -3

IVETE PEREIRA

Tesoureira

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:98D02BE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2011

ANEXO 13 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(ar t. 103 da L. e i nº 4.320 /19 64)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			13 0.223.3 18,77	DESPESA			12 5.123.5 73,98
RECEITA SCOR REN TES		13 3.223.8 52,05		DESPESAS CORRENTES		10 6.466.1 83,31	
RECEITA TRIBUTARIA	21.4 37.2 82,02			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.8 03.6 53,67		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	2.939.4 67,48			JUROS E ENCARGOS DA DIVI DA	23.380,21		
RECEITA PATRIMONIAL	640.887,34			OUTRA SDESPES AS CORRE NTES	55.6 39.1 49,43		
RECEITA DE SERV ICOS	544.004,03			DESPESAS DE CAPITAL		18.6 57.3 90,67	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10 4.807.0 00,08			INVESTIM ENTOS	18.1 88.6 31,89		
OUTRA SRECEITAS CORREN TES	2.855.2 11,10			AMORTIZAC AO DE DIVIDA	468.758,78		
RECEITA SDE CAPITAL		9.727.8 57,46					
OPERA COES DE C RED ITO	77.421,00						
ALIENACAO DE BE NS	235.470,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.414.9 66,46						
(-) DEDU COES DA R ECEITA		-12.7 28.3 90,74					
Total da Rec eita Orçamentári a			13 0.223.3 18,77	Total da Des pesa Orçame ntária			12 5.123.5 73,98
TRANSFERÊNCIASFINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIASFINANCEIRAS			
<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
INTERFERENCIAS ATIV AS			208.619,84	INTERFERENCIAS PASSI VAS			5.035.0 00,00
TRANSFERENC IAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		208.619,84		TRANSFERENC IAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.035.0 00,00	
REPASSESATIVOS	208.619,84			REPASSES PASSIVOS	5.035.0 00,00		
Total de Transf. Financeira sRe cebidas			208.619,84	Total de Transf. Financeira sConcedidas			5.035.0 00,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CONSIGNACOES			10.1 01.9 91,03	CONSIGNACOES			10.1 71.1 55,79
PREVIDENCIA MUNICIPAL		2.162.7 89,53		PREVIDENCIA MUNICIPAL		2.324.6 99,09	
FUNDEB 60 %	918.362,08			FUNDEB 60 %	984.783,26		
DEMAIS SEGURAD OS	1.244.4 27,45			DEMAIS SEGURAD OS	1.339.9 15,83		
INSS		323.640,28		INSS		332.508,89	
EDUCA CAO	65.427,97			EDUCA CAO	66.313,54		
DEMAIS SEGURAD OS	258.212,31			DEMAIS SEGURAD OS	266.195,35		
OUTROS CONSI GNATARIOS		42.522,41		OUTROS CONSI GNATARIOS		37.920,75	
INSS - FUNSEP	16.051,13			INSS - FUNSEP	16.020,39		
CONSIG BCO BV	26.471,28			CONSIG BCO BV	21.900,36		
IRR FDE SERVIDORES		1.423.9 60,52		IRR FDE SERVIDORES		1.423.9 60,52	
IRR - SERVI DO RES	497.791,71			IRR - SERVI DO RES	497.791,71		
FUNDO SAU DE - IRRF SERVIDOR ES	926.168,81			FUNDO SAUDE - IRRF SERVIDOR ES	926.168,81		
IRR FDE TERC EIROS		237.704,36		IRR FDE TERC EIROS		235.367,61	
IRRF - PRESTADORES DE SERVICO	237.704,36			IRRF - PRESTADORES DE SERVICO	235.367,61		
OUTROS CONSI GNATARIOS MUNICIPAIS		5.911.3 73,93		OUTROS CONSI GNATARIOS MUNICIPAIS		5.816.6 98,93	
ASPEF - ASSOC DOS PROFDE EDU C FISICA	4.000,00			ASPEF - ASSOC DOS PROFDE EDU C FISICA	4.300,00		
CONSIGNACAO C.E. F	550.430,81			CONSIGNACAO C.E. F	503.290,07		
CONSIGNACAO HSBC	318.715,06			CONSIGNACAO HSBC	330.765,22		
CONSIGNACAO W ORKER CARD	17.782,14			CONSIGNACAO W ORKER CARD	18.516,75		
I.N.S.S. GER AL	425.500,57			I.N.S.S. GER AL	418.925,48		
I.N.S.S. - F. U. N.D.E.B. 60 %	501.916,89			I.N.S.S. - F. U. N.D.E.B. 60 %	480.774,23		
I.N.S.S. - TERCEIROS	949.645,50			I.N.S.S. - TERCEIROS	974.424,98		
IRRF - FUND EF	442.496,99			IRRF - FUND EF	442.496,99		
PASEP	82.615,40			PASEP	82.615,40		
PENSOES ALI MENTI CI AS	39.903,10			PENSOES ALI MENTI CI AS	39.903,10		
PLANODONTOLOGIC O	16.530,00			PLANODONTOLOGIC O	17.071,00		
SINDICATO DOS SERV. MUN ICIPAI S - FUNDEB	179.005,31			SINDICATO DOS SERV. MUN ICIPAI S - FUNDEB	178.473,07		
(ar t. 103 da L. e i nº 4.320 /19 64)						em R\$ - P. Contas TCE-MT	
RECEITA				DESPESA			
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIP AIS	164.933,92			SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIP AIS	163.131,29		
FUNPREV MT	772. 90			FUNPREV MT	253. 35		
FUNDO SAU DE - CONSIGNACAOWORKER CARD	78.139,84			FUNDO SAUDE - CONSIGNACAOWORKER CARD	69.757,01		
FUNDO SAU DE - CONSIGNACAOHSBC	126.827,59			FUNDO SAUDE - CONSIGNACAOHSBC	133.015,81		
FUNDO SAU DE - CONSIGNACAOWORKER CARD	10.158,25			FUNDO SAUDE - CONSIGNACAOWORKER CARD	11.589,97		
FUNDO SAU DE - PENSOES ALIM ENTIC IAS	16.946,91			FUNDO SAUDE - PENSOES ALIM ENTIC IAS	16.946,91		
FUNDO SAU DE - SI NDICATO DOS SERVIDOR ESMU	104.458,17			FUNDO SAUDE - SI NDICATO DOS SERVIDOR ESMU	103.111,10		
FUNDO SAU DE - ASSIST.ODONTOLO GICA	4.030,00			FUNDO SAUDE - ASSIST.ODONTOLO GICA	4.210,00		
CONSIGNACAO BM G	857.404,31			CONSIGNACAO BM G	821.852,21		
FUNDO SAU DE - CONSIGNACAOBMG	302.162,64			FUNDO SAUDE - CONSIGNACAOBMG	292.133,19		
CONSIGNACAO PANAMERIC ANO	533.691,24			CONSIGNACAO PANAMERIC ANO	528.935,81		

FUNDO SAU DE - CONSIGNACAOPANAMERICANO	183.306,39			FUNDO SAUDE CONSIGNACAOPANAMERICANO	180.205,99		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			59.720,24	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			40.623,09
DEPOSITOS E CAUC OES		10.184,80		DEPOSITOS E CAUC OES		9.116,90	
CONTA CAU ÇÃO	10.184,80			CONTA CAU ÇÃO	9.116,90		
DEPOSITOS JUDICIAIS		960, 00		DEPOSITOS JUDICIAIS		1.040,00	
DEPOS ITOS JUDIC IAIS	960, 00			DEPOS ITOS JUDIC IAIS	1.040,00		
DEPOSITOS TRANSFERIDOS		48.575,44		DEPOSITOS TRANSFERIDOS		30.466,19	
CAUCOES E GARA NTIAS DIVERSA S	48.575,44			CAUCOES E GARA NTIAS DIVERSA S	30.466,19		
OBRI GACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			8.503.9 14,25	OBRI GACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			7.411.0 99,85
DESPESA LI QUIDADA A PAG AR		3.978.4 70,70		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.772.1 82,50	
PESSOAL A PAGAR	12.676,87			DO EXERCICIO ANTERIOR	3.765.9 73,61		
ENCAR GOS SOCIAIS A RECOL HER	147.244,65			DO SEGUNDO EXERCICIO	6.208,89		
FORNE CEDORES DE BENS E SER VICOS	3.810.9 73,78			RESTOS A PAGAR N AO P ROCE SSADOS		3.638.9 17,35	
DIARIAS	4.609,00			A LIQU IDAR	336.078,86		
SENTENCAS JUDI CIAIS	2.966,40			LIQ UI DADOS	3.302.8 38,49		
DESPESAS NAO LIQUIDADASA PAGAR		4.525.4 43,55					
PESSOAL A PAGAR	4.291,17						
FORNE CEDORES DE BENS E SER VICOS	4.515.7 33,04						
SENTENCAS JUDI CIAIS	5.419,34						
CANC ELAMENTOSDE OBRIGACOES DE EXERCICIO SA NTERIO			336.078,86				
RESTOS A PAGAR N AO P ROCE SSADOS		336.078,86					
Total da Rec eita Extra-Orçamentária			19.0 04,38	Total da Des pesa Extra-Orça ment ária			17.6 22,8
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títul os</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
BANCOS CONTA M OVIMENTO			741.312,96	BANCOS CONTA M OVIMENTO			1.465.1 51,14
BANCOS CONTA VINCUL ADA			7.826.8 90,48	BANCOS CONTA VINCUL ADA			8.546.9 64,43
APLIC ACOE SFINANCEIRAS			3.600,92	APLIC ACOE SFINANCEIRAS			211.879,07
Total do Saldodo Exercíc io Ante rior			8.571.8 04,36	Total do Saldopara o Exe rcício Seguint e			10.2 23,9
TOTAL DA RECEITA			15 8.005.4 47,35	TOTAL DA DESPESA			15 8.005.4 47,35

CLOMIR BEDIN

Prefe Ito

MARI A INEZ LAZZARIS FERLI

Contador a / Crc Mt0 05252/0 -3

N IVETE PEREIRA

Tessoreira

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:79C608AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL N° 068/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO N° 068/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE NOMEAR os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público n°. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto n°. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 002/2012, datado em 16 de março de 2.012, obedecida a ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
365422	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	71°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
359054	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	72°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
370757	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	73°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
360979	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	74°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
345174	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	75°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
370488	SILVANA RIBEIRO	76°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
351923	ROSA DO CARMO DE SOUZA	77°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
372959	APARECIDA DINIZ	78°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
374363	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	79°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
360352	DEBORA DE JESUS MONARE DE LIMA NEVES	80°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
361819	SILVANA APARECIDA BARBOSA	81°	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
348958	JOYDSON WEIZMAN DO VALE	8°	54	VIGIA	APROVADO
GRUPO OCUPACIONAL III					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
361507	FLAVIA BORGES FERREIRA	40°	68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
374680	CLAUDINEIA MARCELA DE SOUZA	5°	70	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
364842	DOUGLAS ANDERLE	18°	53	CIRURGIÃO DENTISTA	CLASSIFICÁVEL
362371	HOZANA CARLOS ALENCAR	9°	63	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	CLASSIFICÁVEL
364049	MARIA DE JESUS GUSMAI DINIZ	19°	53	PROF.DE ED. PRÉ ESCOLAR INFANTIL	CLASSIFICÁVEL
359607	BRUNA NEGRILJO FERREIRA AMORIM	20°	53	PROF.DE ED. PRÉ ESCOLAR INFANTIL	CLASSIFICÁVEL

344208	VERONICA LEMES PINTO BERZUINI	7º	53	PSICÓLOGO 40 HORAS	APROVADO
--------	-------------------------------	----	----	--------------------	----------

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C01AAC8D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 072/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 072/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE EXONERAR, a partir de 01/03/2012, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeados para o cargo de Provimento em Comissão, conforme segue;

Nome do Servidor	ADMISSÃO	Nº ATO	CARGO
Luciene Ferreira Segundo	01/02/2012	055/GP/2012	Chefe do Departamento de Educação Infantil
Valdecir Aparecido Silva	01/11/2010	219/GP/2010	Monitor de cursos
Pedro Antonio Vargas	02/08/2010	167/GP/2010	Monitor de Cursos
Anaclei de Almeida Amaral	01/11/2011	470/GP/2011	Monitora de Cursos

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3A2E5FEF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 075/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 075/GP/2012 DE 16/03/2012 – RESOLVE DESIGNAR, a partir de 02/03/2012, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Escola**, Símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO	COMISSÃO
Antonio Gesuar Simon	CME- Ulisses Guimarães	20%
Charles de Souza Hoffmann	CME- Jucileide Praxedes	20%
Cicero Manoel da Silva	CME- Antenor Soares	35%
Claudionor Inácio de Souza	CME- Dom Bosco	35%
Conceição Aparecida do Carmo	CME- Atacilio de Souza	20%
Doriani Vasconcelos	CME- Futuro Brilhante	20%
Dulcemare Sanches Abadie	CME- Isoldi Storck	20%
Elzira de Fátima Savioli	CME- Cecilia Maria de Barcelos	20%
Ivete Tereza Ely Suares	CME- Joana D'arc	35%
Jamile Giovana da Silva	CME- Irmã Maristela	20%
Joanilce Rosa de Lima	CME- Fábio Diniz Junqueira	25%
José Fernandes Calvário	CME- Silvio Paternez	35%
Leonice Inácio de Souza	CME- Diva Martins Junqueira	20%
Lindalva Silva Sobrinho da Silva	CME- João Maria	20%
Lucineide Gonçalves Aguiar	CME- Décio Burali	25%
Maria Solange de Souza Gomes	CME- Tania Arantes Junqueira	25%
Marly de Fátima Guimarães de Barros	CME- Tia Lina	20%
Neide Gevarcio Fernandes	CME- Ayrton Senna	35%
Simoni Aparecida Ribeiro de S.Oliveira	CME- Maria Arlene Neves	20%
Sonia Maria de Andrade	CME- José Nodari	35%
Zilda Maria Alves Souza	CME- Gentila Susin Muraro	35%

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D6068478

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 078/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 078/GP/2012 DE 20/03/2012 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

b)- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c)- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

GRUPO OCUPACIONAL I

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOCTORADO	VII	65%							

GRUPO OCUPACIONAL II

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
MESTRADO	VI	45%							
DOCTORADO	VII	55%							

GRUPO OCUPACIONAL III

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
DOCTORADO	VII	45%							

GRUPO OCUPACIONAL IV

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOCTORADO	VII	35%							
PÓS-DOCTORADO	VIII	45%							

ELEVAÇÃO DE NÍVEL**ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R\$	%III	R\$	%IV	R\$	%V	R\$	T.ELEV
1985	HELIO DE SOUZA LOPES	VIGIA	ALFABETIZADO	06/06/2002	579,87	15	86,98	25	144,97					231,95
4357	MARIA APARECIDA VIEIRA	AJ. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	15/05/2006	579,87	15	86,98	25	144,97					231,95
5411	MARIA ODETE DOS S. ANDRADE	AJ. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	14/08/2007	579,87	15	86,98							86,98
1234	VALDETE DA SILVA ROCHA	ZELADOR	ALFABETIZADO	17/05/1996	579,87	15	86,98	25	144,97	35	202,95			434,90

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL IV**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	R\$	%V	R\$	%VI	R\$	%VII	R\$	T.ELEV
4376	KARINE VILA REAL NUNES	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	15/05/2006	2880,33	15	432,05	25	720,08					1152,13

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:854B2F37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL N° 088/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO N° 088/GP/2012 DE 21/03/2012 – RESOLVE ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/03/2012, aos professores, efetivos, abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 47 parágrafo 2º inciso I, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, conforme segue:

Servidor	Nível	Admissão	Tempo	Hs	De	Valor	Para	Valor
Izaías Domingos	II	12/03/2002	10 anos	40	B	2.756,25	C	2.887,50
Joanilce Rosa de Lima	III	12/03/2002	10 anos	40	B	3.031,88	C	3.176,25
José Fernandes Calvario	III	12/03/2002	10 anos	40	B	3.031,88	C	3.176,25
Lúcia de Fátima S.A. de M.Pimentel	III	12/03/2002	10 anos	20	B	1.515,94	C	1.588,13
Noeli Terezinha L.Casarin	III	08/03/2007	05 anos	20	A	1.443,75	B	1.515,94

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8B9A8486

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 096/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 096/GP/2012 DE 30/03/2012 – RESOLVE ENQUADRAR, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do artigo 107 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2.012, regulamentado pelo decreto 070/2012 de 06 de março de 2.012, conforme segue:

NOME	INGRESSO	BASE ATUAL	CLASSE	NÍVEL	SALARIO+ ELEVACÃO	LOTAÇÃO	CARGO	Escolaridade
Aldilene Lima Vieira	18/02/2003	666,86	B	II	733,54	Tia Lina	A S G	Fundamental
Ana Ferreira Lima	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Silvio Paternez	A S G	Médio técnico
Ana Lúcia de Souza	18/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Décio Burali	A S G	Médio técnico
Antônia Batista de Oliveira	10/09/2001	811,83	C	IV	904,6	Dom Bosco	A S G	Médio técnico
Aparecida Tertuliano de Oliveira	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Silvio Paternez	A S G	Médio técnico
Benícia Ferreira de Souza Barbosa	18/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Dom Bosco	A S G	Médio técnico
Cícero Sidnei Lira	19/06/2002	811,83	B	IV	829,21	Silvio Paternez	A S G	Médio técnico
Dalva Araujo Terra	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Joana D'Arc	A S G	Médio técnico
Elisângela da Silva Moraes	14/08/2006	811,83	B	IV	829,21	Gentila S. Muraro	A S G	Médio técnico
Eneide Maria Vieira do Nascimento	18/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Gentila S. Muraro	A S G	Médio técnico
Eva José costa do Val	02/09/1995	579,87	D	III	942,29	SEMEC	A S G	Médio
Fátima Maria da Silva Jara	18/03/2002	811,83	C	III	869,81	Silvio Paternez	A S G	Médio
Fernando do Nascimento Ferreira	09/07/2001	811,83	C	IV	904,6	Fabio Diniz Junqueira	A S G	Médio
Francisca Aparecida de Almeida	01/02/2002	811,83	c	IV	904,6	Décio Burali	A S G	Médio técnico
Gabrila Cândida de Oliveira	01/10/1986	677,24	F	I	868,81	Joana D'Arc	A S G	Fund. Incomp.
Graciema Hoinoski	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Décio Burali	A S G	Médio técnico
Inês Pereira de Souza	15/05/2006	811,83	B	IV	829,21	José Nodari	A S G	Médio técnico
Ioni Barbosa Nakasawa	18/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Fabio Diniz Junqueira	A S G	Médio técnico
NOME	INGRESSO	BASE ATUAL	CLASSE	NÍVEL	SALARIO+ ELEVACÃO	LOTAÇÃO	CARGO	Escolaridade
Isabel Aparecida Vilas Boas Elizário	02/05/2005	811,83	B	IV	829,21	José Nodari	A S G	Médio técnico
Isoldi Kempf	14/02/2002	811,83	C	IV	904,6	Gentila S. Muraro	A S G	Médio técnico
Ivanete Mezomo	02/10/2006	811,83	B	IV	829,21	Joana D'Arc	A S G	Médio técnico
Ivanilde Alves Correa	17/06/2002	811,83	B	IV	829,21	Tia Lina	A S G	Médio técnico
Ivanir Jorge	09/07/2001	811,83	C	IV	904,6	SEMEC	A S G	Médio técnico
Ivete Aparecida Ladeia Mendes	02/10/2006	811,83	B	IV	829,21	SEMEC	A S G	Médio técnico
José Augusto Deluqui	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Ayrton Senna	A S G	Médio técnico
Josiana Maria Queiroz	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Silvio Paternez	A S G	Médio técnico
Laudineia dos Santos Nascimento	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Ayrton Senna	A S G	Médio técnico
Leni Aparecida de Souza	02/05/2006	666,86	B	II	733,54	Gentila S. Muraro	A S G	Fundamental
Lenir Terezinha da Silva	09/07/2001	811,83	C	IV	904,6	Antenor Soares	A S G	Médio técnico
Luiza Feitosa Luz	17/05/2006	811,83	D	IV	979,98	Atacílio de Souza	A S G	Médio técnico
Maria Cristina dos Santos Silva	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	José Nodari	A S G	Médio técnico
Maria de Fátima Rodrigues	05/02/2003	811,83	B	IV	829,21	Antenor Soares	A S G	Médio técnico
Maria Helena Spazzapan de Oliveira	14/02/2002	811,83	C	IV	904,6	Tânia Arantes Junqueira	A S G	Médio técnico
Marlene de Fátima Perim	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Joana D'Arc	A S G	Médio técnico
Marylene de Brito Nascimento	18/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Décio Burali	A S G	Médio técnico
Neide Domingos Fernandes de Sá	09/07/2001	811,83	C	IV	904,6	Irmã Maris Stella	A S G	Médio técnico
Neuza Neto de Souza	23/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Fabio Diniz Junqueira	A S G	Médio técnico
Oswaldo Burgos Eiras	02/05/2006	666,86	B	II	733,54	Décio Burali	A S G	Fundamental
Reni da Silva Dahmer	15/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Gentila S. Muraro	A S G	Médio técnico
Rosa Maria dos Santos	15/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Ayrton Senna	A S G	Médio técnico
Rosane Maria Gosmann Maron	02/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Dom Bosco	A S G	Médio técnico
Sirlei de Lima Aragão	15/05/2006	811,83	B	IV	829,21	Fabio Diniz Junqueira	A S G	Médio técnico
Solange Coura Rodrigues Mezomo	18/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Dom Bosco	A S G	Médio técnico
Solange Martins dos Santos	17/02/2003	811,83	B	IV	829,21	Antenor Soares	A S G	Médio técnico
Vanda Jacinta de Oliveira	18/03/2002	811,83	C	IV	904,6	Tânia Arantes Junqueira	A S G	Médio técnico
Zélia Bento Galeano	09/07/2001	811,83	C	IV	904,6	José Nodari	A S G	Médio técnico
Maria Salete Simon	02/05/2006	1.133,27	B	V	1.246,61	Atacílio de Souza	ADI	Superior
Paulo Vinícius Egues	02/05/2006	985,46	B	III	1.084,01	SEMEC	ADI	Médio
Marcos Cesar Silva Sampaio	04/04/1991	1.503,98	E	VI	1.724,56	Biblioteca	Agente ADM II	Superior + Esp.
Julia Saraiva de Araujo	02/01/1991	1.302,42	E	VI	1.724,56	Silvio Paternez	Agente ADM II	Superior + Esp.
NOME	INGRESSO	BASE ATUAL	CLASSE	NÍVEL	SALARIO+ ELEVACÃO	LOTAÇÃO	CARGO	Escolaridade
Maria das Dores Silva	10/09/1992	1.460,86	E	VI	1.724,56	Biblioteca	Agente ADM II	Superior + Esp.
Gilmar Alves do Nascimento	14/02/2002	1.133,27	C	V	1.359,93	SEMEC	Agente ADM II	Superior
Euler Oliveira da Cunha	10/02/2003	1.133,27	B	V	1.246,61	SEMEC	Agente ADM II	Superior
Rosana Mara Teixeira Alves	01/09/1989	1.349,09	E	V	1.586,59	José Nodari	Agente ADM II	Superior
Elizabeth Ramos da Silva	14/02/2002	1.133,27	C	V	1.359,93	Fabio Diniz Junqueira	Agente ADM II	Superior
Raquel Candida de Oliveira Bernardo	21/03/2007	868,87	B	IV	997,31	Silvio Paternez	Repcionista	Médio técnico
Sandra Maria de Faria	05/02/2007	868,87	B	IV	997,31	Dom Bosco	Recepcionista	Médio técnico
Sonia Tomicha Gomes	01/02/2007	868,87	B	IV	997,31	Gentila S. Muraro	Recepcionista	Médio técnico
Antonio de Oliveira	20/05/2002	579,87	B	I	637,86	Fabio Diniz Junqueira	A S G	Fund. Incomp.
Natanael Sousa e Silva	20/03/2003	811,83	B	IV	829,21	Silvio Paternez	Vigia	Médio técnico
José Onias dos Reis	16/05/2002	579,87	B	I	637,86	Ayrton Senna	Vigia	Fund. Incomp.
Maria Geralda dos Santos	03/06/1996	811,83	D	IV	979,98	Atacílio de Souza	Zeladora	Médio técnico
Domingas Vieira Rodrigues	07/05/1996	666,85	D	II	866,91	Joana D'Arc	Zeladora	Fundamental

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Vagner Constantino Guimarães

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:31E2766F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 3 DE RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 03/2012 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº. 093/2012, de 01 de março de 2012,

Considerando, a realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2012;

Considerando, o resultado final da conferência das respectivas provas, por parte da Comissão de Teste Seletivo;

Considerando, que todo o trâmite foi acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo e que não houve pedido de recurso nem contestação quanto ao resultado provisório, divulgado em 23 de março de 2012;

CONCLUÍMOS que: o trabalho da Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul MT, Edital nº. 01/2012, chega ao final.

PORTANTO, Apresentamos em lista anexa à este Edital, relação por ordem de classificação dos aprovados, o resultado obtido pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº. 01/2012.

União do Sul, 28 de março de 2012.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO.

MARCELO CORREA
 Presidente

ERINEU DIESEL
 Membro

ELISENA LINS MARCON
 Membro

JULIANI FRANCIANI G. DUARTE
 Secretária

ORLANDA MOCELIN

EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR
 Membro

Visto, de acordo.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

102	Lucinéia Batista do N. P. Rocha	6,00	2º	Classificado
103	Jheisson Franco Miranda	5,75	3º	Classificado
121	Antonio Reis Mendes	5,50	4º	Classificado
135	Soeli dos Santos Alves	5,25	5º	Classificado
026	Luciene Guioti	5,00	6º	Classificado
100	Eudete Maria da Silva Correa	5,00	7º	Classificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
090	Sirlene Morelato	8,00	1º	Aprovado
071	Marcos Alves Faleiro	7,75	2º	Classificado
170	Ediane Maria Giachini Welter	7,00	3º	Classificado
062	Fátima Lopes de Souza	6,50	4º	Classificado
165	Patrícia Aparecida Alves de Mello	6,25	5º	Classificado
150	Rosângela Santos da Costa	5,75	6º	Classificado
151	Viviane dos Santos Fernandes	5,50	7º	Classificado
033	Iraci Nunes Rezende	5,00	8º	Classificado
063	Joelma Viana de Souza	5,00	9º	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
138	Eliana Soares dos S. de Souza	5,75	1º	Aprovado
118	Eliete Oliveira da Silva	5,00	2º	Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 05

Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
051	Rosilene Francisca O. Conceição	5,00	1º	Aprovado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 06

Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
045	Lindinalva da Silva	5,00	1º	Aprovado
CARGO: ASSISTENTE DO PETI				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
042	Fernanda Camila de Mach	7,00	1º	Aprovado
068	Joice Ferareze Consorte	6,50	2º	Aprovado
040	André Julio Azevedo Silva	6,00	3º	Aprovado
157	Elizangela Lemes de Almeida	6,00	4º	Aprovado
027	Rosangela de Fátima Maciel	5,75	5º	Classificado
104	Marilene Fátima de Souza	5,50	6º	Classificado
155	Alex de Souza	5,50	7º	Classificado
144	Veranice Nunes Boreli	5,25	8º	Classificado
141	Kelly Aparecida da Silva Dias	5,00	9º	Classificado
156	Gresciana Gonçalves Carlos	5,00	10º	Classificado
167	Eidi dos Santos Aguiar	5,00	11º	Classificado
CARGO: BIBLIOTECÁRIO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
067	Kalinca de Almeida	6,50	1º	Aprovado
173	Kamila Carvalho Rezende	6,50	2º	Classificado
152	Ronilse Fátima da Silva	6,25	3º	Classificado
117	Mineia Spanholi	6,25	4º	Classificado
174	Joelma Carvalho Pinto	5,50	5º	Classificado
036	Renata Alves Larsson	5,50	6º	Classificado
053	Eleide Maria Francalino Teixeira	5,25	7º	Classificado
110	Elaine Prado da Cruz Serena	5,25	8º	Classificado
CARGO: AUXILIAR DO MAGISTÉRIO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
054	Loana Claudia Jacob	15,75	1º	Aprovado
069	Luciano Muniz dos Santos	5,50	2º	Aprovado
176	Janete Miguel Garcia	5,00	3º	Aprovado
137	Marlei de Fátima Boreli	5,00	4º	Classificado
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
016	Tatiane Baldiserra dos Santos	8,00	1º	Aprovado
014	Rozeli Larsson de Lima	7,75	2º	Aprovado
072	Kelly Cristina de Araújo Santos	6,50	3º	Aprovado
015	Raimunda Souza Lima	6,25	4º	Aprovado
011	Raquel Chagas da Silva	6,00	5º	Aprovado
094	Luciana Sagica M.do Nascimento	5,75	6º	Classificado
CARGO: PROFESSOR 20H				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
087	Maristela de Carvalho Rezende	57,50	1º	Aprovado
044	Helena de Fátima Souza	51,75	2º	Aprovado
132	Adilse Bedin Tonial	50,00	3º	Aprovado
052	Jussara Luiza D'Agostini Bulla	48,00	4º	Aprovado
046	Marli Aparecida Camargo	40,50	5º	Aprovado
080	Ivanete Stieler	37,00	6º	Aprovado
114	Simonni Cristina Serraglio	36,25	7º	Aprovado
126	Claudia Regina Armani	35,00	8º	Classificado
119	Vera Maria Zanin	34,75	9º	Classificado
115	Luciane Varela de Matia	31,50	10º	Classificado
086	Lucimar Gomes Paão	30,75	11º	Classificado
034	Bárbara Bueno	27,75	12º	Classificado
073	Fabiani Bolson Zambonin	25,00	13º	Classificado
074	Susamar Grisa	24,75	14º	Classificado
048	Maria Sirley de Oliveira	23,00	15º	Classificado
037	Leonor Teixeira Damian	21,50	17º	Classificado
146	Dirçon Marques de Oliveira	17,50	18º	Classificado
047	Dileta Agostineto Spanholi	13,50	19º	Classificado
CARGO: PROFESSOR 40H				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
007	Bruna de Miranda Zampieri	30,75	1º	Aprovado
021	Adriane Salet Darold	30,00	2º	Classificado
CARGO: ODONTÓLGO				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
161	Paulo Ricardo Ramos S. Oliveira	6,50	1º	Aprovado
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Inscrição	Candidato	Total Pontos	Ordem	Classificação
116	Domingos Gabriel de Paula Beluci	6,25	1º	Aprovado

Comissão do Teste Seletivo

MARCELO CORREA

Presidente

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E2394510